



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 12095 | 154 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2026

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	25
Procuradoria Geral do Estado	32

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	33
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	38
Secretaria das Cidades	52
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	57
Secretaria da Cultura	68
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	68
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	76
Secretaria da Educação	80
Secretaria do Esporte	113

Secretaria da Fazenda	113
Secretaria do Comércio Indústria e Serviços	114
Secretaria de Infraestrutura e Logística	114
Secretaria da Justiça e Cidadania	116
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	117
Secretaria do Planejamento	120
Secretaria da Saúde	121
Secretaria da Segurança Pública	125
Secretaria do Trabalho Qualificação e Renda	146

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	147
Em Tempo	148



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Louise da Costa e Silva Garnica Anna Karina Moreira Braguinha	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Coronel Marcos Antonio Todoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Luiz Goularte Alves Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Marco Aurelio Ribeiro Marlos Wilton de Andrade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Valdemar Bernardo Jorge Fabiana Cristina de Campos Romanelli	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnalí Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Ulisses de Jesus Maia Kotsifas Domingos Trevizan Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Rafael Valdomiro Greca de Macedo Rodrigo Araújo Rodrigues	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Paulo Rogerio do Carmo Willian Porfírio Ribeiro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Leonardo Paranhos da Silva Jefferson Abade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budai Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 22.991

27 de fevereiro de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Conselho Comunitário de Segurança do Município de Laranjeiras do Sul, com sede no Município de Laranjeiras do Sul.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Conselho Comunitário de Segurança do Município de Laranjeiras do Sul, com sede no Município de Laranjeiras do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de fevereiro de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Gugu Bueno
Deputado Estadual

Prot. 25.421.176-1

23628/2026

Lei nº 22.992

27 de fevereiro de 2026.

Inseri no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná a Festa Literária Internacional de Maringá, com sede no Município de Maringá.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Inseri no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná a Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM, com sede no Município de Maringá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de fevereiro de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Maria Victoria
Deputada Estadual

Prot. 25.421.236-9

23629/2026

Lei nº 22.993

27 de fevereiro de 2026.

Reconhece o Bolo Martha Rocha como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Reconhece o Bolo Martha Rocha como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Paraná.

Art. 2º Para fins de cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo poderá tomar todas as providências cabíveis no sentido de proceder aos registros necessários à inscrição do Patrimônio Cultural Imaterial Paranaense, nos documentos próprios dos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de fevereiro de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Hussein Bakri
Deputado Estadual

Prot. 25.421.299-7

23631/2026

Lei nº 22.994

27 de fevereiro de 2026.

Altera a Lei nº 21.926, de 11 de abril de 2024, que consolida a legislação paranaense relativa aos Direitos da Mulher, e cria o Código Estadual da Mulher Paranaense.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acresce os arts. 234A e 234B à Lei nº 21.926, de 11 de abril de 2024, com as seguintes redações:

Art. 234A. Institui a Caminhada Outubro Rosa do Paraná, evento oficial de conscientização sobre a prevenção e o combate ao câncer de mama e de outras doenças que afetam a saúde da mulher, a ser realizada anualmente no último sábado do mês de outubro.

§ 1º A Caminhada Outubro Rosa do Paraná:

I - tem por objetivos:

- a) incentivar a população feminina e a sociedade em geral à prática de hábitos saudáveis e à realização de exames preventivos;
- b) conscientizar sobre a importância da detecção precoce do câncer de mama e de outras doenças que acometem mulheres;
- c) promover a participação da sociedade civil, de órgãos públicos e de instituições privadas na mobilização social;
- d) encerrar simbolicamente o Outubro Rosa, fortalecendo a divulgação das campanhas de prevenção;

II - poderá contar com:

- a) a participação de órgãos públicos, associações, entidades de saúde e empresas privadas;
- b) a distribuição de materiais educativos e de prevenção;
- c) a realização de atividades culturais e esportivas que incentivem a participação popular;
- d) a realização de ações de comunicação e divulgação em diferentes meios.(NR)

Art. 234B. A execução da Caminhada Outubro Rosa do Paraná poderá ser promovida pela Secretaria de Estado da Saúde, em articulação com outros órgãos públicos, entidades privadas e sociedade civil, respeitadas as normas de segurança, trânsito e saúde pública.(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de fevereiro de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Marli Paulino
Deputada Estadual

Prot. 25.421.464-7

23633/2026

Lei nº 22.995

27 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre o reconhecimento da Comunidade Menonita da Colônia Witmarsum e sua territorialidade sociocultural, conforme específica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Reconhece a Comunidade Menonita da Colônia Witmarsum, localizada no Município de Palmeira, como Povo Tradicional do Paraná, e a área por ela ocupada, denominada Colônia Witmarsum, como seu Território Tradicional.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, a identidade da Comunidade Menonita da Colônia Witmarsum é caracterizada pela autoatribuição e pelos seguintes traços distintivos de sua organização social e reprodução cultural:

I - organização social própria, fundamentada em princípios cooperativos, de ajuda mútua e de vida comunitária, manifestada em instituições como a Cooperativa Mista Agropecuária Witmarsum Ltda. e a Associação Comunitária da Colônia Witmarsum - ACPMW;

II - uso e ocupação contínuos do território como condição essencial para sua reprodução cultural, social, religiosa e econômica enquanto povo menonita, desde sua fundação, em 1951;

III - transmissão e manutenção de conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos por tradição, incluindo a língua *Plautdietsch* (baixo-alemão menonita), a culinária típica, a música, as práticas religiosas e as técnicas agropecuárias familiares;

IV - relação de pertencimento e identidade com o território da Colônia Witmarsum, que abriga suas instituições, locais de culto, cemitério e o acervo de sua memória coletiva;

V - pacifismo na resolução de controvérsias e na gestão da dinâmica da vida comunitária;

VI - manejo da terra e criação de animais leiteiros em seu território, como forma tradicional de vida.

Art. 3º As práticas sociais, tradições, expressões culturais e acordos comunitários produzidos pelo grupo que integra a Colônia Witmarsum são reconhecidos e deverão ser preservados como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Paraná, sendo, para isso, adotadas todas as medidas que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. As formas de preservação previstas neste artigo deverão observar o disposto no Decreto nº 4.841, de 17 de agosto de 2016, especialmente quanto ao processo de Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial, a ser conduzido pela Secretaria de Estado da Cultura, ou por instituições a ela vinculadas.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, deverá comunicar o reconhecimento previsto nesta Lei ao Conselho Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais do Estado do Paraná - CEPCT/PR e à Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI, para fins de registro e acompanhamento das políticas públicas correlatas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de fevereiro de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Luiz Fernando Guerra
Deputado Estadual

Prot. 25.421.124-9

23636/2026

Lei nº 22.996

27 de fevereiro de 2026.

Altera a Lei nº 17.133, de 25 de abril de 2012, que institui a Política Estadual sobre Mudança do Clima.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere o inciso IX no art. 3º da Lei nº 17.133, 25 de abril de 2012, com a seguinte redação:

Art. 3º ...

(...)

IX - a justiça climática.(NR)

Art. 2º Insere o inciso V no art. 4º da Lei nº 17.133, de 2012, com a seguinte redação:

Art. 4º ...

(...)

V - fomentar todos os esforços cabíveis e disponíveis para mitigar e responder às mudanças no clima, buscando uma transição justa e sustentável para uma sociedade neutra de emissões líquidas de gases de efeito estufa.

(...)

Art. 3º Insere o inciso XII no art. 6º da Lei nº 17.133, de 2012, com a seguinte redação:

Art. 6º ...

(...)

XII - Leis Orçamentárias.(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de fevereiro de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Goura
Deputado Estadual

Doutor Antenor
Deputado Estadual

Arilson Chiorato
Deputado Estadual

Professor Lemos
Deputado Estadual

Cristina Silvestri
Deputada Estadual

Luciana Rafagnin
Deputada Estadual

Ana Júlia
Deputada Estadual

Marli Paulino
Deputada Estadual

Prot. 25.421.822-7

23639/2026

Lei nº 22.997

27 de fevereiro de 2026.

Extingue o 5º Ofício do Distribuidor do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, e altera a Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003 - Código de Organização e Divisão Judiciárias.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Extingue o 5º Ofício do Distribuidor do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 2º Acresce o art. 253C à Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003 - Código de Organização e Divisão Judiciárias, com a seguinte redação:

Art. 253C. Extingue no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba o 5º Ofício do Distribuidor, ainda não instalado.(NR)

Art. 3º Altera os Anexos IV e VI - Tabela 1 da Lei nº 14.277, de 2003, nos termos dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de fevereiro de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Desembargadora Lidia Maejima
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

Prot. 25.421.683-6

23641/2026

[illegible]

[illegible]

Auxiliar Administrativo da Vara de Inquéritos Policiais	3										3
TOTAL GERAL	536	12	19	9	18	22	18	18	12	43	707

LEGENDA

- (*) - Cargos não remunerados pelos Cofres Públicos.
- (**) - 12ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Vara de Crimes contra Criança e Adolescente, tem sua competência fixada pela Resolução nº 15, de 25/05/2007-PJPR; a 13ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, tem suas competências fixadas pela Resolução nº 15, de 25/05/2007-PJPR; e a 14ª Vara Criminal, transformada da 2ª Vara de Delitos de Trânsito pela Resolução nº 12, de 25/05/2007 e Decreto Judiciário nº 112-D.M. de 29/05/2007-PJPR.
- (***) - 2ª Vara de Delitos de Trânsito transformada na 14ª Vara Criminal pela Resolução nº 12, de 25/05/2007 e Decreto Judiciário nº 112-D.M. de 29/05/2007-PJPR, bem como a 3ª Vara de Delitos de Trânsito transformada em 2ª Vara de Delitos de Trânsito pela Resolução nº 12, de 25/05/2007 e Decreto Judiciário nº 112-D.M. de 29/05/2007-PJPR.
- (A) - Foro onde existe cargo de Oficial de Justiça transformado pela Lei nº 11.719/1997, (41 (quarenta e um) cargos no Foro Central de Curitiba e 1 (um) cargo no Foro Regional de Pinhais).
- (B) - A Escrivania do 2º Ofício da 1ª Vara da Infância e da Juventude do Foro Central de Curitiba, fica transformada em Escrivania de Adolescentes Infratores.
- (C) - A Escrivania do 2º Ofício da 1ª Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios do Foro Central de Curitiba, fica transformada na Escrivania da Vara da Corregedoria dos Presídios.

OBS.: Foro Regional de Bocaiúva do Sul - Remanejado para Comarca de entrância inicial.

Foro Regional de Rio Branco do Sul - Remanejado para Comarca de entrância intermediária.

23642/2026**DECRETO Nº 12.827**

Altera o Decreto nº 12.099, de 2 de dezembro de 2025, para estabelecer novos prazos referentes à adesão ao Programa Regulariza Paraná, de que trata a Lei nº 22.764, de 4 de novembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o disposto nas Leis nº 20.946, de 20 de dezembro de 2021, e nº 21.860, de 15 de dezembro de 2023, e nos Convênios ICMS 175, de 1º de outubro de 2021, e 223, de 21 de dezembro de 2023, bem como o contido no protocolo nº 25.465.025-0,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 12 do Decreto nº 12.099, de 2 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. A adesão ao Programa Regulariza Paraná de que trata este Decreto deverá ser efetivada a partir do dia 1º de dezembro de 2025 e terá como prazo final:

I - dia 27 de março de 2026, observado o horário de 18 (dezoito) horas, para adesão mediante formalização do parcelamento;

II - dia 31 de março de 2026 para adesão mediante pagamento em parcela única.

§1º O pedido de que trata o §1º do art. 3º deste Decreto deverá ser protocolado até o dia 13 de março de 2026.

§2º O pedido do Termo de Regularização de Parcelamento de que trata o art. 6º deste Decreto deverá ser solicitado à Procuradoria-Geral do Estado - PGE até o dia 20 de março de 2026.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

23954/2026**DECRETO Nº 12.828**

Altera o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, para internalizar o Convênio ICMS 89/2025, que trata do ICMS incidente no desembaraço aduaneiro de mercadoria ou bem importado sob o Regime Especial de Admissão Temporária, para excluir os produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos do rol de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o disposto no Convênio ICMS 89, de 4 de julho de 2025, e nos Protocolos ICMS 2 e 3, de 2 de janeiro de 2026, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz, e o contido no protocolo nº 25.256.888-3

DECRETA:

Art. 1º Introduce no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 1235ª Altera o *caput* e a nota 1 do item 141 do Anexo V, que passam vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe as notas 2 e 3:

“141 Recebimento de mercadoria ou bem importado do exterior sob o REGIME DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA, com suspensão total do pagamento dos impostos federais incidentes na importação, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação federal, e quando destinados (Convênios ICMS 58/1999 e 89/2025):

(...)

1. o inadimplemento das condições do regime tornará exigível o ICMS, acrescido de juros de mora, calculados a partir da data do desembaraço da declaração da respectiva admissão;

2. no caso de extinção do regime, o ICMS devido será calculado com base nos valores constantes da declaração de importação de nacionalização correspondente à aquisição definitiva do bem, na data de sua emissão;

3. no caso de nacionalização por terceiro, quem promover o despacho para consumo será responsável pelo recolhimento do ICMS, que será cobrado com base nos valores constantes da declaração de importação de nacionalização (Convênio ICMS 89/2025).”;

[illegible]

Anexo ao Decreto nº 12829

Formalização 2026FC000129/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										8.316.082,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA										8.316.082,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										8.316.082,00
F.31.01.28.846.99.9088 - Pagamento de Sentenças Judiciais										8.316.082,00
	1	50	501	000101	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	8.316.082,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte										250.000,00
436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná										250.000,00
4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná										250.000,00
F.43.60.27.812.25.8097 - Gestão do Fundo Estadual do Esporte - FEE/PR										250.000,00
	1	75	759	000200	4.4.90.52	1	Municípios beneficiados com cofinanciamento do Fundo Estadual do Esporte (FEE/PR)	4100	9999999	250.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										1.422.323,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										1.422.323,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										1.422.323,00
F.47.60.10.122.35.8163 - Gestão Técnico Administrativo da SESA										1.422.323,00
	1	50	501	000250	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	1.422.323,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										12.000.000,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência										12.000.000,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência										12.000.000,00
F.61.66.08.243.29.7438 - Programa Infância Feliz Paraná										12.000.000,00
	1	50	500	000000	4.4.41.42	0	Não definida	4100	9999999	12.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										21.988.405,00
Total Geral										21.988.405,00

23964/2026

Decreto nº 12830

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no § 5º do artigo 24 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.309.454-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 5.074.537,00 (cinco milhões e setenta e quatro mil e quinhentos e trinta e sete reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 12830

Formalização 2026FC000134/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										5.074.537,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										5.074.537,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										5.074.537,00
F.77.30.26.782.17.7032 - Ponte de Guaratuba										5.074.537,00
	1	75	755	000001	4.4.90.51	1	Implantação da ponte de Guaratuba e seus acessos, no trecho da rodovia PR-412, entre Matinhos e Guaratuba	4101	4109609	5.074.537,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										5.074.537,00
Total Geral										5.074.537,00

Anexo ao Decreto nº 12830

Formalização 2026FC000134/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										5.074.537,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										5.074.537,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										5.074.537,00
F.77.30.26.782.17.8397 - Gestão de Projetos e Modernização do Sistema Rodoviário Estadual										1.074.537,00
	1	75	755	000001	4.4.90.51	58	Restauração e ampliação de capacidade da PR-487 e PR-460 - Lote 1, Rio Muquillo à Pitanga	4102	4119608	1.074.537,00
F.77.30.26.782.17.8398 - Administração da manutenção e segurança do sistema rodoviário estadual										4.000.000,00
	1	75	755	000001	4.4.90.51	66	Restauração das rodovias PR-180 e PR 281, trecho: Dois Vizinho a Francisco Beltrão (sub trechos km 459,150 ao 489,080 e km 523,300 ao 534,190)	4103	4108403	4.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										5.074.537,00
Total Geral										5.074.537,00

23969/2026

[illegible]

6502 - Diretoria Geral									11.889.983,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar									11.889.983,00
1	70	700	000107	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	11.889.983,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística									30.414.297,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem									30.414.297,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem									30.414.297,00
F.77.30.26.782.17.7031 - Obra BNDES									30.414.297,00
1	75	754	004120	4.4.90.51	1	Duplicação da rodovia PR-317, no trecho Maringá/Iguaçu	4104	4110003	30.414.297,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social									54.469.786,00
Total Geral									54.469.786,00

Anexo ao Decreto nº 12831

Formalização 2026FC000137/Bloco I

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento						
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento						11.889.983,00
6502 - Diretoria Geral						11.889.983,00
1	70	700	000107	1.7.1.7.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		11.889.983,00
99 - Tesouro Estadual						
990000 - Tesouro Estadual						42.579.803,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual						42.579.803,00
1	75	754	005142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo		12.165.506,00
1	75	754	004120	2.1.1.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		30.414.297,00
Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social						54.469.786,00
Total Geral						54.469.786,00

23972/2026

Decreto nº 12832

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do art. 24, da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 25.265.595-6, 25.286.289-7, 25.310.020-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 22.632.050,00 (vinte e dois milhões e seiscentos e trinta e dois mil e cinquenta reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 12832

Formalização 2026FC000140/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										13.375.467,00
133600 - Loteria do Estado do Paraná										13.375.467,00
1336 - Loteria do Estado do Paraná										13.375.467,00
F.13.36.04.422.05.8095 - Atuação para o desenvolvimento social e econômico por meio de serviços de loterias										13.375.467,00
2	75	799	000271	4.4.90.52	0	Não definida		4100	9999999	13.375.467,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte										1.996.583,00
436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná										1.996.583,00
4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná										1.996.583,00
F.43.60.28.846.99.9249 - Encargos Especiais do FEE/PR										124.236,00
2	75	759	000200	3.3.90.47	0	Não definida		4100	9999999	72.000,00
2	70	700	000281	3.3.90.47	0	Não definida		4100	9999999	52.236,00
F.43.60.27.812.25.8097 - Gestão do Fundo Estadual do Esporte - FEE/PR										1.872.347,00
2	75	759	000200	3.3.41.41	1	Municípios beneficiados com cofinanciamento do Fundo Estadual do Esporte (FEE/PR)		4100	9999999	1.737.000,00
2	50	501	000250	3.3.41.41	1	Municípios beneficiados com cofinanciamento do Fundo Estadual do Esporte (FEE/PR)		4100	9999999	135.347,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										7.260.000,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa										7.260.000,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa										7.260.000,00
F.45.31.12.364.34.8119 - Gestão das Atividades Universitárias UEPG										7.260.000,00
2	70	700	000281	4.4.90.51	15	Construção da Torre do Hospital Universitário - UEPG e Estacionamento, em Ponta Grossa		4106	4119905	6.260.000,00

2	70	700	000281	3.3.90.18	4	Projetos de pesquisa para o desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia desenvolvido	4106	9999999	1.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social									22.632.050,00
Total Geral									22.632.050,00

23975/2026

Decreto nº 12833

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso X, § 1º do art. 24 e no § 5º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.453.439-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 12833

Formalização 2026FC000135/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										710.000,00
610000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										710.000,00
6102 - Diretoria Geral										710.000,00
F.61.02.08.244.29.8061 - Nossa Gente										710.000,00
	1	50	501	000101	3.3.90.48	0	Não definida	4100	9999999	710.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										710.000,00
Total Geral										710.000,00

Anexo ao Decreto nº 12833

Formalização 2026FC000135/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										710.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA										710.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										710.000,00
F.31.01.28.846.99.9088 - Pagamento de Sentenças Judiciais										710.000,00
	1	50	501	000101	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	710.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										710.000,00
Total Geral										710.000,00

23977/2026

Decreto nº 12834

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do art. 24, da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 22.362.120-1, 23.619.023-4, 25.422.276-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 28.180.696,00 (vinte e oito milhões e cento e oitenta mil e seiscentos e noventa e seis reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 12834

Formalização 2026FC000139/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
23 - Secretaria de Estado do Planejamento										23.034.723,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento										23.034.723,00
2302 - Diretoria Geral										23.034.723,00
F.23.02.04.122.10.8033 - Gestão Administrativa SEPL										23.034.723,00
	2	75	755	000001	4.4.90.61	0	Não definida	4100	9999999	23.034.723,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										5.145.973,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										5.145.973,00
3901 - Gabinete do Secretário										5.145.973,00
F.39.01.06.122.30.8074 - Investimentos para a Segurança Pública										5.145.973,00
	2	75	755	000001	4.4.90.51	85	Construção da sede da Companhia do Batalhão de Polícia Ambiental de Guarapuava	4102	4109401	1.669.776,00
	2	75	755	000001	4.4.90.51	58	Construção da sede do Batalhão de Operações Especiais, em São José dos Pinhais	4101	4125506	3.161.573,00
	2	75	755	000001	4.4.90.51	56	Reforma do Bloco II da Academia Policial Militar do Guatupê	4101	4125506	314.624,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										28.180.696,00
Total Geral										28.180.696,00

23979/2026

Decreto nº 12835

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso VII, § 1º, do art. 24, e no art 30 da mesma Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.377.827-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 69.141.350,00 (sessenta e nove milhões e cento e quarenta e um mil e trezentos e cinquenta reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 12835

Formalização 2026FC000146/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação										69.141.350,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										69.141.350,00
4101 - Gabinete do Secretário										63.917.900,00
F.41.01.12.126.32.8464 - Modernizar a Infraestrutura e Fomentar a Utilização de Novos Recursos Tecnológicos Educacionais										63.917.900,00
	2	75	755	000001	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	63.917.900,00
4102 - Diretoria Geral										5.223.450,00
F.41.02.12.122.32.8090 - Gestão Administrativa SEED										5.223.450,00
	2	75	755	000001	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	5.223.450,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										69.141.350,00
Total Geral										69.141.350,00

Anexo ao Decreto nº 12835

Formalização 2026FC000146/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação										25.456.502,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										25.456.502,00
4101 - Gabinete do Secretário										25.456.502,00
F.41.01.12.368.32.7015 - Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná BID										25.456.502,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	64	Ampliação do Colégio Estadual Antônio Francisco Lisboa, no município de Sarandi	4104	4126256	296.935,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	119	Ampliação do Colégio Estadual Jorge Schimmelpfeng, em Foz do Iguaçu	4103	4127700	206.186,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	66	Ampliação do Colégio Estadual Bento Mossurunga, no município de Ponta Grossa	4106	4119905	760.360,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	110	Ampliação do Colégio Estadual Herbert De Souza, em São José dos Pinhais	4101	4125506	598.587,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	72	Ampliação do Colégio Estadual Padre Pedro Grzelczaki, no município de Ponta Grossa	4106	4119905	296.935,00

1	75	754	008142	4.4.90.51	117	Construção de Escolas do Futuro para a Rede Estadual de Educação, Escola nova 7 - Tatuquara, em Curitiba	4101	4106902	919.280,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	65	Ampliação do Colégio Estadual Antônio Vieira, no município de São José dos Pinhais	4101	4125506	296.935,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	112	Construção de Escolas do Futuro para a Rede Estadual de Educação, Escola nova 1 - Jardim Holandês, em Piraquara	4101	4119509	5.267.659,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	50	Ampliação do Colégio Estadual Carmelina F Pedrosa, em Arapoti	4106	4101606	296.935,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	43	Ampliação do Colégio Estadual Dulce Maschio, em Guarapuava	4102	4109401	400.000,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	81	Ampliação do Colégio Estadual Tancredo Neves, em Maringá	4104	4115200	296.935,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	68	Ampliação do Colégio Estadual Luiz Carlos Paula e Souza, no município de Curitiba	4101	4106902	296.935,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	116	Construção de Escolas do Futuro para a Rede Estadual de Educação, Escola nova 6 - Guatupê, em São José dos Pinhais	4101	4125506	682.100,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	70	Ampliação do Colégio Estadual Oscar Joseph D'Plácido e Silva, no município de Pinhais	4101	4119152	598.587,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	67	Ampliação do Colégio Estadual Helena Kolody, no município de Sarandi	4104	4126256	296.935,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	73	Ampliação do Colégio Estadual Professor Daniel Rocha, no município de Pinhais	4101	4119152	598.587,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	111	Construção de Escolas do Futuro para a Rede Estadual de Educação, Escola nova 4 - Pinheirinho, em Toledo	4103	4127700	3.252.735,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	36	Ampliação do Colégio Estadual Djalma Marinho, em Campo Largo	4101	4104204	404.380,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	51	Ampliação do Colégio Estadual Alcides Munhoz, em Inbituva	4106	4110102	431.500,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	74	Ampliação do Colégio Estadual Professor Nilo Brandão, no município de Curitiba	4101	4106902	296.935,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	115	Construção de Escolas do Futuro para a Rede Estadual de Educação, Escola nova 5 - Jardim dos Pássaros, em Araucária	4101	4101804	2.269.366,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	79	Ampliação do Colégio Estadual Semiramis de Barros Braga, no município de Pinhais	4101	4119152	598.587,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	80	Ampliação do Colégio Estadual Belo Horizonte, em Medianeira	4103	4115804	296.935,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	39	Ampliação do Colégio Estadual Alberto Gomes Veiga, em Paranaguá	4101	4118204	296.935,00
1	75	754	008142	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	5.499.238,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades									19.781.021,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná									19.781.021,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná									19.781.021,00
F.67.74.16.482.16.7005 - Vida Nova									19.781.021,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	35	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Sertãoópolis	4105	4126504	48.280,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	8	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Corumbatai do Sul	4104	4106555	48.280,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	31	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Santo Antônio do Caiuá	4104	4124202	48.280,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	37	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Tapejara	4104	4126801	48.280,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	15	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Início Martins	4102	4110201	48.280,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	39	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Umuarama	4104	4128104	48.280,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	36	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Tamarana	4105	4126678	48.280,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	21	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Jandaia do Sul	4105	4112108	48.280,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	24	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Marmeleiro	4103	4115408	48.280,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	34	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em São Pedro do Paraná	4104	4125902	48.280,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	5	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Campina da Lagoa	4104	4103909	48.280,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	18	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Ivaí	4106	4111407	48.280,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	38	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Ubiratã	4104	4128005	48.280,00
1	75	754	009142	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	799.724,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	20	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Jaguapitã	4105	4111902	48.280,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	29	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Roncador	4104	4122503	48.280,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	43	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Florai	4104	4107801	48.291,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	22	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Juranda	4104	4112959	48.280,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	25	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Mirador	4104	4115903	48.280,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	1	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Assaí	4105	4101903	48.280,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	14	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Guapirama	4105	4109005	48.280,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	10	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Cruz Machado	4101	4106803	48.280,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	28	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Renascença	4103	4121604	48.280,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	27	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Paulo Frontin	4101	4118709	48.280,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	26	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Novo Itacolomi	4105	4117297	48.280,00
1	75	754	009142	4.4.90.39	0	Não definida	4100	9999999	15.471.979,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	3	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Boa Ventura do São Roque	4102	4103040	48.280,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	19	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Ivaiporã	4105	4111506	48.280,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	16	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Iretama	4104	4110805	48.280,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	11	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Faxinal	4105	4107603	48.280,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	17	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Itaúna do Sul	4104	4111308	48.280,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	9	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Cruzeiro do Iguaçu	4103	4106571	48.280,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	30	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Santa Cruz do Monte Castelo	4104	4123303	48.280,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	13	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em General Carneiro	4101	4108502	48.280,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	40	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Verê	4103	4128609	48.280,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	12	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Fernandes Pinheiro	4106	4107736	48.280,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	23	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Mamborê	4104	4114005	48.280,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	2	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Boa Esperança do Iguaçu	4103	4103024	48.280,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	4	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Califórnia	4105	4103503	48.280,00
1	75	754	009142	4.4.90.40	0	Não definida	4100	9999999	1.529.827,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	7	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Coronel Domingos Soares	4103	4106456	48.280,00

1	75	754	009142	4.4.90.51	32	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em São Jorge do Oeste	4103	4125209	48.280,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	6	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Cidade Gaúcha	4104	4105607	48.280,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	33	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em São José da Boa Vista	4105	4125407	48.280,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável									23.903.827,00
693100 - Instituto Água e Terra									23.903.827,00
6931 - Instituto Água e Terra									23.903.827,00
F.69.31.18.542.23.7016 - Programa 19 Ambiental Inovação e Modernização da Gestão Ambiental									23.903.827,00
1	75	754	006142	4.4.90.39	31	Mapeamento de áreas suscetíveis a movimentos gravitacionais de massa em áreas urbanas	4103	9999999	250.000,00
1	75	754	006142	4.4.90.39	39	Mapeamento de áreas suscetíveis a movimentos gravitacionais de massa em áreas urbanas	4105	9999999	250.000,00
1	75	754	006142	4.4.90.39	32	Mapeamento de áreas suscetíveis a movimentos gravitacionais de massa em áreas urbanas	4104	9999999	250.000,00
1	75	754	006142	4.4.90.40	1	Implementação da Base Cartográfica do Estado do Paraná na escala 1:10000	4100	9999999	20.819.849,00
1	75	754	006142	4.4.90.40	20	Sistema de Gestão Ambiental (SGA) com novas funcionalidades e ampliação do seu escopo implantado	4100	9999999	1.833.978,00
1	75	754	006142	4.4.90.39	4	Mapeamento de áreas suscetíveis a movimentos gravitacionais de massa em áreas urbanas	4106	9999999	250.000,00
1	75	754	006142	4.4.90.39	3	Mapeamento de áreas suscetíveis a movimentos gravitacionais de massa em áreas urbanas	4102	9999999	250.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social									69.141.350,00
Total Geral									69.141.350,00

Anexo ao Decreto nº 12835

Formalização 2026FC000146/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
99 - Tesouro Estadual						
990000 - Tesouro Estadual						
						69.141.350,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual						
						69.141.350,00
	1	75	754	006142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	23.903.827,00
	1	75	754	009142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	19.781.021,00
	1	75	754	008142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	25.456.502,00
Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social						69.141.350,00
Total Geral						69.141.350,00

23980/2026

DECRETO Nº 12.836

Nomeações em virtude de habilitação em concurso público para exercerem o cargo de Professor de Ensino Superior do Magistério do Ensino Superior, da Universidade Estadual de Maringá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, sob proposta da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.131.141-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei nº 20.933, de 22 de dezembro de 2021 e Lei nº 21.852, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem o cargo de Professor de Ensino Superior do Magistério do Ensino Superior, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º As nomeações destinam-se ao suprimento de vagas de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Maringá - UEM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ANEXO QUE SE REFERE O DECRETO Nº 12.836/2026

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

	NOME	CPF	CLASSE/NÍVEL	REGIME DE TRABALHO
1	TÂNIA DO CARMO RIBEIRO	052.XXX.XXX-10/PR	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
2	VIVIANE ARRIGO	072.XXX.XXX-24/PR	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE

23983/2026

DECRETO Nº 12.837

Nomeação de KELI CRISTINA DOS REIS PERES, para exercer o cargo de Diretor de Mercado, da Invest Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, KELI CRISTINA DOS REIS PERES, RG nº 7.XXX.903-X, para exercer em comissão o cargo de Diretor de Mercado, da Invest Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

23996/2026

DECRETO Nº 12.838

Cumprimento de decisão judicial para retificação de Progressão por Titulação de servidora do Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista decisão proferida nos Autos nº 0002939-02.2022.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 24.387.677-0,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Anexo Único do Decreto nº 8.391, de 20 de agosto de 2021, na parte que concedeu Progressão, em duas referências salariais pelo critério de Titulação na carreira, à servidora ELIANE DE JESUS OLIVEIRA SOARES, ocupante do cargo de Técnico de Atividades de Trânsito, do Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Paraná – QDPE, para constar o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
DETRAN	DTTE	ELIANE DE JESUS OLIVEIRA SOARES	6.XXX.518-X	1	III	6	III	8	22/12/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

23998/2026

DECRETO Nº 12.839

Cumprimento de decisão judicial para promoção da Subtenente QPRR CÉLIA HELMANN, ao posto de 2º Tenente PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão proferida nos Autos nº 0044252-43.2019.8.16.0021, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel, e considerando a orientação para Cumprimento de Ordem Judicial expedida pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Ofício nº 69/2026 – PGE/PRE, consubstanciadas no protocolo nº 25.306.106-5,

DECRETA:

Art. 1º Promove ao posto de 2º Tenente PM, a Subtenente QPRR CÉLIA HELMANN, RG nº 4.XXX.020-X, nos termos da decisão contida nos Autos referido no preâmbulo e orientação expedida pela Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

24001/2026

DECRETO Nº 12.840

Designações de funções comissionadas executivas da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.461.980-9,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem funções comissionadas executivas, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 26 de fevereiro de 2026:

JANETE SEBBEN, CPF nº 702.XXX.XXX-X0, Chefe do Núcleo Regional de Educação - Símbolo FCE-7, ficando exonerado MÁRIO FRANCISCO DALGALLO, RG nº 6.XXX.559-X;

CARLOS KRASSOWSKI FILHO, RG nº 12.XXX.580-X, Assessor - Símbolo FCE-11, ficando exonerada JANETE SEBBEN, CPF nº 702.XXX.XXX-X0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

24006/2026

DECRETO Nº 12.841

Nomeação de JOÃO ALFREDO COSTA NETO, para exercer cargo em comissão do Instituto Água e Terra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.462.314-8,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOÃO ALFREDO COSTA NETO, RG nº 1.XXX.898-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, do Instituto Água e Terra, ficando exonerado ANTONIO FORTUNATO BERNI, RG nº 1.XXX.027-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

24008/2026

DECRETO Nº 12.842

Nomeação de BRUNO WROBLEVSKI DA ROCHA, para exercer cargo em comissão do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.475.550-8,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, BRUNO WROBLEVSKI DA ROCHA, CPF nº 093.XXX.XXX-X0, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, ficando exonerado, a partir de 28 de outubro de 2025, THIAGO MAGALHÃES BORGES, CPF nº 112.XXX.037-X0.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

24016/2026

DECRETO Nº 12.843

Nomeação de CLAUDIONOR AGIBERT, para exercer cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.489.783-3,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, CLAUDIONOR AGIBERT, CPF nº 016.XXX.XXX-X9, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Departamento – Símbolo CCE-3, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

24017/2026

DECRETO Nº 12.844

Nomeia representantes para integrarem o Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico, para o biênio 2026-2028.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.352, de 13 de agosto de 2021, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.442.002-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - CEPHA, para o mandato de 2 dois anos, biênio 2026/2028, os seguintes representantes:

I – membros efetivos:

- a) AIMORÉ ÍNDIO DO BRASIL ARANTES, RG nº 2.XXX.012-X;
- b) BRÁULIO EDUARDO MATTANA CAROLLO, RG nº XXX.528-X;
- c) EDUARDO FELGA GOBBI, RG nº XXX.647-X;
- d) EUCLESIO MANOEL FINATTI, RG nº 1.XXX.392-X;
- e) FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES LOBO, RG nº 3.XXX.212-X;
- f) FRANKLIN GALVÃO, RG nº 2.XXX.709/RS;
- g) MAURO LACERDA SANTOS FILHO, RG nº 1.XXX.297;
- h) PAULO SIDNEI FERRAZ, RG nº 4.XXX.931-X;
- i) RICARDO AMARAL, RG nº XX6.76X;
- j) ROLAND HASSON, RG nº XX2.16X.

II – membros consultores:

- a) AMILCAR CAVALCANTE CABRAL, RG nº 1.XXX.374-X;
- b) JOSÉ RENATO FONSECA GUBERT, RG nº 1.XXX.446-X;
- c) JUSSIMARA CAMPELO, RG nº 1.XXX.070-X;
- d) MARTA CRISTINA GUIZELINI, RG nº 8.XXX.545-X;

- e) NICOLE LEMANCZYK, RG nº 5.XXX.329-X;
f) RAFAEL ANDREGUETTO, RG nº 4.XXX.581-X;
g) REINALDO PILLOTO, RG nº XX9.73X;
h) SIDNEY AXELRUD, RG nº XX6.06X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado da Cultura

24018/2026

DECRETO Nº 12.845

Nomeia representantes para integrar o Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista os arts. 36 e 37 da Lei nº 21.926, de 11 de abril de 2024, e o contido no protocolo nº 25.425.273-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual do Paraná - COPEAS/PR, os seguintes representantes:

I - Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP - Polícia Civil:

Titular: LUÍZA PEREZ MORAES, RG nº 16.XXX.931-X;

Suplente: MARIANA COELHO CANTÚ, RG nº 8.XXX.818-X;

II - Secretaria de Estado da Segurança Pública SESP - Polícia Militar:

Titular: CAROLINA PAULETO FERRAZ ZANCAN, RG nº 6.XXX.565-X;

Suplente: MARINA LUIZA MONTEIRO, RG nº 6.XXX.024-X;

III - Secretaria de Estado da Saúde - SESA:

Titular: FABIANE NATAL JANATA, RG nº 6.XXX.236-X;

Suplente: MERARI GOMES DE SOUZA, RG nº 6.XXX.357-X;

IV - Associação dos Conselheiros Tutelares e Ex do Estado do Paraná - ACTEEP/PR:

Titular: GILBERTO BELARMINO, RG nº 7.XXX.370-X;

Suplente: RAFAEL AFONSO SANTANA, RG nº 10.XXX.227-X;

V - Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná - OAB PR:

Titular: DÉBORA NORMANTON SOMBRIO, OAB/PR nº 41.054;

Suplente: SANDRA REGINA RANGEL SILVEIRA, OAB/PR nº 13.161.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

24020/2026

DECRETO Nº 12.846

Transfere cargo em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação para as secretarias a seguir relacionadas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.446.889-4,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Comunicação para o Centro Cultural Teatro Guaíra, um cargo em comissão de Assessor - Símbolo CCE-7, com a respectiva titular GABRIELLE KAUANA LISBOA MASSOLIN DA COSTA, CPF nº 067.XXX.XXX-X0.

Art. 2º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Comunicação para a Secretaria de Estado da Cultura, um cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Comunicação Setorial - Símbolo CCE-8, com a respectiva titular LARISSA KAROLINA LOPES FERREIRA, CPF nº 099.XXX.XXX-X4, alterando a denominação para Assessor.

Art. 3º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Comunicação para a Secretaria de Estado da Cultura, um cargo em comissão de Assessor - Símbolo CCE-10 com a respectiva titular MANOELA MARIA REIS RIBEIRO, CPF nº 043.XXX.XXX-X1.

Art. 4º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Comunicação para a Secretaria de Estado da Cultura, um cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Comunicação Setorial - Símbolo CCE-8, com a respectiva titular PRISCILA MACHADO DE MORAIS, CPF nº 365.XXX.XXX-X3, alterando a denominação para Assessor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLEBER DE OLIVEIRA MATA
Secretário de Estado da Comunicação

24023/2026

DECRETO Nº 12.847

Nomeia os membros para compor o Comitê Estadual de Memória, Verdade e Justiça do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.465.852-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para compor o Comitê Estadual de Memória, Verdade e Justiça do Estado do Paraná - CEMVEJ/PR, as seguintes representantes do Departamento de Arquivo Público do Paraná - DEAP:

I - PATRÍCIA MORENO DA SILVA, RG nº 7.XXX.821-X, membro titular, em substituição a FABIANE BERGMANN, RG nº 9.XXX.607-X;

II - KELLY COSTA DE OLIVEIRA, RG nº 1.XXX.238-X, membro suplente, em substituição a TAMIRIS ALMEIDA SANTOS, RG nº 12.XXX.851-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga o Decreto nº 10.542, de 9 de julho de 2025.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUIZ GOULARTE ALVES
Secretário de Estado da Administração da Previdência

24025/2026**DECRETO Nº 12.848**

Nomeação de DANILO KLEYTON DA ROCHA, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DANILO KLEYTON DA ROCHA, RG nº 12.XXX.898-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-11, da Casa Civil, ficando exonerado LEHI HUMBERTO ILLESCAS, RG nº 2.XXX.659-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

24027/2026**DECRETO Nº 12.849**

Exoneração de TATIANE CAMPOS DE OLIVEIRA, de cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera TATIANE CAMPOS DE OLIVEIRA, RG nº 12.XXX.118-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

24030/2026**DECRETO Nº 12.850**

Nomeação de NATIELE CAMPOS DE OLIVEIRA, para exercer cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NATIELE CAMPOS DE OLIVEIRA, RG nº 14.XXX.939-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

24032/2026

DECRETO Nº 12.851

Transforma funções comissionadas executivas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 25.317.870-1,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-4, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.	em	- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-6, para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-14, para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

24034/2026

DECRETO Nº 12.852

Exonera e designa para Funções Comissionadas Executivas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.317.870-1,

DECRETA:

Art. 1º Exonera JULIANA MULLER SABBAG, RG nº 7.XXX.597-X, da Função Comissionada Executiva de Assessor – Símbolo FCE-4, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 2º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem funções comissionadas executiva da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, a partir de 1º de fevereiro de 2026:

JULIANA MULLER SABBAG, RG nº 7.XXX.597-X, Assessor - Símbolo FCE-6;

ANA LUIZA LÍRIO VIEIRA, RG nº 13.XXX.539-X, Assessor - Símbolo FCE-14.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO HELIAS CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

24036/2026

DECRETO Nº 12.853

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-8, da Casa Civil.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-12, para a Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-13, para a Casa Civil.
---	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

24037/2026

DECRETO Nº 12.854

Nomeação de MILENA DE CASTRO SIMÕES, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MILENA DE CASTRO SIMÕES, RG nº 13.XXX.917-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-12, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

24040/2026

DECRETO Nº 12.855

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 25.490.267-5,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Chefe de Divisão, símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência;	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-6, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência;
- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-12, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.		- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

24041/2026

DECRETO Nº 12.856

Nomeação para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolo nº 25.490.267-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, DANIELLE LAGINSKI FREIRE, RG nº 3.XXX.815-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-6, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 1º de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUIZ GOULARTE ALVES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

24042/2026

DECRETO Nº 12.857

Transforma funções e cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 25.416.051-2,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-10, da Secretaria de Estado da Educação.	em	- 2 (duas) funções de Assessor, símbolo FCE-14, para a Secretaria de Estado da Educação.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Educação.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-12, para a Secretaria de Estado da Educação;
		- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-14, para a Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2026.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

24045/2026

DECRETO Nº 12.858

Exonerações e designações para funções comissionadas executivas da Secretaria de Estado da Educação e da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.416.051-2,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 18 de fevereiro de 2026, ocupantes de cargo em comissão e função comissionada executiva, da Secretaria de Estado da Educação:

RAFAEL FERNANDO DA SILVA POSSETTE, RG nº 7.XXX.565-X, Assessor – Símbolo FCE-10;

EMANUELLA TULIO, RG nº 6.XXX.932-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10.

Art. 2º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem funções comissionadas executivas da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 18 de fevereiro de 2026:

ANDRÉ CÂNDIDO DELAVY RODRIGUES, RG nº 9.XXX.413-X, Assessor – Símbolo FCE-14;

TIAGO APARECIDO PAES, RG nº 10.XXX.490-X, Assessor – Símbolo FCE-14;

JOÃO CARLOS DE CARVALHO, RG nº 15.XXX.523-X, Assessor – Símbolo CCE-14;

VIVIAN CZARNESKI MACHADO, RG nº 8.XXX.671-X, Assessor – Símbolo FCE-13, ficando exonerado ABIMAELO DOS SANTOS, RG nº 5.XXX.703-X;

JACKSON VIEIRA MACHADO, RG nº 9.XXX.180-X, Assessor – Símbolo CCE-12;

EMANUELLA TULIO, RG nº 6.XXX.932-X, Assessor – Símbolo FCE-13, ficando exonerada ANGELICA MAYARA GONÇALVES RODRIGUES, RG nº 9.XXX.400-X;

CRISTIANE SATO MARA MULLER, RG nº 6.XXX.635-X, Assessor – Símbolo FCE-12, ficando exonerada IZABEL CRISTINA ARANDA DE LIMA, RG nº 4.XXX.176-X.

Art. 3º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2025, ANGELICA MAYARA GONÇALVES RODRIGUES, RG nº 9.XXX.400-X, para exercer a função comissionada de Assessor – Símbolo FCE-14, da Casa Civil, ficando exonerada CRISTIANE SATO MARA MULLER, RG nº 6.XXX.635-X, a partir de 18 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

24047/2026

DECRETO Nº 12.859

Transforma funções e cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 25.391.964-7,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-6, da Secretaria de Estado da Saúde; - 1 (uma) função de Chefe de Núcleo de Recursos Humanos Setorial, símbolo FCE-8, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-11, da Secretaria de Estado da Educação.	em	- 1 (uma) função de Chefe de Núcleo de Recursos Humanos Setorial, símbolo FCE-7, para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-9, para a Secretaria de Estado da Saúde; - 2 (duas) funções de Assessor, símbolo FCE-14, para a Secretaria de Estado da Educação.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Chefe de Departamento, símbolo CCE-4, da Secretaria de Estado da Educação; - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo Administrativo Setorial, símbolo CCE-8, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado da Educação.	em	- 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo Administrativo Setorial, símbolo CCE-6, para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência; - 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-9, para a Secretaria de Estado da Educação.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

24050/2026

DECRETO Nº 12.860

Exonerações e nomeações para exercerem cargos em comissão e funções comissionadas executivas da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.391.964-7,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ocupantes de cargos em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 1º de março de 2026:

YURI MICHELS, RG nº 7.XXX.824-X, Assessor – Símbolo FCE-11;

REJANE SIRLEI MUNCHEN, RG nº 5.XXX.633-X, Assessor – Símbolo CCE-11.

Art. 2º Exonera ocupantes de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 1º de março de 2026:

TACIANA FENILI DE SANTANA, RG nº 5.XXX.617-X, Chefe de Núcleo de Recursos Humanos Setorial – Símbolo FCE-8;

ROSYARA PEDRINA MARIA MONTANHA JULIATTO, RG nº 6.XXX.341-X, Chefe de Núcleo Administrativo Setorial – Símbolo CCE-8.

Art. 3º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2025, para exercerem cargos em comissão e funções comissionadas executivas, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 1º de março de 2026:

YURI MICHELS, RG nº 7.XXX.824-X, Assessor – Símbolo CCE-9;

REJANE SIRLEI MUNCHEN, RG nº 5.XXX.633-X, Assessor – Símbolo CCE-9;

LIBNI RAISSI DE ASSIS NOBREGA FLORES, RG nº 4.XXX.432-X, Assessor – Símbolo FCE-14;

DELTON ADRIANO GOMES, RG nº 6.XXX.707-X, Assessor – Símbolo FCE-14;

ELIANDRA FRANCIELLI BINI JASKIWI, RG nº 6.XXX.143-X, Chefe de Núcleo Regional – Símbolo FCE-7, ficando exonerado DELTON ADRIANO GOMES, RG nº 6.XXX.707-X;

NIBELE CRISTINA COSTA DO NASCIMENTO, RG nº 5.XXX.791-X, Assessor – Símbolo FCE-10, ficando exonerada DOROTI MARODIN, RG nº 2.XXX.888-X;

ALINE PAULA MALHERBI PIMPÃO, CPF nº 070.XXX.XXX-X3, Assessor – Símbolo CCE-11, ficando exonerada NIBELE CRISTINA COSTA DO NASCIMENTO, RG nº 5.XXX.791-X;

JACQUELINE MARCIS, RG nº 8.XXX.463-X, Assessor – Símbolo CCE-14, ficando exonerada ALINE PAULA MALHERBI PIMPÃO, CPF nº 070.XXX.XXX-X3;

SIMONE BORTOLOZZI, RG nº 7.XXX.891-X, Assessor – Símbolo FCE-12, ficando exonerado EVANDRO GUILHERME ALVES, RG nº 6.XXX.561-X.

Art. 4º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 1º de março de 2026:

ROSYARA PEDRINA MARIA MONTANHA JULIATTO, RG nº 6.XXX.341-X, Chefe de Núcleo Administrativo Setorial – Símbolo CCE-6;

TACIANA FENILI DE SANTANA, RG nº 5.XXX.617-X, Chefe de Núcleo de Recursos Humanos Setorial – Símbolo FCE-7.

Art. 5º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, CARINE CARONAR DE MELO, RG nº 9.XXX.418-X, para exercer função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-14, da Casa Civil, ficando exonerada ELIANDRA FRANCIELLI BINI JASKIWI, RG nº 6.XXX.143-X, a partir de 1º de março de 2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

24051/2026

DECRETO Nº 12.861

Transfere e nomeia cargo em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Casa Civil para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, um cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7.

Art. 2º Exonera MARCIO POLI, RG nº 4.XXX.559-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-9, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 3º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família para a Casa Civil, um cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-9.

Art. 4º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, MARCIO POLI, RG nº 4.XXX.559-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

24053/2026

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

25.486.382-3/26

1. Diante da solicitação apresentada no **PROTOCOLADO Nº 25.486.382-3, AUTORIZO**, nos termos do art. 15, VI, da Lei Estadual nº 13.666/2002 c/c art. 2º, §1º e art. 5º, ambos do Decreto nº 3.828/2008. 2. **PUBLIQUE-SE** e restitua-se à origem para demais providências. Em 27.02.26. (Enc. Proc. à SECOM).

23935/2026

DESPACHO DO GOVERNADOR SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

25.357.021-0/26

1. Diante da solicitação apresentada no **PROTOCOLADO Nº 25.357.021-0, AUTORIZO**, nos termos do art. 15, VI, da Lei Estadual nº 13.666/2002 c/c art. 2º, §1º e art. 5º, ambos do Decreto nº 3.828/2008. 2. **PUBLIQUE-SE** e restitua-se à origem para demais providências. EM 27/02/2026. (Enc. Proc. à SEIA).

23931/2026

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL DIVERSOS

24.878.550-0/26

OBJETO Prorrogação de Disposição Funcional. **DESTINO** Ministério da Justiça e Segurança Pública. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus para origem mediante ressarcimento. **AMPARO LEGAL** Art. 2º, inc. II, alínea “c” c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.878.550-0, AUTORIZO**, a prorrogação da disposição funcional do servidor **PEDRO FILIPE CRUZ CARDOSO DE ANDRADE**, CPF nº 124.xxx.907-xx, até 31/12/2026. 2. A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as demais providências. EM 27/02/2026.

23946/2026

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL DIVERSOS

24.913.720-0/25 OBJETO Prorrogação de Disposição Funcional. **DESTINO** Poder Executivo do Município de Curitiba/Pr. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus para origem mediante ressarcimento. **AMPARO LEGAL** Art. 2º, inc. II, alínea “c” c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.913.720-0, AUTORIZO**, a prorrogação da disposição funcional da servidora **VANESSA CARNEIRO DOS ANJOS**, CPF nº 051.xxx.709-xx, até 31/12/2026. 2. A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. Em 27.02.26.

23939/2026

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1.471

Designa **RAFAEL GUILHERME MARTINS** para exercer suas funções junto à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o

servidor **RAFAEL GUILHERME MARTINS**, RG nº 8.XXX.315-X, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 12.754, de 23 de fevereiro de 2026, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

23927/2026

RESOLUÇÃO nº 1.472

Designa **MARILANE APARECIDA FERMINO DA SILVA**, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora **MARILANE APARECIDA FERMINO DA SILVA**, RG nº 4.XXX.404-X, lotada na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, para desempenhar, a partir do dia 1º de março de 2026, suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, ficando revogada sua designação para a Secretaria de Estado do Esporte – SEES, efetivada pela Resolução CC nº 1383, de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

23929/2026

RESOLUÇÃO nº 1.473

Designa servidores para desempenharem suas funções junto aos órgãos que especifica.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do §1º do art. 5º do Decreto nº 80, de 6 de janeiro de 2023, o servidor **DANILO KLEYTON DA ROCHA**, RG nº 12.XXX.898-X, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 12.848, de 27 de fevereiro de 2026, para desempenhar suas funções junto à Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social - SGDES.

Art. 2º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo relacionados para desempenharem suas funções junto aos órgãos que especifica:

I - Secretaria de Estado da Saúde – SESA:

HENRIQUE NATAL DA SILVEIRA, RG nº 22.XXX.343-X, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 12.765, de 23 de fevereiro de 2026.

II - Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN:

NATIELE CAMPOS DE OLIVEIRA, RG nº 14.XXX.939-X, nomeada na Casa Civil pelo Decreto nº 12.850, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo dos órgãos de destino.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

23933/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA nº 01/2026
CC / SEFA

Regulamenta o Decreto nº 5.919, de 27 de maio de 2024, que estabelece limite de acréscimo de despesas com Outras Despesas Correntes, com base na variação da Receita Corrente Líquida.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná; pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; e pelos incisos I e VIII, do art. 8º do Anexo ao Decreto nº 2.165, de 23 de maio de 2023;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná; pelo artigo 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; e pelos incisos XIV e XXXVI, do art. 11 do Anexo ao Decreto nº 7.356, de 14 de abril de 2021; e ainda,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.919, de 27 de maio de 2024 e o contido no protocolado nº 25.482.789-4,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Fixa os limites de acréscimo anual de despesas com Outras Despesas Correntes – ODC, do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2026, em cumprimento ao Decreto nº 5.919, de 27 de maio de 2024.

Art. 2º Os limites de que tratam esta Resolução serão fixados por Unidade Orçamentária e pelo valor total a empenhar no exercício de 2026, para os limitadores de 80% e 50%, contidos nos Anexos I e II desta Resolução.

§ 1º A aferição da variação percentual da Receita Corrente Líquida – RCL, levou em conta os dados extraídos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO - 6º bimestre, referentes ao período de janeiro a dezembro de 2024-2025.

§ 2º A base de cálculo utilizada para apuração dos limites de acréscimo de despesa, levou em conta os valores empenhados no período de janeiro a dezembro de 2025, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Paraná – SIAFIC.

§ 3º A aferição do cumprimento dos limites durante o exercício de 2026 será realizada por meio dos valores empenhados por cada Unidade Orçamentária, por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Paraná – SIAFIC.

§ 4º Os itens excluídos da base de cálculo para fins de cumprimento do art. 4º do Decreto 5.919, de 2024, estão contidos no Anexo III desta Resolução, sendo os cálculos realizados utilizando-se um limite de duas casas decimais na variação percentual relativa aos limitadores da variação percentual da RCL.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA disponibilizará até o 10º dia útil de cada mês o relatório de acompanhamento dos saldos disponíveis em relação aos limites estabelecidos de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. Compete aos Núcleos Fazendários Setoriais – NFS a observância dos limites e adequação dos saldos orçamentários necessários a reprogramação orçamentária do órgão para o exercício fiscal em vigor e a elaboração da Proposta de Lei Orçamentária – PLOA, conforme disposto no art. 7º do Decreto nº 5.919, de 2024.

Art. 4º O Órgão deverá encaminhar à SEFA/DOE os pedidos que extrapolem os limites estabelecidos nesta Resolução, de forma justificada, para análise e deliberação junto ao Comitê de Governança Fiscal – CGF, conforme fluxo contido no Anexo IV desta Resolução.

Parágrafo único. A Diretoria de Articulação Estratégica e Acompanhamento Fiscal – DAE, da Casa Civil, encaminhará relatório com o resultado da avaliação, deliberação e orientação do CGF à SEFA para providências.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de janeiro de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

Limite de acréscimo da despesa de que trata o inciso I, do art. 3º, do Decreto nº 5919, de 27 de maio de 2024

(80% x var% RCL = 5,95%)

Unidade Orçamentária		Critério	LIMITE
13 - CASA CIVIL - CC			
1301	Gabinete do Secretário - CC	80%	1.613.859,30
1302	Diretoria Geral - CC	80%	23.950.213,69
1304	Escritório de Representação do Governo em Brasília	80%	209.080,51
1320	Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados	80%	23.653.644,29
1330	Departamento de Trânsito do Paraná	80%	520.516.603,66
1333	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná	80%	4.952.210,95
1336	Loteria do Estado do Paraná	80%	3.459.648,10
1365	Fundo Estadual para Calamidades Públicas	80%	28.289.709,50
14 - COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - CEDEC			
1401	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil	80%	15.324.996,16
15 - CASA MILITAR - CM			
1502	Subchefia da Casa Militar	80%	25.315.080,49
16 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE			

1602	Diretoria Geral - CGE	80%	4.436.846,22
1660	Fundo Estadual de Combate à Corrupção	80%	400.491,00
19 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			
1901	Procuradoria Geral do Estado	80%	9.399.507,55
1960	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná	80%	14.893.679,69
21 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM			
2102	Diretoria Geral - SECOM	80%	162.918.649,41
22 - SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SEI			
2202	Diretoria Geral - SEI	80%	6.222.509,03
23 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPL			
2301	Gabinete do Secretário - SEPL	80%	149.224.985,06
2302	Diretoria Geral - SEPL	80%	8.370.695,73
2330	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social	80%	3.622.737,65
27 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP			
2701	Gabinete do Secretário - SEAP	80%	116.017.179,69
2702	Diretoria Geral - SEAP	80%	93.457.659,75
29 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA			
2901	Gabinete do Secretário - SEFA	80%	2.592.847,74
2902	Diretoria Geral - SEFA	80%	44.273.824,58
2930	Receita Estadual do Paraná	80%	104.165.725,30
2960	Fundo de Reequipamento do Fisco	80%	39.858.523,70
2961	Fundo de Equalização do Microcrédito	80%	6.778.692,12
2962	Fundo de Desenvolvimento Econômico	80%	89.600.205,17
2963	Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná	80%	2.243.367,04
2964	Fundo de Aval Garantidor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná	80%	1.460.561,60
33 - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SEIC			
3302	Diretoria Geral - SEIC	80%	15.688.884,01
3331	Junta Comercial do Paraná	80%	16.164.984,87
37 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU			
3702	Diretoria Geral - SETU	80%	289.306.742,18
39 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP			
3901	Gabinete do Secretário - SESP	80%	20.999.407,40
3902	Diretoria Geral - SESP	80%	172.315.367,30
3914	Polícia Científica	80%	28.233.348,79
3917	Departamento Penitenciário	80%	956.996.695,31
3921	Polícia Civil do Estado do Paraná	80%	210.181.825,97
3922	Polícia Militar do Estado do Paraná	80%	290.762.133,95
3924	Corpo de Bombeiros Militar do Paraná	80%	50.887.229,99
3964	Fundo Estadual de Políticas Sobre Drogas	80%	56.195,88
3966	Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná	80%	290.023.745,77
3968	Fundo Penitenciário	80%	6.779.226,85
41 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED			
4130	Colégio Estadual do Paraná	80%	8.101,84
43 - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES			
4301	Gabinete do Secretário - SEES	80%	184.161,30
4302	Diretoria Geral - SEES	80%	3.129.762,07
4330	Paraná Esporte	80%	46.874.004,15
4360	Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná	80%	5.285,80
45 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI			
4504	Diretoria Geral - SETI	80%	2.497.922,57

4530	Universidade Estadual de Londrina	80%	8.093.993,69
4531	Universidade Estadual de Ponta Grossa	80%	1.264.529,60
4532	Universidade Estadual de Maringá	80%	8.819.490,51
4533	Universidade Estadual do Centro-Oeste	80%	2.885.380,56
4534	Universidade Estadual do Oeste do Paraná	80%	2.431.446,09
4546	Universidade Estadual do Paraná	80%	1.045.643,26
4548	Universidade Estadual do Norte do Paraná	80%	710.858,54
4570	Instituto de Tecnologia do Paraná	80%	32.148.035,03
47 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA			
4760	Fundo Estadual de Saúde	80%	11.274.553,64
49 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU			
4902	Diretoria Geral - SEJU	80%	54.767.015,66
4962	Fundo Estadual de Defesa do Consumidor	80%	6.273,06
4969	Fundo Estadual de Interesses Difusos	80%	6.166,79
51 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SEEC			
5102	Diretoria Geral - SEEC	80%	79.205.377,52
5132	Centro Cultural Teatro Guaíra	80%	14.842.854,02
5160	Fundo Estadual de Cultura	80%	358.869,19
59 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA - SEMIPI			
5902	Diretoria Geral - SEMIPI	80%	6.803.225,82
5960	Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	80%	467.732,17
5961	Fundo Estadual dos Direitos da Mulher	80%	142.502,75
61 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF			
6102	Diretoria Geral - SEDEF	80%	32.170.336,07
6166	Fundo da Infância e Adolescência	80%	347.516,00
6167	Fundo Estadual de Assistência Social	80%	13.641.463,78
63 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA - SETR			
6302	Diretoria Geral - SETR	80%	38.452.230,13
65 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB			
6502	Diretoria Geral - SEAB	80%	46.155.174,10
6530	Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná	80%	82.760.361,79
6533	Agência de Defesa Agropecuária do Paraná	80%	27.853.499,49
6560	Fundo de Equipamento Agropecuário	80%	3.652.117,43
67 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID			
6702	Diretoria Geral - SECID	80%	24.727.413,48
6731	Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná	80%	3.094.710,83
6774	Companhia de Habitação do Paraná	80%	22.249.813,57
69 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEDEST			
6902	Diretoria Geral - SEDEST	80%	5.729.967,60
6931	Instituto Água e Terra	80%	113.549.557,34
6960	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	80%	5.297,50
6961	Fundo Estadual do Meio Ambiente	80%	9.017.118,37
77 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL			
7702	Diretoria Geral - SEIL	80%	2.982.347,69
7703	Departamento de Gestão e Planejamento de Infraestrutura e Logística	80%	4.469.388,51
7730	Departamento de Estradas de Rodagem	80%	1.626.734.882,65

ANEXO II

Limite de acréscimo da despesa de que trata o inciso II, do art. 3º do Decreto nº 5919, de 27 de maio de 2024

(50% x var% RCL = 3,72%)

Unidade Orçamentária		Critério	LIMITE
13 - CASA CIVIL - CC			
1301	Gabinete do Secretário - CC	50%	1.796.284,06
1302	Diretoria Geral - CC	50%	1.595.114,65
1304	Escritório de Representação do Governo em Brasília	50%	8.073,75
1320	Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados	50%	410.308,39
1330	Departamento de Trânsito do Paraná	50%	9.354.505,06
1333	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná	50%	1.178.935,62
1336	Loteria do Estado do Paraná	50%	415.544,27
14 - COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - CEDEC			
1401	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil	50%	1.979.800,93
15 - CASA MILITAR - CM			
1502	Subchefia da Casa Militar	50%	13.578.533,89
16 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE			
1602	Diretoria Geral - CGE	50%	243.767,19
19 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			
1901	Procuradoria Geral do Estado	50%	86.926,60
1960	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná	50%	1.792.686,88
21 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM			
2102	Diretoria Geral - SECOM	50%	1.614.322,18
22 - SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SEI			
2202	Diretoria Geral - SEI	50%	1.102.079,03
23 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPL			
2302	Diretoria Geral - SEPL	50%	896.082,25
2330	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social	50%	121.163,30
27 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP			
2702	Diretoria Geral - SEAP	50%	1.757.799,67
29 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA			
2902	Diretoria Geral - SEFA	50%	1.244.974,50
2930	Receita Estadual do Paraná	50%	1.259.157,71
33 - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SEIC			
3302	Diretoria Geral - SEIC	50%	825.109,96
3331	Junta Comercial do Paraná	50%	290.774,69
37 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU			
3702	Diretoria Geral - SETU	50%	1.328.225,13
39 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP			
3901	Gabinete do Secretário - SESP	50%	6.088.216,72
3902	Diretoria Geral - SESP	50%	76.183.074,68
3914	Polícia Científica	50%	4.402.279,33
3917	Departamento Penitenciário	50%	63.425.395,74
3921	Polícia Civil do Estado do Paraná	50%	22.775.372,14
3922	Polícia Militar do Estado do Paraná	50%	61.678.501,20
3924	Corpo de Bombeiros Militar do Paraná	50%	31.403.707,98
3964	Fundo Estadual de Políticas Sobre Drogas	50%	17.321,99
3966	Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná	50%	134.920.841,58
3968	Fundo Penitenciário	50%	333.593,33
43 - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES			
4301	Gabinete do Secretário - SEES	50%	796.041,52
4302	Diretoria Geral - SEES	50%	225.373,49
4330	Paraná Esporte	50%	5.069.973,13
45 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI			
4504	Diretoria Geral - SETI	50%	376.454,81
4530	Universidade Estadual de Londrina	50%	3.446.606,40
4531	Universidade Estadual de Ponta Grossa	50%	626.502,54

4532	Universidade Estadual de Maringá	50%	5.763.842,33
4533	Universidade Estadual do Centro-Oeste	50%	894.105,09
4534	Universidade Estadual do Oeste do Paraná	50%	1.782.901,03
4546	Universidade Estadual do Paraná	50%	11.337,83
4548	Universidade Estadual do Norte do Paraná	50%	1.136.833,34
4570	Instituto de Tecnologia do Paraná	50%	6.427.885,67
47 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA			
4760	Fundo Estadual de Saúde	50%	1.292,43
49 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU			
4902	Diretoria Geral - SEJU	50%	1.655.201,41
4962	Fundo Estadual de Defesa do Consumidor	50%	3.033,81
51 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SEEC			
5102	Diretoria Geral - SEEC	50%	8.462.124,11
5132	Centro Cultural Teatro Guaíra	50%	1.488.862,93
59 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA - SEMIPI			
5902	Diretoria Geral - SEMIPI	50%	1.847.599,76
5960	Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	50%	165.579,63
5961	Fundo Estadual dos Direitos da Mulher	50%	51.860,00
61 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF			
6102	Diretoria Geral - SEDEF	50%	4.071.486,89
63 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA - SETR			
6302	Diretoria Geral - SETR	50%	859.913,45
65 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB			
6502	Diretoria Geral - SEAB	50%	3.040.453,21
6530	Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná	50%	15.722.862,40
6533	Agência de Defesa Agropecuária do Paraná	50%	7.740.028,48
6560	Fundo de Equipamento Agropecuário	50%	7.052,96
67 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID			
6702	Diretoria Geral - SECID	50%	1.664.249,79
6731	Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná	50%	477.196,19
6774	Companhia de Habitação do Paraná	50%	742.155,01
69 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEDEST			
6902	Diretoria Geral - SEDEST	50%	953.665,22
6931	Instituto Água e Terra	50%	14.711.419,44
6961	Fundo Estadual do Meio Ambiente	50%	829.688,17
77 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL			
7702	Diretoria Geral - SEIL	50%	787.336,08
7730	Departamento de Estradas de Rodagem	50%	23.935.332,18

ANEXO III

Itens desconsiderados da base de cálculo para determinação e acompanhamento dos limites

ÓRGÃOS:

- 1 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ
- 3 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
- 5 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
- 7 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
- 9 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
- 31 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO – RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA
- 87 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA
- 88 – FUNDO DE FINANCEIRO
- 89 – FUNDO MILITAR

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

1381, 1386, 2280, 6583, 7780, 7781

FONTES:

503, 540, 541, 542, 543, 546, 570, 575, 600, 601, 605, 631, 634, 636, 660, 665, 700, 704, 706, 708, 709, 710, 711, 713, 715, 716, 717, 719, 720, 754
500 (SOMENTE NOS ÓRGÃOS 41, 45 (exceto UO 4570) e 47)

DETALHAMENTO DE FONTE “ÚLTIMOS 3 DÍGITOS”:

102, 105, 107, 112, 116, 132, 133, 144, 148, 150, 175, 262, 263, 281, 283, 284

MARCADORES DE FONTE:

1001, 1002, 1070

FUNÇÃO

28

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9003, 9070, 9071, 9089, 7406, 7103

ELEMENTOS DE DESPESA:

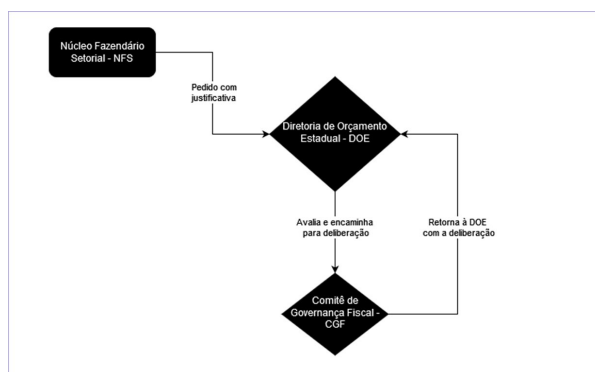
41 – CONTRIBUIÇÕES

42 – AUXÍLIOS

47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

91 – SENTENÇAS JUDICIAIS

ANEXO IV



23925/2026

Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS - SGSD

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2026 PROTOCOLO: 25.119.614-1

OBJETO: contratação de empresa ou consórcio de empresas para implantação da solução tecnológica denominada “Plataforma”, por meio da prestação de serviços continuados de sistema de monitoramento inteligente com processamento distribuído, com integração em sistemas municipais, estaduais e federais para visualização via plataforma web, com fornecimento de toda a estrutura, equipamentos e mão de obra necessária para a viabilização da solução (modelo Software as a Service - SaaS)

INTERESSADO: Superintendência-Geral de Governança De Serviços e Dados.

AUTORIZADO pelo Exmo. Sr. Leandro Victorino de Moura, Superintendente-Geral de Governança de Serviços e Dados, em 26 de fevereiro de 2026.

SESSÃO PÚBLICA - DISPUTA: 08 de abril de 2026 às 10h00min.

LOCAL da DISPUTA e EDITAL: Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) Informações Complementares: Compras Paraná (www.administracao.pr.gov.br/Compras) e Portal da Transparência do Estado do Paraná (www.transparencia.pr.gov.br)

23952/2026

DETRAN**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 089/2026-DP/DAFI**

Designar, servidores do DETRAN/PR para atuarem na gestão e na fiscalização do **Termo de Cooperação nº 006/2026**, celebrado entre o DETRAN/PR e o Município de Ivatuba, objetivando o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana Horizontal e Vertical, compreendendo a contratação de empresa especializada na execução do projeto no Município.

Designa-se o servidor Salles Barbosa Pereira, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, CPF nº ***.505.289-** para desempenhar a função de gestor do termo de cooperação, e a servidora Vanessa Sanae Iwamoto, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, CPF nº ***.550.879-**, para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

Curitiba, 25 de Fevereiro de 2026

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹

(¹Atuando por delegação de competência, conforme Portaria nº 719/2025)

22685/2026**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 115/2026-DP/DAFI**

Designar, servidores do DETRAN/PR para atuarem na gestão e na fiscalização do **Termo de Cooperação nº 008/2026**, celebrado entre o DETRAN/PR e o Município de Itaguajé, objetivando o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana Horizontal e Vertical, compreendendo a contratação de empresa especializada na execução do projeto no Município.

Designa-se o servidor Salles Barbosa Pereira, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, CPF nº ***.505.289-** para desempenhar a função de gestor do termo de cooperação, e a servidora Vanessa Sanae Iwamoto, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, CPF nº ***.550.879-**, para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

Curitiba, 25 de Fevereiro de 2026

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹

(¹Atuando por delegação de competência, conforme Portaria nº 719/2025)

22678/2026**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 139/2026-DP/DAFI**

Designar, servidores do DETRAN/PR para atuarem na gestão e na fiscalização do **Termo de Cooperação nº 010/2026**, celebrado entre o DETRAN/PR e o Município de Paranapoema, objetivando o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana Horizontal e Vertical, compreendendo a contratação de empresa especializada na execução do projeto no Município.

Designa-se o servidor Salles Barbosa Pereira, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, CPF nº ***.505.289-** para desempenhar a função de gestor do termo de cooperação, e a servidora Vanessa Sanae Iwamoto, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, CPF nº ***.550.879-**, para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

Curitiba, 25 de Fevereiro de 2026

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹

(¹Atuando por delegação de competência, conforme Portaria nº 719/2025)

22689/2026**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 158/2026-DP/DAFI**

Designar, servidores do DETRAN/PR para atuarem na gestão e na fiscalização do **Termo de Cooperação nº 014/2026**, celebrado entre o DETRAN/PR e o Município de Prado Ferreira, objetivando o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana Horizontal e Vertical, compreendendo a contratação de empresa especializada na execução do projeto no Município.

Designa-se o servidor Salles Barbosa Pereira, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, CPF nº ***.505.289-** para desempenhar a função de gestor do termo de cooperação, e a servidora Vanessa Sanae Iwamoto, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, CPF nº ***.550.879-**, para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

Curitiba, 25 de Fevereiro de 2026

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹

(¹Atuando por delegação de competência, conforme Portaria nº 719/2025)

22715/2026**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 140/2026-DP/DAFI**

Designar, servidores do DETRAN/PR para atuarem na gestão e na fiscalização do **Termo de Cooperação nº 011/2026**, celebrado entre o DETRAN/PR e o Município de Lindoeste, objetivando o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana Horizontal e Vertical, compreendendo a contratação de empresa especializada na execução do projeto no Município.

Designa-se o servidor Salles Barbosa Pereira, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, CPF nº ***.505.289-** para desempenhar a função de gestor do termo de cooperação, e a servidora Vanessa Sanae Iwamoto, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, CPF nº ***.550.879-**, para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

Curitiba, 25 de Fevereiro de 2026

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹

(¹Atuando por delegação de competência, conforme Portaria nº 719/2025)

22695/2026**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 141/2026-DP/DAFI**

Designar, servidores do DETRAN/PR para atuarem na gestão e na fiscalização do **Termo de Cooperação nº 012/2026**, celebrado entre o DETRAN/PR e o Município de Anahy, objetivando o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana Horizontal e Vertical, compreendendo a contratação de empresa especializada na execução do projeto no Município.

Designa-se o servidor Salles Barbosa Pereira, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, CPF nº ***.505.289-** para desempenhar a função de gestor do termo de cooperação, e a servidora Vanessa Sanae Iwamoto, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, CPF nº ***.550.879-**, para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

Curitiba, 25 de Fevereiro de 2026

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹

(¹Atuando por delegação de competência, conforme Portaria nº 719/2025)

22705/2026**PORTARIA n.º 183/2026 – DP**

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar **ROSE VANIA JHARA DOS SANTOS** - CPF nº ***.499.621-**, de responder pela Ciretran de MARILÂNDIA DO SUL, durante férias do chefe titular LUCIANO JOSÉ PEREIRA.

Art.2º. Fica por este ato revogada a Portaria nº 164/26 – DP, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026

Santim Roveda

Presidente do Detran/PR**PORTARIA n.º 186/2026 – DP**

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **PATRICIA DE MOURA JORGE** - CPF nº ***.808.319-**, para responder pela Ciretran de SANTO ANTONIO DA PLATINA, convalidando os atos praticados no período de 05/01/2026 a 25/01/2026, durante férias do chefe titular EDSON ALVES.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026

Santim Roveda

Presidente do Detran/PR**21822/2026****Procuradoria Geral do Estado****RESOLUÇÃO PGE Nº 049, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Designa Procurador do Estado para substituir, em razão de férias da titular, a Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional de Paranavai.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **MATEUS OLIVEIRA DE CASTRO**, R.G. nº 14.XXX.921-X/PR, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições regulares, a função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Paranavai, durante 15 (quinze) dias, no período de 04 a 18 de março de 2026, em razão da fruição de férias regulamentares, referente ao exercício de 2025, pela titular do cargo, Procuradora do Estado **TAIS LAVEZO FERREIRA DE ALMEIDA**.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datada e assinada eletronicamente*.

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado do Paraná

22679/2026



Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/AGEPAR N.º 1.123/2026

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, e o disposto no Art. 135 da Lei nº 6.174/1970, e o contido no protocolo nº 20.253.403-1,

RESOLVEM:

Art. 1º. Declarar, a partir de 13 de março de 2026, a estabilidade da servidora **Luisa Batista de Souza**, RG nº 7.XXX.377-X, nomeada para o Cargo de Especialista em Regulação, diante da apresentação de resultado APTA para o exercício do cargo, no Relatório de Avaliação nº 6/2026, elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório da Agepar.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Rubens Bueno
Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná

22553/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/AGEPAR N.º 1.124/2026

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, e o disposto no Art. 135 da Lei nº 6.174/1970, e o contido no protocolo nº 20.253.462-7,

RESOLVEM:

Art. 1º. Declarar a partir de 20 de março de 2026, a estabilidade do servidor **FLÁVIO GRUBA**, RG nº 5.XXX.297-X, nomeado para o Cargo de Especialista em Regulação, diante da apresentação de resultado APTO para o exercício do cargo, no Relatório de Avaliação nº 5/2026, elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório da Agepar.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Rubens Bueno
Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná

22491/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 9230 20/02/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9043 DE 28/01/2026 O NOME DE MÁRLON JÚNIOR MOROSINI
R.G. 86257726 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 9231 20/02/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9094 DE 06/02/2026 O NOME DE ARLI SHIGUERU TAURA
R.G. 32058337 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 9232 20/02/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6603 DE 09/06/2004 O NOME DE MARIZA PEREIRA IANSE
R.G. 61370510 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8304 DE 08/10/2025 O NOME DE EGIANE JOSEFA ARROYO
R.G. 51998014 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8815 DE 15/12/2025 O NOME DE ELIANE APARECIDA DE MOURA DA SILVA
R.G. 60194645 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 9233 20/02/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 595 DE 25/01/2007 O NOME DE CLEIDECIR BAMINGER
R.G. 40686886 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5691 DE 29/10/2007 O NOME DE ROSANA CONSTANTINO BENKENDORF
R.G. 43555111 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6204 DE 25/05/2004 O NOME DE CELESTINO CELSO MEDEIROS BLAIA
R.G. 34172226 LF - 3
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6994 DE 03/05/2012 O NOME DE CAROLINE LIPINSKI BIETKOSKI
R.G. 36367210 LF - 2

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 9234 20/02/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5672 DE 08/06/2020 O NOME DE MARCIA APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA
R.G. 49241720 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 14211 DE 02/02/2009 O NOME DE QUITERIA LOPES RAMOS
R.G. 92670384 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 17756 DE 20/02/2006 O NOME DE MARCELO WALTER ANTONIO
R.G. 49792786 LF - 1

21851/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 9254 25/02/2026
ORGAO - INSTITUTO AGUA E TERRA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 25307 DE 29/12/2010 O NOME DE VILMAR RODRIGUES DA SILVA
R.G. 63864218 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 9255 25/02/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4921 DE 02/09/2024 O NOME DE RITA DE CACIA BUENO
R.G. 43000110 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12110 DE 29/05/2013 O NOME DE FLORIPES GONCALVES MORENO
R.G. 11270301 LF - 4
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12967 DE 20/11/2017 O NOME DE EDAMARA MARIA PERIUS
R.G. 35478248 LF - 2

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 9256 25/02/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4794 DE 07/08/2024 O NOME DE SERGIO LUIS COMNISKY
R.G. 40998233 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 16274 DE 21/11/2005 O NOME DE ROZEL CORSI JUNIOR
R.G. 39307120 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 17771 DE 05/08/2009 O NOME DE ROSA APARECIDA PELOGIA
R.G. 14848002 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 9257 25/02/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2632 DE 03/10/2023 O NOME DE MARLENE DE SOUZA
R.G. 49834764 LF - 3
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5672 DE 08/06/2020 O NOME DE MARCIA APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA
R.G. 49241720 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 9258 25/02/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5466 DE 11/03/2016 O NOME DE SERGIO AUGUSTO GOMES FERREIRA
R.G. 37342920 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 9259 25/02/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 22843 DE 05/07/2010 O NOME DE NEUSI APARECIDA CHICOUSKI DE PAULA
R.G. 47149665 LF - 1

21852/2026

Resolução Conjunta SEAP/IDR/ADAPAR Nº 11.803/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA (SEAP), O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no exercício das atribuições estabelecidas na Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, nos termos da autorização governamental e demais determinações do Decreto Estadual nº 3.297, de 13 de janeiro de 2016, considerando a necessidade de ser formalizado o deslocamento provisório de servidores que integram o Sistema Estadual de Agricultura (Seagri), para o desenvolvimento dos serviços prestados à população, bem como o contido no protocolo nº 25.128.045-2,

RESOLVEM:

Art. 1º. Promover no âmbito do Sistema Estadual de Agricultura (Seagri), por prazo determinado, o deslocamento da servidora **ANIE IEDA FRANCOBANDIERA**, RG 11.XXX.935-X SSP/PR, efetiva da ADAPAR, para prestar serviços no Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, com ônus para o órgão de origem, durante o exercício de 2026.

Parágrafo único. A servidora exercerá as atribuições de seu cargo e função no Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, prestando serviços para fins específicos e por prazo determinado, desenvolvendo as funções de planejamento, execução, avaliação de projetos, acompanhamento, e outras, obrigatoriamente conforme a carga horária, o perfil profissional e as competências de sua formação profissional.

Art. 2º. Compete à chefia imediata da servidora do órgão de destino, controlar a frequência ao trabalho e mensalmente encaminhar os respectivos registros para a unidade de Recursos Humanos do órgão de origem.

Art. 3º. Compete às autoridades do órgão de destino, o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pela servidora, a apuração de irregularidades no serviço público ou o cometimento de faltas funcionais que eventualmente envolvam a servidora provisoriamente deslocada de órgãos do Seagri.

Parágrafo único. A competência para a aplicação de penalidades disciplinares observará o disposto no art. 296 da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970.

Art. 4º. A concessão de férias, licenças e demais afastamentos do trabalho é condicionada à prévia anuência dos órgãos de origem e destino, observadas as demais normas incidentes.

Art. 5º. A servidora deverá participar dos cursos e demais eventos promovidos pelo Seagri e observar as normas internas de Administração e expediente do órgão de destino, respeitados os direitos previstos na legislação.

Art. 6º. A servidora deverá retornar ao órgão de origem, apresentando-se à competente unidade de Recursos Humanos no primeiro dia útil de 2027, impreterivelmente.

Parágrafo único. A servidora regularmente afastada do trabalho na data estabelecida no caput, deverá se apresentar no primeiro dia útil após o término do motivo de seu afastamento.

Art. 7º. A qualquer tempo as autoridades dos órgãos de origem e de destino poderão manifestar o interesse de retorno da servidora ao órgão de sua lotação originária, assim como a servidora poderá postular o retorno ao órgão de origem, devendo apresentar-se na unidade de Recursos Humanos na data especificada pela Chefia imediata do órgão de destino.

Art. 8º. A presente Resolução Conjunta passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Natalino Avance de Souza

Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná
IAPAR-Emater

Otami Cesar Martins

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

DSRH/RES. 11803/2026 AASC
Protocolo: 25.128.045-2

22598/2026

Resolução SEAP Nº 11.789

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do artigo 25, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos; considerando o contido no artigo 65 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970; e considerando a determinação governamental contida no protocolo nº 25.417.933-7;

RESOLVE

Remover *ex-officio* o servidor Ricardo Ryuiti Inoue, RG nº xx.034.xxx-5, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Administrador, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, lotado na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP para a Controladoria Geral do Estado do Paraná - CGE.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES. 12/2026 AASC
Protocolo: 25.417.933-7

22722/2026

Resolução SEAP Nº 11.793/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 25.321.666-2.

Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002.

RESOLVE:

Alocar, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, os servidores nomeados pelo Decreto nº 11.655/2025, relacionados no Anexo Único da Resolução, para exercer o cargo de Agente Profissional, nas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SEAP Nº 11.793/2026

Cargo: Agente Profissional

NOME	RG	FUNÇÃO
Daniele Moraes Divino	051xxx289xx – PR	Assistente Social
Danielle Motta Barbosa Vieira	12xxx373x – PR	Assistente Social
Iasmine Cinthia da Silva Calegari	10xxx970x – PR	Assistente Social
Leôncio Santiago	076xxx139xx – PR	Assistente Social
Luan Gomes de Camargo	107xxx579xx – PR	Assistente Social
Marcos Antonio Klazura	072xxx499xx – PR	Assistente Social
Paula Coelho Bett	8xxx931x – PR	Assistente Social
Raquel Fernandes Vilaça Amancio	12xxx496x – PR	Assistente Social
Rita Rafaely Soares	14xxx585x – PR	Assistente Social
Thilairy Siqueira Cesar	10xxx817x – PR	Assistente Social
Vinicius Iran Barboza	085xxx099xx – PR	Assistente Social
Wellinton Ferreira do Nascimento	061xxx589xx – PR	Assistente Social
Ana Beatriz Nascimento Molena	096xxx589xx – PR	Psicólogo
Angela Favreto	13xxx562x – PR	Psicólogo
Bianca Ferreira Larangeira	052xxx609xx – PR	Psicólogo
Daniel Ribas	12xxx752x – PR	Psicólogo
Larissa Stadler Rosa	8xxx302x – PR	Psicólogo
Poliana Gomes Goslar	5xxx777 – SC	Psicólogo

22190/2026

Resolução SEAP Nº 11836

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que atribui à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e a gestão das atividades de administração de recursos humanos; considerando o previsto no art. 12 e § 1º da Lei Estadual nº 13.666, de 5 de julho de 2002; e considerando o contido no protocolo nº 24.818.694-1;

RESOLVE

Alocar no Instituto Água e Terra - IAT o servidor **LINDSLEY DA SILVA RASCA RODRIGUES**, RG n.º X.032.039-X, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Engenheiro Agrônomo, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES. 14/2026 MAF
Protocolo: 24.818.694-1

22601/2026

Resolução SEAP nº 11852/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Nº 9327 de 24 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para responder como Diretora da ESCOLA DE GESTÃO DO PARANÁ - EGP:

Diretoria de Gestão de Pessoas, Previdência e Saúde do Servidor - DGPS		
Função	Nome	RG
Diretor de área	Luiz Gustavo Sulek Castilho	12.xxx.158-x
Escola de Gestão do Paraná - EGP		
Função	Nome	RG
Diretora	Aline Albano Justus	7.xxx.513-x

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

22637/2026

Resolução SEAP nº 11853/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Nº 9327 de 24 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para responderem pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP

como Diretor de Área, Chefe de Departamento e Chefes de Divisão:

Diretoria de Gestão de Pessoas, Previdência e Saúde do Servidor - DGPS		
Função	Nome	RG
Diretor de área	Luiz Gustavo Sulek Castilho	12.xxx.158-x
Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - DSS		
Função	Nome	RG
Chefe de Departamento	Andressa Sera Todeschini	4.xxx.885-x
Chefe da Divisão de Assistência à Saúde – DAS	Fabio Nunes Júnior	9.xxx.259-x
Chefe da Divisão de Perícia Médica – DPM	Rafael Augusto Bertuol	6.xxx.316-x
Chefe da Divisão de Saúde Ocupacional – DSO	Maria Olivia Bandeira	12.xxx.500-x

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência
22638/2026

Resolução SEAP nº 11854/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, o Decreto N° 9327 de 24 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para responderem pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP como Diretor de Área, Chefe de Departamento e Chefes de Divisão:

Diretoria de Gestão de Pessoas, Previdência e Saúde do Servidor - DGPS		
Função	Nome	RG
Diretor de área	Luiz Gustavo Sulek Castilho	12.xxx.158-x
Departamento de Gestão de Pessoas e Tecnologia de RH - DRH		
Função	Nome	RG
Chefe de Departamento	Euziane de Souza Campos	8.xxx.288-x
Chefe da Divisão de Gestão e Integração De Sistema - DGIS	André Luiz Reva	8.xxx.660-x
Chefe da Divisão de Cargos e Salários - DCSA	Jessé Adelino Salvador	8.xxx.832-x
Chefe da Divisão de Gestão da Informação de RH- DIRH	Evellyn Campos da Silva	10.xxx.151-x
Chefe da Divisão de Recrutamento e Seleção de RH - DSRH	Mayra Fantinel do Canto	10.xxx.244-x
Chefe da Divisão de Gestão de Folha de Pagamento - DGF	Elaine Antunes de Oliveira Cunha	8.xxx.551-x
Chefe da Divisão de Seguridade Funcional - DSF	Nelsi Aparecida de Oliveira	4.xxx.659-x
Chefe da Divisão de Estágio - DE	Neli Pereira da Rocha	7.xxx.287-x

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência
22639/2026

Resolução SEAP nº 11855/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e o Decreto nº 9327 de 24 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jonathan Rodrigues, RG nº 14.XXX.848-X, para responder como Assessor Técnico do Núcleo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 01/03/2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data acima.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência
22641/2026



Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**RESOLUÇÃO Nº 039, de 26 de fevereiro de 2026.**

Designa servidores para atuarem na gestão e fiscalização dos Contratos de Fornecimento de Alimentos ao Programa Compra Direta Paraná, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e as Associações e Cooperativas abaixo listadas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados para atuarem como gestor e fiscal dos Contratos de Fornecimento de Alimentos ao Programa Compra Direta Paraná, celebrado com as Associações e Cooperativas descritas, observado o disposto nos artigos 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e em substituição aos servidores designados pela Resolução SEAB nº 28, de 12 de fevereiro de 2026.

Gestores:

Contrato nº	Associações e Cooperativas	Núcleo	Nome	CPF
3400/2025	ASSOCIAÇÃO DE COOP AGRÍCOLA DORCELINA FOLADOR - ACADF	APUCARANA	Cristovon Videira Ripol	602.XXX.XXX-91
3402/2025	ASSOCIAÇÃO DOS AGRIC E EMPREEND RURAIS FAM DE ARAPONGAS - AAEFRA	APUCARANA	Cristovon Videira Ripol	602.XXX.XXX-91
3403/2025	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE JANDAIA DO SUL	APUCARANA	Cristovon Videira Ripol	602.XXX.XXX-91
3406/2025	COOHAFIA COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E AGROINDUSTRIA FAMILIAR	APUCARANA	Cristovon Videira Ripol	602.XXX.XXX-91
3496/2025	ASSOCIACAO DE FEIRANTES DE BARBOSA FERRAZ – AFEIBARF 3496	CAMPO MOURÃO	João Ricardo Barbosa Rissardo	270.XXX.XXX-15
3499/2025	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IRETAMA	CAMPO MOURÃO	João Ricardo Barbosa Rissardo	270.XXX.XXX-15
3500/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PROD DE LEITE DA REGIÃO DE GOIOERÊ - APROGOIO	CAMPO MOURÃO	João Ricardo Barbosa Rissardo	270.XXX.XXX-15
3502/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PROD RURAIS DE MOREIRA SALES - APROSALES	CAMPO MOURÃO	João Ricardo Barbosa Rissardo	270.XXX.XXX-15
3504/2025	COOPERATIVA AGROIND DE PROD DE CORUMBATAÍ DO SUL E REGIÃO - COAPROCOR	CAMPO MOURÃO	João Ricardo Barbosa Rissardo	270.XXX.XXX-15
3506/2025	COOPERATIVA AGROIND DOS PROD FAM DE CAMPO MOURÃO E REGIÃO - COAFCAM	CAMPO MOURÃO	João Ricardo Barbosa Rissardo	270.XXX.XXX-15
3508/2025	COOPERATIVA DO AGRONEGÓCIO DO NOROESTE DO PARANÁ - CANPAR	CAMPO MOURÃO	João Ricardo Barbosa Rissardo	270.XXX.XXX-15
3512/2025	COOPERATIVA DOS AGRIC FAMILIARES DO VALE DO IVAÍ - COOPERIVAI	CAMPO MOURÃO	João Ricardo Barbosa Rissardo	270.XXX.XXX-15
3514/2025	COOPERATIVA DOS AGROEMPREEN DE ENGENHEIRO BELTRÃO - AGROBELTRÃO	CAMPO MOURÃO	João Ricardo Barbosa Rissardo	270.XXX.XXX-15
3537/2025	ASSOCIAÇÃO DE AGRIC FAM DE VERA CRUZ DO OESTE - AAFAVECO	CASCADEL	Luana Fernandes da Silva	036.XXX.XXX-10
3538/2025	ASSOCIAÇÃO DE AGRIC ORGÂNICOS DE CAP LEÓNIDAS MARQUES - AAOCLM	CASCADEL	Luana Fernandes da Silva	036.XXX.XXX-10
3539/2025	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITAIPULÂNDIA	CASCADEL	Luana Fernandes da Silva	036.XXX.XXX-10
3540/2025	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA LINHA QUATRO - APROLQ	CASCADEL	Luana Fernandes da Silva	036.XXX.XXX-10
3541/2025	ASSOCIAÇÃO DIAMANTENSE DA AGRICULTURA FAMILIAR - ADAF	CASCADEL	Luana Fernandes da Silva	036.XXX.XXX-10
3542/2025	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ANAHIY - AAFA	CASCADEL	Luana Fernandes da Silva	036.XXX.XXX-10
3544/2025	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BOA VISTA DA APARECIDA	CASCADEL	Luana Fernandes da Silva	036.XXX.XXX-10
3545/2025	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPO BONITO - AGRICAMPO	CASCADEL	Luana Fernandes da Silva	036.XXX.XXX-10
3546/2025	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CATANDUVAS - COPERUVAS	CASCADEL	Luana Fernandes da Silva	036.XXX.XXX-10
3547/2025	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IBEMA - AGRIIBEMA	CASCADEL	Luana Fernandes da Silva	036.XXX.XXX-10

3548/2025	COOPERATIVA DA AGRIC FAMILIAR E SOLIDÁRIA DO OESTE DO PR - COAFASO	CASCADEL	Luana Fernandes da Silva	036.XXX.XXX-10
3550/2025	COOPERATIVA DA AGRIC FAMILIAR DE FOZ DO IGUAÇU - COAFFOZ	CASCADEL	Luana Fernandes da Silva	036.XXX.XXX-10
3551/2025	COOPERATIVA DA AGRIC FAMILIAR INT DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - COOPAFI-TB	CASCADEL	Luana Fernandes da Silva	036.XXX.XXX-10
3553/2025	COOPERATIVA DAS AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES DO PARANÁ - COPERAFA NOVA AURORA	CASCADEL	Luana Fernandes da Silva	036.XXX.XXX-10
3554/2025	COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE CAFELÂNDIA - CAFCCOOPER	CASCADEL	Luana Fernandes da Silva	036.XXX.XXX-10
3556/2025	COOPERATIVA DE IND E COM CAMPONESA - COOPERCAM SÃO MIGUEL	CASCADEL	Luana Fernandes da Silva	036.XXX.XXX-10
3557/2025	COOPERATIVA DE PROD DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MISSAL - COOPERMISAL	CASCADEL	Luana Fernandes da Silva	036.XXX.XXX-10
3558/2025	COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGÂNICOS CORES DA TERRA	CASCADEL	Luana Fernandes da Silva	036.XXX.XXX-10
3559/2025	COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CORBÉLIA - COOPRACOR	CASCADEL	Luana Fernandes da Silva	036.XXX.XXX-10
3561/2025	COOPRAFA COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR	CASCADEL	Luana Fernandes da Silva	036.XXX.XXX-10
3573/2025	APRORURIAIS - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO TOMÉ	CIANORTE	Francisco Cascardo Neto	548.XXX.XXX-49
3685/2025	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DOS MUNICÍPIOS DA AMENORTE	CIANORTE	Francisco Cascardo Neto	548.XXX.XXX-49
3752/2025	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE SERTANEJA - AASERTANEJA	CORNÉLIO PROCÓPIO	Fernando Itimura	060.XXX.XXX-75
3755/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PROD ORG DA REGIÃO DE LONDRINA - APOL	CORNÉLIO PROCÓPIO	Fernando Itimura	060.XXX.XXX-75
3756/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PROD RURAIS DE RANCHO ALEGRE - APRA	CORNÉLIO PROCÓPIO	Fernando Itimura	060.XXX.XXX-75
3759/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MATÃO DO CEDRO	CORNÉLIO PROCÓPIO	Fernando Itimura	060.XXX.XXX-75
3766/2025	COOPERATIVA DA AGRIC FAMILIAR DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - COAF	CORNÉLIO PROCÓPIO	Fernando Itimura	060.XXX.XXX-75
3767/2025	COOPERATIVA DA AGRIC FAMILIAR INT DE BANDEIRANTES - COOPAFI-BD	CORNÉLIO PROCÓPIO	Fernando Itimura	060.XXX.XXX-75
3768/2025	COOP DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE SAPOP	CORNÉLIO PROCÓPIO	Fernando Itimura	060.XXX.XXX-75
3428/2025	ASSOCIAÇÃO DE AF E AGROECOLÓGICOS VIDA VERDE - ASAGRI VIDA VERDE	CURITIBA	Valdenir Batista Veloso Neto	027.XXX.XXX-63
3431/2025	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CAPINZAL	CURITIBA	Valdenir Batista Veloso Neto	027.XXX.XXX-63
3434/2025	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS DE ALM TAMANDARÉ - APAAT	CURITIBA	Valdenir Batista Veloso Neto	027.XXX.XXX-63
3437/2025	ASSOCIAÇÃO DE PROD RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE - APRFRG	CURITIBA	Valdenir Batista Veloso Neto	027.XXX.XXX-63
3439/2025	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE RIO NEGRO-NOSSA TERRA	CURITIBA	Valdenir Batista Veloso Neto	027.XXX.XXX-63
3442/2025	ASSOC DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA	CURITIBA	Valdenir Batista Veloso Neto	027.XXX.XXX-63
3543/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PROD DE TUNAS DO PARANÁ - APROTUNAS	CURITIBA	Valdenir Batista Veloso Neto	027.XXX.XXX-63
3552/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PROD NAS AGRIC FAMILIAR DE ITAPERUÇU - APRAFI	CURITIBA	Valdenir Batista Veloso Neto	027.XXX.XXX-63
3562/2025	ASSOCIAÇÃO PROJETO TAQUARI	CURITIBA	Valdenir Batista Veloso Neto	027.XXX.XXX-63
3565/2025	ASSOCIAÇÃO REMANESCENTES DE QUILOMBO DO BAIRRO CÔRREGO DAS MOÇAS	CURITIBA	Valdenir Batista Veloso Neto	027.XXX.XXX-63
3572/2025	COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO - COOACOL	CURITIBA	Valdenir Batista Veloso Neto	027.XXX.XXX-63
3575/2025	COOPERATIVA AGROEC AGRIC FAMILIAR E	CURITIBA	Valdenir Batista Veloso	027.XXX.XXX-63

	ECON SOLID CULTIVANDO VIDAS - COOPERVIDA		Neto	
3579/2025	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA	CURITIBA	Valdenir Batista Veloso Neto	027.XXX.XXX-63
3591/2025	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NASCENTE	CURITIBA	Valdenir Batista Veloso Neto	027.XXX.XXX-63
3594/2025	COOPERATIVA AGROPEC DE QUATRO BARRAS - COAGQBARRAS	CURITIBA	Valdenir Batista Veloso Neto	027.XXX.XXX-63
3596/2025	COOPERATIVA DA AGRIC FAMILIAR DE CAMPO LARGO - COOPERLARGO	CURITIBA	Valdenir Batista Veloso Neto	027.XXX.XXX-63
3597/2025	COOPERATIVA DE AGRIC ORGÂNICOS E DE PROD AGROECOLÓGICA - COAOPA	CURITIBA	Valdenir Batista Veloso Neto	027.XXX.XXX-63
3606/2025	COOPERATIVA DE PROC ALIM E AGRIC FAM SOLIDARIA DE PIRAQ COOPERTRENTINA	CURITIBA	Valdenir Batista Veloso Neto	027.XXX.XXX-63
3608/2025	COOPERATIVA DE PROCES ALIM E AGRIC FAM SOLID DE AGUDOS - COPASOL SUL	CURITIBA	Valdenir Batista Veloso Neto	027.XXX.XXX-63
3611/2025	COOP DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE CURIT	CURITIBA	Valdenir Batista Veloso Neto	027.XXX.XXX-63
3615/2025	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRINAJEIRO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	CURITIBA	Valdenir Batista Veloso Neto	027.XXX.XXX-63
3619/2025	COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGÂNICOS TIJUCAS DO SUL - COOPORGTJ	CURITIBA	Valdenir Batista Veloso Neto	027.XXX.XXX-63
3620/2025	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO VALE - PROVALE	CURITIBA	Valdenir Batista Veloso Neto	027.XXX.XXX-63
3621/2025	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA - COOPQUITAND	CURITIBA	Valdenir Batista Veloso Neto	027.XXX.XXX-63
3631/2025	COOPERATIVA AGROPEC FAMILIAR RURAL - COAFAR DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	Adão Carlos dos Santos	969.XXX.XXX-00
3632/2025	COOP DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SAO JORGE DOESTE	DOIS VIZINHOS	Adão Carlos dos Santos	969.XXX.XXX-00
3633/2025	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR - CLAF	DOIS VIZINHOS	Adão Carlos dos Santos	969.XXX.XXX-00
3635/2025	APASF ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGROINDUSTRIAS DE SALGADO FILHO	FRANCISCO BELTRÃO	Claudimar Isidoro de Carli	456.XXX.XXX-04
3636/2025	COOPERATIVA DA AGRIC FAMILIAR DE MARMELEIRO - COOPAFI-MARMELEIRO	FRANCISCO BELTRÃO	Claudimar Isidoro de Carli	456.XXX.XXX-04
3637/2025	COOPERATIVA DA AGRIC FAM INT DE CAPANEMA - COOPAFI-CAP	FRANCISCO BELTRÃO	Claudimar Isidoro de Carli	456.XXX.XXX-04
3639/2025	COOPERATIVA DA AGRIC FAM INT DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI-FB	FRANCISCO BELTRÃO	Claudimar Isidoro de Carli	456.XXX.XXX-04
3643/2025	COOPERATIVA DA AGRIC FAM INT DE REALEZA - COOPAFI-REA	FRANCISCO BELTRÃO	Claudimar Isidoro de Carli	456.XXX.XXX-04
3644/2025	COOPERATIVA DA AGRIC FAM INT DE STO ANTÔNIO DO SUDOESTE - COOPAFI-STO AN	FRANCISCO BELTRÃO	Claudimar Isidoro de Carli	456.XXX.XXX-04
3645/2025	COOPERATIVA DOS PROD ORG E AGROEC DO SUDOESTE DO PR - COOPERVEREDA	FRANCISCO BELTRÃO	Claudimar Isidoro de Carli	456.XXX.XXX-04
3647/2025	COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ - COPEVIN	FRANCISCO BELTRÃO	Claudimar Isidoro de Carli	456.XXX.XXX-04
3688/2025	ASSOCIAÇÃO DE AGRIC SUSTENTÁVEL DE PRUDENTÓPOLIS E REGIÃO - AASPRUD	GUARAPUAVA	Arthur Bittencourt Filho	253.XXX.XXX-00
3689/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ROSA MARIA - APROMA	GUARAPUAVA	Arthur Bittencourt Filho	253.XXX.XXX-00
3690/2025	ASSOCIAÇÃO SANTA ANITA - ASA	GUARAPUAVA	Arthur Bittencourt Filho	253.XXX.XXX-00
3693/2025	CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUN DE GUARAPUAVA - CARMUG	GUARAPUAVA	Arthur Bittencourt Filho	253.XXX.XXX-00
3694/2025	COOPERATIVA DA AGRIC FAMILIAR DE PINHÃO - COOPERAFATRUP	GUARAPUAVA	Arthur Bittencourt Filho	253.XXX.XXX-00
3695/2025	COOPERATIVA DA AGRIC FAM INT DO MUN DE RESERVA DO IGUAÇU - COOPAFI RESERVA	GUARAPUAVA	Arthur Bittencourt Filho	253.XXX.XXX-00
3696/2025	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CANDÓI	GUARAPUAVA	Arthur Bittencourt Filho	253.XXX.XXX-00
3420/2025	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REGIONAL DE GUAMIRIM - ASCORG	IRATI	Adriana Baumel	531.XXX.XXX-00

3418/2025	ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GUAMIRANGA - AAFAG	IRATI	Adriana Baumel	531.XXX.XXX-00
3415/2025	ASSOCIACAO DE PROD RURAIS DA COM DE COL ALEMANHA EBENEZER DE IN - EBENEZER	IRATI	Adriana Baumel	531.XXX.XXX-00
3414/2025	ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS BOA ESPERANÇA	IRATI	Adriana Baumel	531.XXX.XXX-00
3413/2025	ASSOCIAÇÃO DOS A F DE IMBITUVA ESTADO DO PR - ASSOAFIM	IRATI	Adriana Baumel	531.XXX.XXX-00
3410/2025	ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DE AGRIC ECO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSIS	IRATI	Adriana Baumel	531.XXX.XXX-00
3407/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PROD A F E PROD COL DE MALLETT - MALLETT	IRATI	Adriana Baumel	531.XXX.XXX-00
3401/2025	COOPERATIVA AGROIND DOS AGRICULTORES FAM DE RIO AZUL - COAFRA	IRATI	Adriana Baumel	531.XXX.XXX-00
3257/2025	COOPERATIVA DE DESENV SUSTENTÁVEL DA AGRIC FAMILIAR	IRATI	Adriana Baumel	531.XXX.XXX-00
3263/2025	COOPERATIVA MISTA DE DESENV DA AGRIC FAM DE REBOUÇAS - COMDAFAR	IRATI	Adriana Baumel	531.XXX.XXX-00
3272/2025	COOPERATIVA MISTA DE DIVERSIFICAÇÃO DA AGRIC FAM DE RIO AZUL - COMDAF	IRATI	Adriana Baumel	531.XXX.XXX-00
3261/2025	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE FAXINAL	IVAIPORÃ	Vitória Maria Montenegro Holzmann	359.XXX.XXX-00
3264/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PROD RURAIS DE LUNARDELLI - LUNAPROL	IVAIPORÃ	Vitória Maria Montenegro Holzmann	359.XXX.XXX-00
3267/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE IVAIPORÃ	IVAIPORÃ	Vitória Maria Montenegro Holzmann	359.XXX.XXX-00
3268/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAI E REGIÃO	IVAIPORÃ	Vitória Maria Montenegro Holzmann	359.XXX.XXX-00
3269/2025	COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA VALE DO IVAI - COCAVI	IVAIPORÃ	Vitória Maria Montenegro Holzmann	359.XXX.XXX-00
3314/2025	ASS. DOS OLEICULTORES E FRUTICULTORES DE CARLOPOLIS	JACAREZINHO	Fernando Emannuel G. Vieira	365.XXX.XXX-04
3315/2025	ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO - AGROJAC	JACAREZINHO	Fernando Emannuel G. Vieira	365.XXX.XXX-04
3316/2025	ASSOCIAÇÃO CAMBARAENSE DE AGRICULTORES FAMILIAR - ACAF	JACAREZINHO	Fernando Emannuel G. Vieira	365.XXX.XXX-04
3318/2025	ASSOCIAÇÃO DE AGRIC DE PRODUTOS ORGÂNICOS - APORIBEIRÃOCLARO	JACAREZINHO	Fernando Emannuel G. Vieira	365.XXX.XXX-04
3320/2025	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO NORTE PIONEIRO - ASAGRIFA	JACAREZINHO	Fernando Emannuel G. Vieira	365.XXX.XXX-04
3354/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PROD DA MICROBACIA DO PICO AGUDO DE JAPIRA - APROPIA	JACAREZINHO	Fernando Emannuel G. Vieira	365.XXX.XXX-04
3322/2025	ASSOCIAÇÃO PLATINENSE DOS AGRICULTORES FAMILIARES - APAF	JACAREZINHO	Fernando Emannuel G. Vieira	365.XXX.XXX-04
3323/2025	COOPERATIVA DE PROD ORGÂNICA DA AGRIC FAM DO NORTE DO PR - COPON IBAITI	JACAREZINHO	Fernando Emannuel G. Vieira	365.XXX.XXX-04
3330/2025	COOPERATIVA DOS FRUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORTE PIONEIRO	JACAREZINHO	Fernando Emannuel G. Vieira	365.XXX.XXX-04
3255/2025	ASSOCIACAO DE AGRIC ORGANICOS DE QUEDAS DO IGUAÇU - AAOQI	LARANJEIRAS DO SUL	Loreni de Azevedo de Oliveira	035.XXX.XXX-38
3274/2025	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRIC DA AF AMA RIO BONITO DO IGUAÇU - AMAAFRBI	LARANJEIRAS DO SUL	Loreni de Azevedo de Oliveira	035.XXX.XXX-38
3279/2025	ASSOCIACAO DE PEQ AGRIC ASSENT RECANTO DA NATUREZA - RECANTO DA NATUREZA	LARANJEIRAS DO SUL	Loreni de Azevedo de Oliveira	035.XXX.XXX-38
3282/2025	ASSOCIAÇÃO MONJOLO - ASMON	LARANJEIRAS DO SUL	Loreni de Azevedo de Oliveira	035.XXX.XXX-38
3284/2025	COOPERATIVA AGROECOLÓGICA IRENO ALVES - COOPAIA	LARANJEIRAS DO SUL	Loreni de Azevedo de Oliveira	035.XXX.XXX-38
3288/2025	COOPERATIVA DA AGRIC FAMILIAR SOLIDARIA DE GUARANIACU - COOAFASG	LARANJEIRAS DO SUL	Loreni de Azevedo de Oliveira	035.XXX.XXX-38
3289/2025	COOPERATIVA DE AGRIC FAMILIARES DE MARQUINHO - COPEMAR	LARANJEIRAS DO SUL	Loreni de Azevedo de Oliveira	035.XXX.XXX-38

3347/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PEQ PROD RURAIS DE CENTENÁRIO DO SUL – APPRCS	LONDRINA	Antonio Carlos Barreto	547.XXX.XXX-68
3349/2025	COOPERATIVA AGROIND DE PROD E COMERC CONQUISTA - COOPERCONQUISTA	LONDRINA	Antonio Carlos Barreto	547.XXX.XXX-68
3350/2025	COOPERATIVA DA AGRIC FAMILIAR DE TAMARANA - COOCAFAT	LONDRINA	Antonio Carlos Barreto	547.XXX.XXX-68
3352/2025	COOPERATIVA SOLIDÁRIA DE PROD COM E TURISMO RURAL DA AGRICULTURA - COAFAS	LONDRINA	Antonio Carlos Barreto	547.XXX.XXX-68
3388/2025	ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COLORADO -AAFOLORADO	MARINGÁ	Jucival Pereira de Sá	294.XXX.XXX-91
3389/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PROFIS E PROD RURAIS DE FLORAÍ E REGIÃO - PROFLORA	MARINGÁ	Jucival Pereira de Sá	294.XXX.XXX-91
3392/2025	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS	MARINGÁ	Jucival Pereira de Sá	294.XXX.XXX-91
3393/2025	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ - COAFAM	MARINGÁ	Jucival Pereira de Sá	294.XXX.XXX-91
3395/2025	COOPERATIVA DOS PRODUTORES E ARTESÃOS DE ASTORGA - COOPAST	MARINGÁ	Jucival Pereira de Sá	294.XXX.XXX-91
3396/2025	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PAIÇANDU - COPROFAP	MARINGÁ	Jucival Pereira de Sá	294.XXX.XXX-91
3397/2025	COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT	MARINGÁ	Jucival Pereira de Sá	294.XXX.XXX-91
3245/2025	ASSOCIAÇÃO DE PEQ PROD RURAIS ART DE ANTONINA - ASPRAN	PARANAGUÁ	Satoshi Osmar Nonaka	325.XXX.XXX-10
3275/2025	ASSOCIAÇÃO DE PEQ PROD RURAIS PARA SUTENT DA MATA ATLÂNTICA - FILHOS DA TERRA	PARANAGUÁ	Satoshi Osmar Nonaka	325.XXX.XXX-10
3276/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PROD RURAIS DO MUN DE PARANAGUÁ - APRUMPAR	PARANAGUÁ	Satoshi Osmar Nonaka	325.XXX.XXX-10
3278/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BATUVA	PARANAGUÁ	Satoshi Osmar Nonaka	325.XXX.XXX-10
3281/2025	COOPERATIVA DE PROC. ALIM. E AGRIC. FAM. SOLID. DE ANTONINA E REGIÃO	PARANAGUÁ	Satoshi Osmar Nonaka	325.XXX.XXX-10
3286/2025	COPRULI - COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO LITORAL	PARANAGUÁ	Satoshi Osmar Nonaka	325.XXX.XXX-10
3408/2025	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS DE ADHEMAR DE BARROS - AME	PARANAVAÍ	José Jorge de Oliveira Neto	847.XXX.XXX-49
3411/2025	COOPERATIVA AGROIND DOS PROD RURAIS DE PARANAVAÍ E REGIÃO - COAPAV	PARANAVAÍ	José Jorge de Oliveira Neto	847.XXX.XXX-49
3416/2025	COOPERATIVA AGROP E AGROIND DOS AGRIC FAM DO TERR NOROESTE - COAFNOR	PARANAVAÍ	José Jorge de Oliveira Neto	847.XXX.XXX-49
3419/2025	COOPERATIVA DA AGRIC FAM DA REGIÃO NOROESTE DO PARANÁ - COOPERSUL	PARANAVAÍ	José Jorge de Oliveira Neto	847.XXX.XXX-49
3422/2025	COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE - COANA	PARANAVAÍ	José Jorge de Oliveira Neto	847.XXX.XXX-49
3423/2025	COOPERATIVA DE PROD AGROEC AGROIND E COM DO NOROESTE DO PR - COPACANP	PARANAVAÍ	José Jorge de Oliveira Neto	847.XXX.XXX-49
3424/2025	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA VITÓRIA - COPAVI PARANACITY	PARANAVAÍ	José Jorge de Oliveira Neto	847.XXX.XXX-49
3430/2025	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS DE CHOPINZINHO - AMR	PATO BRANCO	Leunira Viganó Tesser	500.XXX.XXX-15
3432/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PROD ORGÂNICOS DE PALMAS PARANÁ - APROPAL	PATO BRANCO	Leunira Viganó Tesser	500.XXX.XXX-15
3433/2025	COOPERATIVA AGROIND SANTO EXPEDITO - COOPASE	PATO BRANCO	Leunira Viganó Tesser	500.XXX.XXX-15
3435/2025	COOPERATIVA CAMPONESA DE AGROIND E COMERCIALIZAÇÃO - COOCAMP	PATO BRANCO	Leunira Viganó Tesser	500.XXX.XXX-15
3436/2025	COOPERATIVA DA AGRIC FAM INTEGRADA DE ITAPEJARA D'OESTE - COOPAFI ITAPEJARA	PATO BRANCO	Leunira Viganó Tesser	500.XXX.XXX-15
3438/2025	COOPERATIVA DE DESENV DA AGRIC FAMILIAR DE HONÓRIO SERPA - CODESAFA	PATO BRANCO	Leunira Viganó Tesser	500.XXX.XXX-15
3441/2025	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES	PATO BRANCO	Leunira Viganó Tesser	500.XXX.XXX-15

	FAMILIARES DE PATO BRANCO - COOPIATO			
3444/2025	COOPERAPROCEL COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS DE CORONEL DOMINGOS SOARES	PATO BRANCO	Leunira Viganó Tesser	500.XXX.XXX-15
3448/2025	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA	PATO BRANCO	Leunira Viganó Tesser	500.XXX.XXX-15
3449/2025	COOPERATIVA FAMILIAR AGROECO DE MANGUEIRINHA - COFAMANG	PATO BRANCO	Leunira Viganó Tesser	500.XXX.XXX-15
3563/2025	ASSOCIAÇÃO DOS A F DO CENTRO DO PARANÁ - AAFPCR	PITANGA	José Guilherme Stipp Camilo	049.XXX.XXX-67
3564/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CÂNDIDO DE ABREU - APROCANDI	PITANGA	José Guilherme Stipp Camilo	049.XXX.XXX-67
3567/2025	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANÁ - COOACEPA PITANGA	PITANGA	José Guilherme Stipp Camilo	049.XXX.XXX-67
3566/2025	COOPERATIVA AGROIND COOPERCANDI - COOPERCANDI	PITANGA	José Guilherme Stipp Camilo	049.XXX.XXX-67
3568/2025	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES NOVA TEBAS - COOPERTEBAS	PITANGA	José Guilherme Stipp Camilo	049.XXX.XXX-67
3569/2025	COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR MATORRIQUENSE - COAMAR	PITANGA	José Guilherme Stipp Camilo	049.XXX.XXX-67
3570/2025	COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE PALMITAL - COOMFAL	PITANGA	José Guilherme Stipp Camilo	049.XXX.XXX-67
3574/2025	ASSOCIACAO DE AGRICULTURA ECOLOGICA FAMILIAR CONCHAS VELHAS	PONTA GROSSA	Marcelo Ferreira Húpalo	021.XXX.XXX-36
3576/2025	ASSOC DE MORADORES E PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CARAZINHO E CERR	PONTA GROSSA	Marcelo Ferreira Húpalo	021.XXX.XXX-36
3577/2025	ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES ESTADUAIS DO PARANÁ - APAEP	PONTA GROSSA	Marcelo Ferreira Húpalo	021.XXX.XXX-36
3578/2025	ASSOCIAÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR DE IVAÍ	PONTA GROSSA	Marcelo Ferreira Húpalo	021.XXX.XXX-36
3580/2025	ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS TRABALHADORES RURAIS - ABAPAN	PONTA GROSSA	Marcelo Ferreira Húpalo	021.XXX.XXX-36
3581/2025	COOPERATIVA CAMPONESA DE PRODUÇÃO AGROECOLOGICA DA ECONOMIA SOLIDARIA - COOPERAS	PONTA GROSSA	Marcelo Ferreira Húpalo	021.XXX.XXX-36
3582/2025	COOPERATIVA DA AGRIC FAM DE PALMEIRA - CAPPAL	PONTA GROSSA	Marcelo Ferreira Húpalo	021.XXX.XXX-36
3583/2025	COOPERATIVA DE PROD COM E AGROIND AGROEC UNIÃO FAM - COPRAUF ORTIGUEIRA	PONTA GROSSA	Marcelo Ferreira Húpalo	021.XXX.XXX-36
3584/2025	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SEMEANDO AGROECOLOGIA	PONTA GROSSA	Marcelo Ferreira Húpalo	021.XXX.XXX-36
3585/2025	COOPERATIVA DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES CAMINHOS DO TIBAGI - COOCATMEL	PONTA GROSSA	Marcelo Ferreira Húpalo	021.XXX.XXX-36
3586/2025	COOPERATIVA DOS TRAB RURAIS DA REF AGRÁRIA MARIA ROSA DO CONTESTADO - COOFRAM	PONTA GROSSA	Marcelo Ferreira Húpalo	021.XXX.XXX-36
3587/2025	COOPERATIVA MISTA TRIUNFENSE DOS AGRIC E AGRIC FAMILIARES - COAFTRIL	PONTA GROSSA	Marcelo Ferreira Húpalo	021.XXX.XXX-36
3590/2025	COPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PIRAÍ DO SUL - COAPISUL	PONTA GROSSA	Marcelo Ferreira Húpalo	021.XXX.XXX-36
3698/2025	ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA FAMILIAR DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU - AAFASPI	TOLEDO	Paulo Roberto Salesse	031.XXX.XXX-03
3699/2025	ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS PROD RURAIS ECOL MAR CÂND RONDON - ACEMPRE	TOLEDO	Paulo Roberto Salesse	031.XXX.XXX-03
3700/2025	ASSOCIAÇÃO DE PROD ORGÂNICOS DE ENTRE RIOS DO OESTE - APOER	TOLEDO	Paulo Roberto Salesse	031.XXX.XXX-03
3701/2025	ASSOCIAÇÃO DE PROD ORGÂNICOS DE PATO BRAGADO - APOPBRA	TOLEDO	Paulo Roberto Salesse	031.XXX.XXX-03
3702/2025	ASSOCIACAO DE PROD ORGÂNICOS E	TOLEDO	Paulo Roberto Salesse	031.XXX.XXX-03

	AGROECOLÓGICOS DE TERRA ROXA - APOATRA			
3703/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PROD ORGÂNICOS DE ASSIS CHATEAUBRIAND - APOAC	TOLEDO	Paulo Roberto Salesse	031.XXX.XXX-03
3704/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PROD ORGÂNICOS DE PALOTINA - APOP	TOLEDO	Paulo Roberto Salesse	031.XXX.XXX-03
3705/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PROD ORG E NATURAIS DE GUAIÁ - APONG	TOLEDO	Paulo Roberto Salesse	031.XXX.XXX-03
3706/2025	ASSOCIAÇÃO MUN DA AGRIC FAMILIAR E ORGÂNICA 1º DE MARÇO - AAFO 1º MARÇO	TOLEDO	Paulo Roberto Salesse	031.XXX.XXX-03
3707/2025	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO - COFATOL	TOLEDO	Paulo Roberto Salesse	031.XXX.XXX-03
3708/2025	COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COPERFAM	TOLEDO	Paulo Roberto Salesse	031.XXX.XXX-03
3472/2025	COOPERATIVA AGRÁRIA DOS ASSEN DO VALE DO PIQUIRI - COOPERAGRA	UMUARAMA	José Antonio de Andrade Duarte	860.XXX.XXX-87
3474/2025	COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA - FRUTIPÉROLA	UMUARAMA	José Antonio de Andrade Duarte	860.XXX.XXX-87
3475/2025	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA - COOPERU	UMUARAMA	José Antonio de Andrade Duarte	860.XXX.XXX-87
3478/2025	ASSOCIAÇÃO DOS AGRIC DE SÃO MATEUS DO SUL E ANTÔNIO OLINTO - AASA	UNIÃO DA VITÓRIA	Sidnei Cieslak	392.XXX.XXX-20
3480/2025	COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI	UNIÃO DA VITÓRIA	Sidnei Cieslak	392.XXX.XXX-20
3483/2025	COOPERATIVA DE COM DE PROD DA REF AGRÁRIA DO CONTESTADO - COOPERCONTESTADO	UNIÃO DA VITÓRIA	Sidnei Cieslak	392.XXX.XXX-20
3485/2025	COOPERATIVA DE FAM DE AGRIC ECOLÓGICOS DE SÃO MATEUS DO SUL - COFAECO	UNIÃO DA VITÓRIA	Sidnei Cieslak	392.XXX.XXX-20

Fiscais:

Contrato nº	Associações e Cooperativas	Núcleo	Nome	CPF
3400/2025	ASSOCIAÇÃO DE COOP AGRÍCOLA DORCELINA FOLADOR - ACADF	APUCARANA	Leonardo Moraes da Silva	050.XXX.XXX-00
3402/2025	ASSOCIAÇÃO DOS AGRIC E EMPREEND RURAIS FAM DE ARAPONGAS - AAERFA	APUCARANA	Leonardo Moraes da Silva	050.XXX.XXX-00
3403/2025	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE JANDAIA DO SUL	APUCARANA	Leonardo Moraes da Silva	050.XXX.XXX-00
3406/2025	COOHAFAC COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E AGROINDÚSTRIA FAMILIAR	APUCARANA	Leonardo Moraes da Silva	050.XXX.XXX-00
3496/2025	ASSOCIACAO DE FEIRANTES DE BARBOSA FERRAZ - AFEIBARF 3496	CAMPO MOURÃO	Wana Cristina Lopes e Silva	088.XXX.XXX-26
3499/2025	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IRETAMA	CAMPO MOURÃO	Wana Cristina Lopes e Silva	088.XXX.XXX-26
3500/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PROD DE LEITE DA REGIÃO DE GOIOERÊ - APROGOIO	CAMPO MOURÃO	Wana Cristina Lopes e Silva	088.XXX.XXX-26
3502/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PROD RURAIS DE MOREIRA SALES - APROSALES	CAMPO MOURÃO	Wana Cristina Lopes e Silva	088.XXX.XXX-26
3504/2025	COOPERATIVA AGROIND DE PROD DE CORUMBATAÍ DO SUL E REGIÃO - COAPROCOR	CAMPO MOURÃO	Wana Cristina Lopes e Silva	088.XXX.XXX-26
3506/2025	COOPERATIVA AGROIND DOS PROD FAM DE CAMPO MOURÃO E REGIÃO - COAFCAM	CAMPO MOURÃO	Wana Cristina Lopes e Silva	088.XXX.XXX-26
3508/2025	COOPERATIVA DO AGRONEGÓCIO DO NOROESTE DO PARANÁ - CANPAR	CAMPO MOURÃO	Wana Cristina Lopes e Silva	088.XXX.XXX-26
3512/2025	COOPERATIVA DOS AGRIC FAMILIARES DO VALE DO IVAÍ - COOPERIVAÍ	CAMPO MOURÃO	Wana Cristina Lopes e Silva	088.XXX.XXX-26
3514/2025	COOPERATIVA DOS AGROEMPREEN DE ENGENHEIRO BELTRÃO - AGROBELTRÃO	CAMPO MOURÃO	Wana Cristina Lopes e Silva	088.XXX.XXX-26
3537/2025	ASSOCIAÇÃO DE AGRIC FAM DE VERA CRUZ DO OESTE - AFAVECO	CASCADEL	João Maria dos Santos Netto	333.XXX.XXX-00

3538/2025	ASSOCIAÇÃO DE AGRIC ORGANICOS DE CAP LEONIDAS MARQUES - AAOCLM	CASCADEL	João Maria dos Santos Netto	333.XXX.XXX-00
3539/2025	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITAIPULÂNDIA	CASCADEL	João Maria dos Santos Netto	333.XXX.XXX-00
3540/2025	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA LINHA QUATRO - APROLQ	CASCADEL	João Maria dos Santos Netto	333.XXX.XXX-00
3541/2025	ASSOCIAÇÃO DIAMANTENSE DA AGRICULTURA FAMILIAR - ADAF	CASCADEL	João Maria dos Santos Netto	333.XXX.XXX-00
3542/2025	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ANAHY - AAFA	CASCADEL	João Maria dos Santos Netto	333.XXX.XXX-00
3544/2025	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BOA VISTA DA APARECIDA	CASCADEL	João Maria dos Santos Netto	333.XXX.XXX-00
3545/2025	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPO BONITO - AGRICAMPO	CASCADEL	João Maria dos Santos Netto	333.XXX.XXX-00
3546/2025	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CATANDUVAS - COPERUVAS	CASCADEL	João Maria dos Santos Netto	333.XXX.XXX-00
3547/2025	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IBEMA - AGRIBEMA	CASCADEL	João Maria dos Santos Netto	333.XXX.XXX-00
3548/2025	COOPERATIVA DA AGRIC FAM E SOLIDÁRIA DO OSTE DO PR - COAFASO	CASCADEL	João Maria dos Santos Netto	333.XXX.XXX-00
3550/2025	COOPERATIVA DA AGRIC FAMILIAR DE FOZ DO IGUAÇU - COAFFOZ	CASCADEL	João Maria dos Santos Netto	333.XXX.XXX-00
3551/2025	COOPERATIVA DA AGRIC FAM INT DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - COOPAFI-TB	CASCADEL	João Maria dos Santos Netto	333.XXX.XXX-00
3553/2025	COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS FAMILIARES DO PARANÁ - COPERAFANA AURORA	CASCADEL	João Maria dos Santos Netto	333.XXX.XXX-00
3554/2025	COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE CAFELÂNDIA - CAFCOOPER	CASCADEL	João Maria dos Santos Netto	333.XXX.XXX-00
3556/2025	COOPERATIVA DE IND E COM CAMPONESA - COOPERCAM SÃO MIGUEL	CASCADEL	João Maria dos Santos Netto	333.XXX.XXX-00
3557/2025	COOPERATIVA DE PROD DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MISSAL - COOPERMISAL	CASCADEL	João Maria dos Santos Netto	333.XXX.XXX-00
3558/2025	COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGANICOS CORES DA TERRA	CASCADEL	João Maria dos Santos Netto	333.XXX.XXX-00
3559/2025	COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CORBÉLIA - COOPRACOR	CASCADEL	João Maria dos Santos Netto	333.XXX.XXX-00
3561/2025	COOPRAFA COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR	CASCADEL	João Maria dos Santos Netto	333.XXX.XXX-00
3573/2025	APRORURAIAS - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO TOMÉ	CIANORTE	Anne Caroline Testa	072.XXX.XXX-80
3685/2025	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DOS MUNICÍPIOS DA AMENORTE	CIANORTE	Anne Caroline Testa	072.XXX.XXX-80
3752/2025	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE SERTANEJA - AASERTANEJA	CORNÉLIO PROCÓPIO	Reinaldo Matsuo Kuriki	063.XXX.XXX-09
3755/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PROD ORG DA REGIÃO DE LONDRINA - APOL	CORNÉLIO PROCÓPIO	Reinaldo Matsuo Kuriki	063.XXX.XXX-09
3756/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PROD RURAIS DE RANCHO ALEGRE - APRA	CORNÉLIO PROCÓPIO	Reinaldo Matsuo Kuriki	063.XXX.XXX-09
3759/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MATÃO DO CEDRO	CORNÉLIO PROCÓPIO	Reinaldo Matsuo Kuriki	063.XXX.XXX-09
3766/2025	COOPERATIVA DA AGRIC FAMILIAR DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - COAF	CORNÉLIO PROCÓPIO	Reinaldo Matsuo Kuriki	063.XXX.XXX-09
3767/2025	COOPERATIVA DA AGRIC FAM INT DE BANDEIRANTES - COOPAFI-BD	CORNÉLIO PROCÓPIO	Reinaldo Matsuo Kuriki	063.XXX.XXX-09
3768/2025	COOP DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE SAPOP	CORNÉLIO PROCÓPIO	Reinaldo Matsuo Kuriki	063.XXX.XXX-09
3428/2025	ASSOCIAÇÃO DE AF E AGROECOLÓGICOS VIDA VERDE - ASAGRI VIDA VERDE	CURITIBA	Anatolli Brusamolín	008.XXX.XXX-13
3431/2025	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CAPINZAL	CURITIBA	Anatolli Brusamolín	008.XXX.XXX-13

3434/2025	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS DE ALM TAMANDARE - APAAT	CURITIBA	Anatolli Brusamolin	008.XXX.XXX-13
3437/2025	ASSOCIAÇÃO DE PROD RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE - APRFRG	CURITIBA	Anatolli Brusamolin	008.XXX.XXX-13
3439/2025	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE RIO NEGRO-NOSSA TERRA	CURITIBA	Anatolli Brusamolin	008.XXX.XXX-13
3442/2025	ASSOC DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA	CURITIBA	Anatolli Brusamolin	008.XXX.XXX-13
3543/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PROD DE TUNAS DO PARANÁ - APROTUNAS	CURITIBA	Anatolli Brusamolin	008.XXX.XXX-13
3552/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PROD NAS AGRIC FAM DE ITAPERUÇU - APRAFI	CURITIBA	Anatolli Brusamolin	008.XXX.XXX-13
3562/2025	ASSOCIAÇÃO PROJETO TAQUARI	CURITIBA	Anatolli Brusamolin	008.XXX.XXX-13
3565/2025	ASSOCIAÇÃO REMANESCENTES DE QUILOMBO DO BAIRRO CÔRREGO DAS MOÇAS	CURITIBA	Anatolli Brusamolin	008.XXX.XXX-13
3572/2025	COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO - COOACOL	CURITIBA	Anatolli Brusamolin	008.XXX.XXX-13
3575/2025	COOPERATIVA AGROEC AGRIC FAM E ECON SOLID CULTIVANDO VIDAS - COOPERVIDA	CURITIBA	Anatolli Brusamolin	008.XXX.XXX-13
3579/2025	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA	CURITIBA	Anatolli Brusamolin	008.XXX.XXX-13
3591/2025	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NASCENTE	CURITIBA	Anatolli Brusamolin	008.XXX.XXX-13
3594/2025	COOPERATIVA AGROPEC DE QUATRO BARRAS - COAGQBARRAS	CURITIBA	Anatolli Brusamolin	008.XXX.XXX-13
3596/2025	COOPERATIVA DA AGRIC FAMILIAR DE CAMPO LARGO - COOPERLARGO	CURITIBA	Anatolli Brusamolin	008.XXX.XXX-13
3597/2025	COOPERATIVA DE AGRIC ORGÂNICOS E DE PROD AGROECOLÓGICA - COAOPA	CURITIBA	Anatolli Brusamolin	008.XXX.XXX-13
3606/2025	COOPERATIVA DE PROC ALIM E AGRIC FAM SOLIDARIA DE PIRAQ COOPERTRENTINA	CURITIBA	Anatolli Brusamolin	008.XXX.XXX-13
3608/2025	COOPERATIVA DE PROCES ALIM E AGRIC FAM SOLID DE AGUDOS - COPASOL SUL	CURITIBA	Anatolli Brusamolin	008.XXX.XXX-13
3611/2025	COOP DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE CURIT	CURITIBA	Anatolli Brusamolin	008.XXX.XXX-13
3615/2025	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRINAJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	CURITIBA	Anatolli Brusamolin	008.XXX.XXX-13
3619/2025	COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGÂNICOS TIJUCAS DO SUL - COOPORGTJ	CURITIBA	Anatolli Brusamolin	008.XXX.XXX-13
3620/2025	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO VALE - PROVALE	CURITIBA	Anatolli Brusamolin	008.XXX.XXX-13
3621/2025	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA - COOPRQUITAND	CURITIBA	Anatolli Brusamolin	008.XXX.XXX-13
3631/2025	COOPERATIVA AGROPEC FAMILIAR RURAL - COAFAR DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	Rita de Cassia Menegon Kapasi	787.XXX.XXX-53
3632/2025	COOP DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SAO JORGE DOESTE	DOIS VIZINHOS	Rita de Cassia Menegon Kapasi	787.XXX.XXX-53
3633/2025	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR - CLAF	DOIS VIZINHOS	Rita de Cassia Menegon Kapasi	787.XXX.XXX-53
3635/2025	APASF ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGROINDUSTRIAS DE SALGADO FILHO	FRANCISCO BELTRÃO	Eliane Zanrosso Zibetti	908.XXX.XXX-00
3636/2025	COOPERATIVA DA AGRIC FAMILIAR DE MARMELEIRO - COOPAFI-MARMELEIRO	FRANCISCO BELTRÃO	Eliane Zanrosso Zibetti	908.XXX.XXX-00
3637/2025	COOPERATIVA DA AGRIC FAM INT DE CAPANEMA - COOPAFI-CAP	FRANCISCO BELTRÃO	Eliane Zanrosso Zibetti	908.XXX.XXX-00
3639/2025	COOPERATIVA DA AGRIC FAM INT DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI-FB	FRANCISCO BELTRÃO	Eliane Zanrosso Zibetti	908.XXX.XXX-00
3643/2025	COOPERATIVA DA AGRIC FAM INT DE REALEZA - COOPAFI-REA	FRANCISCO BELTRÃO	Eliane Zanrosso Zibetti	908.XXX.XXX-00
3644/2025	COOPERATIVA DA AGRIC FAM INT DE STO ANTÔNIO DO SUDOESTE - COOPAFI-STO AN	FRANCISCO BELTRÃO	Eliane Zanrosso Zibetti	908.XXX.XXX-00
3645/2025	COOPERATIVA DOS PROD ORG E AGROEC DO SUDOESTE DO PR -	FRANCISCO BELTRÃO	Eliane Zanrosso Zibetti	908.XXX.XXX-00

	COOPERVEREDA			
3647/2025	COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ - COPERVIN	FRANCISCO BELTRÃO	Eliane Zanrosso Zibetti	908.XXX.XXX-00
3688/2025	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES SUSTENTÁVEL DE PRUDENTÓPOLIS E REGIÃO - AASPRUD	GUARAPUAVA	Daniel Vinicius Mussoi	044.XXX.XXX-60
3689/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ROSA MARIA - APROMA	GUARAPUAVA	Daniel Vinicius Mussoi	044.XXX.XXX-60
3690/2025	ASSOCIAÇÃO SANTA ANITA - ASA	GUARAPUAVA	Daniel Vinicius Mussoi	044.XXX.XXX-60
3693/2025	CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUN DE GUARAPUAVA - CARMUG	GUARAPUAVA	Daniel Vinicius Mussoi	044.XXX.XXX-60
3694/2025	COOPERATIVA DA AGRIC FAMILIAR DE PINHÃO - COOPERAFASTRUP	GUARAPUAVA	Daniel Vinicius Mussoi	044.XXX.XXX-60
3695/2025	COOPERATIVA DA AGRIC FAM INT DO MUN DE RESERVA DO IGUAÇU - COOPAFI RESERVA	GUARAPUAVA	Daniel Vinicius Mussoi	044.XXX.XXX-60
3696/2025	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CANDÓI	GUARAPUAVA	Daniel Vinicius Mussoi	044.XXX.XXX-60
3420/2025	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REGIONAL DE GUAMIRIM - ASCORG	IRATI	Valéria Piatzchaki	029.XXX.XXX-71
3418/2025	ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GUAMIRANGA - AAFAG	IRATI	Valéria Piatzchaki	029.XXX.XXX-71
3415/2025	ASSOCIACAO DE PROD RURAIS DA COM DE COL ALEMANHA EBENEZER DE IN - EBENEZER	IRATI	Valéria Piatzchaki	029.XXX.XXX-71
3414/2025	ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS BOA ESPERANÇA	IRATI	Valéria Piatzchaki	029.XXX.XXX-71
3413/2025	ASSOCIAÇÃO DOS A F DE IMBITUVA ESTADO DO PR - ASSOAFIM	IRATI	Valéria Piatzchaki	029.XXX.XXX-71
3410/2025	ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DE AGRIC ECO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSIS	IRATI	Valéria Piatzchaki	029.XXX.XXX-71
3407/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PROD A F E PROD COL DE MALLETT - MALLETT	IRATI	Valéria Piatzchaki	029.XXX.XXX-71
3401/2025	COOPERATIVA AGROIND DOS AGRICULTORES FAM DE RIO AZUL - COAFRA	IRATI	Valéria Piatzchaki	029.XXX.XXX-71
3257/2025	COOPERATIVA DE DESENV SUSTENTÁVEL DA AGRIC FAMILIAR	IRATI	Valéria Piatzchaki	029.XXX.XXX-71
3263/2025	COOPERATIVA MISTA DE DESENV DA AGRIC FAM DE REBOUÇAS - COMDAFAR	IRATI	Valéria Piatzchaki	029.XXX.XXX-71
3272/2025	COOPERATIVA MISTA DE DIVERSIFICAÇÃO DA AGRIC FAM DE RIO AZUL - COMDAF	IRATI	Valéria Piatzchaki	029.XXX.XXX-71
3261/2025	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE FAXINAL	IVAIPORÃ	Carlos Alberto Ferreira	047.XXX.XXX-10
3264/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PROD RURAIS DE LUNARDELLI - LUNAPROL	IVAIPORÃ	Carlos Alberto Ferreira	047.XXX.XXX-10
3267/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE IVAIPORÃ	IVAIPORÃ	Carlos Alberto Ferreira	047.XXX.XXX-10
3268/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IVAI E REGIÃO	IVAIPORÃ	Carlos Alberto Ferreira	047.XXX.XXX-10
3269/2025	COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA VALE DO IVAI - COCAVI	IVAIPORÃ	Carlos Alberto Ferreira	047.XXX.XXX-10
3314/2025	ASS. DOS OLEICULTORES E FRUTICULTORES DE CARLOPOLIS	JACAREZINHO	Magda Cristina Souza Vargas	822.XXX.XXX-20
3315/2025	ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO - AGROJAC	JACAREZINHO	Magda Cristina Souza Vargas	822.XXX.XXX-20
3316/2025	ASSOCIAÇÃO CAMBARAENSE DE AGRICULTORES FAMILIAR - ACAF	JACAREZINHO	Magda Cristina Souza Vargas	822.XXX.XXX-20
3318/2025	ASSOCIAÇÃO DE AGRIC DE PRODUTOS ORGÂNICOS - APORIBEIRÃOCLARO	JACAREZINHO	Magda Cristina Souza Vargas	822.XXX.XXX-20
3320/2025	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO NORTE PIONEIRO - ASAGRIFA	JACAREZINHO	Magda Cristina Souza Vargas	822.XXX.XXX-20
3354/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PROD DA MICROBACIA DO PICO AGUDO DE JAPIRA - APROPIA	JACAREZINHO	Magda Cristina Souza Vargas	822.XXX.XXX-20

3322/2025	ASSOCIAÇÃO PLATINENSE DOS AGRICULTORES FAMILIARES - APAF	JACAREZINHO	Magda Cristina Souza Vargas	822.XXX.XXX-20
3323/2025	COOPERATIVA DE PROD ORGÂNICA DA AGRIC FAM DO NORTE DO PR - COPON IBAITI	JACAREZINHO	Magda Cristina Souza Vargas	822.XXX.XXX-20
3330/2025	COOPERATIVA DOS FRUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORTE PIONEIRO	JACAREZINHO	Magda Cristina Souza Vargas	822.XXX.XXX-20
3255/2025	ASSOCIACAO DE AGRIC ORGANICOS DE QUEDAS DO IGUAÇU - AAOQI	LARANJEIRAS DO SUL	Jorge Schipanski	798.XXX.XXX-20
3274/2025	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRIC DA AF AMA RIO BONITO DO IGUAÇU - AMAAFRBI	LARANJEIRAS DO SUL	Jorge Schipanski	798.XXX.XXX-20
3279/2025	ASSOCIACAO DE PEQ AGRIC ASSENT RECANTO DA NATUREZA - RECANTO DA NATUREZA	LARANJEIRAS DO SUL	Jorge Schipanski	798.XXX.XXX-20
3282/2025	ASSOCIAÇÃO MONJOLO - ASMON	LARANJEIRAS DO SUL	Jorge Schipanski	798.XXX.XXX-20
3284/2025	COOPERATIVA AGROECOLÓGICA IRENO ALVES - COOPAIA	LARANJEIRAS DO SUL	Jorge Schipanski	798.XXX.XXX-20
3288/2025	COOPERATIVA DA AGRIC FAMILIAR SOLIDARIA DE GUARANIACU - COOAFASG	LARANJEIRAS DO SUL	Jorge Schipanski	798.XXX.XXX-20
3289/2025	COOPERATIVA DE AGRIC FAMILIARES DE MARQUINHO - COPEMAR	LARANJEIRAS DO SUL	Jorge Schipanski	798.XXX.XXX-20
3347/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PEQ PROD RURAIS DE CENTENÁRIO DO SUL - APPRCS	LONDRINA	Nair Lúcia Jung	589.XXX.XXX-68
3349/2025	COOPERATIVA AGROIND DE PROD E COMERC CONQUISTA - COOPERCONQUISTA	LONDRINA	Nair Lúcia Jung	589.XXX.XXX-68
3350/2025	COOPERATIVA DA AGRIC FAMILIAR DE TAMARANA - COOCAFAT	LONDRINA	Nair Lúcia Jung	589.XXX.XXX-68
3352/2025	COOPERATIVA SOLIDÁRIA DE PROD COM E TURISMO RURAL DA AGRICULTURA - COAFAS	LONDRINA	Nair Lúcia Jung	589.XXX.XXX-68
3388/2025	ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COLORADO - AAFCOLORADO	MARINGÁ	Sérgio Vieira	046.XXX.XXX-90
3389/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PROFIS E PROD RURAIS DE FLORAÍ E REGIÃO - PROFLOA	MARINGÁ	Sérgio Vieira	046.XXX.XXX-90
3392/2025	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS	MARINGÁ	Sérgio Vieira	046.XXX.XXX-90
3393/2025	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ - COAFAM	MARINGÁ	Sérgio Vieira	046.XXX.XXX-90
3395/2025	COOPERATIVA DOS PRODUTORES E ARTESÃOS DE ASTORGA - COOPAST	MARINGÁ	Sérgio Vieira	046.XXX.XXX-90
3396/2025	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PAIÇANDU - COPROFAP	MARINGÁ	Sérgio Vieira	046.XXX.XXX-90
3397/2025	COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT	MARINGÁ	Sérgio Vieira	046.XXX.XXX-90
3245/2025	ASSOCIAÇÃO DE PEQ PROD RURAIS ART DE ANTONINA - ASPRAN	PARANAGUÁ	Paulo Roberto Christóforo	374.XXX.XXX-34
3275/2025	ASSOCIAÇÃO DE PEQ PROD RURAIS PARA SUTENT DA MATA ATLÂNTICA - FILHOS DA TERRA	PARANAGUÁ	Paulo Roberto Christóforo	374.XXX.XXX-34
3276/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PROD RURAIS DO MUN DE PARANAGUÁ - APRUMPAR	PARANAGUÁ	Paulo Roberto Christóforo	374.XXX.XXX-34
3278/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BATUVA	PARANAGUÁ	Paulo Roberto Christóforo	374.XXX.XXX-34
3281/2025	COOPERATIVA DE PROC. ALIM. E AGRIC. FAM. SOLID. DE ANTONINA E REGIÃO	PARANAGUÁ	Paulo Roberto Christóforo	374.XXX.XXX-34
3286/2025	COPRULI - COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO LITORAL	PARANAGUÁ	Paulo Roberto Christóforo	374.XXX.XXX-34
3408/2025	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS DE ADHEMAR DE BARROS - AME	PARANAVAÍ	Edilson De Oliveira	556.XXX.XXX-15
3411/2025	COOPERATIVA AGROIND DOS PROD RURAIS DE PARANAVAÍ E REGIÃO - COAPAV	PARANAVAÍ	Edilson De Oliveira	556.XXX.XXX-15
3416/2025	COOPERATIVA AGROP E AGROIND DOS AGRIC FAM DO TERR NOROESTE - COAFNOR	PARANAVAÍ	Edilson De Oliveira	556.XXX.XXX-15
3419/2025	COOPERATIVA DA AGRIC FAM DA REGIÃO NOROESTE DO PARANÁ -	PARANAVAÍ	Edilson De Oliveira	556.XXX.XXX-15

3422/2025	COOPERSUL COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE - COANA	PARANAVAÍ	Edilson De Oliveira	556.XXX.XXX-15
3423/2025	COOPERATIVA DE PROD AGROEC AGROIND E COM DO NOROESTE DO PR - COPACANP	PARANAVAÍ	Edilson De Oliveira	556.XXX.XXX-15
3424/2025	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA VITÓRIA - COPAVI PARANACITY	PARANAVAÍ	Edilson De Oliveira	556.XXX.XXX-15
3430/2025	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS DE CHOPINZINHO - AMR	PATO BRANCO	Luiz Antonio Alves de Matos	835.XXX.XXX-72
3432/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PROD ORGÂNICOS DE PALMAS PARANÁ - APROPAL	PATO BRANCO	Luiz Antonio Alves de Matos	835.XXX.XXX-72
3433/2025	COOPERATIVA AGROIND SANTO EXPEDITO - COOPASE	PATO BRANCO	Luiz Antonio Alves de Matos	835.XXX.XXX-72
3435/2025	COOPERATIVA CAMPONESA DE AGROIND E COMERCIALIZAÇÃO - COOCAMP	PATO BRANCO	Luiz Antonio Alves de Matos	835.XXX.XXX-72
3436/2025	COOPERATIVA DA AGRIC FAM INTEGRADA DE ITAPEJARA D'OESTE - COOPAFI ITAPEJARA	PATO BRANCO	Luiz Antonio Alves de Matos	835.XXX.XXX-72
3438/2025	COOPERATIVA DE DESENV DA AGRIC FAMILIAR DE HONÓRIO SERPA - CODESAFA	PATO BRANCO	Luiz Antonio Alves de Matos	835.XXX.XXX-72
3441/2025	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PATO BRANCO - COOFIPATO	PATO BRANCO	Luiz Antonio Alves de Matos	835.XXX.XXX-72
3444/2025	COOPERAPROCEL COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS DE CORONEL DOMINGOS SOARES	PATO BRANCO	Luiz Antonio Alves de Matos	835.XXX.XXX-72
3448/2025	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA	PATO BRANCO	Luiz Antonio Alves de Matos	835.XXX.XXX-72
3449/2025	COOPERATIVA FAMILIAR AGROECO DE MANGUEIRINHA - COFAMANG	PATO BRANCO	Luiz Antonio Alves de Matos	835.XXX.XXX-72
3563/2025	ASSOCIAÇÃO DOS A F DO CENTRO DO PARANÁ - AAFPCR	PITANGA	Ially Fernanda Pais de Amorim Andrade	076.XXX.XXX-03
3564/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CÂNDIDO DE ABREU - APROCANDI	PITANGA	Ially Fernanda Pais de Amorim Andrade	076.XXX.XXX-03
3567/2025	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANÁ - COOACEPA PITANGA	PITANGA	Ially Fernanda Pais de Amorim Andrade	076.XXX.XXX-03
3566/2025	COOPERATIVA AGROIND COOPERCANDI - COOPERCANDI	PITANGA	Ially Fernanda Pais de Amorim Andrade	076.XXX.XXX-03
3568/2025	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES NOVA TEBAS - COOPERTEBAS	PITANGA	Ially Fernanda Pais de Amorim Andrade	076.XXX.XXX-03
3569/2025	COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR MATORRIQUENSE - COAMAR	PITANGA	Ially Fernanda Pais de Amorim Andrade	076.XXX.XXX-03
3570/2025	COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE PALMITAL - COOMFAL	PITANGA	Ially Fernanda Pais de Amorim Andrade	076.XXX.XXX-03
3574/2025	ASSOCIACAO DE AGRICULTURA ECOLOGICA FAMILIAR CONCHAS VELHAS	PONTA GROSSA	Neuri Carneiro Machado	037.XXX.XXX-00
3576/2025	ASSOC DE MORADORES E PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CARAZINHO E CERR	PONTA GROSSA	Neuri Carneiro Machado	037.XXX.XXX-00
3577/2025	ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES ESTADUAIS DO PARANÁ - APAEP	PONTA GROSSA	Neuri Carneiro Machado	037.XXX.XXX-00
3578/2025	ASSOCIAÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR DE IVAÍ	PONTA GROSSA	Neuri Carneiro Machado	037.XXX.XXX-00
3580/2025	ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS TRABALHADORES RURAIS - ABAPAN	PONTA GROSSA	Neuri Carneiro Machado	037.XXX.XXX-00
3581/2025	COOPERATIVA CAMPONESA DE PRODUÇÃO AGROECOLOGICA DA ECONOMIA SOLIDARIA - COOPERAS	PONTA GROSSA	Neuri Carneiro Machado	037.XXX.XXX-00
3582/2025	COOPERATIVA DA AGRIC FAM DE PALMEIRA - CAFPAL	PONTA GROSSA	Neuri Carneiro Machado	037.XXX.XXX-00
3583/2025	COOPERATIVA DE PROD COM E AGROIND AGROEC UNIÃO FAM - COPRAUF ORTIGUEIRA	PONTA GROSSA	Neuri Carneiro Machado	037.XXX.XXX-00

3584/2025	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SEMEANDO AGROECOLOGIA	PONTA GROSSA	Neuri Carneiro Machado	037.XXX.XXX-00
3585/2025	COOPERATIVA DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES CAMINHOS DO TIBAGI - COOCATMEL	PONTA GROSSA	Neuri Carneiro Machado	037.XXX.XXX-00
3586/2025	COOPERATIVA DOS TRAB RURAIS DA REF AGRÁRIA MARIA ROSA DO CONTESTADO - COOFRAM	PONTA GROSSA	Neuri Carneiro Machado	037.XXX.XXX-00
3587/2025	COOPERATIVA MISTA TRIUNFENSE DOS AGRIC E AGRIC FAMILIARES - COAFTRIL	PONTA GROSSA	Neuri Carneiro Machado	037.XXX.XXX-00
3590/2025	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PIRAÍ DO SUL - COAPISUL	PONTA GROSSA	Neuri Carneiro Machado	037.XXX.XXX-00
3698/2025	ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA FAMILIAR DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU - AAFASPI	TOLEDO	Neide Cordeiro	553.XXX.XXX-15
3699/2025	ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS PROD RURAIS ECOL MAR CÂND RONDON - ACEMPRE	TOLEDO	Neide Cordeiro	553.XXX.XXX-15
3700/2025	ASSOCIAÇÃO DE PROD ORGÂNICOS DE ENTRE RIOS DO OESTE - APOER	TOLEDO	Neide Cordeiro	553.XXX.XXX-15
3701/2025	ASSOCIAÇÃO DE PROD ORGÂNICOS DE PATO BRAGADO - APOBRA	TOLEDO	Neide Cordeiro	553.XXX.XXX-15
3702/2025	ASSOCIACAO DE PROD ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DE TERRA ROXA - APOATRA	TOLEDO	Neide Cordeiro	553.XXX.XXX-15
3703/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PROD ORGÂNICOS DE ASSIS CHATEAUBRIAND - APOAC	TOLEDO	Neide Cordeiro	553.XXX.XXX-15
3704/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PROD ORGÂNICOS DE PALOTINA - APOP	TOLEDO	Neide Cordeiro	553.XXX.XXX-15
3705/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PROD ORG E NATURAIS DE GUAÍRA - APONG	TOLEDO	Neide Cordeiro	553.XXX.XXX-15
3706/2025	ASSOCIAÇÃO MUN DA AGRIC FAMILIAR E ORGÂNICA 1º DE MARÇO - AAFO 1º MARÇO	TOLEDO	Neide Cordeiro	553.XXX.XXX-15
3707/2025	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO - COFATOL	TOLEDO	Neide Cordeiro	553.XXX.XXX-15
3708/2025	COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COPERFAM	TOLEDO	Neide Cordeiro	553.XXX.XXX-15
3472/2025	COOPERATIVA AGRÁRIA DOS ASSEN DO VALE DO PIQUIRI - COOPERAGRA	UMUARAMA	José Antonio Gilio Ferla	006.XXX.XXX-96
3474/2025	COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA - FRUTIPÉROLA	UMUARAMA	José Antonio Gilio Ferla	006.XXX.XXX-96
3475/2025	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA - COOPERU	UMUARAMA	José Antonio Gilio Ferla	006.XXX.XXX-96
3478/2025	ASSOCIAÇÃO DOS AGRIC DE SÃO MATEUS DO SUL E ANTÔNIO OLINTO - AASA	UNIÃO DA VITÓRIA	Silvana Pedrolli Machnicki	021.XXX.XXX-02
3480/2025	COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI	UNIÃO DA VITÓRIA	Silvana Pedrolli Machnicki	021.XXX.XXX-02
3483/2025	COOPERATIVA DE COM DE PROD DA REF AGRÁRIA DO CONTESTADO - COOPERCONTESTADO	UNIÃO DA VITÓRIA	Silvana Pedrolli Machnicki	021.XXX.XXX-02
3485/2025	COOPERATIVA DE FAM DE AGRIC ECOLOGICOS DE SÃO MATEUS DO SUL - COFAECO	UNIÃO DA VITÓRIA	Silvana Pedrolli Machnicki	021.XXX.XXX-02

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025, em razão da necessidade de formalização da designação de gestão e fiscalização dos contratos vigentes a partir desta data.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 028/2026 de 12/02/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12089 de 19/02/2026.

Publique-se.

Anote-se.

RESOLUÇÃO Nº 036, de 25 de fevereiro de 2026.

*Instaura Sindicância e designa membros
da Comissão de Processo de Sindicância.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o art. 306 da Lei Estadual 6174/70 e nas disposições constantes na Lei Estadual nº 20.656/2021, tendo em vista o contido nos autos do processo registrado no Sistema e-Protocolo sob nº 25.430.354-2,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância destinado a apurar possível concessão e recebimento indevido de diárias e pernoites, bem como o uso irregular de veículos oficiais, além de verificar eventual prática de assédio moral e o descumprimento da jornada de trabalho, conforme Notícia de Fato constante no Protocolado nº 25.430.354-2.

Art. 2º Designar os servidores, Paulo Alessandro Agostini, RG nº 6.XXX.806-X, CPF: 943.XXX.309-XX, Haroldo Siqueira de Oliveira, RG nº 3.XXX.103-X, CPF: 676.XXX.339-XX, Eder Dalla Pria, RG nº 6.XXX.373-X, CPF: 036.XXX.469-XX, todos lotados na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão de Sindicância.

Art. 3º A sindicância deverá estar concluída no prazo de 15 (quinze) dias uteis contados de seu início, conforme previsto no Artigo 117 da lei nº 20.656/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 033 de 19 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 12092 do dia 24 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Marcio Fernando Nunes
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
22353/2026

RESOLUÇÃO Nº 37, de 25 de fevereiro de 2026.

Altera a Resolução nº 019, de 2 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolo nº 18.286.644-0,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 4º da Resolução nº 019, de 2 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Designa os servidores Claudinei Pedroso Ribas, RG nº 034.XXX.XXX-55, Leila Aubrift Klenk, RG nº 3.XXX.456-X e Adelson Raimundo Angelo, RG nº 10.XXX.144-X, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Recursal da Unidade Técnica Estadual do PNCF."

Art. 2º Altera o art. 5º da Resolução nº 019, de 2 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Designa os servidores Ademar Florentino, RG nº 4.XXX.363-X, Alexandre Augusto Ramos de Faria, RG nº 159.XXX.XXX-30 e Valter Coffani, RG nº 10.XXX.982-X, suplentes na Comissão Recursal, os quais assumirão, nessa ordem, os titulares nos seus impedimentos."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Marcio Fernando Nunes,
Secretário de Estado.

22690/2026

ADAPAR

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2026
Protocolo nº 25.343.226-8

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA AGÊNCIA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.702, de 3 de maio de 2024, nos termos de seu artigo 10, inciso X e nos termos do art. 211 da Lei Estadual nº 20.656/2021,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 11.638/2025, publicado no Diário Oficial nº 12.018;

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei nº 8.906/1994;

CONSIDERANDO o art. 3º, inciso XIII, da Lei Estadual nº 20.656/2021;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 001/2026 – PTG e da Nota Técnica nº 011/2026 da Corregedoria Setorial da ADAPAR;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os servidores da ADAPAR que receberem solicitação de acesso ao sistema e-protocolo formulada por representante externo regularmente constituído (advogado) procedam à análise do pedido à luz da legislação aplicável e das normas internas vigentes, deliberando pelo deferimento ou indeferimento de forma fundamentada.

§ 1º O eventual indeferimento deverá ser formalizado com justificativa clara, objetiva e expressamente amparada na legislação pertinente ou em norma interna vigente.

Art. 2º Determinar aos setores competentes que promovam a elaboração e formalização de procedimento interno destinado a orientar o fluxo de atendimento nas hipóteses em que o servidor responsável tenha dúvida quanto à concessão ou negativa de acesso ao sistema.

Art. 3º Estabelecer que, nas hipóteses de ausência de resposta à solicitação de acesso ou de dificuldades técnicas relacionadas à operacionalização do sistema e-protocolo, competirá aos Gestores de Acesso do e-protocolo - ADAPAR prestar atendimento aos representantes externos (advogados), a fim de sanar dúvidas e viabilizar a adequada utilização da ferramenta.

Art. 4º Determinar que, constatada dificuldade técnica na liberação de acesso decorrente das funcionalidades do sistema, o servidor responsável pelo protocolado deverá contatar ou direcionar o representante externo (advogado) aos Gestores de Acesso da ADAPAR, para adoção das providências necessárias à solução da pendência.

Art. 5º Recomendar a todos os servidores da ADAPAR a realização do curso EAD "E-Protocolo Servidor e Acesso dos Advogados ao e-protocolo", disponibilizado permanentemente no sítio eletrônico da Escola de Gestão do Paraná, como medida de aprimoramento institucional e uniformização de procedimentos.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Adalberto Luiz Valiati
Diretor Administrativo-Financeiro

22732/2026



Secretaria das Cidades

RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 004/2026 – SECID/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 9.423/2025, bem como a Resolução SECID nº 134/2025, art. 1º, inciso I, em conjunto com o SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 21.352/2023;

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

(I) planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;

(II) realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;

(III) realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 23.442.551-0

RESOLVEM

Art. 1º. Estabelecer, de maneira conjunta, diretrizes para atuação coordenada da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), doravante denominada DEMANDANTE, e da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), doravante denominada DEMANDADA, no planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização do Serviço de Engenharia concernente à:

I - A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia relativos à Elaboração de Projetos Executivos para Restauro da Fachada e Projeto Básico para Reforma e Ampliação do Edifício Palácio das Araucárias, no município de Curitiba.

Parágrafo único. A presente Resolução Conjunta não se aplica quando for adotado o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), de que trata o Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º. O planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de que trata a presente resolução compreende as seguintes etapas:

I – Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela DEMANDANTE, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;

II – Indicação dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo preliminar do Estudo Técnico Preliminar;

III – Definição do objeto da contratação, pela DEMANDANTE, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;

IV – Elaboração, pela DEMANDANTE, do mapa de preços e demais documentos da fase interna da licitação que não estejam atribuídos à DEMANDADA por esta resolução ou pela legislação em vigor.

V – Nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

VI – Designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDANTE, e designação de banca julgadora exclusivamente para avaliação técnica pela DEMANDADA;

VII – Elaboração do edital da licitação pela DEMANDANTE; VIII – autorização da licitação pela DEMANDANTE;

IX – Realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDANTE;

X – Homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDANTE;

XI – Celebração do contrato pela DEMANDANTE;

XII – Fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado pela DEMANDADA.

XIII – Gestão do CONTRATO por gestor designado pela DEMANDADA.

§ 1º. Os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), seus aditivos, apostilamentos, bem como empenho, liquidação e pagamento da despesa serão de competência da DEMANDANTE.

§ 2º. A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º. A DEMANDANTE enviará à DEMANDADA os documentos relativos ao contrato, termos aditivos e apostilamentos.

§ 4º. Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 5º. No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDANTE encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada.

§ 6º. A DEMANDANTE deverá comunicar antecipadamente à DEMANDADA a data de assinatura do contrato.

Art. 3º. O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita pela DEMANDANTE, após atendimento das exigências, pertinentes aos elementos técnicos, solicitadas pela DEMANDADA, conforme disposto no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e suas alterações.

Art. 4º. Caberá:

I - à DEMANDADA e a DEMANDANTE a emissão e o pagamento da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica e Registro(s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados, conforme atividades dispostas no Art. 2º.

II - à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º. Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º. A DEMANDANTE poderá solicitar a DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre a execução dos serviços.

Art. 7º - A DEMANDANTE indicará à DEMANDADA um membro de seu quadro funcional para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, em

eventual apuração de responsabilidade da CONTRATADA.

Art. 8º. Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Guto Silva

Secretário de Estado das Cidades

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

22163/2026

PORTARIA Nº 007/2026/SECID

Súmula: Designa agentes da administração para comporem Comissão de Recebimento Definitivo de Obras e Serviços de Engenharia

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352/2023, e devidamente autorizado pela Resolução n.º 134/2025/SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob n.º 16.548.002-3;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Recebimento Definitivo dos Serviços de Engenharia do Contrato n.º 7768/2024–GMS, cujo objeto é serviços de engenharia de reparos da Delegacia de Polícia Civil Guaraniaçu, localizada à Rua Tereza Cristina, n.º 55, no município de Guaraniaçu, Paraná, celebrado com a empresa CS - CONSTRUTORA SENGGER LTDA., CNPJ 01.884.064/0001-65, conforme segue:

Membros da comissão designados pela Secretaria de Estado das Cidades:

Ricardo Ceola, CPF n.º 004.008.799-99 – Arquiteto – Gestor do contrato e gerente do Escritório Regional de Cascavel;
Renan Calvo Zolin: CPF n.º 097.669.679-70– Engenheiro Civil - Servidor da SECID;

Membro da comissão designado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública:

Raquel Cristaldo Vilalba, Representante do Próprio – Órgão demandante - SESP - RG n.º 13.473.670-4.

Art. 2º O termo de recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela solidez e segurança da obra, conforme disposto no § 6º do art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021;

Art. 3º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

26 de fevereiro de 2026.

Felipe Flessak
Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades

22744/2026

RESOLUÇÃO Nº 021/2026/SECID

Súmula: Alterar a Resolução n.º 133/2025/SECID e Designar os servidores como membros titulares e suplentes da Comissão Interna de Gestão de Teletreabalho (CIGT)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 21.352/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução n.º 134/2025-SECID e conforme documentação anexa ao protocolo 22.435.002-3.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores como membros titulares e suplentes da Comissão Interna de Gestão de Teletreabalho (CIGT), criada pelo Resolução n.º 133/2025/SECID, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades, conforme segue:

Presidente

Elaine Malinowski Davin, RG. 6.XXX.501-X,

Membros Titulares

Andressa Cristina Antunes da Silva, RG. 8.XXX.945-X;

Paulo Fernando Marinho, RG.: 4.XXX.504-X;

Membro Suplente

Gabriel Winter Habitzreuter, RG.: 9.XXX.960-X

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 133/2025/SECID.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Felipe Flessak
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

22165/2026



AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP RESOLUÇÃO CONJUNTA SECID/AMEP N.º 01/2026

Estabelece as tarifas das linhas do Sistema de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso da delegação de competência conferida pela Lei n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em conjunto com o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 153, de 10 de janeiro de 2013, e pelo Decreto n.º 2.009, de 27 de julho de 2015, art. 19, inciso XIII, considerando ainda o disposto na Lei n.º 21.353, de 1º de janeiro de 2023, no Decreto n.º 12.094, de 28 de novembro de 2025, no Decreto n.º 6.384, de 04 de abril de 2006, no Decreto n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, no Decreto n.º 4.497, de 20 de dezembro de 2023, no Decreto n.º 9.322, de 24 de março de 2025, na Resolução n.º 24, de 25 de junho de 2025, da Agência Reguladora do Paraná, que dispõe sobre o Cálculo Tarifário das linhas metropolitanas sob a gestão da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e nos termos do Acordo homologado judicialmente nos autos n.º 0000281-63.2012.8.16.0179, da 5ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR e junto à Mesa de Diálogos do TJPR, sob o Protocolo SEI n.º 0169826-11.2024.8.16.6000,

RESOLVEM

Art.1º. Estipular a planilha de tarifas praticadas pelas linhas do Sistema de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, fixadas na forma estabelecida no Anexo desta Resolução.

Art. 2º. Os valores fixados nesta Resolução passam a vigorar a partir do dia 16 de fevereiro de 2026, para os pagamentos da tarifa em dinheiro e cartão Metrocarril.

Art. 3º. Os valores fixados nesta Resolução passam a vigorar a partir do dia 23 de fevereiro de 2026, para os pagamentos da tarifa em cartão de débito e crédito.

Art. 4º. Fica Revogada a Resolução Conjunta SECID/COMEC n.º 01, de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 13 de fevereiro de 2026.

Luiz Augusto Silva

Secretário de Estado das Cidades

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná

Willianson Alves Correa

Diretor de Transporte Coletivo Intermunicipal Metropolitano da AMEP

CÓD	LINHA	TARIFA DINHEIRO	TARIFA CARTÃO (metrocard)	TARIFA DÉBITO / CRÉDITO
702	CAIUÁ/CACHOEIRA	6,00	5,90	6,13
206	BARREIRINHA/SÃO JOSÉ	6,00	5,90	6,13
304	PINHAIS/C.COMPRIDO	6,00	5,90	6,13
607	COLOMBO/CIC	6,00	5,90	6,13
A01	CTBA/CACHOEIRA(MOREIRA GARCEZ)	6,00	5,90	6,13
A04	TAMANDARÉ/CABRAL	6,00	5,90	6,13
A05	MAD.CTBA/TAMANDARÉ	6,00	5,90	6,13
A06	TAMANDARÉ(MINÉRIOS)/PRAÇA19	6,00	5,90	6,13
A07	TAMANDARÉ(LAMENHA)/PRAÇA19	6,00	5,90	6,13
A11	SAN FRANCISCO	6,00	5,90	6,13
A12	MONTE SANTO/VIA SÃO JORGE	6,00	5,90	6,13
A13	CIRCULAR MONTE SANTO	6,00	5,90	6,13
A14	CIRCULAR JD.GRAMADOS	6,00	5,90	6,13
A16	GIANNINI	6,00	5,90	6,13
A17	CIRCULAR SÃO JORGE	6,00	5,90	6,13
A18	TAMANDARÉ/CABRAL	6,00	5,90	6,13
A21	JD.PARAÍSO/TAMANDARÉ	6,00	5,90	6,13
A22	TANGUÁ/TAMANDARÉ	6,00	5,90	6,13
A23	SAN FRANCISCO/JD.PARAÍSO	6,00	5,90	6,13
A31	JD.GRAZIELA	6,00	5,90	6,13
A32	V.PRADO	6,00	5,90	6,13
A72	JD.PARAÍSO/PRAÇA19	6,00	5,90	6,13
A73	JD.MARROCOS/PRAÇA19	6,00	5,90	6,13
A77	TANGUÁ/GUADALUPE	6,00	5,90	6,13
A78	V.MARTA/PRAÇA19	6,00	5,90	6,13
A80	TANGUÁ-V.MARTA/GUADALUPE	6,00	5,90	6,13
B02	MARACANÃ/CABRAL	6,00	5,90	6,13
B03	GUARAITUBA/ALTO DA XV (via T. MARACANÃ)	6,00	5,90	6,13
B05	GUARAITUBA/CABRAL	6,00	5,90	6,13
B06	GUARAITUBA/RUI BARBOSA (via T. MARACANÃ-SEMDIRETO)	6,00	5,90	6,13
B07	GUARAITUBA/CABRAL (via MARACANÃ)	6,00	5,90	6,13
B11	MARACANÃ/STA.CÂNDIDA	6,00	5,90	6,13
B13	JD.DAS GRAÇAS	6,00	5,90	6,13
B14	PLANALTO	6,00	5,90	6,13
B15	ANA TERRA/ADRIANE	6,00	5,90	6,13
B16	ADRIANE	6,00	5,90	6,13
B17	STA.HELENA	6,00	5,90	6,13
B18	ROSEIRA	6,00	5,90	6,13
B20	GUARAITUBA/CABRAL (via MARACANÃ)	6,00	5,90	6,13
B22	PALOMA	6,00	5,90	6,13
B23	GUARAITUBA	6,00	5,90	6,13
B24	COLÔNIA FARIA	6,00	5,90	6,13
B25	MARACANÃ/BAIRRO ALTO	6,00	5,90	6,13
B26	JD.EUCALIPTOS	6,00	5,90	6,13
B28	V.MARIA DO ROSÁRIO	6,00	5,90	6,13
B29	ROÇA GRANDE/APDEC (via MARACANÃ)	6,00	5,90	6,13
B30	ANA TERRA	6,00	5,90	6,13
B33	BOCAIUVA DO SUL	6,00	5,90	6,13
B37	VALE DAS FLORES	6,00	5,90	6,13
B38	SÃO DIMAS	6,00	5,90	6,13
B39	CAMPO ALTO/STA.CÂNDIDA	6,00	5,90	6,13
B41	MARACANÃ/C.IMBUIA	6,00	5,90	6,13
B42	MARACANÃ/ATUBA	6,00	5,90	6,13
B43	RIO VERDE	6,00	5,90	6,13
B44	V.ZUMBI/GUARAITUBA	6,00	5,90	6,13
B45	BELO RINCÃO/MARACANÃ (PALMARES)	6,00	5,90	6,13
B46	COLÔNIA FARIA/VALE DAS FLORES	6,00	5,90	6,13
B56	ANA TERRA VIA ADRIANE-JD.EUCALIPTOS	6,00	5,90	6,13
B57	CAMPO ALTO-STA.CÂNDIDA (CIRCULAR)	6,00	5,90	6,13
B58	MARACANA-STA.CÂNDIDA (CIRCULAR)	6,00	5,90	6,13
B59	PLANALTO/GUARAITUBA	6,00	5,90	6,13
B69	MAD.CTBA/SÃO DIMAS	6,00	5,90	6,13
B72	T.COLOMBO-T.GUADALUPE (via T.ROÇA GRANDE)	6,00	5,90	6,13
B73	JD.OSASCO/GUADALUPE	6,00	5,90	6,13

B76	SÃO SEBASTIÃO/GUADALUPE	6,00	5,90	6,13
B78	SÃO GABRIEL/GUADALUPE	6,00	5,90	6,13
B89	GUARAITUBA/RUI BARBOSA (Via MARACANÁ-CABRAL)	6,00	5,90	6,13
B90	PALOMA/COLÔNIA FÁRIA	6,00	5,90	6,13
B91	VALE DAS FLORES/ROSEIRA	6,00	5,90	6,13
C01	PINHAIS/RUI BARBOSA	6,00	5,90	6,13
C03	PINHAIS/GUADALUPE	6,00	5,90	6,13
C04	T.C.IMBUÍ/T.PINHAIS	6,00	5,90	6,13
C05	DIRETO C.IMBUÍ	6,00	5,90	6,13
C11	JD.HOLANDÊS	6,00	5,90	6,13
C12	VILA NOVA	6,00	5,90	6,13
C13	ÁGUA CLARA	6,00	5,90	6,13
C15	WEISSÓPOLIS	6,00	5,90	6,13
C17	V.MARIA ANTONIETA	6,00	5,90	6,13
C18	JD.TROPICAL (via VARGEM GRANDE)	6,00	5,90	6,13
C20	JD.CLÁUDIA	6,00	5,90	6,13
C22	PLANTA KARLA	6,00	5,90	6,13
C25	V.AMÉLIA	6,00	5,90	6,13
C27	JOAQUINA	6,00	5,90	6,13
C28	JACOB MACANHAN	6,00	5,90	6,13
C29	PRIVÊ	6,00	5,90	6,13
C36	PINHAIS/CENTENÁRIO/BAIRRO ALTO	6,00	5,90	6,13
C38	PINHAIS/CENTENÁRIO/JD. TROPICAL	6,00	5,90	6,13
C39	WEISSÓPOLIS/ V. MARIA ANTONIETA	6,00	5,90	6,13
C41	PINHAIS/BAIRRO ALTO (EMILIANO PERNETA)	6,00	5,90	6,13
C66	V.ZUMBI/ESTAÇÃO ATUBA	6,00	5,90	6,13
C72	V.PALMITAL/GUADALUPE (via CONJ.ATUBA)	6,00	5,90	6,13
D01	PIRAQUARA/SANTOS ANDRADE (via T. SÃO ROQUE)	6,00	5,90	6,13
D02	TERM. SÃO ROQUE/SANTOS ANDRADE	6,00	5,90	6,13
D11	PLANTA DEODORO	6,00	5,90	6,13
D12	SÃO CRISTÓVÃO	6,00	5,90	6,13
D13	SÃO TIAGO/T. SÃO ROQUE (via NOVA TIROL)	6,00	5,90	6,13
D15	VILA FRANCA	6,00	5,90	6,13
D17	PENDULAR NORTE	6,00	5,90	6,13
D18	PL.DEODORO-S.CRISTÓVÃO	6,00	5,90	6,13
D20	T. CENTRAL/T. SÃO ROQUE	6,00	5,90	6,13
D21	STA.MÔNICA	6,00	5,90	6,13
D22	GUARITUBA	6,00	5,90	6,13
D23	VILA MACEDO/VILA MILITAR	6,00	5,90	6,13
D31	BELA VISTA	6,00	5,90	6,13
D66	DIRETO PIRAQUARA	6,00	5,90	6,13
D69	MAD.CTBA/PIRAQUARA	6,00	5,90	6,13
D97	CIRCULAR BELA VISTA/NOVA TIROL	6,00	5,90	6,13
E01	URANO/GUADALUPE	6,00	5,90	6,13
E03	AFONSO PENA/GUADALUPE	6,00	5,90	6,13
E11	T.BOQUEIRÃO/T.AFONSO PENA	6,00	5,90	6,13
E12	AFONSO PENA/CENTENÁRIO	6,00	5,90	6,13
E21	T.BOQUEIRÃO/CENTRO SÃO JOSÉ	6,00	5,90	6,13
E32	AEROPORTO/T.BOQUEIRÃO	6,00	5,90	6,13
E67	CTBA/BRAGA (via OURO FINO)	6,00	5,90	6,13
E68	QUISSISSANA/GUADALUPE	6,00	5,90	6,13
E71	JD.IPÊ/GUADALUPE	6,00	5,90	6,13
E72	JD.IZAURA/GUADALUPE	6,00	5,90	6,13
E73	CTBA/JD.CRUZEIRO	6,00	5,90	6,13
E76	POSTO PARIS/GUADALUPE	6,00	5,90	6,13
E77	CTBA/GUATUPÊ	6,00	5,90	6,13
E78	CTBA/ROSEIRA	6,00	5,90	6,13
E79	JD.IZAURA/GUADALUPE (VIA JD.IPÊ)	6,00	5,90	6,13
E99	SÃO JOSÉ/GUADALUPE (via T. CENTRAL)	6,00	5,90	6,13
F01	FAZENDA/PINHEIRINHO	6,00	5,90	6,13
F02	CTBA/FAZENDA RIO GRANDE	6,00	5,90	6,13
F03	FAZENDA DIRETO	6,00	5,90	6,13
F05	FAZENDA/CIC	6,00	5,90	6,13
F12	IGUAÇU I	6,00	5,90	6,13
F13	ESTADOS I	6,00	5,90	6,13
F14	SANTA MARIA	6,00	5,90	6,13
F15	GRALHA AZUL	6,00	5,90	6,13
F16	NAÇÕES I	6,00	5,90	6,13
F17	EUCALIPTOS	6,00	5,90	6,13
F18	PARQUE INDUSTRIAL	6,00	5,90	6,13
F19	SANTA TEREZINHA	6,00	5,90	6,13
F21	IGUAÇU II	6,00	5,90	6,13
F22	NAÇÕES II	6,00	5,90	6,13

F23	ESTADOS II	6,00	5,90	6,13
F24	EUCALIPTOS II	6,00	5,90	6,13
F25	VENEZA (PEDÁGIO)	6,00	5,90	6,13
F26	SANTA TEREZINHA - IPÊ	6,00	5,90	6,13
F30	GRALHA AZUL II	6,00	5,90	6,13
F32	JARDIM BRASIL	6,00	5,90	6,13
F71	FAZENDA/GUADALUPE	6,00	5,90	6,13
F73	FAZENDA/AREIA BRANCA	6,00	5,90	6,13
G11	QUITANDINHA/PINHEIRINHO	7,50	6,50	7,67
G71	CTBA/MANDIRITUBA	7,50	6,50	7,67
G72	AREIA BRANCA/GUADALUPE	7,50	6,50	7,67
H01	ARAUCÁRIA/GUADALUPE	6,00	5,90	6,13
H02	ARAUCÁRIA/CAPÃO RASO	6,00	5,90	6,13
H11	ARAUCÁRIA/PINHEIRINHO	6,00	5,90	6,13
H12	ARAUCÁRIA/PORTÃO	6,00	5,90	6,13
H13	ANGELICA/PORTÃO (DIRETO)	6,00	5,90	6,13
H20	ANGÉLICA/CAPÃO RASO	6,00	5,90	6,13
H24	T.ANGÉLICA/T.PINHEIRINHO (DIRETO)	6,00	5,90	6,13
H97	ANGÉLICA/GUADALUPE	6,00	5,90	6,13
I11	ARAUCÁRIA/FAZENDA	6,00	5,90	6,13
I14	PIRAQUARA/PINHAIS (via GUARITUBA)	6,00	5,90	6,13
I17	T. SÃO ROQUE/T. PINHAIS	6,00	5,90	6,13
I20	COLOMBO/SÃO JOSÉ	6,00	5,90	6,13
I21	FAZENDA/AGUDOS DO SUL	7,50	6,50	7,67
I30	C.LARGO/BALSA NOVA	6,00	5,90	6,13
	C.LARGO/BALSA NOVA (via BUGRE)			6,13
I32	ARAUCÁRIA/CAMPO LARGO	7,50	6,50	7,67
I33	JD. PAULISTA/GUARAITUBA	6,00	5,90	6,13
I40	Q.BARRAS/PIRAQUARA	6,00	5,90	6,13
I50	Q.BARRAS/JD.PAULISTA	6,00	5,90	6,13
I60	PIRAQUARA/SÃO JOSÉ	6,00	5,90	6,13
I71	ITAPERUÇU/RIO BRANCO	6,00	5,90	6,13
I90	T.CACHOEIRA/T.MARACANÃ	6,00	5,90	6,13
I91	T.TAMANDARÉ/COLOMBO	6,00	5,90	6,13
J02	C.LARGO/C.SIQUEIRA	6,00	5,90	6,13
J12	REBOUÇAS	6,00	5,90	6,13
J16	STA.ÂNGELA	6,00	5,90	6,13
J17	DOM PEDRO II	6,00	5,90	6,13
J18	DONA FINA	6,00	5,90	6,13
J20	VILA TORRES	6,00	5,90	6,13
J62	CAMPO LARGO/GUADALUPE	6,00	5,90	6,13
J71	ITAMBÉ	6,00	5,90	6,13
J99	HOSP.ROCIO/TUBO FERRARI	0,00	0,00	0,00
K01	ITAPERUÇU(TAMANDARÉ MINÉRIOS)/GUADALUPE	6,00	5,90	6,13
K11	ITAPERUÇU/TAMANDARÉ	6,00	5,90	6,13
K71	ITAPERUÇU/PRAÇA19	6,00	5,90	6,13
K72	DIRETO ITAPERUÇU	6,00	5,90	6,13
L01	R.BRANCO SUL(TAMANDARÉ-LAMENHA)/PRAÇA19	6,00	5,90	6,13
L11	RIO B.SUL/TAMANDARÉ	6,00	5,90	6,13
L71	RIO BRANCO DO SUL/PRAÇA19	6,00	5,90	6,13
L72	DIRETO RIO BRANCO	6,00	5,90	6,13
L79	RIO BRANCO DO SUL/PRAÇA19 (via T.TAMANDARÉ)	6,00	5,90	6,13
N01	HOSP.CARON/ATUBA (via JD.PAULISTA-Q.BARRAS)	6,00	5,90	6,13
N11	SEDE/JD.PAULISTA	6,00	5,90	6,13
N12	JD. CECCON	6,00	5,90	6,13
N23	JOÃO PAULO II	6,00	5,90	6,13
N24	ÁREA INDUSTRIAL	6,00	5,90	6,13
N61	CAMPINA GRANDE DO SUL/GUADALUPE	6,00	5,90	6,13
N62	JD.PAULISTA/GUADALUPE	6,00	5,90	6,13
N72	EUGÊNIA MARIA/GUADALUPE	6,00	5,90	6,13
O11	BORDA DO CAMPO	0,00	0,00	0,00
O12	SÃO PEDRO/MENINO DEUS	0,00	0,00	0,00
O13	PALMITAL-RIB.TIGRE	0,00	0,00	0,00
O14	SANTA LUZIA	0,00	0,00	0,00
O15	JOIÃO DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00
O31	QUATRO BARRAS/ATUBA (via GRACIOSA)	6,00	5,90	6,13
O62	QUATRO BARRAS/GUADALUPE (via ESTAÇÃO ATUBA)	6,00	5,90	6,13
O74	QUATRO BARRAS/GUADALUPE	6,00	5,90	6,13
O69	MAD.CTBA/QUATRO BARRAS	6,00	5,90	6,13
P01	CTBA/CAMPO MAGRO	6,00	5,90	6,13
P11	CAMPO MAGRO	6,00	5,90	6,13
P12	C.MAGRO (S.BENEDITO)	6,00	5,90	6,13
P13	BOM PASTOR	6,00	5,90	6,13

P14	JD.BOA VISTA	6,00	5,90	6,13
P15	JD.PIONEIRO	6,00	5,90	6,13
P16	JD.BOA VISTA (PADRE ALEIXO)	6,00	5,90	6,13
P17	CAMPO NOVO/STA.FELICIDADE	6,00	5,90	6,13
P31	BATEIAS/CAMPO MAGRO	5,50	5,25	5,62
P32	TERRA BOA/CAMPO MAGRO	7,00	6,50	7,16
P59	BOM PASTOR via JD.PIONEIRO	6,00	5,90	6,13
R11	CONTENDA/ARAUCÁRIA	6,00	5,90	6,13
R99	CONEXÃO CONTENDA	0,00	0,00	0,00
S01	ROÇA GRANDE/GUADALUPE	6,00	5,90	6,13
S02	ROÇA GRANDE/ESTAÇÃO ATUBA	6,00	5,90	6,13
S11	ROÇA GRANDE/GUARAITUBA	6,00	5,90	6,13
S12	PARQUE EMBU	6,00	5,90	6,13
S13	PARQUE EMBU/CÉSAR AUGUSTO	6,00	5,90	6,13
S14	ANA ROSA/ROÇA GRANDE	6,00	5,90	6,13
S15	SANTA TEREZA	6,00	5,90	6,13
S16	GUARACI (via SÃO GABRIEL)	6,00	5,90	6,13
S19	SEDE/T.ROÇA GRANDE	6,00	5,90	6,13
S31	ROÇA GRANDE/STA.CÂNDIDA	6,00	5,90	6,13
S59	CIRCULAR SANTA FÉ/T.ROÇA GRANDE	6,00	5,90	6,13
S89	SÃO SEBASTIÃO/GUADALUPE (Via SÃO GABRIEL)	6,00	5,90	6,13
Y96	FAZENDA/ S.JOSE DOS PINHAIS	6,00	5,90	6,13
Y97	QUITANDINHA/RIO NEGRO (via CAMPO DO TENENTE)	6,00	5,90	6,13
Y98	RIBEIRÃO/JD. PAULISTA	6,00	5,90	6,13
Y99	TUNAS DO PARANÁ/GUADALUPE	6,00	5,90	6,13

22395/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 27/2026/AMEP

EMENTA: Designação de membros para a compor Banca Examinadora da Nota Técnica da Concorrência nº 02/2026/AMEP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 20 do Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – ANEXO do Decreto Estadual nº 12.094/2025, em atendimento ao contido no protocolo nº 21.054.745-2

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir indicados como membros da Banca Examinadora da Nota Técnica da Concorrência nº 02/2026/AMEP:

- I.** Andressa Sueli Trindade, matrícula funcional nº 60488-4;
II. Veridiana Hreciuk, matrícula funcional nº 86300-2;
III. Amanda Cristina Silva Torres Minosso, nº 104687-5;
IV. Daniel Schwab, nº 855534-5.

Art. 2º No desempenho de suas funções os servidores aqui indicados deverão atuar na avaliação da Proposta Técnica, devendo realizar o julgamento e atribuição de Notas de acordo com os critérios estabelecidos no Edital e anexos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 23 de fevereiro de 2026.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Diretor-Presidente da AMEP

22413/2026



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 28/2026/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 09/2026/AMEP, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP e AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 20 do Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – ANEXO I do Decreto nº 12.094/2025, bem como em respeito ao disposto na Lei nº 21.353, de 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao contido no protocolo nº 25.096.306-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 09/2026, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e AGEM Tecnologia Distribuidora Ltda., cujo objeto é a aquisição de headsets:

I. Caio Augusto da Silva Santos, matrícula funcional nº 815200, para atuar como Gestor;

II. Mônica Vicente, matrícula funcional nº 1070364, para atuar como Fiscal.

Art. 2º Para atuarem como substitutos aos servidores indicados no artigo acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação indicam-se:

I. Pedro dos Santos Balbon, matrícula funcional nº 1084629, para atuar como Gestor substituto;

II. Cleverson Ignácio Correa, matrícula funcional nº 837452, para atuar como fiscal substituto.

Art. 3º No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das regras definidas no contrato, na Instrução Normativa nº 07/2025/AMEP e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 25 de fevereiro de 2026.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

22428/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

1.ª RETIFICAÇÃO DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL N.º 01/2026

PROGRAMA PARANÁ EMPREENDE MAIS (PEM+)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Encomenda Governamental n.º 01/2026, torna pública a presente retificação, por meio da qual passam a vigorar as seguintes redações:

1. Onde se lê:**2. DO PÚBLICO-ALVO INSTITUCIONAL**

Micros, pequenos, médios empresários, microempreendedores individuais (MEIs) e empreendedores informais, a partir de dezesseis anos de idade.

1.1 Leia-se:**2. DO PÚBLICO-ALVO INSTITUCIONAL**

Esta chamada é destinada às sete (07) Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná, IEES.

2. Onde se lê:**5.3 Das etapas de Submissão**

Etapa 1 - Os formulários para preenchimento prévio se encontram disponíveis em: <https://www.seti.pr.gov.br/ugf/atos-administrativos/formularios> ("2.1. Formulário sem Contrapartida - Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros"). Esta proposta deverá ser encaminhada, por e-mail, ao endereço: pem@seti.pr.gov.br, para análise prévia e enquadramento técnico/financeiro da Seti/UEF;

Etapa 2 – Publicação do resultado;

Etapa 3 - Caso a proposta seja aprovada, a UEF habilitará o respectivo cadastro no Sistema CEP: <http://cep.setipr.net.br/novo>;

Etapa 4 - Após o preenchimento da proposta no Sistema CEP, a Instituição deverá anexar o respectivo arquivo PDF, ao Sistema E-Protocolo Digital (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>), assinar digitalmente e encaminhar à Seti/UEF.

2.1 Leia-se:**5.3 Das etapas de Submissão**

Etapa 1 - O Coordenador do Projeto deve preencher o Plano de Trabalho e o respectivo Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, no Sistema SIGEP, e enviá-los para a UEF, eletronicamente, devidamente assinado pelo Gestor Institucional, impreterivelmente, até a data determinada nesta Encomenda Governamental;

Etapa 2 - Após o enquadramento da proposta no Sistema SIGEP pela DIRCT e UEF, com a proposta na situação "Submetidos", com o parecer "apto para ser apresentado à diretoria proponente", o coordenador deverá protocolar o projeto assinado digitalmente, anexar os documentos que comprovem as estimativas de valores e encaminhar o processo à DIRCT/Seti.

Etapa 3 - A Comissão de Avaliação, devidamente constituída, emitirá manifestação técnica e avaliação com base no projeto apresentado no protocolo, no que se refere à conformidade das propostas apresentadas pelas IEES às respectivas Encomendas Governamentais.

Etapa 4 - Avaliação das propostas pelas Coordenações da UEF.

Etapa 5 - Aprovação dos Planos de Trabalho pelo Secretário da Seti e publicação do Edital de Resultado.

Etapa 6 - Formalização dos Termos de Execução Descentralizada (TED).

3. Ficam suprimidos os seguintes itens e seus respectivos textos:

5.4 As propostas deverão ser enviadas até às 23h59m, horário de Brasília, do dia 23 de fevereiro de 2026.

5.5 O projeto deve estar vinculado à pró-reitoria de extensão e coordenado por docente efetivo da IEES, designado pela Reitoria como coordenador do PEM+, que será o responsável pela submissão da proposta no formulário eletrônico.

5.6 O prazo de execução de cada projeto será de 24 meses.

4. Onde se lê:

8.2 É condição para exercer esta função, não receber qualquer tipo de bolsa ou estar usufruindo de algum tipo de licença, conforme Ato Administrativo Vigente da UEF/Seti.

4.1 Leia-se:

8.2 É condição para exercer esta função, não acumular bolsa com recursos da UEF/SETI ou estar usufruindo de algum tipo de licença, conforme Ato Administrativo Vigente da UEF/Seti.

5. Onde se lê:

10.1 O prazo limite para execução financeira do projeto prevista no cronograma de desembolso será 14/12/2026 para o exercício de 2026 e 16/12/2027.

10.1.1.1 Não haverá recomposição orçamentária dos recursos não utilizados durante o ano de 2026.

5.1 Leia-se:

10.1 A proposta institucional terá prazo de execução de 26 (vinte e seis) meses, abrangendo as etapas de planejamento, execução, divulgação e elaboração de relatórios. O prazo para a execução financeira ficará restrito à data de encerramento do exercício financeiro do respectivo ano, conforme estabelecido pela Secretaria da Fazenda.

10.1.1 Não haverá recomposição orçamentária dos recursos previstos em cronograma e não utilizados durante os anos de 2026 e 2027.

6. Onde se lê:

10.2 O projeto selecionado deverá ser executado em até 24 (vinte e quatro) meses, conforme descrito no cronograma de execução do Projeto apresentado pela participante.

10.2.1 Os planos de trabalho e de execução financeira deverão ser fiéis às atividades que serão realizadas, metas e objetivos, sendo que o cronograma de desembolso do projeto é produto desse preenchimento.

6.1 Leia-se:

10.2 O projeto selecionado deverá ser executado em até 26 (vinte e seis), com desembolso semestral, com início conforme especificado no cronograma de execução apresentado pela Instituição e aprovado pela SETI/Fundo Paraná.

10.2.1 Os planos de trabalho e de execução financeira deverão ser fiéis às atividades que serão realizadas, metas e objetivos, sendo que o cronograma de desembolso do projeto é produto desse preenchimento.

10.2.2 Os recursos previstos na proposta deverão ser executados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, inseridos no prazo total de 26 (vinte e seis) meses de execução do projeto, sendo obrigatório que o primeiro e o último mês sejam zerados de recursos financeiros, destinando-se exclusivamente à realização de atividades de planejamento e elaboração de relatórios.

7. Onde se lê:

12.2 Recomenda-se atenção especial das IEES quanto à viabilidade de execução do projeto dentro do prazo estipulado nesta Encomenda Governamental. O planejamento das ações deverá ser compatível com o cronograma de até 24 (vinte e quatro) meses, observada a execução financeira por exercício, sem recomposição orçamentária de 2026 para 2027, e o término previsto 16 de dezembro de 2027. Projetos que não apresentarem coerência temporal entre suas fases e metas podem ser considerados tecnicamente inviáveis.

7.1 Leia-se:

12.2 Recomenda-se atenção especial das IEES quanto à viabilidade de execução do projeto dentro do prazo estipulado nesta Encomenda Governamental. O planejamento das ações deverá ser compatível com o cronograma de até 24 (vinte e quatro) meses, inseridos no prazo total de 26 (vinte e seis) meses, observada a execução financeira por exercício, sem recomposição orçamentária de 2026 para 2027 e de 2027 para 2028. Projetos que não apresentarem coerência temporal entre suas fases e metas podem ser considerados tecnicamente inviáveis.

8. Onde se lê:

13 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZO / DATA
1. Assinatura do Edital da EG	SETI/UEF	02 de fevereiro de 2026
2. Publicação Edital EG no DIOE	SETI/DG	06 de fevereiro de 2026
3. Submissão das Propostas via Sistema CEP	IEES	09 a 23 de fevereiro de 2026
4. Enquadramento das propostas pela Comissão de Avaliação de Encomendas	Comissão da SETI	24 a 25 de fevereiro de 2026
5. Enquadramento das propostas pela UEF	UEF	26 de fevereiro a 02 de março de 2026
6. Adequação das propostas pelos proponentes (consultar CEP)	IEES	03 a 06 de março de 2026
7. Análise final das adequações	UEF	09 a 12 de março de 2026
8. Envio da versão final da proposta (via e-protocolo) para SETI/DIRECT/CCT	DIRECT/CCT/SETI	13 a 17 de março de 2026
9. Parecer da Comissão de Avaliação de Encomendas	Comissão	18 a 19 de março de 2026
10. Avaliação UEF	UEF	20 a 25 de março de 2026
11. Publicação do resultado em DIOE	SETI	27 de março de 2026
12. Período de apresentação de recurso ao resultado*	IEES	30 a 31 de março de 2026
13. Análise e resposta ao recurso	SETI/DIRECT	02 de abril de 2026
14. Homologação dos projetos aprovados e publicação do resultado (final)	SETI	06 de abril de 2026
15. Assinatura do TED	SETI	07 a 10 de abril de 2026
16. Publicação do TED em DIOE	SETI/DG	14 de abril de 2026
17. Desenvolvimento e execução das atividades do projeto	Equipe do projeto	Plano de trabalho
18. Prestação de contas e relatório final	IEES	Plano de trabalho
19. Divulgação dos resultados do projeto	SETI	Plano de trabalho

*Em caso de não haver interposição de recursos, o edital de resultados será definitivo.

8.1 Leia-se

13 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZO / DATA
1. Assinatura do Edital da EG	SETI/UEF	02 de fevereiro de 2026
2. Publicação Edital EG no DIOE	SETI/DG	06 de fevereiro de 2026
3. Submissão das Propostas via Sistema SIGEP	IEES	09 de fevereiro a 02 de março
4. Enquadramento das propostas pela Comissão de Avaliação de Encomendas	Comissão da SETI	03 a 04 de março de 2026
5. Enquadramento das propostas pela UEF	UEF	05 a 10 de março de 2026
6. Adequação das propostas pelos proponentes (consultar SIGEP)	IEES	11 a 13 de março de 2026
7. Análise final das adequações	UEF	16 a 18 de março de 2026
8. Envio da versão final da proposta (via e-protocolo) para SETI/DIRECT	IEES	19 a 23 de março de 2026
9. Parecer da Comissão de Avaliação de Encomendas	Comissão da SETI	24 a 25 de março de 2026

10. Avaliação UEF	UEF	26 a 31 de março de 2026
11. Publicação do resultado em DIOE	SETI/DG	02 de abril de 2026
12. Período de apresentação de recurso ao resultado*	IEES	06 e 07 de abril de 2026
13. Análise e resposta ao recurso	SETI/DIRCT	08 de abril de 2026
14. Homologação dos projetos aprovados e publicação do resultado (final)	SETI	09 de abril de 2026
15. Assinatura do TED	SETI	10 a 15 de abril de 2026
16. Publicação do TED em DIOE	SETI/DG	17 de abril de 2026
17. Desenvolvimento e execução das atividades do projeto	Equipe do projeto	Plano de trabalho
18. Prestação de contas e relatório final	IEES	Plano de trabalho
19. Divulgação dos resultados e impactos do projeto	SETI	Plano de trabalho

*Em caso de não haver interposição de recursos, o edital de resultados será definitivo.

9. Onde se lê:

ANEXO I

Distribuição dos recursos por universidade:

INSTITUIÇÃO	Custeio	Bolsas	Total
UENP	90.000,00	312.320,00	402.320,00
UNESPAR CAMPO MOURÃO	90.000,00	312.320,00	402.320,00
UNESPAR PARANAGUÁ	90.000,00	312.320,00	402.320,00
UEL	90.000,00	312.320,00	402.320,00
UEM	90.000,00	312.320,00	402.320,00
UNIOESTE CASCAVEL	90.000,00	312.320,00	402.320,00
UNIOESTE FRANCISCO BELTRÃO	90.000,00	312.320,00	402.320,00
UNICENTRO	90.000,00	312.320,00	402.320,00
UEPG	90.000,00	312.320,00	402.320,00
UVPR (EAD)	0,00*	76.800,00	76.800,00
VALOR TOTAL DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL			3.697.680,00

9.1 Leia-se:

Distribuição dos recursos por universidade:

INSTITUIÇÃO	Custeio	Bolsas	Total
UENP	90.000,00	281.088,00	371.088,00
UNESPAR CAMPO MOURÃO	90.000,00	281.088,00	371.088,00
UNESPAR PARANAGUÁ	90.000,00	281.088,00	371.088,00
UEL	90.000,00	281.088,00	371.088,00
UEM	90.000,00	281.088,00	371.088,00
UNIOESTE CASCAVEL	90.000,00	281.088,00	371.088,00
UNIOESTE FRANCISCO BELTRÃO	90.000,00	281.088,00	371.088,00
UNICENTRO	90.000,00	281.088,00	371.088,00
UEPG	90.000,00	281.088,00	371.088,00
UVPR (EAD)	0,00*	357.888,00	357.888,00
VALOR TOTAL DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL			3.697.680,00

Permanecem em vigor, íntegros e inalterados, todos os demais dispositivos da Encomenda Governamental EG n.º 01/2026.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

22485/2026

EDITAL DE RESULTADO N.º 04/2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, Seti, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na Encomenda Governamental n.º 013/2024 que instituiu o Programa Aurora – Condomínios Viver Mais Paraná, resolve:

TORNAR PÚBLICO

- O resultado da avaliação do projeto submetido pela Universidade Estadual do Paraná, Unespar, Campus de Campo Mourão, no âmbito da Encomenda Governamental n.º 013/2024, que instituiu o Programa Aurora – Condomínios Viver Mais Paraná.
- O projeto aprovado, juntamente com os respectivos valores

financeiros, estão apresentados no Quadro I e servirão de base para a celebração do Termo de Execução Descentralizada (TEDs) entre esta Secretaria de Estado e a Universidade Estadual do Paraná.

Quadro I – Projeto aprovado:

IEES	Nº DO PROCESSO	VALOR APROVADO		
		CUSTEIO	INVESTIMENTO	TOTAL
UNESPAR - Campo Mourão	25.184.819-0	481.148,00	39.916,00	516.064,00

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

22484/2026

RESOLUÇÃO N.º 26/2026-SETI, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Computação – Licenciatura, na modalidade Educação a Distância (EaD), ofertado pela Universidade Estadual de Londrina, UEL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e do Decreto Estadual n.º 4.468/2023, considerando a Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR e tendo em vista a delegação de competência contida no art. 6º, inc. XIII, do Regulamento da SETI, aprovado por meio do Decreto n.º 10.946/2025, considerando o contido na Resolução n.º 18/2026-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 08/2026, e o contido no protocolado n.º 25.000.738-8, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Computação, modalidade Educação a Distância (EaD), para os ingressantes até 2025, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina, UEL, com sede no município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade:

I – a cessação gradativa do curso na modalidade a distância, em atendimento ao Decreto Federal n.º 12.456, de 19/05/2025, e às Portarias MEC n.º 378/2025, de 19/05/2025, e n.º 381/2025, de 20/05/2025, podendo, a seu critério, ser ofertado como novo curso no formato semipresencial;

II – que garanta aos estudantes matriculados o direito de concluir o curso na mesma modalidade de oferta vigente no momento da matrícula, em conformidade com o § 3º do artigo 8º da Portaria MEC n.º 381/2025 e o § 1º do artigo 83 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020; e

III – que assegure a continuidade da oferta do curso por até dois anos após o prazo de integralização previsto no Projeto Pedagógico do Curso, a fim de viabilizar a conclusão pelos estudantes matriculados, conforme disposto no § 4º do artigo 8º da Portaria MEC n.º 381/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado/Seti

22778/2026

RESOLUÇÃO N.º 005/2026-SETI, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Instaura Sindicância

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, e considerando o contido no Protocolo n.º 25.096.909-0, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com o objetivo de apurar suposta ocorrência de assédio no âmbito da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, apontada no protocolo 25.096.909-0.

Art. 2º Designar ÉRIKA JULIANA DMITRUK, RG n.º 5.163.995-2, FERNANDO DE BRITO ALVES, RG n.º 10.981.821-6, e SANDRA CRISTINA FERREIRA, RG n.º 4.160.378-0, todos em exercício na mesma Secretaria, para, sob a presidência da primeira, comporem a Sindicância.

Art. 3º Os procedimentos desta Sindicância observarão o dever de sigilo, nos termos da Lei.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

22397/2026

RESOLUÇÃO N.º 20/2026-SETI, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa substituto durante o afastamento do Diretor de Ciência e Tecnologia em missão oficial ao exterior

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Ivan Carlos Vicentin**, CPF n.º 600.XXX.XXX-72, Coordenador de Políticas Públicas e Estratégicas de Ciência e Tecnologia, para exercer, interinamente e sem prejuízo de suas atribuições, o cargo de Diretor de Ciência e Tecnologia, no período de 06 a 18 de março de 2026, em razão do afastamento do titular do cargo, em missão oficial no exterior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado/SETI

22480/2026

RESOLUÇÃO N.º 21/2026-SETI, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa substituto durante o afastamento do Coordenador da Unidade Executiva do Fundo Paraná em missão oficial ao exterior

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Felipe Violi Monteiro**, CPF n.º 009.XXX.XXX-94, Agente Profissional, para exercer, interinamente e sem prejuízo de suas atribuições, o cargo de Coordenador da Unidade Executiva do Fundo Paraná, no período de 06 a 18 de março de 2026, em razão do afastamento do titular do cargo, em missão oficial no exterior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado/SETI

22482/2026

RESOLUÇÃO N.º 22/2026-SETI, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em Psicologia - Bacharelado, no *Campus* de Foz do Iguaçu, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste, com oferta de turma única, no período integral, no regime da Pedagogia da Alternância.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, considerando a Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR e tendo em vista a delegação de competência contida no art. 6º, inciso XIV, do Anexo do Decreto n.º 10.946/2025, e o contido no protocolo n.º 21.491.123-0, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Curso de Graduação em Psicologia - Bacharelado, turma única, com 50 (cinquenta) vagas anuais, no período integral, no regime da Pedagogia da Alternância, no *Campus* de Foz do Iguaçu, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º A Instituição deve assegurar o funcionamento do Curso autorizado no artigo anterior em oferta única, decorrente de Convênio entre a UNIOESTE e o INCRA/PRONERA, sem adicional de contratação de pessoal e sem ônus adicional ao Tesouro do Estado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado/SETI

22489/2026

RESOLUÇÃO N.º 23/2026-SETI, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Zootecnia Bacharelado, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e do Decreto Estadual n.º 4.468/2023, considerando a Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR e tendo em vista a delegação de competência contida no art. 6º, inc. XIII, do Regulamento da SETI, aprovado por meio do Decreto n.º 10.946/2025, considerando o contido na Resolução n.º 18/2026-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 13/2026, e o contido no protocolado n.º 25.034.670-0, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Zootecnia – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 31/05/2026 até 30/05/2030, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG, com sede no município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade, que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de

extensão desenvolvidas no período, acompanhado de avaliação de suas contribuições para a formação dos estudantes, assegurando que as atividades extensionistas consideradas para fins de integralização curricular se caracterizem como ações efetivamente desenvolvidas junto à comunidade externa, com protagonismo discente, em conformidade com a Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, e com a Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado/Seti

22790/2026

RESOLUÇÃO N.º 24/2026-SETI, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, ofertado no *Campus* de Paranaguá, pela Universidade Estadual do Paraná, Unespar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e do Decreto Estadual n.º 4.468/2023, considerando a Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR e tendo em vista a delegação de competência contida no art. 6º, inc. XIII, do Regulamento da SETI, aprovado por meio do Decreto n.º 10.946/2025, considerando o contido na Resolução n.º 18/2026-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 02/2026, e o contido no protocolado n.º 24.857.604-9, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 06/05/2026 até 05/05/2030, ofertado no *Campus* de Paranaguá, pela Universidade Estadual do Paraná, Unespar, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade, que:

I - realize a adequação do curso às disposições da Resolução CNE/CP n.º 04/2024, de 29/05/2024 e à Deliberação CEE/PR n.º 10/2025, de 01/12/2025, para alunos ingressantes a partir de 01/07/2026;

II - por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

a) apresente análise atualizada da ocupação das vagas e dos indicadores institucionais de ingresso, permanência e conclusão, contemplando a relação ingressantes/concluintes, bem como a avaliação das ações adotadas, indicando, quando necessário, eventuais ajustes na política de oferta do curso; e

b) encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, acompanhado de avaliação de suas contribuições para a formação dos estudantes, assegurando que as atividades extensionistas consideradas para fins de integralização curricular se caracterizem como ações efetivamente desenvolvidas junto à comunidade externa, com protagonismo discente, em conformidade com a Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, e com a Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado/Seti

22784/2026

RESOLUÇÃO N.º 25/2026-SETI, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras Português – Licenciatura, ofertado no *Campus* de Apucarana, pela Universidade Estadual do Paraná, Unespar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e do Decreto Estadual n.º 4.468/2023, considerando a Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR e tendo em vista a delegação de competência contida no art. 6º, inc. XIII, do Regulamento da SETI, aprovado por meio do Decreto n.º 10.946/2025, considerando o contido na Resolução n.º 18/2026-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 03/2026, e o contido no protocolado n.º 24.857.730-4, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras Português – Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 10/05/2026 até 09/05/2030, ofertado no *Campus* de Apucarana, pela Universidade Estadual do Paraná, Unespar, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade, que:

I - realize a adequação do curso às disposições da Resolução CNE/CP n.º 04/2024, de 29/05/2024 e à Deliberação CEE/PR n.º 10/2025, de 01/12/2025, para alunos ingressantes a partir de 01/07/2026;

II - por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

a) apresente análise atualizada da ocupação das vagas e dos indicadores institucionais de ingresso, permanência e conclusão, contemplando a relação ingressantes/concluintes, bem como a avaliação das ações adotadas, indicando, quando necessário, eventuais ajustes na política de oferta do curso; e

b) encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado/Seti

22780/2026

RESOLUÇÃO N.º 27/2026-SETI, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Administração - Bacharelado, ofertado no *Campus* de Apucarana, pela Universidade Estadual do Paraná, Unespar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e do Decreto Estadual n.º 4.468/2023, considerando a Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR e tendo em vista a delegação de competência contida no art. 6º, inc. XIII, do Regulamento da SETI, aprovado por meio do Decreto n.º 10.946/2025, considerando o contido na Resolução n.º 18/2026-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 01/2026, e o contido no protocolado n.º 24.095.784-1, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Administração - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 02/12/2025 até 01/12/2029, ofertado no *Campus* de Apucarana, pela Universidade Estadual do Paraná, Unespar, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade, que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

a) apresente análise atualizada da ocupação das vagas e dos indicadores institucionais de ingresso, permanência e conclusão, contemplando a relação ingressantes/concluintes, bem como a avaliação das ações adotadas, indicando, quando necessário, eventuais ajustes na política de oferta do curso; e

b) encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, acompanhado de avaliação de suas contribuições para a formação dos estudantes, assegurando que as atividades extensionistas consideradas para fins de integralização curricular se caracterizem como ações efetivamente desenvolvidas junto à comunidade externa, com protagonismo discente, em conformidade com a Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, e com a Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado/Seti

22740/2026

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 201/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "a", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 215/2026 Chamamento Público nº5/2021

Contratada: Asas Intimates Ltda

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais de Fisioterapia Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina,

GESTOR:

Servidor	Vanessa	Suziane	Probst
Matrícula			2206875
E-mail	vanessaprobst@uel.br		

FISCAL:

Tipo	Contrato	Fiscal	de	Contrato
Servidor	Larissa	Araujo	de	Okamura
Matrícula				1214464
E-mail	larissacastro@uel.br			

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Fevereiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 202/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art.

1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 216/2026 Chamamento Público nº5/2021

Contratada: Nayara Silva de Campos

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais de Fisioterapia Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina,

GESTOR:

Servidor	Vanessa	Suziane	Probst
Matricula			2206875
E-mail	vanessaprost@uel.br		

FISCAL:

Tipo	Contrato	Fiscal	de	Contrato
Servidor	Larissa	Araujo	de	Okamura
Matricula				1214464
E-mail	larissacastro@uel.br			

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Fevereiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

22618/2026

PORTARIA GEFIS Nº 195/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1174/2024 Pregão Eletrônico nº84/2024

Contratada: Mogami Importação e Exportação Ltda

Objeto: Contratação Para O Fornecimento Parcelado de Kits de Curativos de Terapia de Pressão Negativa, Com Cessão Em Comodato de 7 (Sete) Equipamentos de Bombas Geradoras À Vácuo, Para O Tratamento de Lesões Infectadas de Grande Extensão, Para O Hospital Universitário - Hu-Uel da Universidade Estadual de Londrina.

GESTOR:

Servidor	Maria	Cristina	da	Silva	Paduan
Matricula					1332978
E-mail	crispaduan@uel.br				
Em substituição a Adelaine Rodrigues Oliveira					

PORTARIA GEFIS Nº 196/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 100/2025 Pregão Eletrônico nº79/2024

Contratada: Metrosauade Comercio de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares Diversos (Deionizador de Água Pressurizada, Espaçador Para Medicamento Em Aerosol, Placa Para Expansor de Peli, Entre Outros), Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor	Maria	Cristina	da	Silva	Paduan
----------	-------	----------	----	-------	--------

Matricula
E-mail
Em substituição a Adelaine Rodrigues Oliveira

1332978
crispaduan@uel.br

PORTARIA GEFIS Nº 197/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 101/2025 Pregão Eletrônico nº79/2024

Contratada: Alpharad Ind., Com., Imp. Exp. de Produtos Hospitalares Eireli

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares Diversos (Deionizador de Água Pressurizada, Espaçador Para Medicamento Em Aerosol, Placa Para Expansor de Peli, Entre Outros), Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor	Maria	Cristina	da	Silva	Paduan
Matricula					1332978
E-mail	crispaduan@uel.br				
Em substituição a Adelaine Rodrigues Oliveira					

PORTARIA GEFIS Nº 198/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 168/2025 Pregão Eletrônico nº74/2024

Contratada: Tecnoprint Impressos Técnicos Ltda - Me

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Medicos Hospitalares Dversos (Pasta Gel, Revelador Para Raio X, Fixador, Entre Outros) Para Atender O Cou-Uel e Hospital Universitário de Londrina - Hu.

GESTOR:

Servidor	Maria	Cristina	da	Silva	Paduan
Matricula					1332978
E-mail	crispaduan@uel.br				
Em substituição a Adelaine Rodrigues Oliveira					

PORTARIA GEFIS Nº 199/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 689/2025 Pregão Eletrônico nº68/2024

Contratada: Plena Médica Hospitalar Ltda

Objeto: Fornecimento Parceladode de Materiais Médicos Hospitalares Diversos (Bandagem, Compressa de Campo Operatório, Campo Cirurgico, Fita Adesiva, Entre Outros) Para Atender Campus/Uel, Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor	Maria	Cristina	da	Silva	Paduan
Matricula					1332978
E-mail	crispaduan@uel.br				
Em substituição a Adelaine Rodrigues Oliveira					

22618/2026

PORTARIA GEFIS Nº 200/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e

contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 211/2026 Pregão Eletrônico nº182/2025

Contratada: Acts do Brasil Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares (Bolsa de Transferência Para Hemocomponente, Bolsa Plástica Para Proteção, Armazenamento e Criopreservação de Células e Cânula Para Amostragem Sanguínea), Para Atender O Hospital Univesitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Tayana Claudia Cunha
Matrícula 2004371
E-mail tayana@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Maria Cristina de Almeida Duque
Matrícula 1330943
E-mail crisalmeidaduque@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Renata Ciappina
Matrícula 1813721
E-mail re_ciappina@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Claudemir Caetano
Matrícula 0307033
E-mail claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Fevereiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

22306/2026

UEM

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá - UEM, José Maria de Oliveira Marques, no uso de suas atribuições regulamentares, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de alteração da data de atribuição do(s) Quinquênio(s), datada de 23/02/2026, conforme abaixo:

PORTARIA Nº 139/2026-PRH

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no DIOE em 28/05/2020; considerando o Informativo nº 008/2022 da Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Estado do Paraná de 16/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a data de atribuição dos QUINQUÊNIOS do servidor abaixo relacionado, com amparo no artigo 170 e 171 da Lei 6.174, de 16/11/1970, o artigo 9º da Lei Estadual nº 10068 de 28/08/1992 e o artigo 8º da Lei 10.296 de 27/05/1993 totalizando o índice abaixo:

Nome	CPF	Lotação	Cargo	%	Data
IONE PARRA BARBOSA TESSMANN	468.XXX.XXX-59	Departamento de Bioquímica	Professor Associado	40	04/10/2022
IONE PARRA BARBOSA TESSMANN	468.XXX.XXX-59	Departamento de Bioquímica	Professor Associado	45	04/10/2023
IONE PARRA BARBOSA TESSMANN	468.XXX.XXX-59	Departamento de Bioquímica	Professor Associado	50	04/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria gera efeito nesta data, com EXCLUSÃO do nome nas Portarias nº 105/PRH de 23/02/2022, 245/PRH de 18/04/2002 e 217/PRH de 03/04/2023.

20203/2026

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam públicas as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 25/02/2026, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 112/2026-GRE

Considerando o protocolo digital nº 25.389.034-7 de 09/02/2026. A Portaria nº. 181/GRE de 20/05/2020, publicada do Diário Oficial nº 10696 de 28/05/2020. A Orientação Técnica nº 007 de 15/12/2025 do Departamento de Recursos Humanos e Previdência da SEAP. O disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem Efeito a Portaria nº 181/GRE de 20/05/2020, publicada do Diário Oficial nº 10.696 de 28/05/2020, que determina a averbação de tempo de serviço, do(a) servidor(a) SUELI DE CASTRO GOMES, portador(a) do CPF nº. 059.442.728-21.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

22169/2026

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam públicas as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 20/02/2026, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 124/2023-GRE RETIFICAÇÃO

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00563/19-3, datada de 30/08/2019, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) OLINDA VICENTE ROSA, portador(a) da RG nº. 10748022/SP, no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	02/05/1978 a 31/05/1978	00	00	29

INSS	12/02/1979 a 03/10/1979	00	07	22
INSS	09/05/1980 a 31/10/1980	00	05	22
INSS	01/11/1983 a 15/05/1984	00	06	15
INSS	20/06/1984 a 30/10/1984	00	04	11
INSS	01/04/1985 a 03/06/1985	00	02	03
INSS	02/05/1990 a 02/09/1991	01	04	01
INSS	03/11/1992 a 11/05/1993	00	06	09
INSS	04/07/1994 a 30/12/1995	01	05	27
INSS	01/11/1999 a 30/11/2002	03	01	00
TOTAL		08	08	19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

20518/2026

PORTARIA Nº 153/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.384.890-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 150/2025-PRH, Poliana Barbosa da Riva, CPF nº XXX.616.549-XX, para a função de Professor Assistente, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 03/03/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 25 de fevereiro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

22161/2026

PORTARIA Nº 151/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.349.338-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 424/2024-PRH, Letícia Cavalieri Beiser de Melo, CPF nº XXX.655839-XX, para a função de Professor Adjunto A-Doc-CRES, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 02/03/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 24 de fevereiro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários
22157/2026

PORTARIA Nº 153/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.384.890-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 150/2025-PRH, Poliana Barbosa da Riva, CPF nº XXX.616.549-XX, para a função de Professor Assistente, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 03/03/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 25 de fevereiro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários
22158/2026

PORTARIA Nº 154/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.321.034-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 424/2024-PRH, Carolina de Moura de Vasconcelos, CPF nº XXX.677.419-XX, para a função de Professor Assistente, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 02/03/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 25 de fevereiro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários
22179/2026

PORTARIA Nº 162/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;

- o protocolo 25.373.847-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 150/2025-PRH, Maicon de Freitas Arcine, CPF nº XXX.549.109-XX, para a função de Professor Colaborador A-Doc-CRES, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 02/03/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 26 de fevereiro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários
22743/2026

PORTARIA Nº 159/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital nº 285/2025-PRH e o contido no processo nº 24.575.358-6,

RESOLVE

Art. 1º. Homologar o resultado final do teste seletivo para contratação de professor temporário, conforme o Edital nº 414/2025-PRH publicado na edição nº 12041 de 03 de dezembro de 2025, retificado pelo Edital nº 043/2026-PRH publicado na edição nº 12087 de 13 de fevereiro de 2026, todos no Suplemento de Concursos Públicos do Diário Oficial do Estado, especificamente para a área (14) Física Geral.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 26 de fevereiro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários
22364/2026

UENP

EDITAL Nº 001/2026 - GR

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelos decretos nº 11 309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

TORNA PÚBLICA

A realização do Processo Seletivo para Bolsista do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), para as vagas de Coordenadoria Geral e Coordenadoria Adjunta, dar-se-á de acordo com as seguintes normas:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo será regido pelas regras estabelecidas neste Edital a partir de critérios estipulados pela Portaria Capes n.º 309 de 27 de setembro de 2024 e Instrução Normativa Capes n.º 1, de 01 de outubro de 2024.

1.2. Em atenção à Lei n.º 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), informa-se que a Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) assegurará a proteção dos dados pessoais fornecidos em razão da inscrição, em defesa dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade, bem como do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Neste ato, dá-se ciência de que os dados fornecidos serão tratados pela Universidade de forma ética e exclusivamente para finalidades específicas, observados a legalidade e o legítimo interesse público. Os dados solicitados neste Processo Seletivo são imprescindíveis à efetivação das atividades desenvolvidas. Eventuais questões relativas ao tratamento de dados pessoais, em conformidade com as disposições da LGPD, poderão ser encaminhadas ao Encarregado de Proteção de Dados da Universidade, por meio do e-mail encarregado.lgpd@uenp.edu.br.

1.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e/ou divulgação de todos os atos, comunicados e resultados pertinentes a este Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://www.uenp.edu.br/publicacoes-oficiais-uenp/link-doc-gabinete/gabinete-editais/gabinete-editais-2026.html>.

2. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS

2.1. As vagas para o Sistema UAB/UENP disponíveis neste Edital são:

I – 01 (uma) vaga para a Coordenadoria Geral;

II – 01 (uma) vaga para a Coordenadoria Adjunta.

2.2. O pagamento da bolsa está condicionado à liberação dos recursos financeiros pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2.3. De acordo com a Portaria CAPES n.º 309, de 27 de setembro de 2024, a remuneração pelas atividades será realizada na forma de bolsa de fomento, observados os seguintes critérios:

I – Coordenadoria Geral: valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), concedido ao(a) bolsista responsável institucional pelos aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos de todas as ações no âmbito do Sistema UAB, bem como pelo desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos. Exige-se experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado, conforme Art.

4.º, § 2.º, da Portaria CAPES n.º 309/2024.

II – Coordenadoria Adjunta: valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), concedido ao(a) bolsista que auxiliará a Coordenadoria Geral em suas atividades correlatas, bem como no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos. Exige-se experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado, conforme Art. 4.º, § 2.º, da Portaria CAPES n.º 309/2024.

2.4. São requisitos para ingresso nas funções, além daqueles estipulados pela Portaria CAPES n.º 309, de 27 de setembro de 2024:

I – Pertencer ao quadro de docentes efetivos da UENP;

II – Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desempenho da função;

III – Ter disponibilidade para realizar viagens aos polos de Educação a Distância (EAD) ou a outros espaços que demandem a atuação da Coordenação.

3. ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA GERAL

3.1. Coordenar as atividades dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino no âmbito do Sistema UAB.

3.2. Realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, com vistas à gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais.

3.3. Receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos coordenadores de cursos e coordenadores de polo.

3.4. Participar de grupos de trabalho no âmbito das Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES) para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e materiais didáticos.

3.5. Participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando ao aprimoramento e adequação do Sistema.

3.6. Encaminhar relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à UAB/Diretoria de Educação a Distância (DED)/CAPES, ou quando solicitado.

3.7. Realizar cadastramento e controle de bolsistas.

3.8. Encaminhar as fichas de cadastro de bolsistas mediante ofício.

3.9. Encaminhar o Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente assinado, à UAB/DED/CAPES.

3.10. Encaminhar relatório de bolsistas para pagamento, mediante ofício.

3.11. Certificar os lotes de pagamento de bolsas.

3.12. Acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos.

3.13. Realizar a prestação de contas dos recursos liberados pelo MEC.

4. ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA ADJUNTA

4.1. Auxiliar o(a) Coordenador(a) UAB em todas as suas atribuições.

4.2. Participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando ao aprimoramento e adequação do Sistema.

4.3. Participar de grupos de trabalho no âmbito das Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES) para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e materiais didáticos.

4.4. Manter arquivo com as informações relativas aos cursos desenvolvidos nas IPES no âmbito do Programa UAB.

4.5. Verificar, *in loco*, o bom andamento dos cursos.

4.6. Verificar, *in loco*, a adequação da infraestrutura dos polos aos objetivos dos cursos, encaminhando relatórios periódicos à DED/CAPES.

4.7. Realizar, em conjunto com os coordenadores de cursos, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no Programa.

4.8. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados nos cursos.

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo será desenvolvido em 2 (duas) etapas:

I – Realização da inscrição, de caráter eliminatório;

II – Avaliação Curricular e de Títulos, de caráter classificatório.

6. PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição implica o conhecimento das presentes instruções por parte do(a) candidato(a) e o compromisso tácito de aceitação das condições deste Processo Seletivo.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que atende aos requisitos mínimos estabelecidos pela Portaria CAPES n.º 309, de 27 de setembro de 2024, além dos requisitos previstos no item 2 deste Edital, sob pena de não homologação da inscrição e/ou desclassificação no processo de contratação.

6.3. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para o e-mail documentos.cps@uenp.edu.br, no período de 26 de fevereiro de 2026 a 12 de março de 2026:

I – Ficha de Inscrição (Anexo I), preenchida e assinada;

II – Em arquivo único, documento(s) que comprove(m) a experiência de 3 (três) anos

no magistério superior;

III – Cédula de Identidade (RG);

IV – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

V – Em arquivo único, *Curriculum Vitae*, conforme os critérios de pontuação deste Edital, disponíveis no Anexo II – Instrumento de Pontuação do *Curriculum Vitae*, acompanhado dos documentos comprobatórios dos itens descritos nele.

6.4. Os documentos indicados no item 6.3 deverão ser enviados em um único e-mail, sendo que, no título do e-mail, o(a) candidato(a) deverá indicar: “PS UAB/UENP 2026 – nome completo”.

6.5. A inscrição em desacordo com este Edital será indeferida.

6.6. O Edital de Homologação das Inscrições será publicado em 13 de março de 2026.

6.7. A interposição de recursos contra o Edital de Homologação das Inscrições deverá ser realizada, exclusivamente, por meio do e-mail cps@uenp.edu.br, no período de 14 a 15 de março de 2026.

6.8. Os recursos deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em formulário próprio (Anexo III deste Edital). Recursos sem a devida fundamentação e/ou em desacordo com as orientações deste Edital não serão analisados ou serão

indeferidos.

6.9. Não é permitido adicionar documentos na fase de recursos.

6.10. O Edital de Resultado da Análise dos Recursos contra o Edital de Homologação das Inscrições será publicado até 17 de março de 2026.

6.11. Somente participará da segunda etapa do Processo Seletivo o(a) candidato(a) cuja inscrição tenha sido homologada na primeira etapa.

7. SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO CURRICULAR E DE TÍTULOS

7.1. A segunda etapa, de caráter classificatório, consistirá em Avaliação Curricular e de Títulos, por meio da análise dos documentos encaminhados pelo(a) candidato(a) na primeira etapa.

7.2. Serão analisados e pontuados apenas os *Curricula Vitae* documentados dos(as) candidatos(as) homologados(as).

7.3. O *Curriculum Vitae* documentado será analisado e pontuado conforme os critérios apresentados no Anexo II – Instrumento de Pontuação do *Curriculum Vitae*.

7.4. Na formação acadêmica, com limite de 50 (cinquenta) pontos, será considerado apenas o maior título comprovado.

7.5. Nas atividades docentes e profissionais, com limite de 50 (cinquenta) pontos:

I – Cada atividade será considerada uma única vez;

II – Não será computado período concomitante na docência;

III – Para efeito de pontuação, será considerado o período completo indicado no instrumento;

IV – A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de registro em carteira de trabalho ou por declarações, em papel timbrado, de pessoas jurídicas ou de órgãos públicos. Não serão considerados como documentos comprobatórios declarações simples de pessoas físicas e comprovante de registro em conselho de classe;

V – Documentos emitidos no exterior serão aceitos se revalidados por autoridade competente, acompanhados de tradução juramentada.

7.6. A nota final será publicada em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.7. Os pontos que excederem o valor máximo previsto em cada alínea do instrumento de pontuação serão desconsiderados.

8. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

8.1. A nota final de cada candidato(a) corresponderá à nota obtida na Avaliação Curricular e de Títulos.

8.2. A classificação será efetuada em ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato(a) e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que apresentar:

I – Maior idade, nos termos da Lei n.º 10.741/2003;

II – Maior tempo de docência na Educação a Distância;

III – Maior tempo de docência na Educação Superior.

8.3. O Edital de Resultado Provisório será publicado até 18 de março de 2026.

8.4. A interposição de recursos contra o Resultado Provisório deverá ser realizada, exclusivamente, por meio do e-mail cps@uenp.edu.br, no período de 19 a 20 de março de 2026.

8.5. Os recursos deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em formulário próprio (Anexo III deste Edital). Recursos sem a devida fundamentação e/ou em desacordo com as orientações deste Edital não serão analisados ou serão indeferidos.

8.6. Não é permitido adicionar documentos na fase de recursos.

8.7. O Edital de Resultado da Análise dos Recursos contra o Resultado Provisório será publicado até 23 de março de 2026.

8.8. O Edital de Resultado Final será publicado até 23 de março de 2026.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. As orientações para a contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas serão publicadas no Edital de Resultado Final, sendo que a contratação está condicionada à liberação de recursos financeiros pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será cobrada taxa de inscrição.

10.2. A apresentação de documentos não idôneos para inscrição, bem como a utilização de outros meios ilícitos pelo(a) candidato(a), implicará, a qualquer tempo, na desclassificação neste Processo Seletivo, sujeitando-o(a) às penalidades previstas no Código Penal.

10.3. A entrega dos documentos solicitados neste Edital não afasta a necessidade de apresentação de outros documentos que venham a ser eventualmente exigidos pela Comissão de Seleção.

10.4. O presente Processo Seletivo terá validade de 5 (cinco) anos, sendo este o período máximo e improrrogável de validade do certame.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

10.6. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I – Anexo I – Ficha de Inscrição;

II – Anexo II – Instrumento de Pontuação do *Curriculum Vitae*;

III – Anexo III – Formulário de Recurso;

IV – Anexo IV – Cronograma.

Gabinete do Vice-Reitor da UENP, em Jacarezinho, 25 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em Exercício

Publicação completa no link <https://www.uenp.edu.br/publicacoes-oficiais-uenp/link-doc-gabinete/gabinete-editais/gabinete-editais-2026/34668-edital-n-001-2026-gr-processo-seletivo-para-bolsista-do-programa-universidade-aberta-do-brasil-uab/file.html>

Edital N.º 002/2026-GR

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto n.º 11.309, de 06 de junho de 2022, e n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

TORNA PÚBLICA

Art. 1º O processo de indicação dos representantes discentes no Conselho Universitário e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

§ 1º. Os processos de escolha serão coordenados pelos respectivos Diretores de Centro de Estudos e Diretores de Campus que poderão solicitar a colaboração das entidades de representação estudantil da unidade na organização do processo de indicação de seu representante no referido Conselho Superior.

§ 2º. É facultada a indicação, pelas entidades de representação estudantil da unidade, de até 03 (três) observadores, nos processos de escolha dos seus representantes.

Art. 2º Nos termos do Estatuto da UENP, os representantes discentes que integram o Conselho Universitário, observa o seguinte quantitativo:

a) dois (02) estudantes de cada um dos Campi da Universidade, indicados pelos seus pares, em eleição específica para essa representação.

Art. 3º E Nos termos do Estatuto da UENP, os representantes discentes que integram o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, observa o seguinte quantitativo:

a) um (01) estudante de cada um dos Centro de Estudos da Universidade, indicados pelos seus pares, em eleição específica para esta representação.

Art. 4º Os representantes discentes terão mandato de um (01) ano, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 5º Os Diretores de Campus deverão encaminhar por e-Protocolo os nomes dos representantes discentes, até o dia 26 de março de 2026, imprerivelmente, para expedição de portaria de nomeação.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacareizinho, 25 de fevereiro de 2026.
Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em Exercício

22525/2026

UNESPAR

PORTARIA N.º 199/2026 - REITORIA/UNESPAR

Designa Comissão de Sindicância para apuração de fatos e eventuais ações de irregularidades ocorridos no *Campus* de Paranaguá da Unespar, conforme relatos no Protocolo nº 25.476.107-9.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99 da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021, Art. 11, inciso XI², do Regimento Geral da UNESPAR, e Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012 (no que couber) e **considerando** o Parecer nº 015/2026-Projur/Unespar (Fls. 20-23, Mov. 6), o Despacho da Direção do *Campus* de Paranaguá (Fls. 27, Mov. 10) e o Despacho do Agente de Integração e Compliance contantes do Protocolo nº 25.476.107-9;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para a apurar fatos e ações de servidor, em razão da aplicação da prova objetiva do concurso para carreira técnica universitária, em 22/02/2026, vinculados ao Edital 63/2025-CPPS/UNESPAR - à vaga identificada por Id: 172 - COMUNICADOR SOCIAL, em eventual descumprimento e atenção à observância das normas legais e regulamentares (Art. 279, incisos V e VI da Lei 6174/70), conforme o relatado no Protocolo nº 25.476.107-9.

Art. 2º Para cumprimento do objeto disposto no artigo anterior, fica nomeada a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes servidores/membros: Docente JOACIR NAVARRO BORGES, CPF 812.XXX.XXX-53; Docente LUCIANE SCHEUER, CPF 940.XXX.XXX-72; e a Docente MÔNICA HEREK, CPF 918.XXX.XXX-87.

§ 1º Para bem cumprir as suas atribuições, a COMISSÃO indicada no artigo 2º, poderá produzir prova documental, tendo acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, prova oral, podendo, para tanto, colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender convenientes.

§ 2º A COMISSÃO, ora constituída, terá o prazo de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria na imprensa oficial, para dar início aos trabalhos da Sindicância, e o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do início da mesma para a conclusão dos trabalhos, com emissão e encaminhamento do relatório circunstanciado ao Gabinete da Reitoria, consoante com o disposto no Art.177 e 88, § 2º da Lei 20.656/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Paranavai, 26 de fevereiro de 2026.

Saleta Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

22760/2026

UNICENTRO

RESOLUÇÃO N.º 86-GR/UNICENTRO, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza, *ad referendum* do COU, a realização de Teste Seletivo para admissão de Professores Colaboradores e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

considerando o art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná;

considerando a Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;

considerando a Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.083, de 22 de dezembro de 2021;

considerando as Portarias nº 54, 55 e 56, de 12 de maio de 2022, da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, SETI;

considerando a solicitação de Departamentos Pedagógicos para abertura de Teste Seletivo;

considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de contratação de professores;

considerando o contido no Protocolo nº 4.474, de 25 de fevereiro de 2026, e nos termos do art. 9º, inciso XV, do Regimento da UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a realização de Teste Seletivo para admissão de Professores Colaboradores, para 69 vagas.

Art. 2º Os detalhes do Teste Seletivo referido no artigo anterior são tratados em Edital de Abertura, publicado pela Diretoria de Concursos e Avaliação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

22653/2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

Protocolo nº 25.443.713-1, de 19/2/2026 (SID)

147-GR, de 26-2-2026: Constitui Comissão de Sindicância formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos contidos no Protocolo nº 25.443.713-1, de 19 de fevereiro de 2026, embasado pelo Protocolo nº 32.357, de 18 de dezembro de 2025, em razão de eventuais condutas incompatíveis com os deveres previstos no art. 279, incisos III, VI e VII, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, em tese cometidas por docente do Departamento de Administração, Câmpus de Irati: I – Prof. Eduardo Vicentini, RG nº *.554.***-0; II – Profª Fabiane Aparecida Retslaff Guimarães, RG nº *.424.***-4; III – Profª Ana Flávia Hansel, RG nº *.338.***-4. A Comissão é assessorada por Diogo dos Santos Brandalise, RG nº *.070.***-0, da Procuradoria Jurídica da UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

22479/2026

UNIOESTE

PORTARIA N.º 1079/2026-GRE, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autorizar o afastamento, para o exterior, do Professor ALEXANDRE SEBASTIÃO FERRARI SOARES, RG nº 6.XXX.562-X, lotado no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, para participar das atividades acadêmicas como professor visitante na Università degli Studi “G. D’Annunzio” di Chieti-Pescara, vinculadas ao Dipartimento di Lingue, Letterature e Culture Moderne (conforme anexo o edital de aprovação: Graduatoria Bando Visiting Professor/Researcher a.a. 2025/2026), em Pescara/Itália, no período de 30 de março a 05 de maio de 2026

22411/2026

PORTARIA N.º 1080/2026-GRE, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Conceder progressão de nível a Professora MÁRCIA REGINA RISTOW, RG nº 6.XXX.327-X, RT 40, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, da classe de Professor Associado – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

22430/2026

PORTARIA N.º 1074/2026-GRE, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das

atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Convênio nº 989491/2025, celebrado entre a Unioeste e o Ministério da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor RAFAEL MUNIZ DE OLIVEIRA, CPF nº 315.XXX.XXX-80, como Coordenador Geral do Convênio nº 989491/2025 – **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência concomitante com a do Convênio nº 989820/2025, com início em 22/12/2025 até 15/06/2027, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

REITOR

PORTARIA Nº 1075/2026-GRE, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Instrução de Serviços nº 003/2022-PRAF, de 05 de maio de 2022, que trata das atribuições dos Gestores e Fiscais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar com fundamento no Art. 12 da Instrução de Serviços nº 003/2022 -PRAF, os servidores abaixo relacionados, nos termos que dispõe o §3º do artigo 699 do Decreto Estadual nº 10.086/2023 para atuar como Gestor e Fiscal, do Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Unioeste e a Unila, conforme registro no Eprotocolo 25.216.740-4.

Gestor: FERNANDO JOSÉ GAIOTTO, CPF nº 045.XXX.XXX-09;

Fiscal: MUSTAFA HASSAN ISSA, CPF nº 997.XXX.XXX-04.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência concomitante a do Acordo de Cooperação Técnica, com início em 10/02/2026 a 10/02/2029, e eventuais Termos Aditivos.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

REITOR

PORTARIA Nº 1076/2026-GRE, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Convênio nº 989820/2025, celebrado entre a Unioeste e o

Ministério da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor RAFAEL MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 315.XXX.XXX-80, como Coordenador Geral do Convênio nº 989820/2025 – **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência concomitante com a do Convênio nº 989820/2025, com início em 22/12/2025 até 15/06/2027, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

REITOR

22215/2026

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO SEEC Nº 016/2026

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Wanessa Cardoso Wiacek Hoinacki**, RG n.º 7.XXX.XXX-0, ocupante do cargo em comissão de Assessor, para responder pela função de Diretor do Museu Alfredo Andersen desta Secretaria de Estado da Cultura, no período de 09/03/26 a 17/03/26, de acordo com o protocolo n.º 25.225.144-8.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de Fevereiro de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

22501/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO SEDEF nº 110 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 25.222.068-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para exercer a função de Gestor da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 452/2024-SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo , inscrita no CNPJ nº 75.957.431/0001-40 - Emenda Parlamentar nº 0049
	Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo , inscrita no CNPJ nº 75.957.431/0001-40 - Emenda Parlamentar nº 0784
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Prudentópolis , inscrita no CNPJ nº 78.599.404/0001-30 – Emenda Parlamentar nº 1109
	Associação Protetora dos Animais – São Francisco de Assis , inscrita no CNPJ nº 15.174.490/0001-10 – Emenda Parlamentar nº 0193
	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Prudentópolis , inscrita no CNPJ nº 75.683.276/0001-10 – Emenda Parlamentar nº 0291
	Hospital de Caridade São Vicente de Paulo , inscrita no CNPJ nº 77.893.469/0001-21 – Emenda Parlamentar 0047
	Associação Canaã de Proteção à Criança e ao Adolescente , inscrita no CNPJ nº 76.907.443/0001-22 – Emenda Parlamentar nº 1130
	Associação Canaã de Proteção à Criança e ao Adolescente , inscrita no CNPJ nº 76.907.443/0001-22 – Emenda Parlamentar nº 1038
	Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais , inscrita no CNPJ nº 80.620.750/0001-03 – Emenda Parlamentar nº 1767
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Reserva do Iguaçu , inscrita no CNPJ nº 02.120.094/0001-68 – Emenda Parlamentar nº 2073

	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Candói , inscrita no CNPJ nº 02.684.430/0001-03 – Emenda Parlamentar nº 0781
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Goioxim , inscrita no CNPJ nº 04.678.919/0001-90 – Emenda Parlamentar nº 2075
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Candói , inscrita no CNPJ nº 02.684.430/0001-03 – Emenda Parlamentar nº 1401
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Goioxim , inscrita no CNPJ nº 04.678.919/0001-90 – Emenda Parlamentar nº 1289
	Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais , inscrita no CNPJ nº 80.620.750/0001-03 – Emenda Parlamentar nº 1131.
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Reserva do Iguaçu , inscrita no CNPJ nº 02.120.094/0001-68 – Emenda Parlamentar nº 0787
GESTOR	LUAN GOMES DE CAMARGO , CPF ***.856.579 - **

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, 25 de fevereiro de 2026

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

22444/2026

RESOLUÇÃO Nº 111 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 – SEDEF

Substitui gestor de Termo de Fomento

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 21.775.383-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 135/2024-SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	21.775.383-0
TERMO DE FOMENTO	Nº 073/2024
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRUDENTÓPOLIS CNPJ Nº 78.599.404/0001-30
GESTORA	LUAN GOMES DE CAMARGO CPF Nº ***.856.579-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

22380/2026

RESOLUÇÃO Nº 112 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 – SEDEF

Substitui gestor de Termo de Fomento

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 21.622.328-4,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 163/2024-SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	21.622.328-4
TERMO DE FOMENTO	Nº 096/2024
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS PRUDENTÓPOLIS CNPJ Nº 81.646.879/0001-45

GESTORA	LUAN GOMES DE CAMARGO CPF Nº ***.856.579-**
---------	--

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

22382/2026

RESOLUÇÃO Nº 113 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 – SEDEF

Substitui gestor de Termo de Fomento

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 24.993.630-8,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 599/2025-SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	24.993.630-8
TERMO DE FOMENTO	Nº 345/2025
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO CNPJ Nº 75.974.931/0001-90
GESTORA	LUAN GOMES DE CAMARGO CPF Nº ***.856.579-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

22383/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 114 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa gestor do Termo de Fomento firmado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Prudentópolis

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 22.152.876-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor para exercer a função de Gestor da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 508/2024-SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	23.152.876-8
TERMO DE FOMENTO	Nº 893/2024
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRUDENTÓPOLIS CNPJ Nº 75.683.276/0001-10 – Emenda Parlamentar 1308
GESTOR	LUAN GOMES DE CAMARGO CPF Nº ***.856.579-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

22328/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 115, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e

Considerando a Lei Estadual nº 22.159 de 30 de outubro de 2024 e regulamento do Decreto nº 9773 de 29 de abril de 2025, que tem como finalidade a entrega de bens de consumo e/ou equipamentos diversos para instituições sem fins lucrativos, tendo por objetivo atender as políticas públicas voltadas à garantia de direitos e o desenvolvimento social;

Considerando a Resolução nº 630/2025 – SEDEF, que estabelece os critérios para participação dos municípios no Programa Fortalece Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º HABILITAR o município abaixo relacionado, conforme art. 3º da Resolução nº 630/2025 – SEDEF, para a adesão ao Programa Fortalece Paraná:

Município	Protocolo	Adesão
Bocaiúva do Sul	25.375.267-0	SIM

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

22403/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 116 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa gestor do Termo de Fomento firmado com o Serviços de Obras Sociais
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 24.254.108-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor para exercer a função de Gestor da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 196/2025-SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	24.254.108-1
TERMO DE FOMENTO	Nº 052/2025
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS CNPJ Nº 81.646.879/0001-45
GESTOR	LUAN GOMES DE CAMARGO CPF Nº ***.856.579-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

22329/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 117 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa gestor do Termo de Fomento firmado com o Serviços de Obras Sociais de Prudentópolis
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 24.228.387-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor para exercer a função de Gestor da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 195/2025-SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	24.228.387-2
TERMO DE FOMENTO	Nº 053/2025
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE PRUDENTÓPOLIS CNPJ Nº 81.646.879/0001-45
GESTOR	LUAN GOMES DE CAMARGO CPF Nº ***.856.579-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

22818/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 118 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa gestor do Termo de Fomento firmado com o Serviços de Obras Sociais de Prudentópolis
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 24.451.510-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor para exercer a função de Gestor da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 274/2025-SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	24.451.510-0
TERMO DE FOMENTO	Nº 114/2025
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE PRUDENTÓPOLIS CNPJ Nº 81.646.879/0001-45
GESTOR	LUAN GOMES DE CAMARGO CPF Nº ***.856.579-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

22510/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 119 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa gestor do Termo de Fomento firmado com o Serviços de Obras Sociais de Prudentópolis
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 24.470.861-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor para exercer a função de Gestor da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 277/2025-SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	24.470.861-7
TERMO DE FOMENTO	Nº 115/2025

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE PRUDENTÓPOLIS CNPJ Nº 81.646.879/0001-45
GESTOR	LUAN GOMES DE CAMARGO CPF Nº ***.856.579-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

22527/2026

RESOLUÇÃO Nº 120 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 – SEDEF

Substitui gestor de Termo de Fomento

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 21.815.638-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor para exercer a função de Gestor da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 137/2024-SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	21.815.638-0
TERMO DE FOMENTO	Nº 075/2024
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPUAVA CNPJ Nº 75.643.585/0001-67
GESTOR	LUAN GOMES DE CAMARGO CPF Nº ***.856.579-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

22835/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 164/2026 – GS/SEDEF

Protocolo nº 25.274.408-8

Assunto: Prorrogação de vigência contratual

1. AUTORIZO, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, e nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e art. 406 do Decreto nº 10.086/2021, e, considerando o Memorando nº 142/2026-NAS/SEDEF (Mov. 02), a concordância de prorrogação da empresa contratada (Mov. 06), o Demonstrativo de Vantajosidade dos Preços da Ata SRP – PE 847/2024 emitido pelo DOS/SEAP (mov. 08), a Justificativa de prorrogação (mov. 31), a lista de verificação que atesta o cumprimento dos requisitos (mov. 26) e a Informação Técnica nº 155/2026 da Assessoria Técnica – AT/SEDEF (Mov. 34), a formalização do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2559/2025 firmado com a empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 17.832.629/0001-0, tendo como objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 02/05/2026 até 01/05/2027, e, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (mov. 19-21), mantendo-se o valor mensal do contrato de R\$ 41.769,86 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos) e valor anual de R\$ 501.238,32 (quinhentos e um mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), desde que atendidas as disposições legais.**

2. CONDICIONO ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação.

3. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

22506/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 147/2026 – GS/SEDEF

Protocolo: 24.674.908-6

Assunto: Contratação - Edital de Credenciamento nº 002/2025 - SEDEF

1. Considerando o disposto no item 8 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, em especial o subitem 8.1, que faculta à Administração promover a contratação de forma simultânea ou escalonada, conforme critérios de oportunidade e conveniência, bem como a demanda atual e concreta por vagas na Regional de Ponta Grossa, formalmente informada por órgãos da rede de atendimento.

2. AUTORIZO, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamento no art. 82 da Lei Federal de nº 14.133/2021, e com base no **Edital de Credenciamento nº 002/2025**, e na manifestação da comissão de credenciamento (Mov. 27), na

homologação do resultado do referido Edital (Mov. 62), no Despacho nº 225/2026-CPPS/SEDEF (Mov. 61) e no Despacho nº 022/2026-AT/SEDEF (Mov. 72) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários a contratação da empresa **COMUNIDADE TERAPEUTICA MANNAIN – CNPJ nº 05.357.141/0003-41**, credenciada no Edital citado, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 44-47/66-69), **a realização da despesa no valor mensal de até R\$ 77.854,50 (setenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) e até R\$ 934.254 (novecentos e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta e quatro reais) para o período de 12 (doze) meses**, tendo por objeto a contratação de até 45 vagas de serviço continuado de acolhimento residencial, de caráter transitório, com adesão e permanência exclusivamente voluntária das pessoas encaminhadas à instituição sendo o pagamento devido exclusivamente pelas vagas efetivamente ocupadas, conforme a demanda e mediante comprovação da prestação do serviço, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.086/2022.

3. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Comissão de Credenciamento e Assessoria Técnica no momento da homologação.

4. CONVOCO o credenciado, em um prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial, para assinar e retirar o instrumento contratual, bem como, apresentar eventuais documentos necessários à contratação.

5. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes, conforme o art. 252 do Decreto Estadual 10.086/22.
É o Despacho.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

22460/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 165/2026 – SEDEF

Protocolo nº 23.889.858-7

Assunto: Homologação procedimento licitatório PE 1471/2025

I. Considerando o procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, Edital nº 1471/2025, visando a aquisição de porta crachás, cordões acetinados e serviços de estampagem, destinados às ações promovidas nos 399 municípios do Estado do Paraná, no âmbito dos programas Paraná em Ação, Justiça nos Bairros e em mutirões realizados em instituições que atendem Pessoas com Deficiência, conforme especificações

constantes do Edital e seus anexos (Mov. 131), com valor máximo estimado de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), constituído de lote único.

II. Considerando a decisão do Pregoeiro que declarou vencedora a empresa 26.499.668 DIEGO MOURA NOGUEIRA, inscrita no CNPJ nº 26.499.668/0001-19 (Mov. 179).

III. Considerando que após a divulgação do resultado da disputa, não houve manifestação de recursos.

IV. Considerando que o valor total do lote arrematado é de **R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)**, para o lote único, representando um desconto de 42,3% em relação ao valor autorizado.

V. Considerando a Informação nº 166/2026 – AT/SEDEF (Mov. 180), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública.

VI. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado deste procedimento licitatório, com fundamento artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos artigos 7º, 13, incisos VII e VIII e 107, IV todos do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em face da empresa **26.499.668 DIEGO MOURA NOGUEIRA, inscrita no CNPJ nº 26.499.668/0001-19**, vencedora do lote único, no valor total de **R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)**, obtendo-se a proposta mais vantajosa para a Administração.

VII. Ato contínuo, **AUTORIZO** a convocação para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente. Previamente à realização de despesa, deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 10, §§1º ao 4º, do Decreto nº 4.258/2023.

VIII. **PUBLIQUE-SE** de acordo com a legislação vigente.

IX. Encaminhe-se a Unidade de Contratação e Licitação – UCL/SEDEF para demais providências.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

22508/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº. 169/2026 – GS/SEDEF

Assunto: Programa Reconstrói Paraná

Protocolo: nº 25.276.169-1

1. **AUTORIZO**, considerando o Decreto Estadual nº 11.838, de 08 de novembro de 2025, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu, o pagamento de voucher previsto no inciso II do §1º do Art. 3º da Lei nº 22.787, de 12 de novembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo realizar a transferência de recursos diretamente a famílias paranaenses atingidas por catástrofes naturais e tecnológicas e com base na Informação Técnica nº 07/2026 – da Coordenação da Política de Assistência Social – AT CPAS (Mov. 06), para **03 (três) famílias** beneficiárias do “Programa Reconstrói Paraná”, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira contida na Informação nº 461/2026/NFS (Mov. 7), Quadro de Detalhamento (Mov. 8) e Declaração de Adequação da Despesa nº 461/2026 (Mov. 9), e a realização da despesa no valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

2. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

3. Após, à **SEDEF/NFS** para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

22812/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 208/2026

Protocolo nº **25.327.664-9**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “QUALIDADE DE VIDA - A FIM DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTINA DO PARANÁ. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 789 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTINA DO PARANÁ além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o

interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

22331/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 209/2026

Protocolo nº **25.324.984-6**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “BEM CAPITAL PARA USO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA APAE-SJP”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 339 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

22385/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 210/2026

Protocolo nº **25.323.929-8**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “OFERECER OPORTUNIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES TECNOLÓGICAS”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO APAE. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2047 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO APAE além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

22392/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 211/2026

Protocolo nº **25.293.553-3**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “JOGO, CONEXÃO E CUIDADO: UM ESPAÇO PARA CRESCER JUNTOS.”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTROLANDA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 732 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de

chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTROLANDA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
22394/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 212/2026

Protocolo nº 25.349.560-0

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, GARANTINDO INFÂNCIA E JUVENTUDE COM DIGNIDADE", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO MADRE RAFAELA YBARRA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1899 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO MADRE RAFAELA YBARRA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
22334/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 214/2026

Protocolo nº 25.326.797-6

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ESTRUTURAÇÃO DA COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ NAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2712 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
22336/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 215/2026

Protocolo nº 25.292.894-4

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ENVELHECER COM MOVIMENTO: QUALIDADE DE VIDA NA MELHOR IDADE", com o intuito de promover o incremento das ações e

serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE MANDAGUARI. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2735 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE MANDAGUARI além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
22338/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 094 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa gestor do Termo de Fomento firmado com a Associação Rosivaldo Policial

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 25.344.369-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Elizabeth Midori Yanagihara**, inscrita no CPF/MF sob nº ***.223.549-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **Associação Rosivaldo Policial**, inscrita no CNPJ nº 41.268.097/0001-03 destinado à execução do projeto aprovado "4. DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER", no valor de **R\$ 298.704,00 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e quatro reais)**, com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
22503/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 095 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa gestor do Termo de Fomento firmado com o Instituto Projeto Gente

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 25.269.245-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Leocádia Levandosk**, inscrita no CPF/MF sob nº ***.321.909-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **Instituto Projeto Gente**, inscrita no CNPJ nº 02.208.857/0001-27 destinado à execução do projeto aprovado "ESPAÇO DA CULTURA E DO ESPORTE", no valor de **R\$ 263.383,46 (duzentos e sessenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos)**, com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
22435/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 109 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa gestor do Termo de Fomento firmado com a Organização Viver

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Andréia Barreto Romanini**, inscrita no CPF/MF sob nº ***.395.238-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ORGANIZAÇÃO VIVER**, inscrita no CNPJ nº 04.565.017/0001-47 destinado à execução do projeto aprovado "AMPLIANDO HORIZONTES: VIVER COM DIGNIDADE E ESPERANÇA", no valor de **R\$ 250.227,39 (duzentos e cinquenta mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e nove**

centavos), com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 25 de fevereiro de 2026
Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
22438/2026

DELIBERAÇÃO Nº 019/2026 | CEAS/PR
O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ - CEAS/PR, reunido extraordinariamente no dia 13 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social – FONACEAS, que versa sobre a composição do Fórum e seus Membros Natos;

CONSIDERANDO a Convocação para a 69ª Reunião do FONACEAS; e

CONSIDERANDO a importância da representação deste Conselho junto ao Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de

Assistência Social,

DELIBERA

Art. 1º Pela indicação e aprovação do custeio pelo FEAS de representantes do CEAS/PR na 69ª Reunião do FONACEAS, a ser realizada em Vitória – Espírito Santo, nos dias 30, 31 de março e 01 de abril de 2026, sendo:

I. Agatha da Silva Stempniak – Representante Governamental;

II. Roselaine das Dores Nogueira – Representante da Sociedade Civil, segmento dos Trabalhadores do SUAS;

III. Thamiiris Guerra Sgorlon – Secretária Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE

Paula Cristina Calsavara
Presidente do CEAS/PR
Rogéria Aparecida Ortelhado
Vice Presidente do CEAS/PR

22814/2026



Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AGUA E TERRA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 110 DE 19/02/2026

ORGAO - INSTITUTO AGUA E TERRA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
EDMAR DE SOUZA				90	21/12/2007 20/12/2012	23/02/2026 23/05/2026
41013680	1	NAXVIII	254376272			

18963/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AGUA E TERRA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 119 DE 23/02/2026

ORGAO - INSTITUTO AGUA E TERRA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
NICEU CEZAR DE OLIVEIRA				90	21/12/1997 20/12/2002	15/04/2026 13/07/2026
9060235	1	NAXVIII	254427993			

20769/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KRONIK CONCEPT LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 64035 com validade até 23/02/2027, para Eletrificação rural a ser implantada na Endereco: RUA SAMUEL DA ROCHA COELHO, Nº 329 no município de CURITIBA/PR.

22623/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PR-418 (KM 1+330 AO KM 21+860), a Autorização Ambiental - AA nº 64041 com validade até 23/02/2028, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco: Início: 25°25'13.67"S / 49°21'55.38"O Fim: 25°20'34.62"S / 49°13'8.37"O Bairro: Cep: 80513908 CURITIBA no município de CURITIBA/PR.

22621/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 64050 com validade até 24/02/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: RODOVIA PR 170, S/Nº - KM Nº 7,5 Bairro: RODOVIA PR-170/PRC 466 Cep: 85000000 Guarapuava no município de Guarapuava/PR.

22619/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PR-423 (km 009+500 ao km 035+480), a Autorização Ambiental - AA nº 64042 com validade até 23/02/2028, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco: Início: 25°34'16.56"S / 49°23'8.29"O Fim: 25°27'40.41"S / 49°34'33.70"O Bairro: Cep: 83702080 Araucária no município de Araucária/PR.

22626/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUIZ CARLOS MANOSSO, a Autorização Ambiental - AA nº 64032 com validade até 23/02/2027, para Eletrificação rural a ser implantada na Endereco: RUA PEDRO OKTA, Nº 100 no município de Almirante Tamandaré/PR.

22620/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TERRAPLANAGEM, a Autorização Ambiental - AA nº 64031 com validade até 23/02/2027, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco: LOTE DE TERRAS Nº 423 A 435, GLEBA JARACATIÁ Bairro: Cep: 87565000 Cafezal do Sul no município de Cafezal do Sul/PR.

22622/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE RONDON, a Autorização Ambiental - AA nº 64038 com validade até 23/02/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: AVENIDA BRASIL COM MARGINAL NA RODOVIA MARIO ANTONIO DE LIMA Bairro: CENTRO Cep: 87800000 Rondon no município de Rondon/PR.

22624/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à XR EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9240 com validade até 23/02/2030, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE a ser implantada na Endereco: RUA DAS AZALEIAS no município de Porto Rico/PR.

22625/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GERMANPLAST COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 368742 com validade até 24/02/2031, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes a ser implantada na Avenida Luís Pasteur, 420 no município de Londrina/PR.

22273/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à UMUPREV FUNERARIA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 368780 com validade até 24/02/2031, para Comércio e Serviço - Atividades funerárias e serviços relacionados a ser implantada na Avenida Curitiba, 849 no município de Alto Piquiri/PR.

22281/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CBI CONSTRUCAO CIVIL LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 368795 com validade até 24/02/2036, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 2404 no município de Toledo/PR.

22285/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDÚSTRIA DE METAIS AVAL LTDA-ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 347174 com validade até 15/05/2029, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos, a ser implantada na Rua Hugo Creplive Filho, 396 no município de Quatro Barras/PR.

22253/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPADUBO TRANSPORTES E LOGISTICA S/A, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 368424 com validade até 24/02/2032, para Comércio e Serviço - Pátio/Estacionamento de Caminhões a ser implantada na Avenida Ayrton Senna da Silva, 3650 no município de Paranaguá/PR.

22254/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELIANO WASILEWSKI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 368430 com validade até 24/02/2032, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na AV PARANÁ, 100 no município de Guaratuba/PR.

22255/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AC7-TERMINAL DE CONTEINERES LTDA - ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 368434 com validade até 24/02/2030, para Comércio e Serviço - Pátio/Estacionamento de Caminhões a ser implantada na Avenida Senador Atilio Fontana, 1990 no município de Paranaguá/PR.

22256/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCOS EBER, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 368682 com validade até 24/02/2032, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na LINHA BARRO BRANCO, S/N no município de Planalto/PR.

22258/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALOISIO KOLLING, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 368712 com validade até 24/02/2032, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Lote Rural nº 112-B do 1º Perímetro Do Imóvel Lopei, S/N no município de Toledo/PR.

22261/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SUCATASUL COMERCIO DE METAIS E RESIDUOS LTDA - ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 319988 com validade até 25/04/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na BR 280, 682 no município de Marmeleiro/PR.

22269/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLAUDEMIR APARECIDO CUSTODIO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 368729 com validade até 24/02/2032, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Lotes Rurais nº 418 e 419, Gleba Massapé, S/N no município de Assis Chateaubriand/PR.

22270/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à REGALITA METAIS E INTERIOR DESIGNERS EIRELI, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 368818 com validade até 24/02/2030, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rua Avaeté, 155 no município de Cascavel/PR.

22290/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA, a Licença de Instalação - LI nº 368495 com validade até 24/02/2032, para Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93 a ser implantada na Rua Prefeito Jose Cordeiro Neto, 0 no município de Nova Aliança do Ivaí/PR.

22257/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DVM TRANSPORTES LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 368767 com validade até 24/02/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Paulino Fontana, 2495 no município de Umuarama/PR.

22278/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSE ARNALDO ENGELMANN, a Licença de Operação - LO nº 368798 com validade até 24/08/2028, para Agropecuária - Suinocultura instalada na ESTR. NOVO SOBRADINHO, S/N no município de Toledo/PR.

22286/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARJ TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 368216 com validade até 24/02/2030, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Rodovia BR-277, KM 08, s/nº no município de Paranaguá/PR.

22252/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GENUIR ANTONIO NODARI, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 368793 com validade até 24/02/2028, para Agropecuária - Avicultura instalada na Sol Nascente, s/n no município de Toledo/PR.

22284/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HELIO NOTTER, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 368792 com validade até 24/02/2028, para Agropecuária - Avicultura instalada na Linha Guará, S/Nº no município de Quatro Pontes/PR.

22283/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALEXANDRE LUIZ MULLER, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 368833 com validade até 24/02/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LINHA BANDEIRANTE, 628-A no município de Missal/PR.

22297/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARILENE SPECATO VENDRUSCULO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 368708 com validade até 24/02/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LOTE DE TERRRAS 19 - GLEBA AGUA DOS ALVES, S/N no município de Munhoz de Mello/PR.

22259/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NERCINDA DOS SANTOS POSSOBAM, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 368709 com validade até 24/02/2028, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Localidade de Água Branca, S/n no município de Guamiranga/PR.

22260/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALAERCIO APARECIDO DE PAULA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 368715 com validade até 24/02/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na SITIO SAO JOAO, SN no município de Guapirama/PR.

22262/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JORGE BARBOSA DE OLIVEIRA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 368717 com validade até 24/02/2029, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Chácara Santa Luzia, s/nº no município de Moreira Sales/PR.

22264/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NEWTON KEITTI OBUTI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 368719 com validade até 24/02/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LOTE 95-C, 97-B e 117-A-1 - GLEBA Nº 3, S/N no município de Araruna/PR.

22265/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PETER LEMR JR, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 368724 com validade até 24/02/2029, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na rodovia papel, sn no município de Imbaú/PR.

22268/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADELINO GONCALVES MARQUES, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 368733 com validade até 24/02/2029, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Lote 42-Y, 42 no município de Cruzeiro do Oeste/PR.

22271/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOHAMAD ABDUL ABBAS, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 368816 com validade até 24/02/2029, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na CACATU, 1 no município de Antonina/PR.

22289/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELIAS DE OLIVEIRA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 368824 com validade até 24/02/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na DISTRITO ALTO ALEGRE, S/N no município de Capitão Leônidas Marques/PR.

22293/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ONIVALDO ABATTI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 368827 com validade até 24/02/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na DISTRITO DO RIO DO SALTO, SN no município de Cascavel/PR.

22294/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NELSON BORGMANN, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 368832 com validade até 24/02/2028, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na BR 277 KM 661 LR N° 168 E-PR168 E 169, SN no município de Matelândia/PR.

22296/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCOS FELIPE NEUMANN, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 368835 com validade até 24/02/2028, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na LOTE RURAL N°125/127/A, S/N no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

22298/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SALETE APARECIDA JONER WELTER, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 368837 com validade até 24/02/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Linha Golondrina, S/N no município de Entre Rios do Oeste/PR.

22300/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADEMIR AMBROSI JÚNIOR - EIRELI, a Licença Prévia - LP nº 368771 com validade até 24/02/2027, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na PR 473 ANTIGA CERÂMICA ASMAR, SN no município de Dois Vizinhos/PR.

22279/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCAVEL, a Licença Prévia - LP nº 368811 com validade até 24/02/2028, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na Rua Sebastião Veloso Gomes, SN no município de Cascavel/PR.

22287/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EUROSOFTE ESTOFADOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 368723 com validade até 24/02/2028, para Industrial - Indústrias diversas a ser implantada na Avenida Maracanã, 8200 no município de Arapongas/PR.

22267/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALDAIR MITRUT, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 368748 com validade até 24/02/2027, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Linha São Pedro do Bandeira, s/n no município de Salto do Lontra/PR.

22275/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à STERILAB ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 368740-R2 com validade até 24/02/2031, para Comércio e Serviço - Outros empreendimentos de prestação de serviços a ser implantada na Avenida Luigi Amorese, 7400 no município de Londrina/PR.

22272/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DIVINO LUIZ ZAURA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 368756-R1 com validade até 24/02/2032, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LINHA CERTOL, S/N no município de Toledo/PR.

22277/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CIDADE ALTA MADEIRAS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 368813-R1 com validade até 24/02/2031, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na LINHA ROCINHA, SN no município de Guaraniaçu/PR.

22288/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALEX SANDRO CORDEIRO FABRICA DE MOVEIS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 368821-R1 com validade até 24/02/2031, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Jorge Lacerda, 1551 no município de Cascavel/PR.

22292/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUQUETTA & LUQUETTA LTDA ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 368752-R2 com validade até 24/02/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Avenida Perimetral Presidente Tancredo de Almeida Neves, 3090 no município de Campo Mourão/PR.

22276/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 356119-R2 com validade até 24/02/2030, para Industrial - Alimentos instalada na RODOVIA BR 277, KM 451, s/n no município de Laranjeiras do Sul/PR.

22250/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 368777-R4 com validade até 24/02/2030, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Estrada Principal, s/n no município de Assis Chateaubriand/PR.

22280/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 368745-R3 com validade até 24/02/2036, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Estrada Cedrinho, Km 0 no município de Terra Boa/PR.

22274/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 368722-R3 com validade até 24/02/2032, para Comércio e Serviço - Comércio varejista não especializado instalada na RODOVIA CELSO GARCIA CID, PR 445 - KM 337, S/N no município de Londrina/PR.

22266/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DVM TRANSPORTES LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 368716-R3 com validade até 24/02/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Paulino Fontana, 2495 no município de Umuarama/PR.

22263/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 367682-R5 com validade até 24/02/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Constantino Marochi, 125 no município de Campo Largo/PR.

22251/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CIA ULTRAGAZ SA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 368783-R1 com validade até 24/02/2031, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente instalada na Rua Antônio de Carvalho Lage Filho, 1777 no município de Londrina/PR.

22282/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CASTEL FRANCO MADEIRAS LTDA, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 368836 com validade até 24/02/2031, para Industrial - Ind. da madeira instalada na BR 277 - KM 724,5, S/N no município de Foz do Iguaçu/PR.

22299/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SERGIO BRAGA DA SILVA, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 368819 com validade até 24/02/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Guaçu - Novo Sobradinho, s/n no município de Toledo/PR.

22291/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GILSON CRIZOL BERNABÉ, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 368830 com validade até 24/02/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Estrada Gameleira Lote Rural, 311 no município de São Pedro do Iguaçu/PR.

22295/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 015/2026

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 149702, **LUIS ELMIR ANTUNES/042.***.199-48**, Protocolo 215827429, Município IPIRANGA; AIA 149703, **LUIS ELMIR ANTUNES/042.***.199-48**, Protocolo 215828026, Município IPIRANGA; AIA 151735, **MARCOS ROBERTO DOS SANTOS/793.***.219-91**, Protocolo 220564932, Município CIANORTE; AIA 200227, **DELLA E TOZZI LTDA/26.606.***/0001-19**, Protocolo 246538360, Município GUARAPUAVA; AIA 151838, **MARCOS ROBERTO DOS SANTOS/793.***.219-91**, Protocolo 221017226, Município CIANORTE; AIA 172171, **VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA/34.216.***/0001-04**, Protocolo 243746400, Município ROLÂNDIA; AIA 173039, **FABIO ROBERTO TESTA/047.***.769-21**, Protocolo 238069262, Município CIANORTE; AIA 155291, **DRAGA DE AREIA UNIAO LTDA/82.200.***/0001-96**, Protocolo 235777053, Município TELÊMACO BORBA; AIA 167465, **TERESA ALVES MACHADO/666.***.149-49**, Protocolo 220744531, Município REBOUÇAS; AIA 167464, **TERESA ALVES MACHADO/666.***.149-49**, Protocolo 220744167, Município REBOUÇAS; AIA 164241, **TUICIAL GRÁFICA E EDITORA LTDA/77.604.***/0001-08**, Protocolo 220605744, Município CASCAVEL; AIA 173489, **ANESIO LEONEL BARBOSA JUNIOR/014.***.829-20**, Protocolo 239146368, Município JACAREZINHO; AIA 172117, **AUTO POSTO BARUK LTDA/33.286.***/0001-02**, Protocolo 240561921, Município LONDRINA; AIA 162561, **AMARILDO STRONA/035.***.019-99**, Protocolo 216584180, Município REBOUÇAS; AIA 150332, **ROGERIO FELIPPE/470.***.939-87**, Protocolo 215855660, Município MANDIRITUBA; AIA 144717, **OSCAR FRITZ NEUMANN NETO/101.***.479-08**, Protocolo 186133927, Município IRATI; AIA 150396, **JOAQUIM NORETO DE FAGUNDES/409.***.799-72**, Protocolo 215919080, Município GUARAUQUECABA; AIA 151071, **VILMAR POSER/060.***.339-97**, Protocolo 218699197, Município INÁCIO MARTINS; AIA 151072, **VILMAR POSER/060.***.339-97**, Protocolo 218701973, Município INÁCIO MARTINS; AIA 151074, **VILMAR POSER/060.***.339-97**, Protocolo 218707661, Município INÁCIO MARTINS; AIA 147186, **ERIVELTON DOS ANJOS DIAS PEREIRA/092.***.759-28**, Protocolo 196886389, Município GUARAUQUECABA; AIA 155428, **ELISSANDRO MELO SANTOS/078.***.729-59**, Protocolo 237000943, Município JAGUARIAÍVA; AIA 129073, **RUBENS D. AVILA RIBEIRO FILHO/006.***.349-57**,

Protocolo 183895575, Município ANDIRÁ; AIA 141029, **JOSE LUIZ PIZZATTO/525.***.649-49**, Protocolo 174249849, Município GUARAPUAVA; AIA 244409, **TIAGO TURRA/049.***.579-48**, Protocolo 222130077, Município PLANALTO; AIA 164012, **ELZA BIAVATI/054.***.979-75**, Protocolo 207063797, Município BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU; AIA 150865, **ANTÔNIO SÉRGIO DE ALMEIDA CAMARGO/982.***.649-49**, Protocolo 218651828, Município ITAMBARACÁ; AIA 167936, **BEST BURGUER E PIZZARIA LTDA/44.486.***/0001-03**, Protocolo 220208788, Município TIBAGI; AIA 164131, **LUIZ JOSE DE SOUZA/388.***.869-15**, Protocolo 208943731, Município IBEMA; AIA 163401, **MAURICIO LUIZ GERLINGER DA SILVA PEREIRA/054.***.749-37**, Protocolo 236755800, Município CURIÚVA; AIA 163429, **MAURICIO LUIZ GERLINGER DA SILVA PEREIRA/054.***.749-37**, Protocolo 241320650, Município CURIÚVA; AIA 150954, **MARCIO JOSE MULLER/024.***.619-39**, Protocolo 219407009, Município PALOTINA; AIA 167934, **NATHALIA CAROLINE SOARES MACHADO COMERCIO - BENDITO CHOPP/30.883.***/0001-96**, Protocolo 220214370, Município TIBAGI; AIA 151492, **DINELSON PEREIRA DE ANDRADE/980.***.549-20**, Protocolo 219774060, Município MOREIRA SALES; AIA 151490, **NELSON GONÇALVES DE RAMOS/141.***.079-03**, Protocolo 219817061, Município MOREIRA SALES.

22588/2026

Portaria nº 10408/2026/OD-GOUT. Prot. 21.233.384-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Amidos Bankhardt Ltda - CPF/CNPJ 06.051.661/0001-22. Ivaí. Coordenadas UTM 7.448.276,94 N 335.633,81 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 66.40 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Paranavai.

22707/2026

Portaria nº 10409/2026/OD-GOUT. Prot. 21.240.920-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) INDUSTRIA DE BEBIDAS CASCAVEL LTDA - CPF/CNPJ 27.498.144/0001-76. Piquiri. Coordenadas UTM 7.238.373,02 N 256.129,93 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 5.30 m³/h 01:24 horas/dia 30 dias/mês. Município Cascavel.

22706/2026

Portaria nº 10399/2026/OD-GOUT. Prot. 23.965.297-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Lontra. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.147.074,00 N 269.405,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 62.42 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Salto do Lontra. Esta portaria revoga a portaria nº 11009/2024/OD-GOUT.

22523/2026

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED EDITAL N.º 13/2026 – GS/SEED

EXAMES ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA ON-LINE E IMPRESSO

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento nas Leis Federais n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, e n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, nos Decretos Federais n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e n.º 7.611, de 17 de novembro de 2011, nas Resoluções CNE/CEB n.º 2, de 19 de maio de 2010, e n.º 3, de 8 de abril de 2025, na Lei Estadual n.º 18.492, de 24 de junho de 2015, nas Deliberações CEE n.º 2, de 15 de setembro de 2016, e n.º 10, de 1.º de dezembro de 2021, na Instrução SUE/SEED n.º 10, de 24 de abril de 2017, e considerando o contido no protocolado n.º 24.895.573-2,

RESOLVE

tornar público o presente Edital, que regulamenta o processo de oferta dos Exames Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – EJA *On-line* e Impresso, para o ano de 2026, no estado do Paraná, destinado às pessoas que se situam na faixa etária superior à considerada própria para a conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os Exames Estaduais de EJA *On-line* e Impresso 2026 para a conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, nas Etapas Modular/Semestral e componentes curriculares de que trata o presente Edital, orientam-se pelos princípios da moralidade, impessoalidade e transparência, com vistas a atender às disposições contidas nas normas regulamentares.

1.2 Fica reservado à Secretaria de Estado da Educação – SEED, por intermédio do Departamento de Educação Profissional – DEP, Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, o direito de emitir orientações técnico-pedagógicas e administrativas referentes à oferta dos Exames Estaduais de EJA *On-line* e Impresso 2026.

1.3 Os Exames Estaduais de EJA *On-line* e Impresso 2026 serão compostos pelos componentes curriculares constantes no Referencial Curricular do Paraná.

1.3.1 A relação de conteúdos programáticos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio para os Exames Estaduais de EJA *On-line* e Impresso 2026 consta no Anexo XVII deste Edital.

1.3.2 As questões referentes aos itinerários formativos previstos nos módulos do Novo Ensino Médio serão contempladas na Formação Geral Básica, nas áreas de conhecimento.

1.4 Antes de realizar sua pré-inscrição, o candidato deve observar todos os requisitos exigidos neste Edital para participar dos Exames Estaduais de EJA *On-line* e Impresso 2026.

1.4.1 Ao realizar a pré-inscrição, o candidato estará ciente de que concorda com todos os termos deste Edital, sendo que para os menores de 18 (dezoito) anos, os pais ou responsáveis deverão tomar ciência.

1.5 O cronograma de oferta dos Exames Estaduais de EJA *On-line* e Impresso 2026, bem como demais informações e formulários destinados ao candidato constam nos Anexos deste Edital.

1.6 O estudante que estiver cursando o Ensino Fundamental e realizar o Exame de EJA *On-line* ou Impresso referente ao Ensino Médio, poderá, se aprovado, requerer a certificação apenas no Ensino Médio Regular.

2. DAS COMISSÕES E EQUIPES APLICADORAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

2.1 A Comissão Central será composta por técnicos pedagógicos da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, responsáveis pela oferta dos Exames Estaduais de EJA *On-line* e Impresso 2026, e/ou por técnicos pedagógicos da Diretoria de Educação – DEDUC/SEED.

2.1.1 Atribuições da Comissão Central (SEED):

a) coordenar e supervisionar o processo de oferta dos Exames Estaduais de EJA *On-line* e Impresso 2026;

b) tornar pública a abertura das inscrições e o Edital dos Exames Estaduais de EJA

On-line e Impresso 2026;

c) encaminhar à Diretoria-Geral – DG/SEED os nomes dos indicados para as comissões, para fins de publicação de portaria específica;

d) divulgar, no sítio eletrônico da SEED, o Edital e a lista de instituições aplicadoras dos Exames Estaduais de EJA *On-line* e Impresso 2026;

e) realizar, publicar e divulgar possíveis retificações relacionadas aos itens do presente Edital.

2.2 A Comissão Especial Regional será composta por, no mínimo, 3 (três) membros da equipe de ensino de cada Núcleo Regional de Educação – NRE, contando, obrigatoriamente, com pelo menos um representante da Educação de Jovens e Adultos e um da Educação Especial.

2.2.1 Atribuições da Comissão Especial Regional:

a) coordenar e supervisionar os Exames Estaduais de EJA *On-line* e Impresso 2026 em sua região;

b) responsabilizar-se pela divulgação do Edital em todas as instituições de ensino da rede pública estadual de seu NRE;

c) divulgar no endereço eletrônico do NRE o Edital dos Exames Estaduais de EJA *On-line* e Impresso 2026;

d) divulgar possíveis retificações relacionadas aos itens do presente Edital no sítio eletrônico do NRE;

e) solicitar aos técnicos de suporte do NRE avaliação prévia dos equipamentos e da conectividade de todas as instituições de ensino do NRE;

f) supervisionar a execução dos Exames Estaduais de EJA *On-line* e Impresso 2026 nas instituições de ensino sob sua jurisdição;

g) orientar os diretores, diretores auxiliares e secretários das escolas durante o processo de oferta dos Exames;

h) ficar disponível nas datas dos Exames, em todas as etapas e turnos, fornecendo às instituições de ensino aplicadoras um ou mais contatos telefônicos para comunicação de intercorrências;

i) responder os recursos interpostos referentes à oferta dos Exames Estaduais de EJA

On-line e Impresso 2026 nos prazos estabelecidos;

j) emitir e dar ciência de pareceres sobre os casos omissos.

2.3 As Equipes Aplicadoras das instituições de ensino serão compostas pelo diretor ou diretor-auxiliar e pelo secretário em exercício das instituições de ensino da rede pública estadual.

2.3.1 São atribuições das Equipes Aplicadoras das instituições de ensino:

a) divulgar o Edital e todas as informações referentes aos Exames Estaduais de EJA *On-line* e Impresso 2026 em sua região e, quando houver, no sítio eletrônico da instituição de ensino;

b) afixar na instituição de ensino, em local visível, a relação de conteúdos programáticos de cada componente curricular;

c) cumprir os períodos de inscrição, seleção e digitação das inscrições no sistema;

d) analisar os documentos dos pré-inscritos para efetivação das inscrições;

e) gerar CGM (Código Geral de Matrícula) para os candidatos selecionados, quando não forem estudantes da rede pública estadual;

f) divulgar no mural da instituição de ensino a relação nominal das inscrições efetivadas e, no caso de solicitação de atendimento pelo nome social, divulgar somente o nome social; quando se tratar de estudantes da instituição, comunicá-los sobre o dia do exame;

g) receber os recursos referentes ao Resultado Preliminar das Inscrições no prazo estabelecido;

h) julgar os recursos ou encaminhar à Comissão Especial Regional quando se tratar de casos omissos;

i) dar ciência dos pareceres finais dos recursos aos interessados;

j) inserir as inscrições no Sistema Exames *On-line*;

k) informar e solicitar, durante a inserção das inscrições no sistema, os atendimentos aos candidatos com deficiência (provas em Braille, provas ampliadas, acompanhamento de especialistas etc.);

l) conferir as digitações no Sistema Exames *On-line* e Impresso e verificar possíveis enganos, corrigindo-os no prazo estabelecido neste Edital;

m) recolher os documentos (laudos, atestados ou relatórios) emitidos por especialistas, que comprovem e justifiquem a situação do candidato com deficiência, no ato da inscrição, mantendo-os arquivados na instituição com a ficha de pré-inscrição à disposição do NRE e da SEED;

n) encaminhar, ao NRE, ofício informando os procedimentos que serão adotados para o atendimento do candidato, acompanhado de documento emitido por especialista;

o) encaminhar à Comissão Especial Regional o requerimento dos candidatos com solicitação de tempo adicional para a realização dos exames;

p) viabilizar ferramentas, recursos, tecnologias assistivas e/ou adaptações que se fizerem necessárias aos candidatos com deficiências;

q) organizar e divulgar cronograma da instituição de ensino estabelecendo os locais, as datas e horários de atuação dos aplicadores e técnicos de

apoio durante a oferta dos Exames Estaduais de EJA *On-line* e Impresso 2026;

- r) acompanhar todas as ações que envolvem os exames, desde as pré-inscrições até a divulgação dos resultados, zelando para que o processo transcorra de forma efetiva e segura;
- s) realizar identificação especial do candidato sem documento de identificação original com foto, mediante a apresentação do Boletim de Ocorrência policial e do protocolo de solicitação de segunda via do documento de identificação do órgão emissor, bem como do preenchimento da Ficha de Ocorrências (Anexo XV);
- t) realizar identificação especial do candidato com problema no documento de identificação original com foto (suspeita de autenticidade) ou com validade vencida, mediante preenchimento da Ficha de Ocorrências (Anexo XV);
- u) registrar em Livro Ata, próprio para os Exames, as ocorrências durante as etapas de oferta dos Exames Estaduais de EJA *On-line* e Impresso 2026, registrar o nome dos candidatos presentes e colher suas assinaturas, indicar as provas realizadas, por candidato, e os respectivos resultados;
- v) publicar os resultados dos Exames Estaduais de EJA *On-line* e Impresso 2026 mantendo-os à disposição dos candidatos;
- x) prestar informações e dar suporte aos candidatos, ao NRE e à SEED, quando necessário;
- y) arquivar em pasta individual todos os documentos relativos às inscrições dos candidatos;
- z) assegurar o cumprimento das normas que determinam os procedimentos para oferta dos Exames Estaduais de EJA *On-line* e Impresso 2026.

2.4 A indicação dos membros das Comissões Especiais Regionais deverá ser feita pelas chefias dos NRE por meio de formulário específico (Anexo XIII) encaminhado à CEJA, via correio eletrônico (veja.exames@gmail.com).

2.5 As designações das Comissões ocorrerão mediante publicação de portaria a ser expedida pela Diretoria-Geral da SEED.

2.6 Os servidores indicados para a Comissão Central e para as Comissões Especiais Regionais cujos cônjuges, companheiros(as), parentes e afins, até o terceiro grau estejam inscritos no Processo de Oferta dos Exames Estaduais de EJA *On-line* e Impresso 2026 ficam impedidos de participar dessas comissões durante a execução das etapas das provas, conforme o art. 20 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

2.6.1 Todos os integrantes da Comissão estarão envolvidos nas etapas dos Exames, portanto, quando ocorrer a situação descrita no subitem 2.6, será lavrada ata informando o afastamento e a substituição apenas do membro da Comissão Especial que tiver parentes e afins, até o terceiro grau, inscritos no Processo de Oferta dos Exames Estaduais de EJA *On-line* e Impresso 2026, com assinatura da chefia imediata, outro servidor deverá ser convocado para assumir a função e uma nova portaria será publicada para substituir o membro da equipe.

3. DAS PRÉ-INScrições

3.1 A pré-inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por representante, mediante instrumento particular de procuração, em ambos os casos acompanhada dos documentos obrigatórios.

3.1.1 Quando o candidato for estudante da rede pública de ensino, a pré-inscrição poderá ser realizada pelo diretor escolar, sendo confirmada posteriormente pelos pais ou representante legal, caso seja menor de idade, ou pelo próprio estudante, se tiver 18 anos completos.

3.1.2 A pré-inscrição por representante será permitida mediante a apresentação de procuração emitida pelo candidato, com reconhecimento de firma e acompanhada da fotocópia do documento de identidade do candidato e um documento oficial de identificação do procurador.

3.2 Para participar dos Exames Estaduais de EJA *On-line* e Impresso 2026, o candidato deverá atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- a) ter 15 (quinze) anos completos na data de realização do Exame para as provas do Ensino Fundamental II;
- b) ter 18 (dezoito) anos completos na data de realização do Exame para as provas do Ensino Médio.

3.2.2 Os estudantes com 15 anos completos deverão ter a inscrição confirmada pelos pais ou representantes legais.

3.3 Serão considerados nulos os exames realizados por candidatos com idade inferior ao limite estabelecido neste Edital e conforme Deliberação n.º 10/2021 – CEE/PR.

3.4 O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para a inscrição nos Exames Estaduais de EJA *On-line* e Impresso 2026, conforme estabelece o parágrafo único do art. 6.º da Resolução CNE/CEB n.º 3, de 15 de junho de 2010.

3.5 Os Exames Estaduais de EJA *On-line* e Impresso 2026 serão organizados em etapas e ofertados gratuitamente em todas as instituições de ensino da rede estadual, nas datas estabelecidas no Cronograma (Anexo I).

3.5.2 As etapas contarão com provas organizadas em módulos/semestres (com todos os componentes curriculares) e em componentes curriculares individuais, para os estudantes que almejam concluir apenas um componente curricular.

3.5.3 A relação das instituições de ensino credenciadas será disponibilizada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Educação: www.educacao.pr.gov.br, dos NRE e nos murais das instituições de ensino da rede pública estadual do Paraná.

3.5.4 O número de vagas ofertadas em cada instituição para a realização dos Exames Estaduais de EJA *On-line* e Impresso 2026 estará sujeito à disponibilidade e às condições técnicas dos equipamentos (monitores, caixas de som, *mouse*, teclados etc.) dos laboratórios de informática.

3.6 As pré-inscrições para os Exames Estaduais de EJA *On-line* e Impresso 2026, do Ensino Fundamental Fase II e do Ensino Médio, serão realizadas em períodos específicos, conforme o Anexo I deste Edital.

3.6.2 Ficam vedadas as pré-inscrições para a realização dos Exames Estaduais de EJA *On-line* e Impresso 2026 após finalização dos prazos estabelecidos por este Edital.

3.6.3 Na pré-inscrição, o candidato receberá um protocolo com informações sobre a retirada do Comprovante de Inscrição (Anexo VII).

3.6.4 Após a divulgação das inscrições homologadas, conforme previsto neste Edital, no caso de solicitação do uso do nome social, no comprovante de inscrição deverá constar o nome civil e o nome social.

3.6.5 A conferência dos dados no comprovante de pré-inscrição é de responsabilidade do candidato (ou de seu representante legal, caso seja menor de idade), que deverá informar ao responsável na instituição de ensino sobre possíveis divergências e, depois de confirmar os dados, assinar o comprovante de pré-inscrição.

3.6.6 Será de responsabilidade do candidato a conservação do comprovante de pré-inscrição até a divulgação do resultado da seleção.

3.6.7 Na data especificada no Comprovante de Pré-inscrição, o candidato deverá verificar, na instituição de ensino, se foi selecionado e retirar seu Comprovante de Inscrição, a ser apresentado no dia da prova com um documento de identificação oficial com foto.

3.6.8 Nos estabelecimentos penais e socioeducativos, a responsabilidade pela inscrição, guarda e manutenção dos comprovantes de inscrição dos candidatos é do técnico pedagógico responsável pelos referidos estabelecimentos.

3.7 Para realizar as pré-inscrições, os candidatos, brasileiros ou estrangeiros, deverão apresentar os seguintes documentos:

3.7.2 Original e fotocópia de documento de identificação, assim considerados:

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos etc.); ou
- b) Passaporte; ou
- c) Certificado de Reservista; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou
- e) Carteira Nacional de Habilitação; ou
- f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

3.7.3 Original da Cédula de Identidade de Estrangeiro, com visto de permanência vigente, ou protocolo expedido como prova de que o estrangeiro permanente ou temporário se registrou no Serviço para Estrangeiros e está aguardando a expedição de sua Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM.

3.7.4 Na falta da documentação citada no subitem 3.7.1, em razão de perda ou roubo, o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência emitido pela Polícia Civil e preencher o Anexo XV (Ficha de Ocorrência) deste Edital.

3.7.5 Quando o candidato for estudante devidamente matriculado na instituição de ensino na qual pretende realizar o exame, está dispensado da apresentação de documentação de identidade no ato da pré-inscrição, devido à instituição de ensino já possuir a documentação de identificação do estudante.

3.7.5.1 O documento de identificação poderá ser exigido caso a documentação em posse da instituição de ensino esteja desatualizada.

3.8 O candidato que optar pela inscrição nos Exames Estaduais de EJA *On-line* e Impresso 2026, para fins de Conclusão e Certificação do Ensino Fundamental e Ensino Médio, não terá necessidade de apresentar documentação comprobatória de escolarização anterior, desde que seja respeitada a faixa etária igual ou superior à considerada própria (subitem 3.2 deste Edital).

3.9 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo de realização dos Exames.

4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1 Candidatas lactantes:

4.1.2 As candidatas lactantes que necessitem de condições especiais ou diferenciadas (adaptação) para realizar os exames deverão entregar

o Requerimento de Atendimento Especial (Anexo VIII) no ato da pré-inscrição, observando-se:

- a) A candidata lactante deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança;
- b) Nos momentos de amamentação, a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada onde ficarão a criança e o responsável;
- c) O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.

4.2 Candidatos com deficiência:

4.2.2 Será assegurado o uso de equipamentos (ponteiras, pranchas de comunicação, *mouse* ou teclado adaptado, aplicativos de leitura, reglete, soroban etc.) ou outros meios que possibilitem aos candidatos com deficiências a realização das provas, desde que sejam solicitados no ato da pré-inscrição e haja disponibilidade operacional, e que esses equipamentos ou outros meios sejam homologados pelo NRE, nos seguintes casos:

- a) deficiência visual (pessoas cegas, de baixa visão, com ambliopia funcional, doenças progressivas e distúrbios de alta refração);
- b) distúrbio de aprendizagem (dislexia, disortografia, discalculia, disgrafia e déficit de atenção);
- c) deficiência auditiva, surdez e surdocegueira;
- d) deficiência intelectual;
- e) transtornos globais do desenvolvimento.

4.3 No caso de necessidade de uso de equipamentos especiais, estes devem ser levados pelo candidato e só poderão ser utilizados após vistoria e autorização da Equipe de Aplicação no local em que o candidato prestará o exame.

4.4 Aos candidatos com deficiência poderá ser concedido adicional de 50% (cinquenta por cento) no tempo total para realização das provas, desde que requerido no ato da inscrição mediante formulário próprio (Anexo IX), acompanhado de laudo médico, emitido por especialista, que deverá ser encaminhado ao NRE.

4.4.2 É de responsabilidade do candidato e/ou do seu responsável providenciar o laudo médico emitido por especialista a ser apresentado dentro do prazo estipulado neste Edital.

4.5 Os documentos referentes ao atendimento educacional especializado deverão ser encaminhados ao NRE nos prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

4.6 As provas para candidatos com deficiência deverão ser solicitadas ao NRE pela instituição de ensino credenciada, por meio de ofício que informe os procedimentos a serem adotados para o referido atendimento, acompanhado de laudo médico emitido por um especialista, para anexar ao Requerimento de Atendimento Especial (Anexo VIII).

4.7 Os candidatos transexuais e travestis que desejarem atendimento pelo nome social, conforme regulamentação do Decreto Federal n.º 8.727/2016, Parecer CP/CEE n.º 01/2009, Instrução Conjunta n.º 02/2010 – DAE/SUED/SEED e Orientação Conjunta n.º 02/2017 – SUEDE/SEED, devem apresentar o Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social (Anexo X), junto com o Requerimento de Pré-inscrição (Anexo VI), indicando o nome social a ser utilizado.

4.7.2 Ficará sob a responsabilidade do secretário da instituição de ensino a inserção da inscrição no sistema com o nome social requerido pelo candidato, nos termos da legislação vigente.

4.8 O atendimento especial será desconsiderado caso o pedido do requerente não tenha sido efetuado durante o ato da inscrição.

4.9 A Comissão Especial Regional analisará cada requerimento e atenderá à solicitação do candidato com deficiência para realização dos Exames, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5 DOS CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO DAS PRÉ-INScrições

5.1 Em caso de desistência de algum candidato dentro do período de pré-inscrição ou no período de inclusão do candidato selecionado no Sistema Exames On-line e Impresso, as vagas deverão ser preenchidas pelos candidatos subsequentes, na ordem das inscrições na disciplina ou módulo do desistente.

5.2 As instituições de ensino na rede pública estadual utilizarão o endereço eletrônico www.exames.adm.seed.pr.gov.br para realizar as inscrições.

6 DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES ESTADUAIS DE EJA ON-LINE E IMPRESSO 2026

6.1 Todas as instituições de ensino da rede pública estadual estão credenciadas para a aplicação dos Exames Estaduais de EJA On-line e Impresso 2026, desde que disponham de equipamentos em condições de uso.

6.2 Se o examinando tiver alguma dificuldade em utilizar o computador, poderá optar pelo exame impresso.

6.3 A Comissão Especial Regional solicitará à equipe de suporte técnico do respectivo NRE que verifique as condições técnicas e a conectividade dos computadores, necessária para a execução dos Exames nas instituições de ensino e informe os casos em que não há possibilidade de aplicação.

6.4 Ao iniciar o período de pré-inscrições dos Exames Estaduais de EJA On-line e Impresso 2026, as Equipes Aplicadoras das instituições de ensino deverão afixar em local visível a relação dos conteúdos programáticos de cada componente curricular.

6.4.2 A relação dos conteúdos das disciplinas ofertadas nos Exames Estaduais de EJA On-line e Impresso 2026 estará disponível no Anexo XVII deste Edital.

6.5 Os Exames Estaduais de EJA On-line e Impresso 2026 serão realizados diretamente pelo endereço eletrônico de aplicação: <http://www.exames.seed.pr.gov.br>, nos laboratórios de informática do Paraná Digital – PRD e/ou do Programa Nacional de Informática na Educação – Proinfo, nas instituições de ensino da rede pública estadual, na estrita condição de que seja utilizado um computador para cada candidato, para cada turno.

6.6 Os Exames Estaduais de EJA On-line e Impresso 2026 serão realizados de janeiro a dezembro de 2026, em 8 (oito) etapas.

6.7 As provas serão aplicadas conforme os horários estabelecidos no Cronograma de Aplicação dos Exames Estaduais de EJA On-line e Impresso 2026, constante nos Anexos II a V deste Edital.

6.7.1 Além das questões objetivas, as provas de Língua Portuguesa (componente curricular) serão compostas por uma produção textual (redação) e terão um tempo adicional de 30 (trinta) minutos.

6.7.2 As provas de semestre/módulo, do Ensino Fundamental, terão a seguinte composição:

Semestres 1, 2, 3 e 4 – Língua Portuguesa e Redação, Arte, Ciências, Geografia, Educação Física, Língua Inglesa, Matemática e História, totalizando 40 questões;

6.7.3 As provas dos Módulos do Ensino Médio contarão com a seguinte composição:

Módulos I, II e III - Ciências Humanas e Matemática, Linguagens/Redação e Ciências da Natureza, totalizando 60 questões.

6.7.4 Aos candidatos com deficiência que solicitarem atendimento especial e tempo adicional no ato da inscrição, por meio do(s) formulário(s) (Anexos VIII e IX), com a justificativa para esse procedimento, será acrescentado adicional de 50% (cinquenta por cento) no tempo total para a realização das provas.

6.8 A correção das redações dos Exames Estaduais de EJA On-line e Impresso 2026 será realizada por uma banca composta por profissionais da área de Letras e Pedagogia da própria instituição ou, em casos emergenciais, de outra instituição indicada pelo NRE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

a) A produção textual (redação) será corrigida isoladamente por no mínimo dois examinadores e a nota final será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas;

b) A nota da redação será inserida posteriormente no Sistema Exames On-line e Impresso, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a prova, para que a nota de Língua Portuguesa seja finalizada pelo Sistema.

6.9 O resultado da prova de Língua Portuguesa será divulgado após a correção da produção textual (redação), a ser efetuada pela banca de corretores da própria instituição em que as provas foram realizadas ou por banca indicada pelo NRE.

6.10 Será considerado aprovado no Exame, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, módulos, semestres e componentes curriculares, o candidato que obtiver média 6,0 (seis vírgula zero) entre a prova objetiva e redação – o Sistema Exames On-line calcula a média com um peso de 60% (prova objetiva) e 40% (redação).

6.10.1 As notas a partir de 5,8 (cinco vírgula oito) serão arredondadas para 6,0 (seis vírgula zero).

6.11 Para a correção da produção textual (redação) será atribuído o valor de 1,0 (um vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) pontos.

6.12 Os critérios de pontuação e correção da produção textual estarão disponíveis no endereço eletrônico www.exames.adm.seed.pr.gov.br.

6.13 No cálculo da média final para aprovação no Exame por módulo/semestre (que tenha o componente curricular de Língua Portuguesa) ou no Exame do componente curricular de Língua Portuguesa, o percentual mínimo para aprovação será de 6,0 (seis vírgula zero) e será realizado pelo Sistema Exames On-line e Impresso.

6.14 Quando houver intercorrência de ordem técnica nos equipamentos dos laboratórios de informática onde ocorrerão as provas, o responsável pela instituição de ensino aplicadora deverá informar o problema aos técnicos do NRE e da CEJA, com até 5 (cinco) dias de antecedência para realização de cada etapa, para que sejam tomadas as devidas providências.

6.15 Por ocorrência de sinistros (vendavais, alagamentos, incêndios etc.), problemas na internet, durante a realização dos exames, que resultem em falha no Sistema, queda da energia elétrica ou blecaute em determinado município e/ou área geográfica, a prova poderá ser transferida para outra

instituição previamente definida como local reserva, e, caso não haja instituição reserva, será reagendada.

6.16 Os atestados médicos serão utilizados para justificar a falta no dia do Exame *On-line* e Impresso e uma nova avaliação será agendada posteriormente (reaplicação).

6.17 Em casos de feriados municipais, uma nova aplicação será agendada posteriormente (reaplicação).

7. DAS ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

7.1 Os candidatos deverão comparecer ao local dos Exames com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário previsto no Edital e constante no Comprovante de Inscrição emitido pela instituição de ensino credenciada.

7.1.1 Caso o candidato seja estudante devidamente matriculado, ele deve comparecer no seu horário normal de aulas ou, excepcionalmente, em contraturno, conforme a inscrição realizada.

7.2 Para entrar nos locais de aplicação de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

7.2.1 Na impossibilidade de levar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou extravio, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

7.2.2 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada.

7.2.3 Caso o candidato necessite de outra via do comprovante de inscrição, deverá solicitá-la no local onde efetivou sua inscrição no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data da realização dos Exames.

7.3 Não será permitida a entrada após o início dos Exames.

7.4 Para realizar as provas de Língua Portuguesa o candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul escuro, fabricada em material transparente.

7.5 Na primeira meia hora de realização das provas, o candidato será identificado por meio da verificação da documentação e coleta de assinatura na Lista de Presença e na Folha de Redação emitidas no Sistema Exames *On-line*/inscrições.

7.6 O candidato deverá aguardar o aplicador de prova para a abertura e para o encerramento dos Exames Estaduais de EJA *On-line* e Impresso 2026 no sistema de aplicação.

7.7 A produção textual da prova de Língua Portuguesa será realizada em Folha de Redação, nominal e intransferível, a ser impressa e fornecida ao candidato pela equipe aplicadora.

7.7.1 O candidato preencherá a Folha de Redação, em caneta preta ou azul escuro, a partir de um tema disponibilizado no momento da aplicação da prova, não podendo ocorrer rasuras, ilegibilidade, utilização de corretivo ou borracha ou, ainda, preenchimento em desacordo com as orientações disponíveis na Folha de Redação.

7.7.2 O candidato poderá solicitar folha rascunho e deverá devolvê-la ao final da avaliação com a transcrição na folha definitiva.

7.7.3 A responsabilidade sobre a Folha de Redação será do candidato, que não deverá danificá-la (rasurar, dobrar, amassar ou rasgar).

7.7.4 Não haverá substituição da Folha de Redação em caso de rasura.

7.7.5 Nos estabelecimentos penais e socioeducativos, os aplicadores disponibilizarão as canetas esferográficas aos candidatos.

7.8 Ao candidato não será permitido levar para o laboratório de informática: arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar (ligados ou não), dicionário, apostila, livro, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo líquido, borracha, boné, óculos escuros, protetores auriculares ou qualquer outro material para a realização do exame.

7.8.1 Os candidatos que estiverem portando os referidos objetos deverão deixá-los dentro de suas bolsas ou no chão, embaixo de sua cadeira.

7.8.2 A Equipe Aplicadora da instituição de ensino não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

7.9 Os candidatos só poderão deixar o recinto de aplicação dos Exames trinta minutos depois do início da prova.

7.10 Será eliminado dos Exames Estaduais de EJA *On-line* e Impresso 2026 o candidato que, durante a realização dos Exames:

- for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da seleção;
- for surpreendido consultando celular, receptor, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação dos Exames;
- preencher a Folha de Redação com lápis grafite ou lapiseira;
- afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Redação ou o rascunho;
- recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido.

7.11 A ocorrência de alguma das situações descritas no subitem 7.10 deverá ser registrada em Ata e um Termo de Eliminação (Anexo XIV) será lavrado pela Equipe Aplicadora da instituição de ensino.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recurso solicitando revisão do Cartão-Resposta individual, da Folha de Redação ou do Resultado dos Exames, poderá fazê-lo exclusivamente nos locais em que realizou suas inscrições, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do resultado da prova.

8.2 Para interpor o recurso, o candidato deverá apresentar Requerimento (Anexo XII) ao qual deverá anexar, obrigatoriamente, cópia do comprovante de inscrição e cópia de documento de identificação (subitem 3.7.1).

8.3 Os recursos nos estabelecimentos penais e socioeducativos deverão ser interpostos pelos respectivos responsáveis pedagógicos.

8.4 Os recursos e requerimentos serão analisados pela Equipe Aplicadora da instituição de ensino e pela Comissão Especial Regional e, em última instância, pela Comissão Central.

8.4.1 Serão analisados apenas os recursos que apresentarem argumentação coerente com a questão a que se referem, protocolados por meio de formulário de requerimento.

8.4.2 Os recursos apresentados fora do prazo estipulado estarão automaticamente descartados e não serão apreciados pelas Comissões dos Exames.

9. DA CERTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

9.1 O candidato aprovado no semestre/módulo/componentes curriculares poderá requerer a expedição do respectivo Certificado de Conclusão de Ensino na instituição de ensino responsável pela sua inscrição, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento.

9.2 O candidato poderá solicitar, para fins de certificação, o aproveitamento de resultados anteriormente obtidos:

- em provas de Exames Estaduais de EJA *On-line* ou convencionais;
- em disciplinas cursadas nas instituições de ensino com regime de matrícula por componente curricular (quando for o caso);
- pelos Exames para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA (Exterior, Nacional ou Pessoas Privadas de Liberdade – PPL);
- pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM/ENEM PPL até 2016 e 2025.

9.3 O candidato (ou o responsável pedagógico no caso de socioeducação e sistema penal) poderá solicitar Histórico Parcial ou Declaração de Proficiência dos componentes curriculares/semestres/módulos nos quais tenha obtido aprovação, na instituição de ensino que realizou a prova.

9.4 O candidato que prestou Exame Nacional para Pessoas Privadas de Liberdade ou que prestou Exame Estadual de EJA nos estabelecimentos penais ou socioeducativos, quando em regime aberto ou semiaberto, poderá solicitar seu Certificado de Conclusão do respectivo nível de ensino ou o Histórico Parcial/Declaração de Proficiência dos componentes curriculares ou, ainda, dos semestres nos quais tenha obtido aprovação, na instituição de ensino responsável pela sua inscrição, pois todos os Certificados e Declarações serão assinados eletronicamente pelo CEEBJA de Londrina.

10. DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES NAS UNIDADES DE SOCIOEDUCAÇÃO E NOS ESTABELECIMENTOS PENAIS

10.1 A oferta dos Exames Estaduais de EJA *On-line* e Impresso 2026 para jovens e adultos privados de liberdade em estabelecimentos penais e socioeducativos do Paraná ocorrerá de acordo com os critérios estabelecidos em parceria com as Secretarias de Estado responsáveis por esses espaços.

10.1.1 Nos estabelecimentos penais do sistema penal do Estado, as instituições de credenciadas para aplicar os Exames Estaduais de EJA *Online* e Impresso 2026 serão indicadas pelo Departamento Penitenciário – DEPEN, da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

10.1.2 Nos Centros de Socioeducação – CENSE, as instituições de credenciadas para aplicar os Exames Estaduais de EJA *On-line* e Impresso 2026 serão indicadas pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

10.1.3 As Secretarias parceiras deverão indicar os profissionais de cada instituição de ensino ou estabelecimento penal/socioeducativo que serão responsáveis pelas inscrições, acompanhamento e aplicação dos exames.

10.2 As responsabilidades e atribuições das Equipes Aplicadoras das instituições de ensino nos estabelecimentos penais e nos centros de socioeducação estão dispostas no subitem 2.3.1 deste Edital.

10.3 Além do previsto no subitem 2.3.1 deste Edital, a Equipe Aplicadora da instituição de ensino, especificamente, deverá:

- informar ao candidato, no ato da inscrição, via mural da instituição, estabelecimento penal ou socioeducativo em que se encontram, sobre todos os procedimentos concernentes aos Exames Estaduais de EJA *On-line* e Impresso 2026, cronograma de aplicação das provas, outras datas importantes e o Anexo com a lista dos conteúdos das provas de cada componente curricular distribuídos nos semestres;
- recolher, dos candidatos, os documentos (emitidos por especialistas) comprobatórios da necessidade de atendimento especial solicitado no ato da inscrição, arquivando-os com a ficha de inscrição na instituição aplicadora e à disposição do NRE e da SEED.

10.4 São responsabilidades e atribuições da direção da instituição de ensino aplicadora, dos diretores/coordenadores dos estabelecimentos penais e dos diretores/coordenadores dos centros de socioeducação nos Exames Estaduais de EJA *On-line* e Impresso 2026:

- acompanhar todo o processo de execução e aplicação dos exames e dar suporte à Comissão Especial Regional do NRE durante a fiscalização e supervisão;
- prestar suporte aos profissionais que serão responsáveis pela coordenação da aplicação dos exames;
- averiguar com a coordenação da aplicação dos exames a procedência de denúncia e ocorrência que resulte na eliminação do candidato.

10.5 No caso de ocorrências impeditivas (rebeliões, revoltas, mutirões ou quarentenas) nos estabelecimentos penais e socioeducativos em alguma etapa dos exames, uma nova data será agendada.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato no processo implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

11.2 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído da realização das provas.

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de oferta dos Exames Estaduais de EJA *On-line* e Impresso 2026, no sítio eletrônico do NRE de inscrição e/ou da SEED: www.educacao.pr.gov.br.

11.4 A realização das provas dos Exames Estaduais de EJA *On-line* e Impresso 2026 obedece obrigatoriamente ao horário oficial de Brasília e ao disposto nos Anexos deste Edital.

11.5 Os documentos e as fichas de inscrição dos candidatos deverão ser arquivados pela instituição de ensino credenciada para ofertar os Exames Estaduais de EJA *On-line* e Impresso 2026 pelo período de 1 (um) ano, contados a partir da data do exame.

11.5.1 O mesmo procedimento descrito no subitem 11.5 se aplica às instituições de ensino credenciadas para realização dos exames nos estabelecimentos penais e unidades socioeducativas.

11.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Central da SEED.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I DO EDITAL N.º 13/2026 – GS/SEED

CRONOGRAMA PARA A OFERTA DOS EXAMES ESTADUAIS DE EJA ON-LINE e IMPRESSO 2026		
Data	Atividade	Responsável
2 de março	Publicação e divulgação do Edital	Comissão Central/SEED
	Indicação dos componentes das Comissões Especiais para designação em Portaria	Chefia do NRE
	Divulgação do Edital no Portal da SEED e nas páginas dos NRE	Comissão Central e Regional
PRIMEIRO SEMESTRE		
1.ª a 6.ª ETAPAS - ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO		
Data	Atividade	Responsável
2 a 6 de março	Pré-inscrições na 1.ª a 3.ª Etapas – Ensino Fundamental	Equipes Aplicadoras das instituições de ensino
9 de março	Triagem e seleção dos pré-inscritos, conforme critérios do Edital	
10 de março	Divulgação dos resultados preliminares das inscrições e INÍCIO da interposição de Recursos	
12 de março	Resultado definitivo do Recurso	
13 de março	INÍCIO da efetivação das inscrições no Sistema Exames <i>On-line</i> Prazo máximo para envio dos documentos do candidato com deficiência ao NRE	
16 de março	Devolução de parecer dos documentos dos candidatos com deficiência às Equipes Aplicadoras das instituições de ensino Prazo máximo para inserção no Sistema de tempo adicional para alunos com deficiência	Comissão Regional/NRE
23 de março	Prazo final de efetivação das inscrições no Sistema Exames <i>On-line</i>	Equipes Aplicadoras das instituições de ensino
24 de março	Vinculação do candidato ao exame e demais testes do Sistema	CELEPAR
26 de março	Realização da 1.ª Etapa: Ensino Fundamental – SEMESTRES 1, 2, 3 e 4	Equipes Aplicadoras das instituições de ensino
27 de março	Realização da 2.ª Etapa: Ensino Fundamental – COMPONENTE CURRICULAR	
30 de março	Realização da 3.ª Etapa: Ensino Fundamental – COMPONENTE CURRICULAR	
6 a 8 de abril	REAPLICAÇÃO - atestados, intempéries, feriados... ENSINO FUNDAMENTAL	
6 de abril	Reaplicação da 1.ª Etapa: Ensino Fundamental – SEMESTRES 1, 2, 3 e 4	
7 de abril	Reaplicação da 2.ª Etapa: Ensino Fundamental – COMPONENTE CURRICULAR	
8 de abril	Reaplicação da 3.ª Etapa: Ensino Fundamental – COMPONENTE CURRICULAR	
15 de abril	Divulgação do Resultado Final – EF CELEPAR	
4 a 8 de maio	Pré-inscrições na 4.ª a 6.ª Etapas – Ensino Médio	
11 de maio	Triagem e seleção dos pré-inscritos, conforme critérios do Edital	
12 de maio	Divulgação dos resultados preliminares das inscrições e INÍCIO da interposição de Recursos	
19 de maio	Resultado definitivo do Recurso	
20 de maio	INÍCIO da efetivação das inscrições no Sistema Exames <i>On-line</i> Prazo máximo para envio dos documentos do candidato com deficiência ao NRE	
22 de maio	Devolução de parecer dos documentos dos candidatos com deficiência às Equipes Aplicadoras das instituições de ensino Prazo máximo para inserção no Sistema de tempo adicional para alunos com deficiência	

3 de junho	Prazo final de efetivação das inscrições no Sistema Exames <i>On-line</i>	
8 e 9 de junho	Vinculação do candidato ao exame e demais testes do Sistema - CELEPAR	
15 de junho	Realização da 4.ª Etapa: Ensino Médio – MÓDULOS 1, 2 e 3	
16 de junho	Realização da 5.ª Etapa: Ensino Médio – Componentes Curriculares	
17 de junho	Realização da 6.ª Etapa: Ensino Médio – Componentes Curriculares	
22 A 24 de junho	REAPLICAÇÃO - atestados, intempéries, feriados... ENSINO MÉDIO	
22 de junho	Reaplicação da 4.ª Etapa: Ensino Médio – MÓDULOS 1, 2 e 3	
23 de junho	Reaplicação da 5.ª Etapa: Ensino Médio – Componentes Curriculares	
24 de junho	Reaplicação da 6.ª Etapa: Ensino Médio – Componentes Curriculares	
7 de julho	Divulgação do Resultado Final – EM CELEPAR	

7.ª e 8ª ETAPAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO		
Data	Atividade	Responsável
24 de agosto a 4 de setembro	Pré-inscrições da 7ª e 8ª Etapas – Ensino Fundamental e Ensino Médio	Equipes Aplicadoras das instituições de ensino
8 de setembro	Triagem e seleção dos pré-inscritos, conforme critérios do Edital	
9 de setembro	Divulgação dos resultados preliminares das inscrições e INÍCIO da interposição de Recursos	
10 de setembro	Resultado definitivo do Recurso	
11 de setembro	INÍCIO da efetivação das inscrições no Sistema Exames On-line Prazo máximo para envio dos documentos do candidato com deficiência ao NRE	
14 de setembro	Devolução de parecer dos documentos dos candidatos com deficiência às Equipes Aplicadoras das instituições de ensino Prazo máximo para inserção no Sistema do tempo adicional para alunos com deficiência	Comissão Regional/NRE
25 de setembro	Prazo FINAL da efetivação das inscrições no Sistema Exames <i>On-line</i>	Equipes Aplicadoras das instituições de ensino
28 e 29 de setembro	Vinculação do candidato ao exame e demais testes do Sistema	CELEPAR
5 de outubro	Realização da 7.ª Etapa: Ensino Fundamental – Semestres 1, 2, 3 e 4	Equipes Aplicadoras das instituições de ensino
8 de outubro	Realização da 8ª Etapa: Ensino Médio – Módulos 1, 2 e 3	
17 e 18 de novembro	Reaplicação dos Exames (atestados e intempéries)	
17 de novembro – Semestres 1, 2, 3 e 4 - EF		
18 de novembro – Módulos 1, 2 e 3- EM		
14 de dezembro	Divulgação do Resultado Final	CELEPAR

ANEXO II DO EDITAL N.º 13/2026 – GS/SEED

CRONOGRAMA DE OFERTA DOS EXAMES ESTADUAIS DE EJA *ON-LINE* E IMPRESSO 2026

1.ª a 3.ª ETAPAS: ENSINO FUNDAMENTAL – SEMESTRES E COMPONENTES CURRICULARES

1ª ETAPA: ENSINO FUNDAMENTAL – SEMESTRES 1, 2, 3 e 4

MANHÃ					
DIA	COMPONENTES CURRICULARES	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
26 de março	Arte, Ciências, Geografia, Língua Portuguesa, Redação e Educação Física, História, Língua Inglesa e Matemática	7h15min	7h30min	12h	4h30min
TARDE					
DIA	COMPONENTES CURRICULARES	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
26 de março	Arte, Ciências, Geografia, Língua Portuguesa, Redação e Educação Física, História, Língua Inglesa e Matemática	12h45min	13h	17h30min	4h30min
NOITE					
DIA	COMPONENTES CURRICULARES	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
26 de março	Arte, Ciências, Geografia, Língua Portuguesa, Redação e Educação Física, História, Língua Inglesa e Matemática	18h15min	18h30min	23h	4h30min

2ª ETAPA: ENSINO FUNDAMENTAL – COMPONENTES CURRICULARES

MANHÃ					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
27 de março	Arte	7h15min	7h30min	9h	1h30min
	Ciências	9h15min	9h30min	11h	1h30min
TARDE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
27 de março	Geografia	12h45min	13h	14h30min	1h30min
	Língua Portuguesa	14h45min	15h	17h	2h
NOITE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
27 de março	Educação Física	18h15min	18h30min	20h	1h30min
	História	20h15min	20h30min	22h	1h30min

3ª ETAPA: ENSINO FUNDAMENTAL – COMPONENTES CURRICULARES

MANHÃ					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
30 de março	Língua Inglesa	7h15min	7h30min	9h	1h30min
	Matemática	9h15min	9h30min	11h	1h30min

ANEXO III DO EDITAL N.º 13/2026 – GS/SEED

CRONOGRAMA DE OFERTA DOS EXAMES ESTADUAIS DE EJA ON-LINE E IMPRESSO 2026
4ª a 6ª ETAPAS: ENSINO MÉDIO – MÓDULOS E COMPONENTES CURRICULARES

4ª ETAPA: ENSINO MÉDIO – MÓDULOS 1, 2 e 3

MANHÃ					
DIA	COMPONENTES CURRICULARES	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
15 de junho	Filosofia, História, Geografia, Sociologia, Matemática, Arte, Ed.Física, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Redação, Física, Química e Biologia	7h15min	7h30min	12h	4h30min
TARDE					
DIA	COMPONENTES CURRICULARES	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
15 de junho	Filosofia, História, Geografia, Sociologia, Matemática, Arte, Ed.Física, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Redação, Física, Química e Biologia	12h45min	13h	17h30min	4h30min
NOITE					
DIA	COMPONENTES CURRICULARES	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
15 de junho	Filosofia, História, Geografia, Sociologia, Matemática, Arte, Ed.Física, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Redação, Física, Química e Biologia	18h15min	18h30min	23h	4h30min

5ª ETAPA: ENSINO MÉDIO – COMPONENTES CURRICULARES

MANHÃ					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
16 de junho	Língua Portuguesa	7h30min	7h45min	9h45min	2h
	Língua Inglesa	10h	10h15min	11h45min	1h30min
TARDE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
16 de junho	Geografia	12h45min	13h	14h30min	1h30min
	História	14h45min	15h	16h30min	1h30min
NOITE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
16 de junho	Matemática	18h15min	18h30min	20h	1h30min
	Biologia	20h15min	20h30min	22h	1h30min

6ª ETAPA: ENSINO MÉDIO – COMPONENTES CURRICULARES

MANHÃ					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
17 de junho	Física	7h30min	7h45min	9h15min	1h30min
	Química	10h	10h15min	11h45min	1h30min
TARDE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
17 de junho	Educação Física	12h45min	13h	14h30min	1h30min
	Arte	14h45min	15h	16h30min	1h30min
NOITE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
17 de junho	Filosofia	18h15min	18h30min	20h	1h30min
	Sociologia	20h15	20h30min	22h	1h30min

ANEXO IV DO EDITAL N.º 13/2026 – GS/SEED

CRONOGRAMA DE OFERTA DOS EXAMES ESTADUAIS DE EJA ON-LINE E IMPRESSO 2026

7ª e 8ª ETAPAS: FUNDAMENTAL – SEMESTRES E COMPONENTES CURRICULARES

7ª ETAPA: ENSINO FUNDAMENTAL – SEMESTRES 1, 2, 3 e 4

MANHÃ					
DIA	COMPONENTES CURRICULARES	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
5 de outubro	Arte, Ciências, Geografia, Língua Portuguesa, Redação e Educação Física, História, Língua Inglesa e Matemática	7h15min	7h30min	12h	4h30min
TARDE					

DIA	COMPONENTES CURRICULARES	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
5 de outubro	Arte, Ciências, Geografia, Língua Portuguesa, Redação e Educação Física, História, Língua Inglesa e Matemática	12h45min	13h	17h30min	4h30min
NOITE					
DIA	COMPONENTES CURRICULARES	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
5 de outubro	Arte, Ciências, Geografia, Língua Portuguesa, Redação e Educação Física, História, Língua Inglesa e Matemática	18h15min	18h30min	23h	4h30min

ANEXO V DO EDITAL N.º 13/2026 – GS/SEED

CRONOGRAMA DE OFERTA DOS EXAMES ESTADUAIS DE EJA ON-LINE E IMPRESSO 2026

8ª ETAPA: ENSINO MÉDIO – MÓDULOS E COMPONENTES CURRICULARES

8ª ETAPA: ENSINO MÉDIO - MÓDULOS 1, 2 e 3

MANHÃ					
DIA	COMPONENTES CURRICULARES	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
8 de outubro	Filosofia, História, Geografia, Sociologia, Matemática, Arte, Ed.Física, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Redação, Física, Química e Biologia	7h15min	7h30min	12h	4h30min
TARDE					
DIA	COMPONENTES CURRICULARES	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
8 de outubro	Filosofia, História, Geografia, Sociologia, Matemática, Arte, Ed.Física, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Redação, Física, Química e Biologia	12h45min	13h	17h30min	4h30min
NOITE					
DIA	COMPONENTES CURRICULARES	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
8 de outubro	Filosofia, História, Geografia, Sociologia, Matemática, Arte, Ed.Física, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Redação, Física, Química e Biologia	18h15min	18h30min	23h	4h30min

ANEXO VI DO EDITAL N.º 13/2026 – GS/SEED

EXAMES ESTADUAIS DE EJA ON-LINE E IMPRESSO 2026
REQUERIMENTO DE PRÉ-INScrição

Venho por meio deste, e conforme os dados abaixo, requerer minha pré-inscrição nos **Exames Estaduais de EJA On-line e Impresso 2026**, no ensino, módulos/semestres e/ou componentes curriculares assinalados neste formulário de requerimento, dentro dos critérios estabelecidos. Atesto serem verídicas as informações aqui prestadas.

1 – DADOS GERAIS

Instituição de ensino:			
Candidato(a):			
Nome Social:			
Filiação: Mãe: _____			
Pai: _____			
N.º do RG:	UF:	N.º do CPF:	
Data de nascimento: ____/____/____	Idade: ____	Masculino ()	Feminino ()
Nacionalidade:	Brasileira ()	Estrangeira ()	
Cidade de nascimento:	UF:		
Endereço:	N.º		
Complemento:	Bairro:	UF:	CEP:
Cidade:	UF:	Telefone:	
Aluno de EJA:	Sim ()	Qual instituição?	Não ()

2 – SEMESTRES / MÓDULOS

ENSINO FUNDAMENTAL FASE II	ENSINO MÉDIO
Semestres 1, 2, 3 e 4	Módulos 1, 2 e 3
Data: _____	Data: _____
Turno: _____	Turno: _____

3 - COMPONENTES CURRICULARES

ENSINO FUNDAMENTAL FASE II		ENSINO MÉDIO	
Data e Turno	Componente Curricular	Data e Turno	Componente Curricular

Importante: Este protocolo deverá ser apresentado no dia dos Exames, com o documento de identificação.

Nome e assinatura do responsável pela inscrição na instituição de ensino

3		
4		
5		

para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a **Comissão Especial Regional** que ficará responsável por coordenar, supervisionar e fiscalizar os Exames Estaduais de EJA *On-line* e Impresso 2026, que será realizado nas Instituições de Ensino Aplicadoras de nossa região.

A Comissão não receberá nenhum tipo de remuneração ou bolsa-auxílio.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Nome e assinatura da Chefia

**ANEXO XIV DO EDITAL N.º 13/2026 – GS/SEED
EXAMES ESTADUAIS DE EJA ON-LINE E IMPRESSO 2026**

TERMO DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO APLICADORA

Nome:	
Cidade:	
Data:	Sala/Laboratório:
Turno:	
Módulo/Semestre do exame:	
Componente Curricular(es) de exame:	
Nome do(a) Aplicador(a):	

IDENTIFICAÇÃO DO(A) EXAMINANDO(A)

Nome:			
N.º do RG:	UF:	N.º do CPF:	
Data de nascimento:	/	/	
	Masculino ()	Feminino ()	

MOTIVO DA ELIMINAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL N.º 13/2026 – GS/SEED

CIENTE:		Assinatura do(a) candidato(a):	
Candidato(a) se recusou a assinar o termo?	() Sim	() Não	
Nome do(a) coordenador(a):	CPF: RG:	Assinatura:	

APLICADOR QUE VERIFICOU O FATO

Nome completo:				Assinatura:
CPF:	DDI:	Fone:		
T E S T E M U N H A S	Nome completo:			Assinatura:
	CPF:	DDI:	Fone:	
	Nome completo:			Assinatura:
	CPF:	DDI:	Fone:	

**ANEXO XV DO EDITAL N.º 13/2026 – GS/SEED
EXAMES ESTADUAIS DE EJA ON-LINE E IMPRESSO 2026**

FICHA DE OCORRÊNCIAS

Instituição de ensino:	Sala:
Cidade/UF de realização do exame:	
Local de realização do exame:	
Turno/Etapa:	

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo:			
CPF:	RG:	Órgão Emissor:	UF:
N.º de inscrição:	Data de nascimento:	Sexo: [] Fem. [] Masc.	

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Logradouro (Rua, Avenida etc.):			
Número:	Complemento (Apartamento, Bloco, Condomínio):		
Bairro:	Cidade:		
UF:	CEP:		
DDD:	Telefone:	DDD:	Celular:

[] IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL

Por haver dúvida quanto à minha identificação pessoal, declaro, para os devidos fins, que preenchi esta ficha com meus dados pessoais e assinei confirmando minha identidade. Estou ciente de que, em caso de qualquer falsidade, serei excluído(a) do Exame e estarei sujeito(a) às sanções cabíveis nos termos da legislação.

Assinatura do(a) candidato(a)

[] BOLETIM DE Ocorrência (Uma cópia do documento deve ser retida)

Declaro, para os devidos fins, que, por motivo de perda, extravio, furto ou roubo de meus documentos de identificação, apresentei o boletim de ocorrências, preenchi esta ficha com meus dados pessoais e assinei confirmando minha identidade. Estou ciente de que, em caso de qualquer falsidade, serei excluído(a) do Exame e estarei sujeito(a) às sanções previstas na legislação.

Assinatura do(a) candidato(a) _____ Assinatura do(a) responsável pelo local de aplicação _____

**ANEXO XVI DO EDITAL N.º 13/2026 – GS/SEED
EXAMES ESTADUAIS DE EJA ON-LINE E IMPRESSO 2026**

MODELO DE ATA – EXAMES DE EJA ON-LINE

(SUGESTÃO)

Escola: _____
Código INEP: _____
Município: _____
NRE: _____
Turno de aplicação: _____
Data: _____

Houve aplicação?

Sim

Não

Caso a aplicação não tenha ocorrido, informe o motivo abaixo.

Registre abaixo, caso houver, de forma clara e objetiva, as ocorrências que interferiram na realização da aplicação.

Assinatura do(a) Aplicador(a)
Nome do(a) Aplicador(a)
CPF do(a) Aplicador(a)

De acordo,

Assinatura do(a) Diretor(a)
Nome do(a) Diretor(a)

**ANEXO XVII DO EDITAL N.º 13/2026 – GS/SEED
EXAMES ESTADUAIS DE EJA ON-LINE E IMPRESSO 2026**

CONTEÚDOS PARA OS EXAMES DE EJA ON-LINE E IMPRESSO

ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO FUNDAMENTAL

Análise Linguística: Tema do texto. Tese do texto. Informações explícitas e implícitas no texto. Sentido conotativo e denotativo. Figuras de linguagem. Polissemia. Expressões que denotam ironia e humor no texto. Conflito gerador do enredo e os elementos que compõem a narrativa. Discurso ideológico presente no texto. Contexto sócio-histórico dos diferentes gêneros discursivos (finalidade, objetivos, possíveis interlocutores). Interpretação compreensiva global, crítica e analítica de textos verbais e não verbais. Intertextualidade. Elementos linguísticos responsáveis pela coesão e coerência do texto. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Relações lógico-discursivas decorrentes do uso de conjunções, advérbios etc. Efeito de sentido decorrente de escolhas linguísticas. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Recursos gráficos, como aspas, travessão, negrito etc. Variações linguísticas. Operadores argumentativos. Elementos composicionais dos gêneros discursivos que circulam socialmente (anedota, convite, receita, literatura de cordel, letra de música, poema, fábula, conto, lenda, charge, tira, história em quadrinhos, carta, artigo de opinião, classificados, panfleto, notícia, reportagem etc.).

Produção de texto: Elementos composicionais do gênero. Linguagem formal ou informal, de acordo com a situação de produção. Apresentação do texto (paragrafação, legibilidade, número de linhas, disposição espacial do texto). Elementos linguístico-discursivos (coesão, coerência, concordância etc.). Pontuação. Ortografia. Acentuação.

LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS – ENSINO FUNDAMENTAL

Gêneros discursivos (e-mail, carta, charge, tira, filme, música, poesia, cartaz, propaganda etc.) e seus elementos composicionais. Conteúdo temático: identificar o tema do texto. Informatividade. Intencionalidade: compreender qual é a intenção do texto. Intertextualidade. Funções da linguagem (informativa, apelativa, poética, referencial etc.). Funções das classes gramaticais no texto. Ortografia. Léxico (vocabulário). Pontuação: uso dos recursos linguísticos como ponto, vírgula, interrogação, exclamação etc. Temporalidade do texto: reconhecer o tempo em que as ações ocorrem no texto (passado, presente, futuro etc.). Recursos gráficos (aspas, travessão, negrito etc.). Elementos semânticos: compreender o significado de palavras e/ou expressões no texto selecionado. Elementos de coesão e coerência: reconhecer a função dos marcadores do discurso: contraste (but, although etc.), condição (if, whether etc.). Exemplificação (for example, such as etc.), causa (because, since etc.). Uso de pronomes e pronomes adjetivos possessivos como elementos de referência no texto. Variedade linguística: compreender a diferença entre a linguagem formal e informal, o uso de gírias, a escolha de palavras diferentes com o mesmosignificado, em países que falam a mesma língua etc.

MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL

Números e álgebra: Sistema de numeral decimal. Números naturais. Números inteiros. Números fracionários. Números decimais. Números racionais. Números irracionais. Números reais. Múltiplos e divisores. Potenciação e radiação. Propriedades dos radicais. Monômio e polinômio. Produtos notáveis. Equação e inequações do 1.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Equação do 2.º grau. Equação irracional. Equação biquadrada. Teorema de Pitágoras. Razão e proporção. Regra de três simples. Regra de três composta.

Grandezas e medidas: Sistema monetário. Medidas de comprimento. Medidas de massa. Medidas de tempo. Medidas de área. Medidas de volume. Medidas de ângulos. Medidas de temperatura. Trigonometria (relações métricas no triângulo retângulo e trigonometria no triângulo retângulo).

Geometrias: Geometria plana (ponto, reta, plano, semirreta e segmento de reta; polígonos, corpos redondos; triângulos semelhantes; paralelismo e perpendicularismo; Teorema de Tales). Geometria espacial (sólidos geométricos e suas planificações). Geometria analítica (sistema de coordenadas cartesianas; noções de geometria analítica utilizando o sistema de coordenadas cartesianas). Geometrias não-euclidianas. Noções básicas de geometria

factral. Noções básicas de geometria projetiva (pontos de fuga e linhas do horizonte). Noções de topologia (conceitos de interior, exterior, fronteira, vizinhança, conexidade, curvas e conjuntos abertos e fechados).

Tratamento da informação: Dados, tabelas e gráficos. Média aritmética, moda e mediana. Pesquisas estatísticas (análise e interpretação de pesquisas estatísticas). População e amostra. Porcentagem. Juros simples e juros compostos. Noções de probabilidade. Noções de análise combinatória.

Funções: Noções intuitivas de função afim. Noções intuitivas de função quadrática.

CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL

Universo: Ocorrências astronômicas como fenômenos da natureza. Teorias sobre a origem e a evolução do universo.

Sistema solar: Modelos geocêntrico e heliocêntrico.

Astros: Composição físico-química do Sol. Fundamentos da classificação cosmológica (galáxias, estrelas, planetas, asteroides, meteoritos, entre outros).

Gravitação universal: Leis de Kepler; Leis de Newton. Gravitação Universal. Fenômenos terrestres relacionados à gravidade, como as marés.

Movimentos terrestres e celestes: Movimentos de rotação e translação dos planetas constituintes do sistema solar. Estações do ano. Movimentos celestes a partir do referencial do planeta Terra. Movimentos aparentes do céu, noites e dias, eclipses do Sol e da Lua, com base no referencial Terra. Constelações.

Constituições da matéria: Propriedade da matéria: massa, volume, densidade, compressibilidade, elasticidade, divisibilidade, indestrutibilidade, impenetrabilidade, maleabilidade, ductibilidade, flexibilidade, permeabilidade, dureza, tenacidade, cor, brilho, sabor, textura e odor. Compreensão das transformações das propriedades da matéria como fenômenos da natureza. Constituição do planeta Terra (atmosfera; crosta – solos, rochas, minerais, manto e núcleo – e composição da água). Constituição do planeta Terra primitivo. Conceito de matéria e sua constituição com base nos modelos atômicos. Conceito de átomo, íons, elementos químicos, substâncias, ligações químicas; as leis da conservação da massa. Compostos orgânicos.

Célula: Estrutura química. Mecanismos de constituição celular. Tipos celulares, unicelulares e pluricelulares, procariontes, eucariontes, autótrofos e heterótrofos.

Níveis de organização: Organismo, sistemas, órgãos, tecidos, células. Características gerais dos seres vivos. Origem e a discussão a respeito da teoria celular como modelo de explicação da constituição dos organismos.

Morfologia e fisiologia dos seres vivos: Estrutura e funcionamento dos tecidos. Sistemas nervoso, sensorial, reprodutor, endócrino, digestório, cardiovascular, respiratório, excretor.

Mecanismos de herança genética: Núcleo celular. Os cromossomos. Os genes. Os processos de mitose e meiose.

Energia: Formas de energia (mecânica, térmica, química, nuclear, luminosa). Conversão de energia. Transmissão de energia (movimento, deslocamento, velocidade, aceleração, trabalho e potência). Armazenamento de energia. Lei da Conservação da Energia. Eletromagnetismo.

Origem da vida: Teorias a respeito da origem da vida. Geração espontânea e biogênese.

Organização dos seres vivos: Diversidade das espécies e suas classificações. Interações e sucessões ecológicas. Cadeia alimentar. Seres autótrofos e heterótrofos. Categorias taxonômicas.

Evolução dos seres vivos: Teorias sobre evolução e extinção dos seres vivos. Deriva continental. Extinção das espécies. Ecossistema, comunidade e população.

Interações ecológicas: Fundamentos teóricos que descrevem os ciclos biogeoquímicos, bem como, as relações interespecíficas e intraespecíficas.

ARTE – ENSINO FUNDAMENTAL

Elementos formais: Intensidade. Altura. Duração. Timbre. Densidade. Linha. Forma. Superfície. Volume. Luz. Cor. Textura. Movimento corporal. Tempo. Espaço. Personagem: expressões corporais, vocais, gestuais e faciais. Ação. Espaço.

Composição: Ritmo. Melodia. Harmonia. Escrita musical; notação musical, compasso, pentagrama. Escalas: diatônica, pentatônica, cromática. Polifonia. Modos tonal, modal, atonal. Gêneros: popular, erudito, folclórico, étnico, sertanejo. Técnicas: vocal, instrumental, mista. Bidimensional. Tridimensional. Figurativo. Abstrato. Cânone. Ópera. Composição cromática. Perspectiva, planos, profundidade. Simetria e assimetria. Técnica: pintura, fotografia, desenho, gravura, pontilhismo, *grafitti*, escultura, história em quadrinhos, modelagem, arquitetura, colagem. Gênero: retrato, natureza morta, paisagem, cenas do cotidiano, cenas históricas. Kinesfera. Peso. Salto e queda. Fluxo. Eixo. Giro. Movimentos articulares. Aceleração e desaceleração. Ponto de apoio. Rolamento. Lento, médio e rápido. Níveis. Deslocamento. Direções. Planos. Coreografia. Cenografia. Roteiro. Enredo. Gêneros: étnica, popular, salão. Técnicas: jogos teatrais, teatro direto e indireto, mímica e pantomima, circo. Gêneros: tragédia, comédia. Sonoplastia.

Movimentos e períodos: Música ocidental. Música oriental. Música renascentista. Música popular. Música popular Brasileira. Música étnica. Música engajada. Música minimalista. *Rap*, *funk*, *tecnó*. Música experimental. Indústria cultural. Música contemporânea. Música africana. Música afro-Brasileira. Arte *naif*. Arte românica. Renascimento. Arte medieval. Romantismo. Barroco. Arte gótica. Arte bizantina. Impressionismo. Expressionismo. Realismo. Cubismo. Romantismo. Abstracionismo. Dadaísmo. Surrealismo. Op art. Pop art. Arte greco-romana. Arte moderna. No antigo Egito. Vanguardas artísticas. Arte *Nouveau*. Arte no séc. XX. Arte contemporânea. Arte popular. Folclore. Arte Brasileira. Missão artística francesa. Arquitetura Brasileira. Arte paranaense. Arte e ideologia. Arte pré-histórica. Arte pré-colombiana. Arte pré-cabralina. Arte latino-americana. Arte ocidental. Arte oriental. Arte africana. Arte indígena. Dança renascentista. Muralismo. *Hip hop*. Dança medieval. Dança clássica. Dança moderna. Dança contemporânea. Dança paranaense. Dança popular. Dança brasileira. Dança africana. Dança indígena. Dança folclórica. Cinema. Cinema Novo. Teatro greco-romano. Gêneros teatrais. Teatro popular. *Comédia dell'arte*. Teatro brasileiro. Teatro contemporâneo. Teatro paranaense. Teatro oriental. Teatro renascentista. Teatro latino-americano. Teatro engajado. Teatro dialético. Teatro do oprimido. Teatro moderno. Teatro pobre. Teatro de vanguarda.

EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL

Esportes: Esportes coletivos. Esportes individuais. Esportes radicais.

Jogos e brincadeiras: Jogos e brincadeiras populares. Jogos de tabuleiro. Jogos cooperativos.

Ginástica: Ginástica rítmica. Ginástica circense. Ginástica geral.

Danças: Dança folclórica. Dança de rua. Dança circular. Dança criativa.

Lutas: Lutas de aproximação. Capoeira.

GEOGRAFIA – ENSINO FUNDAMENTAL

Problemática ambiental nos diferentes espaços urbanos. Agropecuária Brasileira e seus impactos socioambientais. Elementos da natureza (solo, clima, vegetação, hidrografia e relevo) e suas transformações. Atividade industrial, a produção e os impactos socioambientais: a poluição da água, do ar, do solo, alterações climáticas. Atividades econômicas, sócio/culturais e a transformação das paisagens. Atuação de grupos políticos, minorias étnicas, religiosas e políticas e as ações de reivindicações de autonomia e controle dos territórios. A ONU e as suas políticas nas diferentes regiões do mundo. Circulação de pessoas e mercadorias (rodovias, ferrovias, portos, aeroportos) no território brasileiro. Desigual distribuição de renda da população brasileira.

Os movimentos migratórios no Brasil. Distribuição da população (mundo, Brasil, América) e os indicadores demográficos. O território brasileiro e sua diversidade cultural, econômica, política e natural. Estrutura da população brasileira e seus indicadores nas diferentes escalas de análise.

Formação das fronteiras agrícolas do século XX e XXI e suas implicações espaciais na estrutura fundiária. Estrutura fundiária Brasileira e a distribuição de terras no Brasil. Diferenças culturais e econômicas entre campo e cidade. Formação dos microterritórios e sua relação com os conflitos étnicos e políticos regionais. Os microterritórios urbanos (favelização e condomínios fechados) e suas condições sociais, econômicas, políticas e ambientais. Processo de formação das cidades e a urbanização recente. Crescimento das cidades médias e o esvaziamento das pequenas cidades.

Formação econômica do Brasil e a configuração atual do território brasileiro. Importância dos elementos naturais na distribuição espacial das atividades agropecuárias. Recursos minerais. Geopolítica e econômica dos recursos naturais e das fontes de energia para a produção industrial. Interdependência entre campo e cidade quanto à produção e consumo. Usos de novas tecnologias na agricultura brasileira e a sua relação com o deslocamento da população: as áreas de repulsão e atração.

Nova ordem mundial e a formação de blocos econômicos na (re)definição de fronteiras e na formação dos territórios supranacionais. As ocupações, transformações e os problemas socioambientais dos espaços urbanos. Reconfiguração das fronteiras, no continente americano, na nova ordem mundial. Implicações socioespaciais do processo de mundialização. Atividades produtivas urbanas e rurais e a circulação das mercadorias entre estes espaços. Consequências socioespaciais, políticas e econômicas dos conflitos étnicos e os processos separatistas internacionais. Contribuições culturais dos povos nativos e dos imigrantes na configuração do espaço brasileiro e paranaense.

Formas de produção, as relações de trabalho e os movimentos sociais no campo. Implicações espaciais resultantes das alterações da dinâmica da natureza: efeito estufa, ilhas de calor, chuvas ácidas, os processos erosivos, desmatamento, desertificação e arenização. Processo de formação e diferenciação das paisagens mundiais e os elementos naturais que as compõem. Processo de industrialização e urbanização mundial. Complexos agroindustriais e a produção para a exportação. A industrialização brasileira. Fatores políticos, ambientais e econômicos da distribuição espacial da população no mundo. Indicadores demográficos, as políticas demográficas e as diferenças socioespaciais no mundo. Movimentos socioespaciais urbanos e as reivindicações pelo direito na cidade: transporte, moradia, saneamento, lazer. Problemas ambientais urbanos e sua relação com o consumo dos

recursos: os depósitos de lixo e as diferentes poluições. Problemas socioambientais da exploração dos recursos naturais. Redes de transportes e comunicações e as relações entre o comércio local e o global.

HISTÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL

Conquista do sertão: a criação de gado, drogas do sertão e bandeiras. Constituição da educação como instituição: a República e a educação pública no Brasil no século XX. Constituição do Estado Brasileiro (1822-1889). Constituição dos movimentos dos trabalhadores no Brasil no século XX. Família pobre no campo e na cidade no Brasil do século XX. Formação dos Estados da América do Sul (1810-1870). Formação dos Estados Nacionais no século XIX. História do latifúndio no Brasil do século XX e as lutas pela terra. Lei de Terras de 1850 no Brasil e a questão de terras. Mecanização da agricultura e o êxodo rural no Brasil no século XX. Questão do trabalho no século XIX no Brasil: o trabalho escravo, o imigrante e o processo de abolição da escravatura. República Brasileira: a política dos coronéis. República Brasileira: a Revolução de 1930. República Brasileira: os movimentos da década de 1920. Resistência dos imigrantes aos maus tratos dos cafeicultores. Revolução Francesa e o Império Napoleônico. Ruralização do império romano. Transição do trabalho servil para o assalariado no final da idade média. Absolutismo. *Apartheid*. Cidades pré-colombianas. Constituições familiares no Brasil colônia (patriarcal e bandeirante). Feiras e o renascimento comercial no final da Idade Média. Grandes metrópoles. Lutas pela liberdade dos escravizados. Manifestações populares no Paraná: a congada, o fandango, cantos, lendas, rituais e festividades religiosas. Missões jesuítas. Mudanças familiares no século XIX e as ideias médicas. Percepções do tempo: tempo individual familiar e social. Pólios gregas.

As primeiras cidades brasileiras: a formação das vilas coloniais e das câmaras municipais (Paraná e Brasil). As relações feudais de produção e a organização do trabalho. As temporalidades e periodizações. Aspectos culturais dos povos africanos. Cangaço e banditismo social. Cidades mineradoras no Brasil. Corporações de ofício. Democracia ateniense e democracia representativa dos séculos XVIII – XIX. Diretas Já. Emancipação Política do Paraná (1853). Estado do bem-estar social. Estado Neoliberal. Estado Novo. Estados Teocráticos: Egito. Estados Totalitários: Alemanha. Etnias indígenas e suas manifestações.

Golpe de 1964 e ditadura militar. Guerra Cisplatina. Guerra do Paraguai. Guerra Fria. Guerras de independência do século XX: África e Ásia. Guerras imperiais no século XIX. Guerras Mundiais. Imperialismo. Industrialização e urbanização na Europa séculos XVIII e XIX. Instituições recreativas: a história do carnaval e futebol no Brasil. Instituições religiosas. Lugares de memória (museus, arquivos, monumentos públicos etc.). Memória local e memória da humanidade. Movimento estudantil e ditadura militar. Movimento feminista. Movimento negro. Movimentos messiânicos: Contestado e Canudos. Engenho colonial. Movimento abolicionista. Mundo das fábricas (Europa, século XIX).

Processo de industrialização no Brasil no século XX e as mudanças nas relações de trabalho (trabalho fabril, os primeiros sindicatos, a greve de 1917, a indústria de base período Vargas, sindicatos amarelos – pelegos, Leis trabalhistas, as multinacionais – JK, João Goulart, Milagre Econômico, Neoliberalismo e os movimentos de resistência). Trabalho feminino e infantil. Trabalho nas sociedades humanas do paleolítico e neolítico. Trabalho nas sociedades: indígenas, quilombolas, caiçaras, ribeirinhos e faxinais (História do Paraná). Ocupação das Américas: o encontro entre europeus e populações americanas. Os cabildos e as vilas na América espanhola. Movimentos dos trabalhadores no século XIX. Quilombos no Paraná. Pão e circo: Estado Romano. Populismo/desenvolvimentismo. Povos indígenas e suas culturas na história do Paraná: Xetá, Kaingang, Xokleng e Tupi-Guarani. Redemocratização. Reinos africanos.

Revolutas indígenas: Kaingang, Xetá e a resistência à colonização portuguesa. Revoltas na República. Revoltas no período colonial brasileiro: Guerra dos Emboabas (1707-1709), Revolta de Filipe dos Santos, Revolta de Beckman (1684), Guerra dos Mascates (1710), Inconfidência mineira (1789), Conjuração Baiana (1798), Insurreição pernambucana (1817). Revoltas no período imperial: Confederação do Equador, Cabanagem, Sabinada, Malês. Revolução Federalista. Tenentismo. Trabalho na América Espanhola. Trabalho na Grécia Antiga.

Trabalho na Roma Antiga: as revoltas dos escravos por seus direitos. Trabalho nas sociedades pré-colombianas. Trabalho no Brasil colônia: escravidão na lavoura, na mineração, nas fazendas de gado e as formas de resistência dos escravizados. Tropeirismo e a formação das cidades paranaenses. Vestígios humanos e documentos históricos.

ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO MÉDIO

Análise Linguística: Tema do texto. Tese do texto. Informações implícitas no texto. Sentido conotativo e denotativo. Figuras de linguagem. Polissemia. Expressões que denotam ironia e humor no texto. Discurso ideológico presente no texto. Contexto sócio-histórico dos diferentes gêneros discursivos (finalidade, objetivos, possíveis interlocutores). Interpretação compreensiva global, crítica e analítica de textos verbais e não verbais. Intertextualidade. Elementos linguísticos responsáveis pela coesão e coerência do texto. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Relações lógico-discursivas decorrentes do uso de conjunções, advérbios etc. Efeito de sentido decorrente de escolhas linguísticas. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Recursos gráficos como aspas, travessão, negrito etc. Variações linguísticas. Operadores argumentativos. Elementos composicionais dos gêneros discursivos que circulam socialmente (anedota, convite, receita, literatura de cordel, letra de música, poema, fábula, conto, lenda, charge, tira, história em quadrinhos, carta, artigo de opinião, classificados, panfleto, notícia, reportagem etc.).

Produção de texto: Elementos composicionais do gênero. Linguagem formal ou informal, de acordo com a situação de produção. Apresentação do texto (paragrafação, legibilidade, número de linhas, disposição espacial do texto). Elementos linguístico-discursivos (coesão, coerência, concordância etc.). Pontuação. Ortografia. Acentuação.

LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS – ENSINO MÉDIO

Gêneros discursivos (*e-mail*, carta, charge, tira, filme, música, poesia, diálogo, cartaz, propaganda etc.) E seus elementos composicionais. Conteúdo temático: identificar o tema do texto. Informatividade. Intencionalidade: compreender qual é a intenção do texto. Intertextualidade. Funções da linguagem (informativa, apelativa, poética, referencial etc.). Função das classes gramaticais no texto. Ortografia. Léxico (vocabulário). Pontuação (uso dos recursos linguísticos como ponto, vírgula, interrogação, exclamação etc.). Temporalidade do texto: reconhecer o tempo em que as ações ocorrem no texto (passado, presente, futuro etc.). Recursos gráficos (como aspas, travessão, negrito etc.). Elementos semânticos: compreender o significado de palavras e/ou expressões no texto selecionado. Elementos de coesão e coerência. Uso de pronomes e pronomes adjetivos possessivos como elementos de referência no texto. Variedade linguística: compreender a diferença entre a linguagem formal e informal, o uso de gírias, a escolha de palavras diferentes, com o mesmo significado, em países que falam a mesma língua. Vozes sociais presentes no texto. Condições de produção do texto. Emprego do sentido denotativo e conotativo no texto.

ARTE – ENSINO MÉDIO

Elementos formais: Intensidade. Altura. Duração. Timbre. Densidade. Linha. Forma. Superfície. Volume. Luz. Cor. Textura. Movimento corporal. Tempo. Espaço. Personagem: expressões corporais, vocais, gestuais e faciais. Ação. Espaço.

Composição: Ritmo. Melodia. Harmonia. Escrita musical; notação musical, compasso, pentagrama. Escalas: diatônica, pentatônica, cromática. Polifonia. Modos tonal, modal, atonal. Gêneros: popular, erudito, folclórico, étnico, sertanejo. Técnicas: vocal, instrumental, mista. Bidimensional. Tridimensional. Figurativo. Abstrato. Cânone. Ópera. Composição cromática. Perspectiva, planos, profundidade. Simetria e assimetria. Técnica: pintura, fotografia, desenho, gravura, pontilhismo, graffiti, escultura, história em quadrinhos, modelagem, arquitetura, colagem. Gênero: retrato, natureza morta, paisagem, cenas do cotidiano, cenas históricas. Kinesfera. Peso. Salto e queda. Fluxo. Eixo. Giro. Movimentos articulares. Aceleração e desaceleração. Ponto de apoio. Rolamento. Lento, médio e rápido. Níveis. Deslocamento. Direções; Planos. Coreografia. Cenografia. Roteiro. Enredo. Gêneros: étnica, popular, salão. Técnicas: jogos teatrais, teatro direto e indireto, mímica e pantomima, circo. Gêneros: tragédia, comédia. Sonoplastia.

Movimentos e períodos: Música ocidental. Música oriental. Música renascentista. Música popular. Música popular Brasileira. Música étnica. Música engajada. Música minimalista. *Rap*, *funk*, *techno*. Música experimental. Indústria cultural. Música contemporânea. Música africana. Música afro-brasileira. Arte *naïf*. Arte românica. Renascimento. Arte medieval. Romantismo. Barroco. Arte gótica. Arte bizantina. Impressionismo. Expressionismo. Realismo. Cubismo. Romantismo. Abstracionismo. Dadaísmo. Surrealismo. Op art. Pop art. Arte greco-romana. Arte moderna. No antigo Egito. Vanguardas artísticas. Arte *Nouveau*. Arte no séc. XX. Arte contemporânea. Arte popular. Folclore. Arte brasileira. Missão artística francesa. Arquitetura brasileira. Arte paranaense. Arte e ideologia. Arte pré-histórica. Arte pré-colombiana. Arte pré-cabraliana. Arte latino-americana. Arte ocidental. Arte oriental. Arte africana. Arte indígena. Dança renascentista. Muralismo. *Hip hop*. Dança medieval. Dança clássica. Dança moderna. Dança contemporânea. Dança paranaense. Dança popular. Dança brasileira. Dança africana. Dança indígena. Dança folclórica. Cinema. Cinema novo. Teatro greco-romano. Gêneros teatrais. Teatro popular. *Commedia dell'arte*. Teatro brasileiro. Teatro contemporâneo. Teatro paranaense. Teatro oriental. Teatro renascentista. Teatro latino-americano. Teatro engajado. Teatro dialético. Teatro do oprimido. Teatro moderno. Teatro pobre. Teatro de vanguarda.

EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO MÉDIO

Esportes: Esportes coletivos. Esportes individuais. Esportes radicais.

Jogos e brincadeiras: Jogos e brincadeiras populares. Jogos de tabuleiro. Jogos cooperativos.

Ginástica: Ginástica artística. Ginástica circense. Ginástica de condicionamento físico. Ginástica geral. Ginástica Laboral.

Danças: Dança folclórica. Dança de rua. Dança de salão.

Lutas: Lutas de aproximação. Capoeira.

MATEMÁTICA – ENSINO MÉDIO

Números e álgebra: Números reais. Números complexos. Equações e inequações exponenciais. Equações e inequações logarítmicas. Equações e inequações modulares. Matrizes. Determinantes. Polinômios. Equações polinomiais. Sistemas lineares.

Grandezas e medidas: Medidas de Grandezas Vetoriais (Força; Velocidade, Aceleração). Trigonometria. Medidas de energia (Watt, kilowatt, Joule). Medidas de informática. Medidas de área. Medidas de volume.

Funções: Função afim. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Função trigonométrica. Função modular. Progressão aritmética. Progressão geométrica.

Geometrias: Geometria plana. Geometria espacial (poliedros, cilindro, cone e esfera). Geometria analítica (distância entre dois pontos; equação da reta, suas posições e ângulos formados entre elas; distância entre ponto e reta; distância de um ponto a um plano; posição relativa entre retas e planos; equação da circunferência; posições relativas das circunferências). Geometria não-euclidianas (geometria Fractal, noções de geometria elíptica, noções de geometria hiperbólica).

Tratamento da informação: Análise combinatória (Princípio fundamental da contagem; fatorial de um número natural; arranjo; permutação; combinação). Binômio de Newton. Estudos das probabilidades (experimento aleatório; espaço amostral; evento de um espaço amostral; probabilidades de um evento em espaço amostral equiprovável). Estatística (leitura, construção e interpretação de gráficos, distribuição de frequência; medidas de posição - média, moda e mediana; medidas de dispersão - amplitude e variância). Matemática financeira (juros simples e composto; desconto simples).

GEOGRAFIA – ENSINO MÉDIO

A espacialização das desigualdades sociais: especulação imobiliária, as periferias e a ocupação das áreas de risco em sua relação como o crescimento das cidades. Fragmentação dos territórios no pós-guerra fria e formação de novas territorialidades na Europa e Ásia. A atividade industrial, a produção e os impactos socioambientais: aquecimento atmosférico, a poluição, a crise da água, poluição do solo, alterações climáticas. A constituição dos microterritórios e o comércio ilegal: contrabando, narcotráfico, o poder das milícias. Dispersão espacial das atividades produtivas e seus impactos culturais, demográficos e econômicos na reconfiguração dos territórios. Distribuição espacial da população e os indicadores e socioeconômicos: renda, população economicamente ativa, distribuição da população por faixa salarial, empregos por setor de atividade, escolaridade. A distribuição industrial e a divisão do trabalho resultante das inovações tecnológicas. A expansão das fronteiras agrícolas e os impactos culturais, demográficos e econômicos no Brasil. Exploração dos recursos naturais (renováveis e não renováveis) para a produção de energia (biocombustível, energia nuclear, eólica, carbonífera) e suas implicações na ocupação do espaço. Formação territorial brasileira em sua relação com os contrastes e semelhanças regionais. Formação dos estados nacionais e os processos de descolonização na América e África.

Formação dos territórios supranacionais decorrente das relações econômicas e de poder na nova ordem mundial. A importância da revolução técnico-científica informacional em sua relação com os espaços de produção, circulação de mercadorias, e nas formas de consumo. A nova ordem mundial no século XXI: as novas regionalizações espaciais e a formação dos blocos econômicos.

Produção agrícola nas comunidades quilombolas e indígenas no Brasil e diferentes manifestações culturais no campo. As relações entre as atividades produtivas e a dinâmica hidrológica: alterações de cursos de rios, agricultura irrigada, fontes de energia, via de transporte, erosão e sedimentação costeira e a poluição das águas.

A revolução técnico-científico-informacional e os novos arranjos no espaço da produção: tecnopólos e as cidades globais. Áreas de segregação no espaço urbano: favelas, condomínios fechados e outros, na espacialização das desigualdades sociais. Alterações espaciais resultantes da mecanização do campo: êxodo rural, expansão das áreas agricultáveis, aumento da produção e as espécies cultivadas. Diferentes identidades culturais das cidades e a reordenação do espaço urbano: cidades sagradas, turísticas e os microterritórios urbanos.

Diferentes formas de regionalizar o Brasil: regiões geoeconômicas, macrorregiões do IBGE, regiões de planejamento etc. Implicações espaciais dos movimentos sociais dos trabalhadores rurais: áreas de assentamento e de disputa de terras no Brasil. Manifestações culturais dos diferentes grupos étnicos interferindo no espaço geográfico. Novas tecnologias na produção agropecuária (uso de agrotóxico e insumos) e suas implicações espaciais. Políticas migratórias despoisados ricos e as restrições aos imigrantes pobres: as ações xenofóbicas e a reafirmação da identidade cultural das nações.

Crescimento populacional – teorias demográficas, expectativas de vida, estrutura etária, taxa de fecundidade, transição demográfica, taxa de natalidade e mortalidade, envelhecimento da populacional e as políticas de planejamento familiar. Demarcação dos territórios indígenas e os conflitos resultantes da invasão das áreas pela mineração e agricultura (grileiros). Destino e consequências do lixo doméstico e industrial: aterros sanitários, reciclagem, depósitos impróprios (lixões). Estrutura agrária e a distribuição de terras no Brasil. Êxodo rural e a sua influência na configuração dos espaços urbanos e rurais. Interdependência econômica, cultural, demográfica e política entre o campo e a cidade: produção e comercialização, políticas públicas, migrações etc. Internacionalização do capital e o sistema financeiro: o neoliberalismo, abertura econômica e seus impactos econômicos e sociais nos espaços nacionais.

Movimentos pendulares decorrentes das atividades econômicas. Novas tecnologias e a alteração do espaço rural: mecanização do campo, a (re)estruturação do trabalho, os complexos agroindustriais e a produção para exportação. Novos papéis das organizações internacionais na mediação de conflitos internacionais: ONU e OTAN. Comércio mundial: fronteiras internacionais, tratados multilaterais e as organizações econômicas internacionais (FMI, Banco Mundial, OMC).

Desenvolvimento da biotecnologia e os impactos na produção no espaço rural: transgênicos, revolução verde, agricultura orgânica. Tempo da natureza e a alteração das paisagens terrestre decorrente das ações das sociedades. Uso e preservação do solo nos diferentes sistemas de produção agrícola: agricultura familiar, jardinagem e agronegócio. Ocupação do território por diferentes grupos sociais e étnicos: os micros territórios. Avanços tecnológicos da/na indústria e sua distribuição espacial: tecnopólos, indústrias globais e industrialização nos países pobres. Complexos agroindustriais e a produção para a exportação: expansão das fronteiras agrícolas e a produção de matérias-primas. Deslocamentos populacionais decorrentes de fatores econômicos, políticos, ambientais e religiosos: os refugiados e as zonas de atração e repulsão populacionais.

Domínios morfoclimáticos brasileiros em sua configuração paisagística e espacial. Elementos da natureza (solo, clima, vegetação, hidrografia, relevo) e suas transformações. Bacias hidrográficas e seu aproveitamento econômico. Elementos naturais e culturais que compõem as diferentes paisagens e as alterações provocadas pela sociedade de acordo com seus interesses econômicos, sociais e políticos.

Espaços do consumo: ruas comerciais, *shopping centers*, feiras, hipermercados, espaços de lazer e suas implicações socioespaciais. Países emergentes e as mudanças na divisão internacional do trabalho: as áreas de produção. Recursos naturais (vegetal, animal e mineral) e asações políticas para seu uso e preservação: os conflitos e os acordos ambientais internacionais. Protecionismo comercial e as barreiras alfandegárias e zoofitos sanitárias: subsídios à produção agrícola europeia e norte americana e as implicações para a agricultura dos países emergentes e pobres. Redes de transportes (portos aeroportos, rodovias, hidrovias), de comunicação e a circulação de produtos, pessoas e matérias primas. Urbanização desigual: conurbação, hierarquia das cidades, as cidades globais, as megalópoles, metrópoles, cidades grandes, cidades médias. Utilização e distribuição da água no espaço urbano: rede de saneamento e poços artesanais. Fatores que influenciam o clima.

HISTÓRIA – ENSINO MÉDIO

Colonização do século XIX e a resistência local. O caso da China. Constituição do sistema de fábricas. Construção do trabalho assalariado. Crise de 1929. Descentralização do poder no período medieval (feudalismo). Economia paranaense nos séculos XVIII e XIX. Instituição da Escravidão Africana na América. Luta dos plebeus por direitos. Participação do Brasil na Segunda Guerra Mundial. Primeira Guerra Mundial, Segunda Guerra Mundial e a Guerra Fria. Revolta dos escravos na sociedade romana. Transição do trabalho escravo para o trabalho assalariado no Brasil. Transição do trabalho escravo para o trabalho assalariado: a mão-de-obra no contexto de consolidação do capitalismo na sociedade brasileira e o processo de abolição da escravidão. Cidades na História, tais como: neolíticas, romana, árabes, astecas, medievais (séculos XIII-XIV), coloniais Brasileiras (séculos XVI-XVIII). Mulheres atenienses. Nações africanas no século XIX.

Revolutas e revoluções no Brasil do século XVIII: Inconfidência Mineira e Conjuração Baiana. Revoltas e revoluções no Brasil nos séculos XVIII e XIX. (Inconfidência Mineira, Cabanagem, Revolta dos Malês, Farroupilha, Contestado).

Revoluções democrático-liberais no Ocidente: o caso da Revolução Francesa. Revoluções socialistas: Revolução Russa de 1917 e Revolução Cubana (1959). Cidades nos centros industriais no século XIX: o caso de Londres. Colonização inglesa na América. Conceito de História e Historiografia. Conceito de Revolução. Crise do Sistema Feudal. Democracia ateniense. Emancipação política e formação do Paraná. Encontro entre indígenas e europeus na América portuguesa. Era Vargas: Constituição de 1934. Estados Teocráticos: Mesopotâmia e Hebreus. Etnias indígenas e africanas e suas manifestações artísticas, culturais e religiosas. Expansão marítima europeia. Feudalismo. Formação das grandes religiões: Judaísmo, Cristianismo, Islamismo. Ideologias do século XIX. Imperialismo ou neocolonialismo. Independência da América espanhola. Independência do Brasil. Mercantilismo. Mitos e arte greco-romanos. Movimento negro: igualdade social. Movimentos messiânicos: guerra de Canudos e Contestado. Movimentos sociais, políticos e culturais do século XX. Absolutismo na Europa, séculos XV – XVIII. Estado Brasileiro no século XX: coronelismo, revolução de 1930, estado novo, populismo, ditadura

militar, redemocratização. Estado Brasileiro no século XX: ditadura militar. Iluminismo. Mundo do trabalho na sociedade feudal. Mundo do trabalho nas sociedades da antiguidade clássica: Grécia e Roma. Papel das mulheres no período medieval. Surgimento das fábricas. Trabalho infantil e o trabalho feminino. Trabalho infantil e o trabalho feminino. Tribunal da inquisição ou nos XIII e XIV. Índigenas no Paraná. Movimentos de descolonização do século XX: o caso da África e da Índia. Movimentos de resistência no contexto das ditaduras militares da América latina: movimento estudantil brasileiro. Movimentos religiosos e culturais na passagem do feudalismo para o capitalismo: reforma e renascimento. Os quilombos e as comunidades quilombolas no Paraná e no Brasil. Proclamação da República. Rebeliões escravas no Brasil. Regimes totalitários. Relação herege e igreja católica. Relações de trabalho no Brasil dos séculos XX e XXI. Relações de trabalho: as sociedades pré-colombianas (Inca) e as sociedades teocráticas da antiguidade (Egito). Revoltas camponesas no final da idade média. Revolução francesa e império napoleônico. Revolução industrial. Transição do trabalho escravo para o trabalho assalariado. Unificação da Alemanha e da Itália. Urbanização e industrialização no Brasil no século XIX e no início do século (tarifa Alves Branco, Barão de Mauá, primeiras fábricas, desenvolvimentismo – Vargas e JK, o milagre econômico). Urbanização e industrialização no Paraná no século XIX e no início do século (erva-mate, tropeirismo, primeiras fábricas e expansão industrial no século XX).

FILOSOFIA – ENSINO MÉDIO

Mito e filosofia: Saber mítico. Saber filosófico. Relação Mito e Filosofia. Atualidade do Mito. O que é Filosofia?

Teoria do conhecimento: Possibilidade do conhecimento. As formas de conhecimento. Problema da verdade. A questão do método. Conhecimento e lógica.

Ética: Ética e moral. Pluralidade ética. Ética e violência. Razão, desejo e vontade. Liberdade: autonomia do sujeito e a necessidade das normas.

Filosofia política: Relações entre comunidade e poder. Liberdade e igualdade política. Política e ideologia. Esfera pública e privada. Cidadania formal e/ou participativa.

Filosofia da ciência: Concepções de ciência. A questão do método científico. Contribuições e limites da ciência. Ciência e ideologia. Ciência e ética.

Estética: Natureza da arte. Filosofia e arte. Categorias estéticas (feio, belo, sublime, trágico, cômico, grotesco, gosto etc.). Estética e sociedade.

SOCIOLOGIA – ENSINO MÉDIO

Surgimento da sociologia e teorias sociológicas: Formação e consolidação da sociedade capitalista e o desenvolvimento do pensamento social. Teorias Sociológicas Clássicas: Comte, Durkheim, Weber, Marx e Engels. Desenvolvimento da sociologia no Brasil.

Processo de socialização e as instituições sociais: Processo de socialização. Instituições sociais: familiares, escolares, religiosas. Instituições de reinserção (prisões, manicômios, educandários, asilos etc.).

Cultura e indústria cultural: Desenvolvimento antropológico do conceito de cultura e sua contribuição na análise das diferentes sociedades. Diversidade cultural. Identidade. Indústria cultural. Meios de comunicação de massa. Sociedade de consumo. Indústria cultural no Brasil. Questões de gênero. Culturas afro-brasileiras e africanas. Culturas indígenas.

Trabalho, produção e classes sociais: Conceito de trabalho e o trabalho nas diferentes sociedades. Desigualdades sociais: estamentos, castas e classes sociais. Organização do trabalho nas sociedades capitalistas e suas contradições. Globalização e neoliberalismo. Relações de trabalho. Trabalho no Brasil.

Poder, política e ideologia: Formação e desenvolvimento do Estado Moderno. Democracia, autoritarismo e totalitarismo. Estado no Brasil. Conceitos de poder. Conceitos de ideologia. Conceitos de dominação e legitimidade. Expressões da violência nas sociedades contemporâneas.

Direitos, cidadania e movimentos sociais: Direitos civis, políticos e sociais. Direitos humanos. Conceito de cidadania. Movimentos sociais. Movimentos sociais no Brasil. A questão ambiental e os movimentos ambientalistas. A questão das ONGS.

BIOLOGIA – ENSINO MÉDIO

Características específicas dos micro-organismos. Características específicas dos vegetais. Características específicas dos animais invertebrados. Características específicas dos animais vertebrados. Características específicas dos vírus. Classificação dos seres vivos quanto ao número de células (unicelular e pluricelular), tipo de organização celular (procarionte e eucarionte), forma de obtenção de energia (autotrófico e heterotrófico), tipo de reprodução (sexuada e assexuada). Classificação taxionômica (morfológica e estrutural) dos seres vivos. Anatomia, morfologia, fisiologia e embriologia dos sistemas biológicos (digestório, reprodutor, cardiovascular, respiratório, endócrino, muscular, esquelético, excretor sensorial, e nervoso). Estrutura e funcionamento das organelas citoplasmáticas. Importância e identificação dos mecanismos bioquímicos e biofísicos que ocorrem no interior da célula. Mecanismos de funcionamento da célula: digestão, reprodução, respiração, excreção, sensorial, transporte de substâncias. Diferenças morfológicas entre tipos celulares mais frequentes nos sistemas biológicos (histologia). Diferentes teorias sobre origem da vida e a evolução das espécies. Importância da estrutura genética para manutenção da diversidade dos seres vivos. Processo de transmissão das características hereditárias entre os seres vivos. Fatores bióticos e abióticos que constituem os ecossistemas e as relações existentes entre estes.

Importância e valorização da diversidade biológica para manutenção do equilíbrio dos ecossistemas. Relações de interdependência entre os seres vivos e destes com o meio em que vivem. Identificação de algumas técnicas de manipulação do material genético e os resultados decorrentes de sua aplicação/utilização. Evolução histórica da construção dos conhecimentos biotecnológicos aplicados à melhoria da qualidade de vida da população e à solução de problemas socioambientais. Relações entre os conhecimentos biotecnológicos e as alterações produzidas pelo homem na diversidade biológica. Interesses econômicos, políticos, aspectos éticos e bioéticos da pesquisa científica que envolvem a manipulação genética.

FÍSICA – ENSINO MÉDIO

Mecânica: Introdução ao estudo do movimento. Espaço percorrido. Velocidade escalar. Referencial e trajetória. Movimento retilíneo. Posição e deslocamento. Velocidade média e instantânea. Aceleração média e instantânea. Gráficos da posição e velocidade. Movimento retilíneo uniforme (MU). Função horária da posição. Gráficos do MU. Movimento uniformemente variado (MUV). Função horária da posição. Função horária da velocidade.

Equação de Torricelli. Gráficos do MUV. Movimentos sob a ação da gravidade. Queda livre. Lançamento horizontal. Lançamento oblíquo. Leis de Newton. Força e inércia. 1.ª Lei de Newton. 2.ª Lei de Newton. 3.ª Lei de Newton. Aplicações das leis de Newton: sistema de corpos, plano inclinado, atrito. Movimentos circulares. Velocidade angular, frequência e período. Movimento circular uniforme (MCU). Aceleração centrípeta. Força centrípeta. Força centrífuga. Trabalho e potência. Trabalho de uma força constante. Trabalho de uma força variável. Potência. Rendimento. Energia e conservação da energia. Energia cinética. Energia potencial. Energia Mecânica. Conservação da energia mecânica.

Momentum e impulso. Impulso de uma força constante. Impulso de uma força variável. Quantidade de movimento (*momentum*). Conservação da quantidade de movimento (*momentum*). Colisões. Gravitação. Modelos geocêntricos e heliocêntricos. As leis de Kepler. Gravitação universal. *Estática*. Momento de uma força. Condições de equilíbrio. Centro de gravidade. Formas de equilíbrio. Hidrostática. Densidade. Pressão. Lei de Stevin e aplicações. Pressão atmosférica. Princípio de Pascal e aplicações. Princípio de Arquimedes e aplicações. Oscilações. Sistema massa-mola. Lei de Hooke. Movimento harmônico simples (MHS). Movimento harmônico simples e movimento circular uniforme. Gráficos do MHS. Energia mecânica do sistema massa-mola. Ondulatória. Ondas mecânicas e eletromagnéticas. Propagação de ondas. Reflexão e refração de uma onda. Princípio da superposição – interferência. Ondas estacionárias e ressonância. Acústica. Princípio de Huygens. Reflexão. Refração. Difração. Interferência. Som. Frequência, altura e espectro sonoro. Velocidade de propagação do som. Intensidade e nível de intensidade sonora. Tempo de reverberação, eco e ressonância sonora.

Termodinâmica: Introdução à termodinâmica. Equilíbrio térmico e Temperatura. Medida da temperatura. Tipos de termômetros. Dilatação térmica. Comportamento térmico dos gases. Lei dos gases. Teoria cinética dos gases. Calor. Calor – energia em trânsito. Calor sensível e calor latente. Trocas de calor. Transmissão de calor. Leis da termodinâmica. 1.ª lei da termodinâmica e aplicações. 2.ª lei da termodinâmica. Fenômenos reversíveis e irreversíveis. Máquinas térmicas. Ciclo de Carnot. Entropia.

Eletromagnetismo: Eletrostática. Carga elétrica. Condutores e isolantes. Eletização. Lei de Coulomb. Campo elétrico. Potencial elétrico. Diferença de potencial. Superfícies equipotenciais. Capacidade elétrica e capacitores. Eletrodinâmica. Corrente elétrica. Resistência elétrica. Lei de Ohm. Resistores e curva característica. Potência elétrica dissipada num resistor. Associação de resistores. Gerador. Potência e rendimento de um gerador. Receptor e rendimento de um receptor. Circuitos elétricos de corrente contínua. Lei de Pouillet. Lei de Ohm generalizada. Lei Kirchhoff. Magnetismo. Propriedades magnéticas dos materiais. Ímãs. Campo magnético. Campo magnético e corrente elétrica. Lei de Ampère. Espiras e solenóides. Eletroímã. Lei de Faraday - Indução eletromagnética. Lei de Lenz. Força eletromotriz de movimento. Espira em movimento num campo magnético. Geradores eletromagnéticos. Transformador.

Ótica: Comportamento geométrico da luz. Fonte de luz. Princípios da óptica geométrica. As leis da reflexão da luz e aplicações. Espelhos planos. Espelhos esféricos. Leis da refração e aplicações. Índice de refração. Reflexão total. Dióptro plano. Lâminas de faces paralelas. Prisma de reflexão. Prisma de dispersão. Lentes esféricas. O globo ocular e defeitos da visão. Instrumentos ópticos. Comportamento ondulatório da luz. Natureza eletromagnética da luz. Interferência luminosa. Difração da luz. Polarização da luz. Cor dos corpos iluminados e espalhamento da luz.

Tópicos de física moderna e contemporânea: Física Quântica. Quantização da energia. Dualidade onda-partícula da luz. Efeito fotoelétrico. Relatividade. Os postulados da relatividade. Simultaneidade. Relatividade do tempo. Relatividade do espaço.

QUÍMICA – ENSINO MÉDIO

Matéria: Constituição da matéria. Estados de agregação. Natureza elétrica da matéria. Modelos atômicos (Rutherford, Thomson, Dalton, Bohr). Tabela periódica. Estudo dos metais.

Solução: Substância: simples e composta. Misturas. Métodos de separação de misturas. Solubilidade. Concentração. Forças intermoleculares. Temperatura e pressão. Densidade. Dispersão e suspensão. Tabela periódica. Propriedades coligativas.

Velocidade das reações: Reações químicas. Lei das reações químicas. Representação das reações químicas. Condições fundamentais para ocorrência das reações químicas (natureza dos reagentes, contato entre os reagentes, teoria de colisão). Fatores que interferem na velocidade das reações (superfície de contato, temperatura, catalisador, concentração dos reagentes, inibidores). Lei da velocidade das reações químicas. Tabela periódica.

Equilíbrio químico: Reações químicas. Reações químicas reversíveis. Concentração. Relações matemáticas e o equilíbrio químico (constante de equilíbrio). Deslocamento de equilíbrio (princípio de *le chatelier*): concentração, pressão, temperatura e efeito dos catalizadores. Equilíbrio químico em meio aquoso (ph, constante de ionização, K_s). Tabela periódica.

Ligação química: Tabela periódica. Propriedade dos materiais. Tipos de ligações químicas em relação às propriedades dos materiais. Solubilidade e as ligações químicas. Interações intermoleculares e as propriedades das substâncias moleculares. Ligações de hidrogênio. Ligação metálica (elétrons semilivres). Ligações sigma e pi. Ligações polares e apolares. Alotropia.

Reações químicas: Reações de oxirredução. Pilhas e baterias. Eletrólise. Princípios da termodinâmica. Calorias. Reações exotérmicas e endotérmicas. Variação de entalpia. Equações termoquímicas. Lei de Hess. Tabela periódica.

Radioatividade: Modelos atômicos (Rutherford). Elementos químicos (radioativos). Tabela periódica. Reações químicas; Velocidades das reações. Emissões radioativas. Leis da radioatividade. Cinética das desintegrações radioativas. Fenômenos radiativos (fusão e fissão nuclear). Propriedades dos materiais radioativos.

Funções químicas: Funções orgânicas. Funções inorgânicas. Tabela periódica.

Gases: Lei dos Gases. Estados físicos da matéria. Tabela periódica. Propriedades dos gases (densidade/difusão e efusão, pressão x temperatura, pressão x volume e temperatura x volume). Misturas gasosas. Modelo de partículas para materiais gasosos. Diferença entre gás e vapor.

22680/2026

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR 1.ª (PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09 A 13 DE FEVEREIRO DE 2026 EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CES N.º 01/2026

Aprovado em 09/02/2026

Proc.: n.º 24.095.784-1

Int.: Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Administração – Bacharelado, ofertado no campus de Apucarana, pela Unespar.

Rel.: Fátima Aparecida da Cruz Padoan

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 02/12/2025 até 01/12/2029. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

02. PARECER CEE/CES N.º 02/2026

Aprovado em 09/02/2026

Proc.: n.º 24.857.604-9

Int.: Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, ofertado no Campus de Paranaguá, pela Unespar.

Rel.: Edson Aires da Silva

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 06/05/2026 até 05/05/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

03. PARECER CEE/CES N.º 03/2026

Aprovado em 09/02/2026

Proc.: n.º 24.857.730-4

Int.: Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras Português – Licenciatura, ofertado no Campus de Apucarana, pela Unespar.

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad

Dec.: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos de 10/05/2026 até 09/05/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

04. PARECER CEE/CES N.º 04/2026

Aprovado em 09/02/2026

Proc.: n.º 24.975.820-5

Int.: Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP)

Mun.: Jacarezinho

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura e Bacharelado (ABI), ofertado no Campus de Jacarezinho, pela UENP.

Rel.: Fátima Aparecida da Cruz Padoan

Dec: Renovação de reconhecimento concedida para os alunos ingressantes até 2026. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

05. PARECER CEE/CES N.º 05/2026

Aprovado em 10/02/2026

Proc.: n.º 24.198.827-9

Int.: Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO)

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, modalidade Educação a Distância (EaD), ofertado a partir do campus Cedeteg, pela Unicentro.

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad

Dec: Reconhecimento concedido pelo prazo de 04 (quatro) anos a contar da publicação do respectivo ato oficial. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

06. PARECER CEE/CES N.º 06/2026

Aprovado em 10/02/2026

Proc.: n.º 24.808.739-0

Int.: Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos – Bacharelado, ofertado no campus Uvaranas, pela UEPG.

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos de 14/04/2026 a 13/04/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

07. PARECER CEE/CES N.º 07/2026

Aprovado em 10/02/2026

Proc.: n.º 24.934.656-0

Int.: Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, ofertado no Campus Sede, pela UEM.

Rel.: Décio Sperandio

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 24/06/2026 a 23/04/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

08. PARECER CEE/CES N.º 08/2026

Aprovado em 10/02/2026

Proc.: n.º 25.000.738-8

Int.: Universidade Estadual de Londrina (UEL)

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Computação – Licenciatura, modalidade Educação a Distância (EaD), ofertado pela UEL.

Rel.: Edson Aires da Silva

Dec: Renovação de reconhecimento concedida para os ingressantes até 2025. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

09. PARECER CEE/CES N.º 09/2026

Aprovado em 10/02/2026

Proc.: n.º 24.979.376-0

Int.: Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em História – Licenciatura, ofertado no Campus Sede, pela UEM.

Rel.: Aurélio Bona Júnior

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 03 (três) anos e 06 (seis) meses, de 16/03/2026 até 15/09/2029. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

10. PARECER CEE/CES N.º 10/2026

Aprovado em 10/02/2026

Proc.: n.º 24.352.475-0

Int.: Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)

Mun.: Apucarana

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso de Educação Especial Inclusiva-Segunda Licenciatura, modalidade Presencial, ofertado no âmbito do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica

(PARFOR) no campus de Apucarana, pela Unespar.

Rel: Meroujy Giacomassi Cavet

Dec: Reconhecimento concedido pelo prazo de 04 (quatro) anos a partir

da publicação do referido ato oficial. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

11. PARECER CEE/CES N.º 11/2026

Aprovado em 10/02/2026

Proc.: n.º 24.983.877-2

Int.: Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Bacharelado, ofertado no Campus Uvaranas, pela UEPG.

Rel: Décio Sperandio

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos de 21/05/2026 até 20/05/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

12. PARECER CEE/CES N.º 12/2026

Aprovado em 10/02/2026

Proc.: n.º 24.877.055-4

Int.: Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Sociais – Licenciatura, ofertado no Campus Sede, pela UEM.

Rel: Edson Aires da Silva

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos de 12/05/2026 até 11/05/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

13. PARECER CEE/CES N.º 13/2026

Aprovado em 11/02/2026

Proc.: n.º 25.034.670-0

Int.: Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Zootecnia- Bacharelado, ofertado no campus Uvaranas, pela UEPG.

Rel.: Aurélio Bona Júnior

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos de 31/05/2026 a 30/05/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

14. PARECER CEE/CES N.º 14/2026

Aprovado em 11/02/2026

Proc.: n.º 25.060.566-8

Int.: Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)

Mun.: Paranavaí

Ass.: Consulta referente à organização dos Projetos Pedagógicos dos cursos de licenciatura em Letras interdisciplinares.

Rel: Décio Sperandio

Dec: Consulta referente à organização dos Projetos Pedagógicos dos cursos de licenciatura em Letras interdisciplinares. Esta Câmara da Educação Superior considera respondidos os questionamentos da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), nos termos do mérito deste Parecer.

15. PARECER CEE/CES N.º 15/2026

Aprovado em 11/02/2026

Proc.: n.º 25.294.891-0

Int.: Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região - Estado do Paraná (CREF9/PR)

Mun.: Curitiba

Ass.: Consulta referente à organização dos cursos de Educação Física considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais vigentes, a Resolução CNE/CP n.º 04, de 29 de maio de 2024, e a Diretriz Curricular Nacional para os cursos de graduação em Educação Física, estabelecida pela Resolução CNE/CES n.º 06, de 18 de dezembro de 2018.

Rel: Fátima Aparecida da Cruz Padoan

Dec: Consulta referente à organização dos cursos de Educação Física considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais vigentes, a Resolução CNE/CP n.º 04, de 29 de maio de 2024, e a Diretriz Curricular Nacional para os cursos de graduação em Educação Física, estabelecida pela Resolução CNE/CES n.º 06, de 18 de dezembro de 2018. Esta Câmara da Educação Superior considera respondidos os questionamentos do Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná (CREF9/PR), nos termos do mérito deste Parecer.

16. PARECER CEE/CES N.º 16/2026

Aprovado em 11/02/2026

Proc.: n.º 25.178.314-4

Int.: Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)

Mun.: Cascavel

Ass.: Consulta referente à organização de curso de Licenciatura com tempo mínimo de integralização de 03 (três) anos e 06 (seis) meses.

Rel: Edson Aires da Silva

Dec: Consulta referente à organização de curso de Licenciatura com tempo mínimo de integralização de 03 (três) anos e 06 (seis) meses. Esta Câmara da Educação Superior considera respondidos os questionamentos da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), nos termos do mérito deste Parecer.

17. PARECER CEE/CES N.º 17/2026

Aprovado em 11/02/2026

Proc.: n.º 24.979.404-0

Int.: Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Administração – Bacharelado, ofertado no Campus Sede, pela UEM.

Rel: Meroujy Giacomassi Cavet

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 26/07/2026 até 25/07/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

18. PARECER CEE/CES N.º 18/2026

Aprovado em 11/02/2026

Proc.: n.º 24.976.511-2

Int.: Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO)

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Letras – Português e Literaturas de Língua Portuguesa – Licenciatura, modalidade Educação a Distância (EaD), ofertado a partir do campus Santa Cruz, pela Unicentro.

Rel: Edson Aires da Silva

Dec: Renovação de reconhecimento concedida para os ingressantes até 2025. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

19. PARECER CEE/CES N.º 19/2026

Aprovado em 11/02/2026

Proc.: n.º 25.167.357-8

Int.: Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Química Tecnológica – Bacharelado, ofertado no Campus Uvaranas, pela UEPG.

Rel: Meroujy Giacomassi Cavet

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos de 23/07/2026 até 22/07/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

20. PARECER CEE/CES N.º 20/2026

Aprovado em 11/02/2026

Proc.: n.º 25.105.239-5

Int.: Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Civil – Bacharelado, ofertado no Campus Regional de Umuarama, pela UEM.

Rel: Fátima Aparecida da Cruz Padoan

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos de 28/07/2026 até 27/07/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

21. PARECER CEE/CES N.º 21/2026

Aprovado em 12/02/2026

Proc.: n.º 25.044.634-9

Int.: Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP)

Mun.: Jacarezinho

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Letras Português/Inglês – Licenciatura, ofertado no Campus de Cornélio Procopio, pela UENP.

Rel: Maria das Graças Figueiredo Saad

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 31/05/2026 a 30/05/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 7124/2021

21919/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 25.278.378-4

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Karla Regina Medeiros Lima da Conceição**, CPF n.º 254.XXX.398-XX, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 147.ª Zona Eleitoral de Foz do Iguaçu, pelo período de 1 (um) ano, **com ônus para o órgão de origem**, a partir de 22 de março de 2026, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 192/2025.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

22511/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 25.285.224-7

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, nas Resoluções n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, n.º 23.643, de 24 de junho de 2021 e n.º 23.270, de 13 de junho de 2023, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo a prorrogação do afastamento de Daniele do Carmo Ribeiro de Lima, CPF 032.XXX.069-XX, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, para prestar serviços na 9.ª Zona Eleitoral de Campo Largo, pelo período de 1 (um) ano, a partir de **22 de março de 2026, com ônus para o órgão de origem**, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 05/2026 – 009ZE/PR.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

22613/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 567/2026 – GS/SEED

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as municipalidades – Plano Paraná Mais Cidades IV.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, no Decreto n.º 9.543, de 10 de abril de 2025, na Resolução TCE/PR n.º 28, de 2 de outubro 2011, na Instrução Normativa TCE/PR n.º 61, de 1.º de dezembro 2011, e o contido no protocolado n.º 25.289.944-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação que atuará como instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas mediante Termo de Convênio com as municipalidades no âmbito do Plano Paraná Mais Cidades IV – PPMC IV, em colaboração com o gestor e o fiscal das parcerias.

Parágrafo único. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável pelo aprimoramento dos procedimentos, a padronização dos objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados, avaliação e validação dos relatórios técnicos de monitoramento das parcerias.

Art. 2.º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pela elaboração de relatório de visita técnica, pelo acompanhamento da execução do Termo de Convênio e pelo assessoramento ao gestor e ao fiscal dos respectivos instrumentos, será designada pela chefia do Núcleo Regional de Educação – NRE, por meio de Portaria, conforme o Anexo I desta Resolução, devendo ser composta por:

I – 1 (um) técnico do Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios (NCPM/NRE);

II – 1 (um) técnico do Setor Financeiro do NRE;

III – 1 (um) técnico da Coordenação Regional de Tecnologias Educacionais (CRTE/NRE);

IV – 1 (um) técnico da Supervisão de Edificações Escolares do NRE.

§ 1.º A autoridade competente pelo ato de designação deverá garantir que pelo menos dois terços dos membros sejam servidores de cargo efetivo do quadro próprio de pessoal da administração pública.

§ 2.º A substituição dos membros da Comissão poderá ocorrer mediante Portaria emitida pela chefia do Núcleo Regional de Educação.

Art. 3.º A participação na Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as municipalidades não será remunerada e não acarretará prejuízo às atividades dos respectivos cargos e funções de seus membros.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

Republicada por ter saído com incorreção.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.º 567/2026 – GS/SEED

PORTARIA N.º XX/202X – NRE XXXX (MODELO)

Súmula: Designa servidores para comporem a Comissão de

Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as municipalidades – Plano Paraná Mais Cidades IV.

O **chefe do Núcleo Regional de Educação** de XXXX, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, o Decreto n.º 9.543, de 10 de abril de 2025, que institui e regulamenta o Plano Paraná Mais Cidades IV, a Resolução TCE/PR n.º 028, de 2 de outubro 2011, regulamentada pela Instrução Normativa TCE/PR n.º 061, de 1.º de dezembro 2011, e o contido no protocolado n.º XX.XXX.XXX-X,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação – NRE de XXXXXXXXXX, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as municipalidades – Plano Paraná Mais Cidades – PPMC IV:

Setor	Técnico(a)
Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios (NCPM)	
Setor Financeiro	
Coordenação Regional de Tecnologias Educacionais (CRTE)	
Supervisão de Edificações Escolares	

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município, datada e assinada eletronicamente

Nome

Chefe do NRE de

22554/2026

RESOLUÇÃO N.º 951/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 25.111.017-4,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Luciana Paula da Silva, RG n.º 5.885.XXX-5 PR, Marcia Rosani Dalcomuni, RG n.º 4.146.XXX-1 PR e Sergio Langer Bueno, RG n.º 3.896.XXX-4 PR, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Liliana Kffuri, RG n.º 3.632.XXX-1/PR, QPM, LF 01, por, supostamente, infringir os arts. art. 279, inciso III, art. 285, inciso IV, 293, inciso V, alínea “c”, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, III e VI c/c art. 293, incisos I, II, III e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

22605/2026

RESOLUÇÃO N.º 952/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 24.929.884-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Luciana Paula da Silva, RG n.º 5.885.XXX-5 PR, Marcia Rosani Dalcomuni, RG n.º 4.146.XXX-1 PR e Leonildo José Figueira, RG n.º 8.430. XXX-9 PR, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução da Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor André Pereira dos Santos, RG n.º 12.798.XXX-7 PR, LF 04, professor contratado em Regime Especial – CRES, selecionado por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, por supostamente infringir os arts. 279, inciso III, 285, inciso XIV e 293, inciso V, alínea “c”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 17, inciso I, II e III da Lei Complementar 108,

de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

22607/2026

RESOLUÇÃO N.º 953/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 24.770.857-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Ivanildo Luiz Monteiro Rodrigues dos Santos, RG n.º 7.827.109-4/PR, Orestes Kawa, RG n.º 6.056.242-3/PR e, Marco Aurélio Barbosa, RG n.º 6.996.960-7/PR, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a condução da Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Fernando Bueno Vieira, RG n.º 9.XXX.007-X PR, LF 06, professor contratado em Regime Especial – CRES, selecionado por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, por supostamente infringir o art. 279, incisos III, IV, VI e XIV, art. 285, inciso IV e XIV, art. 293, inciso V, alíneas “c” e “e” da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 17, incisos I, II e III da Lei Complementar 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

22609/2026

RESOLUÇÃO N.º 954/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 24.854.591-7,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Sandra Iara de Lima Matos Vargas, RG n.º 10.360.XXX-5/PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, Tânia Mara dos Santos Dionísio, RG n.º 4.413.XXX-8/PR, em exercício na Secretaria Estadual de Educação- SEED, e João Carlos Salves, RG n.º 3.569.XXX-9/PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, município de Ponta Grossa.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

22610/2026

RESOLUÇÃO N.º 955/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 25.258.319-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Sandra Iara de Lima Matos Vargas, RG n.º 10.360.XXX-5/PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, e Tânia Mara dos Santos Dionísio, RG n.º 4.413.XXX-8/PR, em exercício na Secretaria Estadual de Educação- SEED, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Cívico-Militar Nossa Senhora da Glória, município de Ponta Grossa, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

22611/2026

RESOLUÇÃO N.º 957/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 24.802.648-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Ivan Francisco de Araujo, RG n.º 6.398.XXX-5/PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, e Tania Mara dos Santos Dionísio, RG n.º 4.413.XXX-8/PR, em exercício na SEED/AT/CPADS, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, no Núcleo Regional de Educação de Paranaíba, nos termos do inciso II do art. 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

22747/2026

RESOLUÇÃO N.º 958/2026 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 25.121.983-4,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 25.121.983-4, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

22750/2026

CERTIFICADO DE CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Protocolo: 25.129.212-4

No uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 20.656/2021 **CERTIFICO** que a servidora **Adenir dos Santos Castro**, inscrita no CPF sob n.º **CPF n.º XXX.496.169-XX**, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 90, ajustou sua conduta e cumpriu integralmente com os deveres pactuados no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado no caderno protocolar n.º 25.129.212-4, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 12.085, de 11/02/2026.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

22754/2026

RESOLUÇÃO N.º 691/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 96/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.883.721-7,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, destinado aos alunos concluintes do Ensino Fundamental, com implantação gradativa em instituições de ensino da Rede Pública Estadual pertencentes aos municípios jurisdicionados ao Sistema Estadual de Educação, conforme Plano de Expansão da SEED/PR.

§ 1º As instituições de ensino que constam no Parecer do CEE/PR são mantidas pelo Governo do Estado do Paraná, com os credenciamentos e as renovações concedidos por resoluções secretariais e apresentadas no protocolado.

§ 2º Na conclusão do curso, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Enfermagem.

§ 3º A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2026, para as instituições abaixo relacionadas:

a) Colégio Estadual Campos Sales – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Campina Grande do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte;

b) Colégio Estadual Professora Elzira Correia de Sá – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 4º A direção de cada instituição deverá encaminhar a solicitação de

reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 692/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 50/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 23.679.797-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, com oferta presencial, destinado aos alunos concluintes do Ensino Fundamental, com implantação gradativa em instituições de ensino da Rede Pública Estadual pertencentes aos municípios jurisdicionados ao Sistema Estadual de Educação, conforme Plano de Expansão da SEED/PR.

§ 1º As instituições de ensino que constam no Parecer do CEE/PR são mantidas pelo Governo do Estado do Paraná, com os credenciamentos e as renovações concedidos por resoluções secretariais e apresentadas no protocolo.

§ 2º Na conclusão do curso, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Agronegócio.

§ 3º A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2025, para as instituições abaixo relacionadas:

- a) Colégio Estadual João Maffei Rosa – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, do Município de Juranda, NRE de Goioerê;
b) Colégio Estadual Novo Horizonte – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, do Município e NRE de Campo Mourão.

§ 4º A direção de cada instituição deverá encaminhar a solicitação de reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Adequar a nomenclatura das instituições de ensino abaixo que, em decorrência do Art. 1º, passam a conter nova oferta:

- a) De: Colégio Estadual João Maffei Rosa – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral para: Colégio Estadual João Maffei Rosa – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Profissional, do Município de Juranda, NRE de Goioerê;
b) De: Colégio Estadual Novo Horizonte – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral para: Colégio Estadual Novo Horizonte – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Profissional, do Município e NRE de Campo Mourão.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 693/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 388/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 21.034.890-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, exclusivamente para fins de cessação, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Rural Municipal KM 44 – Ensino Fundamental, situada na Gleba C, do Município de Arapoti, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2722/2012, de 10/05/2012, com vigência até 21/05/2017.

§ 2º Houve cessação temporária pelos Atos Administrativos n.º 112/2018, de 06/09/2018 e n.º 21/2020, de 18/09/2020, no período de 01/01/2018 a 31/12/2021.

§ 3º A renovação do credenciamento é concedida até 31/12/2018.

Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição citada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 2722/2012, de 10/05/2012, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida até

31/12/2018, exclusivamente para fins de cessação.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 696/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 24.246.110-0,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, a denominação da Escola Presbiteriano Agnes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situado na Rua Generoso Marques, 830, no Município de Reserva, NRE de Telêmaco Borba, para Escola Presbiteriana Agnes – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Instituto Presbiteriano de Educação - IPE, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 8357/2023, de 24/11/2023, com vigência até 07/12/2028.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 697/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 389/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 25.416.199-3,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, o endereço da Escola Flor da Vida – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, do Município de Flor da Serra do Sul, NRE de Francisco Beltrão, da Avenida Francisco Perondi, 756, para a Rua Professora Irse Demartini Tecchio, s/n.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 712/2017, de 07/03/2017.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 698/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 14/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.990.109-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual Cívico-Militar Carmela Bortot – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Rui Barbosa, 175, do Município e NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1537/2022, de 05/04/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da instituição mencionada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1537/2022, de 05/04/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 699/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 390/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 25.177.594-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Rural Municipal Idília Alves de Farias – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pastor Adolfo Weidmann, 49, do Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5950/2025, de 15/10/2025, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A autorização para funcionamento da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n.º 1391/2019, de 09/04/2019, com vigência até 31/12/2020, para o atendimento de crianças de 05 (cinco) anos.

§ 3º Foi concedida ampliação da oferta.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida, excepcionalmente, até o fim do ano de 2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3221/2020, de 18/08/2020, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 700/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 391/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 16.677.601-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Íris, situado na Rua Curió, 576, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6923/2025, de 18/11/2025, com vigência até 31/12/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n.º 3597/2016, de 29/08/2016, com vigência até 31/12/2020, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis)

anos.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida, excepcionalmente, até o final do ano de 2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

22642/2026

RESOLUÇÃO N.º 701/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 06/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.193.864-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar José Busnardo – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, situado na Rua Major Vicente de Castro, 1154, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 606/2020, de 05/03/2020, com vigência até 22/05/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2606/2020, de 16/07/2020, com vigência até 27/06/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, de 28/06/2023 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio da instituição de ensino citada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2606/2020, de 16/07/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 702/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 35/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 24.304.099-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Estadual do Campo de Alto Alegre – Ensino Fundamental, situada na Rua F, 50, no Município de Três Barras do Paraná, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1904/2021, de 27/04/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 703/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei

n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 19/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.212.973-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Estadual do Campo Frei Gabrielângelo – Ensino Fundamental, situada na Rua Prefeito Otto Francisco dos Passos, 229, no Município de Capitão Leônidas Marques, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4697/2021, de 05/10/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 704/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 36/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.588.460-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental, situada na Rua Ulisses de Medeiros, s/n, no Município de Astorga, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5932/2022, de 21/09/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 705/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 37/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.913.107-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 14/04/2020 até 13/04/2030, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Claudemiro Braz, situado na Rua Ricieri Salvador Gondolfi Quadra 18, no Município de Paçandu, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 657/2015, de 30/03/2015, com vigência até 13/04/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 706/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 34/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.221.111-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Estadual Heitor de Alencar Furtado – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, situada na Rua Ibirapuera, 620, no Município de Paçandu, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5061/2022, de 22/08/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 707/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 38/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.259.333-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 06 (seis) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2031, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Helena Fregadolli Dias, situado na Rua Bom Sucesso, 390, no Município de Paçandu, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 262/2025, de 22/01/2025, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 708/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 70/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.785.602-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 20/05/2026 a 19/05/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal José Garbúgio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Marialva, 482, no Município de Marialva, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1736/2016, de 25/04/2016, com vigência até 19/05/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 709/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 3/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 14/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.990.109-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Carmela Bortot – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Rui Barbosa, 175, do Município e NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 698/2026, de 20/02/2026, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5022/2022, de 31/07/2023, com vigência até 01/02/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida excepcionalmente, de 02/02/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 710/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 05/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.984.374-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar Arlindo Carvalho de Amorim – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Desembargador Cid Campelo, 6301, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 335/2017, de 30/01/2017, com vigência até 24/02/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5672/2021, de 24/11/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio da instituição de ensino citada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3703/2022, de 30/06/2022, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

22645/2026

RESOLUÇÃO N.º 711/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 08/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.512.197-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2035, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual Santos Dumont – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, situado na Rua Rio Grande do Sul, 1800, no Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2557/2015, de 17/08/2015, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 712/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 06/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.092.342-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2035, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Fênix – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Holanda, 881, no Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6148/2021, de 14/12/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 713/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 13/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.388.447-4,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Cecília Meireles – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Profissional, situado na Rua Pedro Eloy de Souza, 1700, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 261/2017, de 25/01/2017, com vigência até 27/01/2027.

§ 2º A Resolução n.º 6212/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 714/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 41/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.242.047-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Hasdrubal Bellegard – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Izaac Ferreira da Cruz, 3009, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4407/2020, de 24/11/2020, com vigência até 17/01/2028.

§ 2º A Resolução n.º 7717/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 715/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 09/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.307.652-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, situado na Rua 7 de Setembro, 180, no Município de Colorado, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 261/2023, de 30/01/2023, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 716/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 06/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.936.829-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 08/04/2026 até 07/04/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto, situado na Rua Marçílio Dias, 778, no Município de Anahy, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1083/2016, de 17/03/2016, com vigência até 07/04/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 718/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 19/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.187.427-3,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Wolff Klabin – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Presidente Kennedy, 635, do Município e NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5487/2017, de 19/10/2017, com vigência até 17/01/2028.

§ 2º A Resolução n.º 727/2024, de 14/02/2024, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 01/08/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/02/2024 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 02/08/2025 a 01/08/2030. A direção da instituição de ensino

deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 719/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.737.813-0,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2012, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase II e ao Ensino Médio, presencial, ambos na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Professor Olavo Del Claro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Clara Filla, 282, do Município e NRE de Curitiba.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4799/2019, de 16/12/2019, com vigência até 07/02/2028.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 964/2011, de 11/03/2011, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 720/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025 e o Parecer n.º 12/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolado n.º 22.756.281-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com oferta presencial, do Colégio Estadual Cecília Meireles – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Profissional, situado na Rua Pedro Eloy de Souza, 1700, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 261/2017, de 25/01/2017, com vigência até 27/01/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2025/2021, de 04/05/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

22640/2026

RESOLUÇÃO N.º 721/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 11/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.558.748-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da

Escola Ursula Benincasa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Eduardo Sprada, 4309, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação das Irmãs Teatinas da Imaculada Conceição e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3296/2018, de 12/07/2018, com vigência até 12/03/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5819/2018, de 11/12/2018, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 722/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 32/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 23.660.022-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 08 (oito) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2031, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Multidisciplinar – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Aleixo Bettega, 580, no Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação de Profissionais, Pais e Amigos da Criança Especial – APPACE e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7149/2022, de 09/11/2022, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 723/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, 06/2025 e o Parecer n.º 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 654/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 23.660.022-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, da Escola Multidisciplinar – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Aleixo Bettega, 580, no Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação de Profissionais, Pais e Amigos da Criança Especial – APPACE e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 722/2026, de 20/02/2026, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 7149/2022, de 09/11/2022, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 724/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 29/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 23.093.271-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Interativa – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua José Antônio Leprevost, 331, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Sementinha Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda. e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4874/2020, de 10/12/2020, com vigência até 19/12/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1077/2021, de 10/03/2021, com vigência até 18/02/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 19/02/2024 a 18/02/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 725/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 74/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 24.016.679-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Professor Guido Straube – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Profissional, situado na Rua Jacarezinho, 1680, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2747/2025, de 15/05/2025, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 7606/2022, de 24/11/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 726/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 393/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 24.823.318-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Rural Municipal de Avenal – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Avenal, do Município de Ipiranga, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3418/2020, de 26/08/2020, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n.º 5706/2022, de 14/09/2022, com vigência até 31/12/2025, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 727/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 11/2021, 12/2021, 03/2025, 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.860.108-6,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 7580/2024, de 21/11/2024, que credenciou, por aditamento, para a oferta da Educação a Distância e que autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, ambos na modalidade Educação de Jovens e Adultos e a distância, no Colégio Estadual Marechal Costa e Silva – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Vasconcelos Jardim, 1696, do Município de Cidade Gaúcha, NRE de Cianorte.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2557/2019, de 04/07/2019, com vigência até 19/07/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 728/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 04/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.976.052-3,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Assis Chateaubriand – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Brasília, 45, do Município e NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 5826/2023, de 23/08/2023, com vigência até 24/01/2028.

§ 2º A Resolução n.º 5827/2023, de 23/08/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 30/06/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/07/2023, exclusivamente, para fins de cessação voluntária e definitiva do curso em 31/12/2024.

Art. 2º Reconhecer o Ensino Médio, como experimento pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, da instituição citada no Art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 5826/2023, de 23/08/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 30/06/2026.

§ 2º O reconhecimento é concedido desde 01/07/2023, exclusivamente, para fins de cessação voluntária e definitiva do curso em 31/12/2024.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 729/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e

06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 394/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.170.533-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, situado na Rua Fernando Teixeira Nogueira, 422, do Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5524/2023, de 17/08/2023, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n.º 5524/2023, de 17/08/2023, com vigência até 31/12/2025, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 730/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 35/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.929.539-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Cívico-Militar Professora Zilah dos Santos Batista – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Alzir dos Santos Antunes, 1158, do Município e NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1739/2020, de 18/05/2020, com vigência até 04/09/2029.

§ 2º A Resolução n.º 6233/2021, de 17/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 03 (três) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

22791/2026

RESOLUÇÃO N.º 731/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 20/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.296.135-8,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Ivo Jangada, s/n, do Município de Imbaú, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2539/2017, de 13/06/2017, com vigência até 13/11/2027.

§ 2º A Resolução n.º 6211/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco)

anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 732/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 03/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.202.508-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2035, o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Manoel Ribas, situado na Rua Marcílio Dias, 1203, no Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução n.º 1011/2016, de 14/03/2016, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 733/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 395/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.628.395-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, do Colégio Bom Jesus – Mãe do Divino Amor – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Eurilemos, 1190, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2933/2019, de 25/07/2019, com vigência até 24/02/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n.º 4294/2021, de 17/09/2021, com vigência até 31/12/2025, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 06 (seis) anos.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 734/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 17/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.952.580-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 16/09/2026 até 15/09/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Cecília Meireles – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua 1º de Janeiro, 671, no Município de Palotina, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Spricigo, Mosconi & Mosconi Ltda. – ME, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4710/2016, de 24/10/2016, com vigência até 15/09/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 735/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 17/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.952.580-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Cecília Meireles – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua 1º de Janeiro, 671, no Município de Palotina, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Spricigo, Mosconi & Mosconi Ltda. – ME, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 734/2026, de 23/02/2026, com vigência até 15/09/2036.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3980/2021, de 01/09/2021, com vigência até 06/05/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 07/05/2026 a 06/05/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio da instituição de ensino citada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2046/2021, de 04/05/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, de 01/01/2026 a 06/05/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 736/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 396/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.207.807-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professor Leopoldo Kuroli – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Castro Alves, 381, do Município de Maripá, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4218/2021, de 15/09/2021, com vigência até 11/01/2032.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3894/2020, de 07/10/2020, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A última renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), foi concedida pela Resolução n.º 3897/2020, de 07/10/2020, com vigência até 31/12/2025.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento dos ensinos é concedida

pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 737/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 86/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 23.820.002-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Anésio Alves de Azevedo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Xexéu, 72, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6376/2022, de 10/10/2022, com vigência até 15/02/2033.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5046/2020, de 11/12/2020, com vigência até 23/09/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 24/09/2025 a 23/09/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 738/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 41/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolo n.º 23.853.211-6,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Adventista Toledo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Uruguai, 953, do Município e NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1007/2020, de 02/04/2020, com vigência até 01/02/2030.

§ 2º A Resolução n.º 1007/2020, de 02/04/2020, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) e a Resolução n.º 3709/2021, de 19/08/2021, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais), ambas, com vigência até 01/02/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/02/2021 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 02/02/2025 a 01/02/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 739/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 18/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 23.940.047-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 04/02/2026 até

03/02/2031, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Burato, situado na Rua Beija Flor, s/n, no Município e NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 128/2016, de 18/01/2016, com vigência até 03/02/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 740/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 87/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.572.631-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, situada na Rua 21 de Abril, 2785, no Município de Palotina, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 894/2021, de 03/03/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

22793/2026

RESOLUÇÃO N.º 741/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 33/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.377.241-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 07 (sete) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2031, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Presidente Costa e Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Rio Grande, 107, no Município de São Pedro do Iguaçu, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4659/2020, de 30/11/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 742/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 73/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 23.992.582-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo Teotônio Vilela – Ensino Fundamental, situada na

Avenida Principal, s/n, do Município de Santa Helena, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1544/2020, de 07/05/2020, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4692/2021, de 05/10/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 743/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 65/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.369.483-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Leonardo da Vinci – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua São Paulo, 265, no Município de Palotina, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 919/2021, de 04/03/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 744/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 64/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.367.449-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Marechal Deodoro da Fonseca – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Londres, 2533, no Município de Santa Helena, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2739/2021, de 24/06/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 745/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 66/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.376.280-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 07 (sete) anos, no período de 01/01/2025 até

31/12/2031, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Tiradentes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Paraná, 170, no Município de Santa Helena, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2644/2021, de 17/06/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 748/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 38/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 23.901.511-5,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, em Tempo Integral, do Colégio Estadual Dr. Nilson Ribas – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Paraná, 400, do Município de Jaguapitã, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2181/2018, de 14/05/2018, com vigência até 24/04/2028.

§ 2º A Resolução n.º 1151/2023, de 27/02/2023, autorizou o funcionamento do referido curso com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 749/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 26/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.954.541-6,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Cívico-Militar Vista Bela – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Yoneko Shime, 85, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1519/2021, de 12/04/2021, com vigência até 31/12/2028.

§ 2º A Resolução n.º 7692/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 750/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da**

Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 74/2026, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolo n.º 25.204.428-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com oferta presencial, da Escola Municipal do Campo João Maria Claudino – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Tijucas do Sul, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3790/2023, de 12/06/2023, com vigência até 23/05/2033.

§ 2º A autorização para o funcionamento é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Regularizar, excepcionalmente, o período ausente de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com oferta presencial, desde 01/01/2026.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 751/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 401/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 25.172.939-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal João Batista Salgueiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida São Roque, 650, do Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3497/2025, de 30/06/2025, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n.º 4192/2019, de 31/10/2019, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 até 31/12/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5021/2020, de 11/12/2020, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 752/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 87/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 23.928.865-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor José Carlos Pinotti – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Carlos Bergossi, 360, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e

obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3519/2018, de 30/07/2018, com vigência até 28/01/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2091/2021, de 10/05/2021, com vigência até 26/08/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 27/08/2025 a 26/08/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

22796/2026

RESOLUÇÃO N.º 796/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 80/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolo n.º 24.367.047-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Planta Deodoro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Nilza Gelinsky de Faria, 713, do Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5200/2021, de 28/10/2021, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A Resolução n.º 7801/2022, de 05/12/2022, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 19/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 19/12/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

22504/2026

RESOLUÇÃO N.º 940/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, e 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 446/2026, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 25.364.355-2,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Onide Ballan Sardinha, situado na Rua Joaquim Rodrigues, 464, no Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi criada pela Lei Municipal n.º 55/2021, de 29/07/2021.

§ 2º O credenciamento é concedido pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos na instituição citada no Art. 1º.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Regularizar, excepcionalmente, o período ausente de credenciamento para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento da Educação Infantil, desde 04/02/2026.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

22368/2026

FUNDEPAR**PORTARIA Nº. 105/2026 – FUNDEPAR**

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 4867/2025 – FUNDEPAR celebrado com a empresa Camargo Engenharia & Serviços – Energia Solar Ltda.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 24.067.485-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 4867/2025 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa Camargo Engenharia & Serviços – Energia Solar Ltda., para a execução de serviços de engenharia - melhorias no Colégio Estadual Coronel Joaquim Pedro de Oliveira, localizado no município Japira/PR:

I - Gestor Titular: Leila Candido de Bonfim – RG 3.XXX.446-6 - CPF XXX.735.929-XX e Suplente: Rejane Fadell Olivetti – RG 5.XXX.795-4 – CPF XXX.721.329-XX;

II - Fiscal Titular: Gabriel Correia da Silva – RG 13.XXX.879-2 – CPF XXX.381.899-XX – CREA/PR 225.869/D, e Suplente Rennan Bonafé de Oliveira – RG 12.XXX.529-6 – CPF XXX.508.149-XX – CREA/PR 167.089/D, ambos pertencente ao Quadro do Fundepar;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Paula Kalliany da Silva Ono – CREA/PR 90.161/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria nº 449/2025 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11.943 de 15 de julho de 2025.

Publique-se.

Anote-se.

Noemi Beatriz Grünhagen

Diretora-Presidente Interina, por delegação.

Portaria n.º 0013/2025 – Fundepar

22245/2026

PARANAEDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 004/2026 – PREDUC**

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

I - A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em processo seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução nº 01/2016 – DLEX/PREDUC;

II - O teor da Súmula nº 363 do Superior Tribunal do Trabalho – TST, a qual estabelece que a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário-mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS; e

III - O contido na Portaria nº 22/2023 – PREDUC que disciplinou os procedimentos com relação aos Recursos Humanos do Paranaeducação.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a partir de 27 de fevereiro de 2026, o contrato de trabalho da seguinte funcionária, a qual já se encontra aposentada:

RG	NOME
7.086.863-6	LEONILDA DE JESUS SOUZA

Art. 2º. Como o contrato de trabalho ora rescindido é de funcionária já aposentada, as respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, consoante o enunciado da Súmula nº 363, do TST.

Art. 3º. As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 9 de março de 2026, em observância ao § 6º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei nº 5.452/1943).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Tamura

Superintendente

Decreto Estadual nº 657/2023

22147/2026

Secretaria do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026

Protocolo nº 25.442.910-4

PORTARIA Nº 05/2026

Designar servidor para responder como Secretário de Estado do Esporte durante viagem do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 4 da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023 e pela Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ilson Augusto Rhoden RG nº 7.XXX.848-X, para responder como Secretário de Estado do Esporte no período de 20 de fevereiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2026, em virtude de viagem do titular da função, o servidor Helio Renato Wirbiski, RG nº 1.XXX.627-X, para participar do MEETING: ISTO É PARANÁ, que será realizado em Lisboa – Portugal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

Helio Renato Wirbiski
Secretário de Estado do Esporte
Dec. nº 7723/2024

22196/2026

Secretaria da Fazenda

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 – 1º andar – Curitiba – PR

ERRATA - PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – PLENO

CORREÇÃO DE EDITAL

No Edital Número: 00002/2026
onde estava Data/Hora: 07/03/2026
LEIA-SE: Data/Hora: 17/03/2026

Número: 00002/2026 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 17/03/2026 17:00 Afixada em: 05/02/2026

01) RELATOR(A) ALEXANDRE DE SOUZA

PAF: 6632819-8 - CONDOR SUPER CENTER LTDA.
Representante : PAULO CESAR BISSANI
Recurso : Ped. Reforma de Decisão

PAF: 6637625-7 - CLAUDIONEI LEME FORTES MADEIRAS / HBJ
BIOMASSA EIRELI ME E OUTROS
Procurador(es) : RENATO JENSEN ROSSI
Representante : Rafael Carlos Casanova Neto
Recurso : Rec. Revisão Fazenda

21500/2026

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 – 1º andar – Curitiba – PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – PLENO

Número: 00003/2026 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 24/03/2026 17:00 Afixada em: 24/02/2026

01) RELATOR(A) JÚLIO DA COSTA ROSTIROLA AVEIRO

PAF: 6632783-3 - CONDOR SUPER CENTER LIMITADA
Representante : EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS

Recurso : Rec. Revisão Fazenda

02) RELATOR(A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER

PAF: 6635264-1 - CURTIDORA IGAPO LTDA.
Procurador(es) : MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ
Representante : PAULO CESAR BISSANI
Recurso : Rec. Revisão Fazenda

21509/2026

PROTOCOLO Nº : 22.943.037-8

INTERESSADO : Cilnei Alfredo Tessari de Andrade

ASSUNTO : Prorrogação de Teletrabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 312/2026-SEFA

Ciente;

Considerando que o Plano de Trabalho (mov. 48) prevê o período de comparecimento de 3 (três) dias na semana para o período de 12 (doze) meses, conforme autoriza o *caput* do art. 19 da Resolução SEFA nº 840/2024;

Considerando que a Chefia Imediata do servidor atestou que o servidor cumpriu integralmente todas as metas previstas para o regime de teletrabalho então vigente;

E considerando que a CIGT/SEFA e o NRHS/SEFA não observaram nenhum óbice ao pleito do interessado;

AUTORIZO a prorrogação do regime de teletrabalho ao servidor interessado, em regime híbrido, pelo período de 12 (doze) meses, com período de comparecimento de 3 (três) dias na semana, para execução das atividades e metas previstas no Plano de Trabalho (mov. 48), com fundamento no *caput* do art. 19, c/c o §2º do art. 20, ambos da Resolução SEFA nº 840/2024, e com início a partir do término da primeira autorização.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

22824/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 147, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Prorroga o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) de que trata a Resolução SEFA nº 792, de 9 de setembro de 2025.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e

Considerando a Resolução nº 792, de 9 de setembro de 2025, que designou Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), para apuração dos fatos irregulares descritos no Processo nº 22.950.049-0;

Considerando que a Presidente da CPAD solicita, motivadamente, a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no bojo do Protocolo nº 25.451.671-6;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias úteis, contados a partir de 26 de abril de 2026, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), instaurada pela Resolução SEFA nº 792, de 9 de setembro de 2025, com fundamento no art. 128 da Lei Complementar Estadual nº 131, de 29 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

22831/2026

Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 105/2026

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.934/1994, o Decreto Federal nº 1.800/1996, a Lei Estadual nº 21.352/2023, o Regulamento da JUCEPAR (Decreto Estadual nº 12.033/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 8.590/2017), o Regimento Interno da Autarquia e demais disposições aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a designação dos membros da Comissão de Procedimentos Patrimoniais – COPPA da JUCEPAR, que passa a ter a seguinte composição:

- I – Presidente: Bruno Purckote Gonçalves, RG nº 8.XXX.632-X SSP/PR;
II – Membro: Lilliane Pienta de Meira, RG nº 8.XXX.639-X SSP/PR;
III – Membro: Maria Onyszkiewicz da Cunha, RG nº 4.XXX.703-X SSP/PR;
IV – Suplente: Bruna Maisa Baniski, RG nº 9.XXX.134-X SSP/PR.

Art. 2º Atualizar as atribuições dos membros da Comissão de Procedimentos Patrimoniais – COPPA, que passam a ter a seguinte distribuição:

- I – Bruno Purckote Gonçalves, RG nº 8.XXX.632-X SSP/PR, responsável pelos inventários e avaliações de bens patrimoniais da JUCEPAR no Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel – GPM;
II – Lilliane Pienta de Meira, RG nº 8.XXX.639-X SSP/PR, responsável pela incorporação, desincorporação e cadastramento de bens patrimoniais da Autarquia no GPM;
III – Maria Onyszkiewicz da Cunha, RG nº 4.XXX.703-X SSP/PR, responsável pelas movimentações patrimoniais, emissão de termos de responsabilidade, recepção de devoluções de equipamentos e relatórios emitidos no GPM;
IV – Bruna Maisa Baniski, RG nº 9.XXX.134-X SSP/PR, na condição de suplente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria JCP nº 209/2025, publicada na edição nº 11.971 do Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)

SEBASTIÃO MOTA
Vice-Presidente

22512/2026

PORTARIA JCP Nº 106/2026

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 24 da Lei Federal nº 8.934/94, pelos arts. 25, inciso XVII, e 26 do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

o Sr. JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 701.XXX.XXX-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete ad hoc do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a GORAN KOSTELAC apresentada no protocolo PRE2600161640.

Publique-se.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO MOTA
Vice-Presidente

PORTARIA JCP Nº 107/2026

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 24 da Lei Federal nº 8.934/94, pelos arts. 25, inciso XVII, e 26 do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

o Sr. JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 701.XXX.XXX-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete ad hoc do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a MARIJA CVETKOVIC apresentada no protocolo PRE2600162790.

Publique-se.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO MOTA
Vice-Presidente

PORTARIA JCP Nº 108/2026

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 24 da Lei Federal nº 8.934/94, pelos arts. 25, inciso XVII, e 26 do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

o Sr. JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 701.XXX.XXX-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete ad hoc do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a VLADIMIR STOJKOVIC apresentada no protocolo PRE2600166567.

Publique-se.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO MOTA
Vice-Presidente

22810/2026

Secretaria de Infraestrutura e
Logística

DER

PORTARIA Nº 111/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.462.886-7, RESOLVE:

DESIGNAR

Wallner Eizo Okano, RG. 6.xxx.955-x, Paulo Cesar Salatini, RG 7.xxx.082-x e João Cândido Saldanha Borsato, RG. 2.xxx.009-x, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para o Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, atendendo o determinado pela Portaria nº 197/2014.

RG	Nome	Cargo	Data Admissão
10.xxx.273-x	WELLINGTON ROSA FERREIRA	AGENTE PROFISSIONAL	16/04/2025

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

22654/2026

PORTARIA Nº 112/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.464.679-2, RESOLVE:

DESIGNAR

Lucas Bach Adada, RG. 1.xxx.930-x, Sergio Moreira Gomes, RG. 1.xxx.260-x e Carlos Alberto Dittert de Camargo, RG. 1.xxx.495-x, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para o Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, atendendo o determinado pela Portaria nº 197/2014.

RG	Nome	Cargo	Data Admissão
12.xxx.185-x	ALEXANDER WILLIAM DOS SANTOS ANHAIA	AGENTE PROFISSIONAL	15/04/2025
061.xxx.xxx-56	CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES	AGENTE PROFISSIONAL	07/04/2025

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

22655/2026

PORTARIA Nº 113/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.467.764-7, RESOLVE:

DESIGNAR

Fernanda Arnal Yede, RG. 6.xxx.734-x, Melania Gava, RG 5.xxx.803-x e Rejane Amaral Goulart Mathias de Souza, RG. 1.xxx.668-x, para sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para o Estágio Probatório da servidora abaixo relacionada, atendendo o determinado pela Portaria nº 197/2014.

RG	Nome	Cargo	Data Admissão
10.xxx.934-x	GIOVANNA GLIR	AGENTE PROFISSIONAL	01/03/2021

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

22657/2026

PORTARIA Nº 116/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XXI do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

Designar, nos termos da Lei nº 20.656 de 03/08/2021, os servidores Wiliam Vila Real Lopes e Danilo Costa Lages, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância visando apurar possível cometimento de assédio moral pelo servidor L.F. e demais fatos descritos na denúncia do atendimento SIGO 220640/2025.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

22659/2026

PORTARIA Nº 115/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado

do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 25.461.206-5, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Carlos Guilherme Pittarello dos Santos, RG. 6.xxx.168-x	Mem. nº 166/2026 SR Noroeste	Como Gestor do Contrato nº 059/2026 – DER/DOP, tendo como objeto: Aquisição de C.A.U.Q. (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), produzido com CAP 50/70, para aplicação a frio, embalado em sacas de 25 kg, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR. Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Lote 02. Protocolo nº 25.220.535-7
DESIGNAR	Higor Antonio Kauffman, RG. 10.xxx.263-x	Mem. nº 166/2026 SR Noroeste	Como Fiscal do Contrato nº 059/2026 – DER/DOP, tendo como objeto: Aquisição de C.A.U.Q. (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), produzido com CAP 50/70, para aplicação a frio, embalado em sacas de 25 kg, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR. Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Lote 02. Protocolo nº 25.220.535-7

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

22696/2026

PORTARIA Nº 118/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 25.461.220-0, RESOLVE::

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Beth Said Costa da Silva Palhao, RG: 7.xxx419-x	Mem. nº 47/2026 SR Norte	Como Gestora do Contrato nº CO160/2025 DAF, a partir de 04/02/2026, tendo como objeto: “Contratação de empresa especializada (credenciada no INMETRO) na prestação de serviço de inspeção veicular, em veículos automotores modificados com inclusão do dispositivo de segurança para acionamento involuntário da tomada de força, em atendimento ao disposto na Resolução CONTRAN nº 859, de 21 de julho de 2021, que regulamenta o sistema de segurança obrigatório para caminhões do tipo basculante da Superintendência Regional Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Condições Gerais da Contratação Direta e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, eferentes ao Protocolo 24.503.037-1”
DESIGNAR	Wagner Fausto Mazur, RG. 1.xxx.825-x	Mem. nº 47/2026 SR Norte	Como Fiscal do Contrato nº CO160/2025 DAF, a partir de 04/02/2026, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada (credenciada no INMETRO) na prestação de serviço de inspeção veicular, em veículos automotores modificados com inclusão do dispositivo de segurança para acionamento involuntário da tomada de força, em atendimento ao disposto na Resolução CONTRAN nº 859, de 21 de julho de 2021, que regulamenta o sistema de segurança obrigatório para caminhões do tipo basculante da Superintendência Regional Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Condições Gerais da Contratação Direta e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, eferentes ao Protocolo 24.503.037-1.”

Fica revogada a Portaria nº 070/2026 – DER/PR

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

22697/2026

PORTARIA Nº 108/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.450.020-8, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Claudioiro Soares da Encarnação RG. 7.xxx.282-x	Mem. nº 152/2026 SRNoroeste	Como Responsável pela Área de Gestão 08 da Superintendência Regional Noroeste, ficando dispensado o servidor, Leandro Jorge Ricaneli, RG. 8.xxx.492-x.	20/02/2026
DESIGNAR	Lucas Bandeira Gobo RG. 13.xxx.837-x	Mem. nº 152/2026 SRNoroeste	Como Responsável pela Área de Gestão 10 da Superintendência Regional Noroeste.	20/02/2026
DESIGNAR	Leandro Jorge Ricaneli RG. 8.xxx.492-x	Mem. nº 152/2026 SRNoroeste	Como Gerente de Obras e Serviços do Escritório Regional Entre Rios.	20/02/2026
DESIGNAR	Leandro Jorge Ricaneli RG. 8.xxx.492-x	Mem. nº 152/2026 SRNoroeste	Como Substituto do servidor, Claudioiro Soares da Encarnação, RG. 7.xxx.282-x, nas situações de férias, licenças e/ou impedimentos legais do servidor.	20/02/2026
DESIGNAR	Claudioiro Soares da Encarnação RG. 7.xxx.282-x	Mem. nº 152/2026 SRNoroeste	Como Substituto do servidor, Leandro Jorge Ricaneli, RG. 8.xxx.492-x, nas situações de férias, licenças e/ou impedimentos legais do servidor.	20/02/2026
DESIGNAR	Sergio Luis Ferrari, RG. 1.xxx.920-x	Mem. nº 152/2026 SRNoroeste	Como Substituto do servidor, Lucas Bandeira Gobo, RG. 13.xxx.837-x, nas situações de férias, licenças e/ou impedimentos legais.	20/02/2026

Fica revogada a Portaria nº 626/2025-DER.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

22694/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 114 DE 24/02/2026

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARIA APARECIDA ARTIGAS GUERRA				90	05/01/2014 04/01/2019	02/03/2026 30/05/2026
35089020	1	NAXVI	254680710			

22647/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 19 DE 23/02/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LEONARDO DAVID VERGARA DIETRICH				90	07/08/2011 06/08/2016	01/04/2026 29/06/2026
83894849	1	NAXIII	254010200			

21681/2026

Despacho nº 508/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 25.408.419-0)

juros e multa.

V. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

22148/2026

Despacho nº 515/2025
(Protocolo nº 25.242.608-6)

Ao NFS/SEJU,

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c/ do Decreto nº 03/2023, no art. 1º, inciso V, da Resolução nº 94/2025 – SEJU, com fundamento no Memorando nº 014/2026 – Centro de Socioeducação de Ponta Grossa (mov.02), na guia do recolhimento da Taxa de Coleta de Lixo (mov.03), na Informação Técnica nº 162/2026 – NFS/SEJU (mov.13) e na Informação Técnica nº 052/2026 – AT/SEJU (mov.18), o pagamento de contribuição de Taxa de Coleta de Lixo, referente ao exercício de 2026, do imóvel que abriga o Centro de Socioeducação de Ponta Grossa, no valor de **R\$ 1.042,90 (mil e quarenta e dois reais e noventa centavos)**, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, CNPJ: 76.175.884/0001-87**.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o **NAS/SEJU** deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. DETERMINO que o setor técnico competente certifique-se acerca do pagamento de juros e multa, uma vez que, se estes estiverem englobados no valor a ser quitado, deverá ser aberto procedimento administrativo para averiguarem-se quem deu causa a incidência de

I. AUTORIZO com base na Resolução nº 17/2025 – SEJU; no Despacho S/N – CENSE Foz do Iguaçu (mov.02); no Requerimento (mov.09); bem como na Informação Técnica nº 172/2026 – NFS/SEJU (mov.05) e no Despacho nº 098/2026 – AT/SEJU (mov.22); documentos que atestam a regularidade formal do procedimento, o ressarcimento do valor de **R\$ R\$ 130,00 (cento e trinta reais)** ao servidor **ADRIANO CHIMENES, RG nº 10.862.850-2**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao Quadro Funcional do CENSE de Foz

do Iguaçu, referente a taxa de exame toxicológico – obrigatória para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, em conformidade com com a Lei nº 13.103/2025.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

22355/2026

Despacho nº 510/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 25.463.412-3)

AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, no art. 1º, inciso XII, da Resolução SEJU nº 94/2025, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, e considerando o Documento de Formalização da Demanda – DFD (mov.03), a Informação Técnica nº 053/2026 – AT/SEJU (mov.57), bem como a Informação Técnica nº 152/2026 – NFS/SEJU (mov.52), a contratação, por meio da Ata de Registro de Preços SEI-CED 268/2025 – Lote 7, oriunda do Pregão Eletrônico nº 731/2025, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON, cujo objeto é a prestação de serviço contínuo de locação de veículos em âmbito estadual com quilometragem livre, a ser formalizada com a empresa **CS BRASIL FROTAS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-16, no valor total de **R\$ 306.315,36 (trezentos e seis mil trezentos e quinze reais e trinta e seis centavos)**.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU efetuar o apensamento dos autos referentes às prorrogações que eventualmente forem formalizadas ao protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

22229/2026

Despacho nº 497/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 25.301.507-1)

AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, art. 1º, inciso VI, da Resolução nº 94/2025 – SEJU, com fundamento no Memorando nº 74/2026 – NAS/SEJU (mov.02), na Justificativa– NAS/SEJU (mov.49), bem como na Informação Técnica nº 031/2026 – AT/SEJU (mov.50), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, o dever de pagar em favor da **TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 73.767.790/0001-09, a título indenizatório e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação Técnica nº 95/2026 – NFS/SEJU (mov.21), a realização da despesa, referentes a prestação de serviços de motoristas, no valor de:

– **R\$ 13.671,68 (treze mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, referente à NF nº 87899, correspondente ao período de Janeiro/2025, em atendimento à SEJU;

– **R\$ 9.442,94 (vinte e nove mil setecentos e dois reais e quatro centavos)**, referente à NF nº 86642, correspondente ao período de Setembro/2023 a Junho/2024, em atendimento ao Procon;

– **R\$ 619,04 (oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, correspondente ao período de Janeiro/2025 – Multas;

– **R\$ 389,74 (setecentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos)**, correspondente ao período de Setembro a Janeiro/2025 – Juros.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem

pendências.

DETERMINO o envio deste Protocolo à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

22335/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO SEMIPI Nº 041/2026

Habilita o município de Jaguariaíva para etapa de aprovação de documentação de engenharia e autorização para licitar, conforme Resolução no 195/2025 – SEMIPI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 90 da Constituição do Estado,

Considerando o art. 45 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que estabelece as competências da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.543, de 10 de abril de 2025, que institui o Plano Paraná Mais Cidades IV;

Considerando a Deliberação nº 044/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR), que dispõe sobre a utilização do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR no âmbito do Plano Paraná Mais Cidades IV;

Considerando a Resolução no 025/2025 – SEMIPI, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da mulher e da pessoa idosa;

Considerando a Resolução nº 195/2025 – SEMIPI, que disciplina o atendimento a obras autorizadas no âmbito do Plano Paraná Mais Cidades IV – PPMC-IV; e

Considerando o contido no protocolo nº 24.236.764-2,

.RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o município de Jaguariaíva para etapa de aprovação de documentação de engenharia e autorização para licitar, nos termos da Resolução nº 195/2025 – SEMIPI, art. 1º, §4º, tendo como objeto a construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa.

Art. 2º Conforme §4º do art. 1º da Resolução no 195/2025 – SEMIPI, o município deverá seguir os procedimentos dispostos no artigo 22 da Resolução nº 025/2025 – SEMIPI, inclusive quanto ao prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a publicação desta Resolução para entrega da documentação técnica de engenharia.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto no §4º do art. 1º da Resolução no 195/2025 – SEMIPI, ensejará na revogação da presente Resolução.

Art. 3º O município deverá aportar recursos próprios de contrapartida correspondente a 3% (três por cento) do valor total da obra.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026

Leandre Dal Ponte
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

22177/2026

RESOLUÇÃO SEMIPI Nº 042/2026

Habilita o município de Reserva do Iguaçu para etapa de aprovação de documentação de engenharia e autorização para licitar, conforme Resolução no 195/2025 – SEMIPI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 90 da Constituição do Estado,

Considerando o art. 45 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que estabelece as competências da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.543, de 10 de abril de 2025, que institui o Plano Paraná Mais Cidades IV;

Considerando a Deliberação nº 044/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR), que dispõe sobre a utilização do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR no âmbito do Plano Paraná Mais Cidades IV;

Considerando a Resolução no 025/2025 – SEMIPI, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da mulher e da pessoa idosa;

Considerando a Resolução nº 195/2025 – SEMIPI, que disciplina o atendimento a obras autorizadas no âmbito do Plano Paraná Mais Cidades IV – PPMC-IV; e

Considerando o contido no protocolo nº 24.236.098-2,

.RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o município de Reserva do Iguaçu para etapa de aprovação de documentação de engenharia e autorização para licitar, nos termos da Resolução nº 195/2025 – SEMIPI, art. 1º, §4º, tendo como objeto a construção do Centro para a Pessoa Idosa.

Art. 2º Conforme §4º do art. 1º da Resolução no 195/2025 – SEMIPI, o município deverá seguir os procedimentos dispostos no artigo 22 da Resolução nº 025/2025 – SEMIPI, inclusive quanto ao prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a publicação desta Resolução para entrega da documentação técnica de engenharia.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no §4º do art. 1º da Resolução no 195/2025 – SEMIPI, ensejará na revogação da presente Resolução.

Art. 3º O município deverá aportar recursos próprios de contrapartida correspondente a 3% (três por cento) do valor total da obra.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026

Leandre Dal Ponte

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

22178/2026

RESOLUÇÃO SEMIPI Nº 043/2026

Habilita o município de Cafezal do sul para etapa de aprovação de documentação de engenharia e autorização para licitar, conforme Resolução no 195/2025 – SEMIPI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 90 da Constituição do Estado,

Considerando o art. 45 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que estabelece as competências da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.543, de 10 de abril de 2025, que institui o Plano Paraná Mais Cidades IV;

Considerando a Deliberação nº 044/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR), que dispõe sobre a utilização do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR no âmbito do Plano Paraná Mais Cidades IV;

Considerando a Resolução no 025/2025 – SEMIPI, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da mulher e da pessoa idosa;

Considerando a Resolução nº 195/2025 – SEMIPI, que disciplina o atendimento a obras autorizadas no âmbito do Plano Paraná Mais Cidades IV – PPMC-IV; e

Considerando o contido no protocolo nº 24.248.698-6,

.RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o município de Cafezal do Sul para etapa de aprovação de documentação de engenharia e autorização para licitar, nos termos da Resolução nº 195/2025 – SEMIPI, art. 1º, §4º, tendo como objeto a reforma e ampliação do Salão do Idoso.

Art. 2º Conforme §4º do art. 1º da Resolução no 195/2025 – SEMIPI, o município deverá seguir os procedimentos dispostos no artigo 22 da Resolução nº 025/2025 – SEMIPI, inclusive quanto ao prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a publicação desta Resolução para entrega da documentação técnica de engenharia.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no §4º do art. 1º da Resolução no 195/2025 – SEMIPI, ensejará na revogação da presente Resolução.

Art. 3º O município deverá aportar recursos próprios de contrapartida correspondente a 3% (três por cento) do valor total da obra.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026

Leandre Dal Ponte

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

22180/2026

RESOLUÇÃO SEMIPI Nº 044/2026

Habilita o município de Jardim Alegre para etapa de aprovação de documentação de engenharia e autorização para licitar, conforme Resolução no 195/2025 – SEMIPI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E

PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 90 da Constituição do Estado,

Considerando o art. 45 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que estabelece as competências da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.543, de 10 de abril de 2025, que institui o Plano Paraná Mais Cidades IV;

Considerando a Deliberação nº 044/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR), que dispõe sobre a utilização do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR no âmbito do Plano Paraná Mais Cidades IV;

Considerando a Resolução no 025/2025 – SEMIPI, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da mulher e da pessoa idosa;

Considerando a Resolução nº 195/2025 – SEMIPI, que disciplina o atendimento a obras autorizadas no âmbito do Plano Paraná Mais Cidades IV – PPMC-IV; e

Considerando o contido no protocolo nº 24.237.915-2,

.RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o município de Jardim Alegre para etapa de aprovação de documentação de engenharia e autorização para licitar, nos termos da Resolução no 195/2025 – SEMIPI, art. 1º, §4º, tendo como objeto a construção do Centro Dia da Pessoa Idosa.

Art. 2º Conforme §4º do art. 1º da Resolução no 195/2025 – SEMIPI, o município deverá seguir os procedimentos dispostos no artigo 22 da Resolução nº 025/2025 – SEMIPI, inclusive quanto ao prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a publicação desta Resolução para entrega da documentação técnica de engenharia.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no §4º do art. 1º da Resolução no 195/2025 – SEMIPI, ensejará na revogação da presente Resolução.

Art. 3º O município deverá aportar recursos próprios de contrapartida correspondente a 3% (três por cento) do valor total da obra.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026

Leandre Dal Ponte

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

22182/2026

RESOLUÇÃO SEMIPI Nº 045/2026

Habilita o município de Palmital para etapa de aprovação de documentação de engenharia e autorização para licitar, conforme Resolução no 195/2025 – SEMIPI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 90 da Constituição do Estado,

Considerando o art. 45 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que estabelece as competências da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.543, de 10 de abril de 2025, que institui o Plano Paraná Mais Cidades IV;

Considerando a Deliberação nº 044/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR), que dispõe sobre a utilização do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR no âmbito do Plano Paraná Mais Cidades IV;

Considerando a Resolução no 025/2025 – SEMIPI, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da mulher e da pessoa idosa;

Considerando a Resolução nº 195/2025 – SEMIPI, que disciplina o atendimento a obras autorizadas no âmbito do Plano Paraná Mais Cidades IV – PPMC-IV; e

Considerando o contido no protocolo nº 24.227.697-3,

.RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o município de Palmital para etapa de aprovação de documentação de engenharia e autorização para licitar, nos termos da Resolução nº 195/2025 – SEMIPI, art. 1º, §4º, tendo como objeto a construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa.

Art. 2º Conforme §4º do art. 1º da Resolução no 195/2025 – SEMIPI, o município deverá seguir os procedimentos dispostos no artigo 22 da Resolução nº 025/2025 – SEMIPI, inclusive quanto ao prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a publicação desta Resolução para entrega da documentação técnica de engenharia.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no §4º do art. 1º da Resolução no 195/2025 – SEMIPI, ensejará na revogação da presente Resolução.

Art. 3º O município deverá aportar recursos próprios de contrapartida correspondente a 3% (três por cento) do valor total da obra.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026

Leandre Dal Ponte
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

22184/2026

RESOLUÇÃO SEMIPI Nº 046/2026

Habilita o município de Morretes para etapa de aprovação de documentação de engenharia e autorização para licitar, conforme Resolução no 195/2025 – SEMIPI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 90 da Constituição do Estado,

Considerando o art. 45 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que estabelece as competências da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.543, de 10 de abril de 2025, que institui o Plano Paraná Mais Cidades IV;

Considerando a Deliberação nº 044/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR), que dispõe sobre a utilização do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR no âmbito do Plano Paraná Mais Cidades IV;

Considerando a Resolução no 025/2025 – SEMIPI, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da mulher e da pessoa idosa;

Considerando a Resolução nº 195/2025 – SEMIPI, que disciplina o atendimento a obras autorizadas no âmbito do Plano Paraná Mais Cidades IV – PPMC-IV; e

Considerando o contido no protocolo nº no 24.397.598-0,

.RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o município de Morretes para etapa de aprovação de documentação de engenharia e autorização para licitar, nos termos da Resolução nº 195/2025 – SEMIPI, art. 1º, §4º, tendo como objeto a construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa.

Art. 2º Conforme §4º do art. 1º da Resolução no 195/2025 – SEMIPI, o município deverá seguir os procedimentos dispostos no artigo 22 da Resolução nº 025/2025 – SEMIPI, inclusive quanto ao prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a publicação desta Resolução para entrega da documentação técnica de engenharia.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto no §4º do art. 1º da Resolução no 195/2025 – SEMIPI, ensejará na revogação da presente Resolução.

Art. 3º O município deverá aportar recursos próprios de contrapartida correspondente a 3% (três por cento) do valor total da obra.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026

Leandre Dal Ponte
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

22185/2026

RESOLUÇÃO SEMIPI Nº 047/2026

Habilita o município de Renascença para etapa de aprovação de documentação de engenharia e autorização para licitar, conforme Resolução no 195/2025 – SEMIPI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 90 da Constituição do Estado,

Considerando o art. 45 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que estabelece as competências da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.543, de 10 de abril de 2025, que institui o Plano Paraná Mais Cidades IV;

Considerando a Deliberação nº 044/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR), que dispõe sobre a utilização do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR no âmbito do Plano Paraná Mais Cidades IV;

Considerando a Resolução no 025/2025 – SEMIPI, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da mulher e da pessoa idosa;

Considerando a Resolução nº 195/2025 – SEMIPI, que disciplina o atendimento a obras autorizadas no âmbito do Plano Paraná Mais Cidades IV – PPMC-IV; e

Considerando o contido no protocolo nº 24.380.566-0,

.RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o município de Renascença para etapa de aprovação de documentação de engenharia e autorização para licitar, nos termos da Resolução nº 195/2025 – SEMIPI, art. 1º, §4º, tendo como objeto a construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa.

Art. 2º Conforme §4º do art. 1º da Resolução no 195/2025 – SEMIPI, o município deverá seguir os procedimentos dispostos no artigo 22 da Resolução nº 025/2025 – SEMIPI, inclusive quanto ao prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a publicação desta Resolução para entrega da documentação técnica de engenharia.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto no §4º do art. 1º da Resolução no 195/2025 – SEMIPI, ensejará na revogação da presente Resolução.

Art. 3º O município deverá aportar recursos próprios de contrapartida correspondente a 3% (três por cento) do valor total da obra.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026

Leandre Dal Ponte
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

22187/2026

ATO Nº 002/2026 – COMISSÃO ELEITORAL - CONSEPIR/PR

Dispõe sobre a ampliação do prazo de análise documental que integra o processo eleitoral das Organizações da Sociedade Civil para representação no CONSEPIR/PR no triênio 2026–2029.

A Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, a considerar: o encerramento do prazo de inscrições das Organizações da Sociedade Civil em 23/02/2026 e a necessidade de análise criteriosa da documentação apresentada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para análise da documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil inscritas no Processo Eleitoral do CONSEPIR/PR – Gestão 2026.

Art. 2º O prazo para conclusão da etapa de análise documental será divulgado em ato próprio da Comissão a publicizar o novo cronograma para o processo.

Art. 3º Fica apresentada, para fins de publicidade e transparência do processo eleitoral, a relação das Organizações da Sociedade Civil que protocolaram pedido de inscrição, conforme Anexo Único deste Ato.

Art. 4º A Comissão Eleitoral publicará, ao término da análise documental, a relação das organizações habilitadas e inabilitadas, nos termos do edital.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Ivânia Ramos dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral
CONSEPIR/PR

ANEXO ÚNICO

Relação das Organizações da Sociedade Civil inscritas no Processo Eleitoral do CONSEPIR/PR – Gestão 2026

	Nome da instituição	Município	Região
1	Associação Beltronense de Artes Marciais – ABAM	Francisco Beltrão	Sudoeste
2	Associação Beneficente Eduardo Filho – ABEF	Curitiba	Curitiba Metropolitana
3	Associação Brasileira Cultural Educacional e Assistencial – Corisco Capoeira e Lutas de Contato	Cianorte	Noroeste
4	Associação da Comunidade Remanescentes Quilombolas Xavier	Arapoti	Centro Oriental
5	Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu – Casa de Malhú	Foz do Iguaçu	Oeste
6	Associação Espiritualista de Terapias – AETI	Londrina	Norte Central
7	Associação Hip Hop Ponta Grossa	Ponta Grossa	Centro Oriental
8	Associação Ile Axé Ode Kare Igbo	Curitiba	Curitiba Metropolitana
9	Associação Indígena Aldeia Kakané Porã	Curitiba	Curitiba Metropolitana
10	Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial – ANPIR	Paranavaí	Noroeste
11	Centro de Referência em Estudos da Cultura Afrobrasileira de Cascavel – Grupo Afrovida	Cascavel	Oeste
12	Congá Tia Maria Mineira	Londrina	Norte Central
13	Conselho Regional de Psicologia – CRP 8ª Região	Curitiba	Curitiba Metropolitana
14	Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 11ª Região	Curitiba	Curitiba Metropolitana
15	Federação das Associações de Moradores do Estado do Paraná – FAMOPAR	Curitiba	Curitiba Metropolitana
16	Federação Paranaense dos Dragões	Cambé	Norte Central
17	Fórum Paranaense de Travestis e Transexuais Negras e Negros – FOPRTRANS	Foz do Iguaçu	Oeste
18	Instituto Brasileiro de Apoio aos Segmentos Étnico-Raciais – Instituto PluriBrasil	Curitiba	Curitiba Metropolitana
19	Instituto Coletivo Black Divas	Londrina	Norte Central
20	Instituto Compliance Afro Indígena Socioassistencial - ICAIS	Campo Largo	Curitiba Metropolitana
21	Instituto do Movimento de Estudos da Cultura Afrobrasileira – IMECAB	Londrina	Norte Central
22	Instituto dos Povos Negros de Guarapuava e Microrregião – IPONG	Guarapuava	Centro Sul
23	Instituto Solidariza Mulher	Piraquara	Curitiba Metropolitana
24	Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais	Ponta Grossa	Centro Oriental
25	Liga Brasileira de Capoeira	Piraquara	Curitiba Metropolitana
26	Odará Aje Centro Cultural e Templo de Culto Yorubá	Paranaguá	Curitiba Metropolitana
27	Rede de Mulheres Negras do Paraná	Curitiba	Curitiba Metropolitana
28	Sociedade Espírita Caboclos 7 Estrelas	Ponta Grossa	Centro Oriental
29	União da Comunidade dos Estudantes e Profissionais Haitianos – UCEPH	Curitiba	Curitiba Metropolitana
30	Ylê Axé Ópó Omim I	Londrina	Norte Central

22142/2026

Secretaria do Planejamento

Despacho n.º 026/2026 – GS/SEPL
Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Assunto: Alteração nos dias de realização das atividades no regime de teletrabalho.

e-Protocolo: 23.125.951-1

Trata-se o presente de solicitação de alteração nos dias estabelecidos pela Resolução nº 003/2026 para a realização das atividades laborais na modalidade de teletrabalho promovido pela servidora ARAI APARECIDA PADILHA PAGNUSSATI, Agente Profissional – NFS/SEPL, por meio do Plano de Trabalho (mov. 47) firmado por esta e sua chefia imediata.

Considerando o posicionamento apresentado pela Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado do Planejamento – CIGT/SEPL, por meio da Avaliação da Comissão (mov. 49), a qual destaca que o pleito está de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 9.879/2021, registrando inobservância de enquadramento do presente caso nas vedações estabelecidas e atendendo aos requisitos da legislação aplicável.

Considerando a manifestação favorável da Chefia imediata (mov. 48), vez que a servidora tem atendido integralmente as metas pactuadas no Plano de Trabalho.

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, e em atenção ao Plano de Implementação do Teletrabalho, instituída nesta Secretaria pela Resolução SEPL nº 058/2024.

AUTORIZO a alteração do dos dias de regime de teletrabalho da SRA ARA LI APARECIDA PADILHA PAGNUSSATI, de segundas e quartas-feiras **para terças e quintas-feiras** até o dia 31 de dezembro de 2026.

Encaminhe-se ao NRHS/SEPL para as providências necessárias.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Secretário de Estado do Planejamento

22389/2026

DERROGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 044/2025 – SEPL
O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPL), no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar sem efeito de maneira parcial a Resolução nº 044/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização interna da Coordenação dos Núcleos de Planejamento Setorial a fim de aprimorar a estrutura de governança, alinhar atribuições e otimizar os fluxos de acompanhamento das entregas institucionais, garantindo maior eficiência na articulação entre os Núcleos e as áreas estratégicas da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **derrogada** a Resolução nº 044/2025 - SEPL, especificamente no que se refere ao artigo 1º a fim de torná-la parcialmente sem efeito, mantendo-se inalteradas as demais disposições.

Art. 2º Esta derrogação entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

DOMINGOS TREVIZAN FILHO
Diretor-Geral / SEPL

22499/2026

Secretaria da Saúde

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 005/2026

Protocolo nº: 24.665.497-2

Interessado: Daniel Ranieri Bueno

Assunto: Prorrogação da Disposição Funcional – FUNEAS Lei nº 17.959/2014

1. Trata-se da solicitação, formulada pelo Diretor-Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS, para que o servidor **Daniel Ranieri Bueno**, RG nº 9.XXX.907-X/PR, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Manutenção, lotado no Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos, em Piraquara, desta Secretaria de Estado da Saúde, continue respondendo pelo cargo comissionado de Assistente Nível I, junto a Diretoria Técnica, da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS, de **01/01/2026 a 31/12/2026**.

2. Considerando:

(i) a Informação nº 064/2020 – PGE/PCR/H;

(ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;

(iii) dossiê funcional acostado ao protocolado;

(iv) análise do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SESA em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;

AUTORIZO o Afastamento Funcional para a FUNEAS durante o exercício de 2026.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

22319/2026

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 06/2026

Protocolo nº: 24.605.389-8

Interessado: Lucineia Satiko Yuzawa

Assunto: Prorrogação da Disposição Funcional – FUNEAS Lei nº 17.959/2014

1. Trata-se da solicitação, formulada pelo Diretor-Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS, para que a servidora **Lucineia Satiko Yuzawa**, RG: 3.XXX.197-X/PR, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Enfermeiro, lotada na Diretoria de Unidades Próprias, desta Secretaria de Estado da Saúde continue respondendo pelo cargo comissionado de Gerente de Auditoria Hospitalar, vinculada à Diretoria Técnica, na Sede Administrativa da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS, no período de **01/01/2026 a 31/12/2026**.

2. Considerando:

(i) a Informação nº 064/2020 – PGE/PCR/H;

(ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;

(iii) dossiê funcional acostado ao protocolado;

(iv) análise do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SESA em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;

AUTORIZO o Afastamento Funcional para a FUNEAS durante o exercício de 2026.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

22320/2026

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 07/2026

Protocolo nº: 24.673.590-5

Interessado: CALUDIR URBANO DA SILVA

Assunto: Prorrogação do Afastamento Funcional – FUNEAS Lei nº 17.959/2014

1. Trata-se da solicitação, formulada pelo Diretor-Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS, para que o servidor **Caludir Urbano da Silva**, RG nº 3.XXX.360-X/PR, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Fundamental, na função de Motorista, lotado no Hospital Regional do Sudoeste Dr. Walter Alberto Pecoits, em Francisco Beltrão, desta Secretaria de Estado da Saúde, continue respondendo pelo Cargo Comissionado de Assistente Nível II junto a Diretoria da Presidência da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS SEDE, de **01/01/2026 a 31/12/2026**.

2. Considerando:

(i) a Informação nº 064/2020 – PGE/PCR/H;

(ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;

(iii) dossiê funcional acostado ao protocolado;

(iv) análise do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SESA em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;

AUTORIZO a Prorrogação do Afastamento Funcional para a FUNEAS durante o exercício de 2026.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

22322/2026

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 08/2026

Protocolo nº 24.645.518-0

Interessado: GISLAYNE KTONISKI MOSCIBROSKI

Assunto: Prorrogação do Afastamento Funcional – FUNEAS Lei nº 17.959/2014

1. Trata-se da solicitação, formulada pelo Diretor-Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS, para que a servidora **Gislayne Ktoniski Moscibroski**, RG nº 10.XXX.348-X, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Enfermeiro, lotada no Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná, sede em Piraquara, desta Secretaria de Estado da Saúde continue respondendo pelo Cargo Comissionado de Assistente Nível II junto a Diretoria Técnica da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS SEDE, no período de **01/01/2026 a 31/12/2026**.

2. Considerando:

- (i) a Informação nº 064/2020 – PGE/PCRH;
- (ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;
- (iii) dossiê funcional acostado ao protocolado;
- (iv) análise do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SESA em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;

AUTORIZO a Prorrogação do Afastamento Funcional para a FUNEAS durante o exercício de 2026.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

22323/2026

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 009/2026

Protocolo nº: 24.673.376-7

Interessado: Vandernir Roberson da Silva

Assunto: Prorrogação do Afastamento Funcional – FUNEAS Lei nº 17.959/2014

1. Trata-se da solicitação, formulada pelo Diretor-Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS, para que o servidor **Vandernir Roberson da Silva**, RG nº 11.XXX.709-X/PR, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Manutenção, lotado no Hospital Dermatologia Sanitária do Paraná, sede em Piraquara, desta Secretaria de Estado da Saúde, tenha a prorrogação do Afastamento Funcional autorizada nos termos dos arts. 28 a 30 da Lei nº 17.959/2014, para continuar pelo Cargo Comissionado de Assistente Nível I junto a Gerência de Manutenção e Fiscalização Predial, vinculada à Superintendência de Infraestrutura, da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS SEDE, de **01/01/2026 a 31/12/2026**.

2. Considerando:

- (i) a Informação nº 064/2020 – PGE/PCRH;
- (ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;
- (iii) dossiê funcional acostado ao protocolado;
- (iv) análise do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SESA em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;

AUTORIZO a Prorrogação do Afastamento Funcional para a FUNEAS durante o exercício de 2026.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

22324/2026

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 010/2026

Protocolo nº: 24.665.748-3

Interessado: Kaio Murilo dos Santos

Assunto: Prorrogação do Afastamento Funcional – FUNEAS Lei nº 17.959/2014

1. Trata-se da solicitação, formulada pelo Diretor-Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS, para que o servidor **Kaio Murilo dos Santos**, RG nº 9.XXX.469-X/PR, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Fundamental, na função de Auxiliar Operacional, lotado no Hospital Dermatologia Sanitária do Paraná, sede em Piraquara, desta Secretaria de Estado da Saúde, tenha a prorrogação do Afastamento Funcional autorizada nos termos dos arts. 28 a 30 da Lei nº 17.959/2014, para responder pelo Cargo Comissionado de Assistente Nível I junto a Diretoria Técnica, da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS SEDE, de **01/01/2026 a 31/12/2026**.

2. Considerando:

- (i) a Informação nº 064/2020 – PGE/PCRH;
- (ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;
- (iii) dossiê funcional acostado ao protocolado;
- (iv) análise do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SESA em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;

AUTORIZO a Prorrogação do Afastamento Funcional para a FUNEAS durante o exercício de 2026.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

22326/2026

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 011/2026

Protocolo nº: 24.548.960-9

Interessado: ANGELA MORAIS DA SILVA

Assunto: Prorrogação do Afastamento Funcional – FUNEAS Lei nº 17.959/2014

1. Trata-se da solicitação, formulada pelo Diretor-Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS, para que a servidora **Ângela Moraes da Silva**, RG nº 8.XXX.488-X/PR, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Psicólogo, lotada no Hospital Regional do Sudoeste Dr. Walter Alberto Pecoits, sede em Francisco Beltrão, desta Secretaria de Estado da Saúde, tenha a disposição funcional autorizada nos termos dos arts. 28 a 30 da Lei nº 17.959/2014, para continuar respondendo pelo Cargo Comissionado de Assistente Nível I, junto à Diretoria Administrativa da FUNEAS, com ônus para o órgão de origem, no período de **01/01/2026 a 31/12/2026**.

2. Considerando:

- (i) a Informação nº 064/2020 – PGE/PCRH;
- (ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;
- (iii) dossiê funcional acostado ao protocolado;
- (iv) análise do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SESA em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;

AUTORIZO a Prorrogação do Afastamento Funcional para a FUNEAS durante o exercício de 2026.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

22327/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0190/2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, na 14ª Regional de Saúde em Paranavai, durante a fruição de férias da titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº **25.470.199-8**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **RAFAEL LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, RG nº 8.XXX.988-X/PR, Auxiliar Administrativo, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, Símbolo FCE-13, na 14ª Regional de Saúde, sede em Paranavai, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **11/03/2026 a 20/03/2026**, em substituição, durante a fruição de férias da titular **SANDRA BARBOSA DE SOUZA CATIONI DE ASSIS**, RG nº 5.XXX.641-X/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

22315/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 152 - 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 25.303.335-5.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.303.335-5, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - FUNEAS.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO
FRANCISCO NASR
Diretora Técnica
22581/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 153 - 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, e revoga portaria FUNEAS 10/2026, conforme protocolado 25.095.272-4.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e

Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.095.272-4, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Regional do Sudoeste.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Revogar a Portaria FUNEAS nº 10 de 19 de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO
FRANCISCO NASR
Diretora Técnica
22582/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 154 - 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 25.408.326-7.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.408.326-7, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Regional do Sudoeste.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO
FRANCISCO NASR
Diretora Técnica
22584/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 155 - 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 25.381.053-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.381.053-0, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Regional de Ivaiporã.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

ACÁCIA MARIA LOURENÇO
FRANCISCO NASR
Diretora Técnica
22586/2026**PORTARIA FUNEAS Nº 156 – 26 DE FEVEREIRO DE 2026**

Súmula: Determina o arquivamento da Sindicância instaurada pela Portaria FUNEAS nº 470/2025, conforme protocolado 25.182.797-4.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando o contido no relatório apresentado pela comissão de sindicância, designada pela Portaria FUNEAS nº 470 de 17 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.060, de 07/01/2025, protocolado nº 25.182.797-4 e com fulcro no Art. 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o presente processo, posto que não foram constatadas irregularidades administrativas ou danos ao erário no caso em que se especifica, com base na alínea “a”, inciso IV, artigo 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

ACÁCIA MARIA LOURENÇO
FRANCISCO NASR
Diretora Técnica
22587/2026**DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO**

Protocolo 23.811.048-3 / 24.882.909-5

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao **Contrato nº 0306.3301/2025** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Prudentópolis/ Hospital Irmandade da Santa Casa**, localizada na Rua Cândido de Abreu, nº 1400, bairro Centro, no município de Prudentópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 75.683.276/0001-10, CNES 2743388 – 5ª RS;

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº **0306.3301/2025**, como faculta o Art. 182, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c ao Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato;

3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato **0306.3301/2025** se justifica em razão da indisponibilidade de profissionais especialistas na região, sendo a mesma solicitada pelo estabelecimento, considerando que a população não ficará desassistida de assistência, conforme parecer da 5ª Regional de Saúde neste protocolo.

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratualização e Regulação – DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

22830/2026**DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO**

Protocolo 25.167.414-0

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7500/2025, que dispõe

sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7500/2025, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Irmandade do Hospital de Caridade de Irati (Santa Casa de Irati), CNPJ 78.143.153/000185, CNES 2783789 a receber R\$ 199.985,12 referente à Portaria GM/MS nº 7500/2025 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação por chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2399/2021;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Irmandade do Hospital de Caridade de Irati (Santa Casa de Irati) inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.143.153/0001-85, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2399/2021 - DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS, nº 7.500, de 8 de julho de 2025, por meio de serviços laboratoriais;

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 199.985,12 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única;

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

22833/2026**DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO**

Protocolo 22.796.942-3

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização da Clínica de Fisioterapia Físio Zeni**, localizada à rua Vereador Miguel Costa Curta, nº 87, bairro Alto Maracanã, na cidade de Colombo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.346.503/0001-08, CNES nº 3291936, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde

no Estado do Paraná;

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022);

4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 29.001,69 (vinte e nove mil e um reais e sessenta e nove centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 348.020,28 (trezentos e quarenta e oito mil e vinte reais e vinte e oito centavos);

5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

6. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

22847/2026

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.804.895-3/25.256.902-2

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao **Contrato nº 0306.2740/2024** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e a AMOA Associação Medianeirense De Atendimento Especializado, com sede na rua Paulinho Valiati nº 1260, município de Medianeira, inscrita no CNPJ sob o nº 07.736.225/0001-50, CNES 5689872 – 09ª RS;

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº **0306.2740/2024**, como faculta o Art. 182, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c ao Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretratável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato;

3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato **0306.2740/2024** se justifica devido o estabelecimento utilizar a totalidade do recurso de repasse financeiro, oriundos de Emenda Parlamentar, Portaria MS/GM nº 3.812, de 29 de setembro de 2022;

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratações e Regulação – DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

22839/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 72 DE 24/02/2026

ORGAO – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR – FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MAISA CRISTINA MENDES				30	14/05/2008 13/05/2013	19/03/2026 17/04/2026
34748110	1	NAXIII	253485655			

21126/2026

Secretaria da Segurança Pública

NÚMERO DE PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DE ASSUNTOS DISCIPLINARES	PROTOCOLO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
11/2026-CGPC	86/2026-CD	---	Inquérito Policial	Donizete de Arruda Gordiano
12/2026-CGPC	87/2026-CD	---	Inquérito Policial	Donizete de Arruda Gordiano
13/2026-CGPC	88/2026-CD	---	Inquérito Policial	Eron de Farias Gipp
14/2026-CGPC	89/2026-CD	---	Inquérito Policial	Eron de Farias Gipp
15/2026-CGPC	90/2026-CD	---	Inquérito Policial	Juarez Mendes de Sousa Filho
16/2026-CGPC	91/2026-CD	---	Inquérito Policial	João Paulo Pelaez Evaristo de Souza
17/2026-CGPC	92/2026-CD	---	Inquérito Policial	Gabriel Caldeira Lima
18/2026-CGPC	93/2026-CD	---	Inquérito Policial	João Paulo Pelaez Evaristo de Souza
19/2026-CGPC	94/2026-CD	---	Inquérito Policial	João Paulo Pelaez Evaristo de Souza
20/2026-CGPC	95/2026-CD	---	Inquérito Policial	Gabriel Caldeira Lima
21/2026-CGPC	96/2026-CD	---	Inquérito Policial	Juarez Mendes de Sousa Filho
22/2026-CGPC	97/2026-CD	---	Inquérito Policial	João Paulo Pelaez Evaristo de Souza
23/2026-CGPC	98/2026-CD	---	Inquérito Policial	Juarez Mendes de Sousa Filho
24/2026-CGPC	99/2026-CD	---	Inquérito Policial	Gabriel Caldeira Lima
25/2026-CGPC	100/2026-CD	---	Inquérito Policial	Wesley Moreira de Melo
26/2026-CGPC	101/2026-CD	---	Inquérito Policial	Leandro Vadalá Almeida
9/2026-CGPC	60/2026-CD	5/2026-CGPC	Processo Administrativo Disciplinar	Ricardo Jorge Rocha Pereira Filho
10/2026-CGPC	46/2026-CD	4/2026-CSPC	Processo Administrativo Disciplinar	Elmano Rodrigues Ciriaco

11/2026-CGPC	191/2025-CD	131/2025-CSPC	Processo Administrativo Disciplinar	Adilson Ricardo da Silva
12/2026-CGPC	658/2025-CD	Protocolo 24.809.769-8	Processo Administrativo Disciplinar	Francisco Jose Batista da Costa
13/2026-CGPC	536/2025-CD	Protocolo 24.740.123-7	Processo Administrativo Disciplinar	Elaine Aparecida Ribeiro
14/2026-CGPC	12/2025-CD	6/2026-CSPC	Processo Administrativo Disciplinar	Mariana Antonieta Manso Vieira Badotti
15/2026-CGPC	693/2025-CD	139/2025-CSPC	Processo Administrativo Disciplinar	Vyctor Hugo Guaita Grotti

21323/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 833 DE 25/02/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ISAC RAMOS BARRETO				90	15/09/2014 14/09/2019	01/07/2026 28/09/2026
44773252	1	NAUNICA	248992530			

22189/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 834 DE 25/02/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JORGE VITORIANO				90	17/08/2008 16/08/2013	03/03/2026 31/05/2026
68571340	2	NAUNICA	252501924			

22212/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 9 DE 26/02/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RETIFICAR A PORTARIA N. 1 DE 02/02/2026 DE LICENÇA ESPECIAL DE

CHRISTIAN CASSIUS GONCALVES, R.G. 72962621, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2/3/2026 A 31/3/2026	15/4/2008 A 14/4/2013

22396/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 116/2026

Altera a Resolução SESP nº 115/2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR na Resolução SESP nº 115/2026:

“Art. 4º As movimentações no âmbito interno dos Órgãos de Segurança Pública, no período mencionado no artigo anterior, deverão ser devidamente justificadas, devendo estas ocorrer somente em casos excepcionais, por absoluto interesse do serviço.”

Art. 2º Altera-se, na Resolução citada:

Onde se lê: Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se: Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

22670/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 117/2026

Instaura Procedimento Investigativo Preliminar e revoga Resolução nº 004/2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 25.280.428-5

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nos termos do art. 10, do Decreto Estadual nº 11.727/2022, Procedimento Investigativo Preliminar – PIP, com vistas a

apurar ocorrências identificadas durante a fase de seleção de fornecedores do Pregão Eletrônico nº 90.139/2024 que, em tese, podem se enquadrar como infrações administrativas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os servidores Robison de Castro, inscrito no CPF sob o nº XXX.438.629-XX e, Paula Neves Coradin, inscrito no CPF sob o nº XXX.145.459-XX, para sob a presidência do primeiro nomeado comporem Comissão Processante.

Art. 3º. O presente procedimento deverá ser concluído em 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de publicação deste ato, consoante o disposto no art. 15, do Decreto Estadual nº 11.727/2022.

Art. 4º. Revogar a Resolução nº 004/2026-SESP.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

22456/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

Prot. 013/2026/CSPC – Relação de Procedimentos Disciplinares a serem sorteados na sessão de 02 de março de 2026.

01 – 017/2024/CSPC (protocolo digital 24.497.035-4) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de RONI CARLOS GRELAK, Agente de Polícia Judiciária (demitido).

02 – 094/2025/CSPC (protocolo digital 24.731.163-7) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de GLAUBER PRIETO PIEDADE, Agente de Polícia Judiciária (afastado da função por decisão judicial).

03 – 045/2025/CSPC (protocolo digital 24.149.121-8) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de ALDO SILVA NETO, Agente de Polícia Judiciária.

Curitiba, 26/02/2026.

Valmir Soccio
Delegado de Polícia
Secretário Geral do Conselho.

22486/2026

PORTARIA Nº 061/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **WANDRO ADRIANO SATURNINO**, CPF: **XXX.610.309-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, e **ANDRE CARLOS CUNHA**, CPF: **XXX.848.569-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Colônia Penal Industrial de Maringá, para que, no **protocolo nº 25.484.858-1**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 23.910.173-9**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de Fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

22431/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CONSELHO DA POLÍCIA PENAL
Edital nº. 04/2026

A Secretária-Geral do Conselho da Polícia Penal do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso V, da Resolução nº 342 de 16 de maio de 2023, torna pública a pauta disciplinar da Reunião Ordinária a ser realizada em **16 de março de 2026**, a partir das 14h00, na sede do Departamento de Polícia Penal do Paraná, na Rua Maria Petroski, 3312, Bacacheri, Curitiba – PR, e que poderá ser acompanhada por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/san-ht8-uhc-ris>.

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo: 22.917.227-1

Processados: Diego Rodrigues Dias, CPF XXX.598.761-XX, Marcelo José Abatti, CPF 083.659-XX, Radames Soccol, CPF XXX.435.389-XX e Elizangela Carvalho Mattos, CPF XXX.952.829-XX – Policiais Penais

Advogado: Dr. Dhiogo Raphael Anoz, OAB/PR 58.623

Conselheiro Relator: Márcio Zapchon

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Sandra Rocha Loures Ramos
Secretária-Geral em exercício

22564/2026

Faz saber a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos termos do Art. 277, alínea “d”, c/c Art. 287, alínea “c” do Código de Processo Penal Militar, o militar inativo Sd. QPRR PM Eduardo Alexandre Dambroski, RG 50790398, fica devidamente INTIMADO da instauração e regular tramitação do Conselho de Disciplina nº 078/2025–CG, no qual figura na condição de acusado. Tendo sido realizadas diligências para sua localização, em dias e horários diversos, restaram infrutíferas as tentativas de intimação pessoal, encontrando-se o referido militar em local incerto e não sabido.

20318/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0017/2026 – GS/SESP

Assunto: Placas Reservadas
Protocolo: 25.414.440-1

1. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 20;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PUBLIQUE-SE**;

4. **ENCAMINHE-SE** ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 25 de fevereiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

22374/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.057.121-6

I. AUTORIZO, com fundamento no item 7.4.10 do Anexo ao Decreto nº 6.881/2024, no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 342/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0138/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e Paulo Roberto Massabki, inscrito no CPF nº XXX.413.159-XX, Mayra Giovannetti Massabki, inscrita no CPF nº XXX.858.919-XX e Lilian Massabki, inscrita no CPF nº XXX.234.448-XX, tendo por objeto a locação de imóvel para a instalação da Delegacia Regional de Cambará, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 28/02/2026 e término em 27/02/2027, mantendo-se o valor mensal de R\$ 3.136,50 (Três mil, cento e trinta e seis e cinquenta), conforme minuta acostada às fls. 109/110;

II. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

III. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, 25 de fevereiro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

22095/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.333.458-4

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 415/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.604.236/0001-62, em utilização à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 1538/2024, cujo objeto será a aquisição de cadeiras giratórias, para atender a demanda da Polícia Civil do Paraná – PCPR, no valor total de **R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais)**, conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 167/178;

II. DECLARO, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

22539/2026

P O R T A R I A Nº 757-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.241.021-0, resolve,

D E S I G N A R

MARIA JULIA GONÇALVES, RG 16.XXX.206-X, Delegada de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções no NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE LONDRINA, da Divisão de Polícia Especializada, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela referida unidade policial, durante férias da titular **KELLY CRISTINA ROCHA AZARIAS BRASIL**, RG 16.XXX.179-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de 23/02/2026 a 09/03/2026.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 758 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.405.936-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

PEDRO ALVES CINTRA, RG 7.XXX.307-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 10.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia do 1.º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 759 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.405.936-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

CESAR GALANTE MOURO, RG 14.XXX.439-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

ANDRE LUIZ RISSI, RG 9.XXX.695-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 10.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia do 4.º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach

Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 760 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.405.936-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

CRISTIANO FERNANDES DA SILVA, RG 10.XXX.801-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 10.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia do 5.º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 761 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.405.936-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

GABRIELA FEUCHT, RG 4.XXX.511-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

MARCOS OSVALDO MARTINS, RG 7.XXX.629-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

EVER SANDRO GONÇALVES, RG 6.XXX.494-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 10.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia do 6.º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 762 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.405.936-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

IVAN FERNANDO STOCCO, RG 6.XXX.779-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 10.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 763 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.405.936-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

AILTON DE OLIVEIRA SILVA, RG 3.XXX.628-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

CARLOS ALBERTO DA SILVA, RG 3.XXX.001-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

CLAUDIO MARCIO SILVA, RG 6.XXX.779-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

CLOVIS HELBE, RG 5.XXX.241-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

EDENILSON ALVES DOS SANTOS, RG 3.XXX.292-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

EDMAR RIBEIRO DA FONSECA, RG 6.XXX.779-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

EDVALDO APARECIDO ROMANO, RG 6.XXX.147-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

ENEIAS ANTONIO BASILIO, RG 4.XXX.352-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

FLAVIO FERNANDES BARBOSA, RG 7.XXX.890-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

FRANCISCO ASSIS FRIGERIO, RG 7.XXX.531-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

GUSTAVO KEMMER TSUJIGUCHI, RG 8.XXX.073-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

IVI DE PIERI MASSUCI, RG 9.XXX.108-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

JOSEVAL ALVES OLIVEIRA, RG 13.XXX.818-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

JOSIANE DE JESUS, RG 9.XXX.507-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

LAERCIO DE OLIVEIRA, RG 1.XXX.467-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

MARCIO SEMPREBOM, RG 6.XXX.230-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

SERGIO BITENCOURT SILVEIRA, RG 6.XXX.178-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

THIAGO DOS SANTOS CANUTO LEMOS, RG 8.XXX.368-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

VALMIR VAZ DE SOUZA, RG 6.XXX.488-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

WILSON NAKANISHI, RG 4.XXX.390-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 2.º DISTRITO, da 10.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 10.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LONDRINA, da mesma Divisão.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 764 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.405.936-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

KENEDY DE BRITO, RG 6.XXX.735-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 3.º DISTRITO, da 10.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DO ADOLESCENTE, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 765 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.405.936-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

ELIANA KEIKO KOHARA, RG 14.XXX.470-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 4.º DISTRITO, da 10.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMBÉ, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 766 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.405.936-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

FLAVIA MARIA BET GONÇALVES, RG 7.XXX.277-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 5.º DISTRITO, da 10.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 10.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LONDRINA, da mesma Divisão.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 767 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.405.936-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

WILSON TADEU ANTUNES, RG 9.XXX.816-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 5.º DISTRITO, da 10.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia do 4.º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 768 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.405.936-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

SERGIO RODRIGO FISCHER, RG 6.XXX.343-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 5.º DISTRITO, da 10.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia do 6.º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 769 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.405.936-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

ANDERLEI LEANDRO, RG 7.XXX.972-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da 10.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia do 3.º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 770 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.405.936-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

VIVIANE SWISTAK ANDRADE, RG 7.XXX.638-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da 10.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE IBIPORÃ, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 771 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.405.936-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

SALETE JOSE DOS SANTOS, RG 7.XXX.706-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE IBIPORÃ, da 10.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia do 3.º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 772 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.405.936-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

VANIA TEREZINHA FAVATO, RG 4.XXX.694-X, AGENTE DE APOIO;

DO(A): 10.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 773-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

DESIGNAR

ILDELÚCIO OLIVEIRA MELO, RG 16.XXX.691-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Adjunto na 13.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE GUAIÁRA, da 20.ª Subdivisão Policial de TOLEDO, da Divisão Policial do Interior, para responder como Delegado Chefe, ficando dispensado de responder como Delegado Adjunto pela referida unidade policial.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 774-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo 25.466.253-4, resolve,

DESIGNAR

ANIELEN DE OLIVEIRA MAGALHÃES MATIAS, RG 16XXX290X, Delegada de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DA MULHER E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da Divisão de Polícia Especializada, para Delegada Chefe e para exercer Função Privativa Policial Chefe – FPP9, da referida unidade policial.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 775 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.418.685-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

ALINE BECKER, CIN 101.XXX.XXX-92, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;
PATRICIA MURAMOTO GREGORIO, CIN 032.XXX.XXX-56, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

DO(A): POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 050 - JOCKEY PLAZA CURITIBA, do Instituto de Identificação do Paraná.

PARA: POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 001 - CENTRAL, do mesmo Instituto.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 776 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.418.685-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

CHRISTINA DE CASTRO FERREIRA LEITE, CIN 790.XXX.XXX-87, Papiloscopista Policial;
CÍNTIA ZANONI GAMBARO SAUER, CIN 922XXX.XXX-72, Papiloscopista Policial;
DANIEL HENRIQUE DE SOUZA, CIN 770.205.109-49, Papiloscopista Policial;
DANIELLE AIRAM KUZMICZ ANDRADE, CIN 004.XXX.XXX-01, Papiloscopista Policial;
DELMAR FERRONATO, CIN 861.XXX.XXX-68, Papiloscopista Policial;
ESEQUIEL PINTO DA SILVA, CIN 408.XXX.XXX-15, Papiloscopista Policial;
JÊNIFER EHLKE DA SILVA, CIN 035.XXX.XXX-05, Papiloscopista Policial;
JULIANE CORREA FREGATTO, CIN 024.XXX.XXX-59, Papiloscopista Policial;
JULIANO BRUNO RODRIGUES, CIN 024.XXX.XXX-93, Papiloscopista Policial;
JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA, CIN 428.XXX.XXX-15, Papiloscopista Policial;
LEANDRO DEL SANTO, CIN 052.XXX.XXX-00, Papiloscopista Policial;
RUZA FLÁVIA DAL BÓ, CIN 031.XXX.XXX-86, Papiloscopista Policial;
SHIRLEY PAGNOSI CORREA, CIN 109.XXX.XXX-50, Papiloscopista Policial;

DO(A): INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ.

PARA: SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS, do mesmo Instituto.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 777 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.418.685-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

EDER DOS SANTOS MAZUCO, CIN 049.XXX.XXX-50, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

DO(A): SETOR DE PERÍCIA EM LOCAL DE CRIME, do Instituto de Identificação do Paraná.

PARA: SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS, do mesmo Instituto.

REMOVER

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 778 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.418.685-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

ELIZABETH LEMOS LEAL, CIN 877.277.659-53, Agente de Polícia Judiciária, para prestar serviços administrativos;

DO(A): SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Instituto de Identificação do Paraná.

PARA: SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS, do mesmo Instituto.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 779 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.418.685-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

RONALDO LETUAN, CIN 939.XXX.XXX-49, Papiloscopista Policial;

DO(A): INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ.

PARA: SETOR DE PATRIMÔNIO, do mesmo Instituto.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 780 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.418.685-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

ANGELA MARIA ILTON ROSENAU, CIN 856.XXX.XXX-15, Papiloscopista Policial;
JOÃO LUIZ YUTAKA HEIMOSKI, CIN 003.XXX.XXX-69, Papiloscopista Policial;

DO(A): INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ.

PARA: SUBDIVISÃO TÉCNICA, do mesmo Instituto.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 781 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.418.685-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

SÉRGIO ANTONIO MILANI NEIVA DE LIMA, CIN 583.XXX.XXX-15, Papiloscopista Policial;

DO(A): INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ.

PARA: SETOR DE INFORMÁTICA, do mesmo Instituto.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 782 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.418.685-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

JANAÍNA TATIANA WANDRATSCH, CIN 922.XXX.XXX-87, Papiloscopista Policial;

DO(A): INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ.

PARA: SETOR DE PLANEJAMENTO, do mesmo Instituto.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 783 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.418.685-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

ANDRÉA GREINERT, CIN 015.XXX.XXX-02, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ.

PARA: SETOR DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, do mesmo Instituto.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 784 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.418.685-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

SARA DE SOUZA, CIN 078.XXX.XXX-84, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): SETOR DE ANÁLISE E REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL, do Instituto de Identificação do Paraná.

PARA: POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 050 – JOCKEY PLAZA SHOPPING, do mesmo Instituto.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 785 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.418.685-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

ELENICE BUNICK DE BRITO, CIN 033.XXX.XXX-30, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): SUBDIVISÃO DE PROCESSOS E GESTÃO DOCUMENTAL, do Instituto de Identificação do Paraná.

PARA: POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 050 – JOCKEY PLAZA SHOPPING, do mesmo Instituto.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

P O R T A R I A Nº 786 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.418.685-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

JAQUELINE MELO GRABARSKI DE ANDRADE, CIN 036.XXX.XXX-07, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): SUBDIVISÃO DE PROCESSOS E GESTÃO DOCUMENTAL, do Instituto de Identificação do Paraná.

PARA: SUBDIVISÃO DE PROCESSOS E GESTÃO DOCUMENTAL, do mesmo Instituto.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 787 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.418.685-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

LEANDRO DOS SANTOS BARBOSA, CIN 038.XXX.XXX-07, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): SETOR DE PERÍCIA EM LOCAL DE CRIME, do Instituto de Identificação do Paraná.

PARA: SUBDIVISÃO DE OPERAÇÕES E PERÍCIAS, do mesmo Instituto.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 788 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.418.685-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

MARCOS PAULO ANDREICO, CIN 031.XXX.XXX-52, Papiloscopista Policial;
PATRICIA DA CRUZ BISCOLA, CIN 685.XXX.XXX-68, Papiloscopista Policial;
VICTOR HUGO AKIO BENASSI UNO, CIN 045.XXX.XXX-96, Papiloscopista Policial;

DO(A): POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 058 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, do Instituto de Identificação do Paraná.

PARA: SETOR DE PERÍCIA EM LOCAL DE CRIME, do mesmo Instituto.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 789 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.418.685-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

CINTHIA DARLI DE SOUZA GOULART, CIN 042.XXX.XXX-50, Papiloscopista Policial;

DO(A): SETOR DE PERÍCIA EM LOCAL DE CRIME, do Instituto de Identificação do Paraná.

PARA: SETOR DE PERÍCIA DATILOSCÓPICA, do mesmo Instituto.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 790 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.418.685-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

DENISE MARIA DE BARROS, CIN 028.XXX.XXX-40, Papiloscopista Policial;

HALEKSSANDRA THAMIRIZ SCHICORA GONÇALVES, CIN 061.XXX.XXX-17, Papiloscopista Policial;

DO(A): SUBDIVISÃO DE OPERAÇÕES E PERÍCIAS, do Instituto de Identificação do Paraná.

PARA: SETOR DE CADASTRO PESQUISA E CONFRONTO DE DADOS CADASTRAIS E BIOMÉTRICOS, do mesmo Instituto.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 791 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.418.685-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

FRANCELE VALENTE PIAZZA, CIN 014.XXX.XXX-16, Papiloscopista Policial;

DO(A): INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ.

PARA: SETOR DE PERÍCIA EM LOCAL DE CRIME, do mesmo Instituto.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 792 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.418.685-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

LAURA RAIANE ALVES ZIGUNOW, CIN 051.925.744-80, Papiloscopista Policial;

DO(A): INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ.

PARA: SETOR DE PERÍCIA EM LOCAL DE CRIME, do mesmo Instituto.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 793 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.418.685-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

ALEXANDRE DA SILVA MARTINS FERREIRA, CIN 029.XXX.XXX-13, Papiloscopista Policial;

DO(A): INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ.

PARA: SUBDIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA CAPITAL REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA E LITORAL, do mesmo Instituto.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 799-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 24.504.453-4, resolve,

D E S I G N A R

ADRIANO CHOIFI, RG 10.XXX.927-X, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE EXPLOSIVOS ARMAS E MUNIÇÕES, da Divisão de Polícia Especializada, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A ECONOMIA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR, da mesma Divisão, durante férias do titular CASSIO ANDRE DIAS CONCEIÇÃO, RG 12.XXX.086-X, Delegado de Polícia de 2ª classe, no período de 02/03/2026 a 31/03/2026.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 800-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 25.432.152-4, resolve,

D E S I G N A R

VOLNY PIRES LUCENA, RG 3.XXX.323-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotado na 19.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CIDADE GAÚCHA, da Divisão Policial do Interior, para exercer a função de fiscal dos seguintes contratos:

Contrato nº 480/2025 – PRODUSERV SERVIÇO LTDA;
Contratos nº 653/2022 e 908/2022 – PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA;

Em substituição ao servidor LUDEMAR DE OLIVEIRA, RG. nº. 6.XXX.300-X, Agente de Polícia Judiciária.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 801 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.412.935-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

JEAN RICARDO BIAZI, RG 5.XXX.665-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 9.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA FÉ, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 802-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 25.386.120-7, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

ADALTO CORDEIRO, RG 5.XXX.607-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA.

DO(A): 2.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LARANJEIRAS DO SUL, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 6.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE FOZ DO IGUAÇU, da mesma Divisão.

PRISCILA ACORDI, RG 9.XXX.935-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA.

DO(A): 6.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE FOZ DO IGUAÇU da Divisão Policial do Interior..

PARA: 2.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LARANJEIRAS DO SUL, da mesma Divisão.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 803 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.445.879-1;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

GLAUCIANE LEAL DOS SANTOS, RG 6.XXX.407-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES, da mesma Divisão.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 804 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.385.760-9;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

HELTON VILLAR DALL AGNOL, RG 6.XXX.322-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): NÚCLEO REGIONAL DE MARINGÁ, da Divisão Estadual de Narcóticos.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DE MARINGÁ, da Divisão de Polícia Especializada

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 805-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 25.374.923-7, resolve,

MANTER

DANIEL WONSIK CAETANO DA SILVA, RG 5350267-9, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

MOTIVO: conforme Deliberação nº 03/2026, de 03/02/2026, do Conselho Superior da Polícia Civil.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 806-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 25.420.577-0, resolve,

REMOVER A PEDIDO

LAERCIO CHORATTO JUNIOR, RG 8.XXX.207-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA.

DO(A): 17.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE APUCARANA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 53.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE FAXINAL, da mesma Subdivisão e Divisão.

RICARDO DE SOUSA RODRIGUES, RG 10.XXX.304-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA.

DO(A): 53.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE FAXINAL, da 17.ª Subdivisão Policial APUCARANA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 17.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE APUCARANA, da mesma Divisão.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 807-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.461.264-2;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

LUIS FELIPE PINTO JOGAIB, RG 13.XXX.586-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CERRO AZUL, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARAUCÁRIA, da mesma Divisão.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 808-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os protocolos sob nº 25.294.003-0, resolve,

RETIFICAR

a portaria nº 726-DPC, de 19/02/2026, que designou **"THIAGO FERREIRA FILGUEIRAS, RG 16.XXX.317-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE PROTEÇÃO À PESSOA, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa, para responder como Delegado Chefe DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A SAÚDE, da mesma Divisão, durante férias da titular ALINE MANZATTO, RG 9.XXX.290-2, Delegada de Polícia de 1ª classe, no período de 21/01/2026 a 03/02/2026"**,

ONDE SE LÊ: "exercendo suas funções na DELEGACIA DE PROTEÇÃO À PESSOA, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa; no período de 21/01/2026 a 03/02/2026",

LEIA-SE: "exercendo suas funções como Delegado Chefe da DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa; no período de 21/01/2026 a 27/01/2026".

Curitiba, 27 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 809-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.294.003-0, resolve,

DESIGNAR

THIAGO FERREIRA FILGUEIRAS, RG 16.XXX.317-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE PROTEÇÃO À PESSOA, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa, para responder como Delegado Chefe DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A SAÚDE, da mesma Divisão, durante férias da titular ALINE MANZATTO, RG 9.XXX.290-2, Delegada de Polícia de 1ª classe, no período de 28/01/2026 a 03/02/2026.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 810-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.261.770-1, resolve,

LOTAR

a partir de 24/01/2026, DAUANA RUCHKABER FERREIRA, RG 12XXX691-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II – SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): NÚCLEO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE LONDRINA, da Divisão de Polícia Especializada.

MOTIVO: Tendo em vista licença sem vencimentos, com início em 24/01/2026 e término em 22/07/2026, conforme Portaria nº 15/2026-SESP, publicada no DIOE nº12087, de 13/02/2026.

Curitiba, 09 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 811 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.441.399-2;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

CLAUDIO SALDANHA, RG 1XXX763X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE BOCAIUVA DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, da mesma Divisão.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 812 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.444.300-0, resolve,

D E S I G N A R

JULIANO DE JESUS TAMOS, RG 14XXX348X, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na 27.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PARANACITY, da 8.ª Subdivisão Policial de PARANAVAÍ, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 22.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ALTO PARANÁ, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular MARCOS VINÍCIUS LOPES FERREIRA, RG 10XXX999X, Delegado de Polícia de 4ª Classe, no período de 23/02/2026 a 09/03/2026.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 813-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 25.412.834-1, resolve,

R E M O V E R P E D I D O

JULIO HENRIQUE GALBARDI SOARES, RG 5.XXX.099-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE MARINGÁ, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: 9.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior.

MARCIO BERTONI, RG 4XXX217-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 9.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior.

PARA: NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE MARINGÁ, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 814 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.442.256-8, resolve,

D E S I G N A R

DOUGLAS MILLER MORAIS, RG 16248159-2, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na 19.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CIDADE GAÚCHA, da 21.ª Subdivisão Policial de CIANORTE, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DE TERRA BOA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular JOÃO LUCAS VIEIRA CAETANO, RG 12.XXX.141-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de 17/02/2026 a 26/02/2026 e 27/02/2026 a 18/03/2026.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 815 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 19 de fevereiro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, e §4º, do Art.64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023;

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023, estabelece que *"remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - R E M O V E R :

ALESSANDRO VELASCO FRANÇA, RG 16XXX119X, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): 10.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da mesma Subdivisão e Divisão, *"conforme solicitação da 10.ª Subdivisão Policial de Londrina e despachos da Divisão Policial do Interior/DPC e do Gabinete do Delegado Geral Adjunto/DPC, encartados no Protocolo Digital 25.400.741-2"*.

II – D E S I G N A R: para Delegado Chefe da DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da 10.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 816 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 19 de fevereiro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, e §4º, do Art.64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023;

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023, estabelece que *"remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - R E M O V E R :

PAULO EMÍLIO TERRA, RG 17.XXX.073-X, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): 10.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 4º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão, para prestar serviços *"conforme solicitação da 10.ª Subdivisão Policial de Londrina e despachos da Divisão Policial do Interior/DPC e do Gabinete do Delegado Geral Adjunto/DPC, encartados no Protocolo Digital 25.400.741-2"*.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 817 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 19 de fevereiro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, e §4º, do Art.64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023;

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023, estabelece que *"remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - R E M O V E R :

LIVIA GRAZIELA PINI, RG 9.XXX.956-X, DELEGADA DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da 10.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 6º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão, *"conforme solicitação da 10.ª Subdivisão Policial de Londrina e despachos da Divisão Policial do Interior/DPC e do Gabinete do Delegado Geral Adjunto/DPC, encartados no Protocolo Digital 25.400.741-2"*.

II - D I S P E N S A R : de Delegado(a) Chefe da DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da 10.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 818 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 19 de fevereiro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, e §4º, do Art.64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023;

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023, estabelece que *"remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - R E M O V E R :

ROBERTO FERNANDES DE LIMA, RG 12.XXX.481-X, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE IBIPORÁ, da 10.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 5º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão, *"conforme solicitação da 10.ª Subdivisão Policial de Londrina e despachos da Divisão Policial do Interior/DPC e do Gabinete do Delegado Geral Adjunto/DPC, encartados no Protocolo Digital 25.400.741-2"*.

II - D E S I G N A R : para Delegado Chefe da DELEGACIA DE POLÍCIA DO 5º DISTRITO, da 10.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 819-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.454.400-0, resolve,

D E S I G N A R

BRUNO DELFINO SENTONE, 8.XXX.515-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na NÚCLEO DE LONDRINA, da Divisão Estadual de Combate à Corrupção, para responder como Delegado Chefe e exercer função privativa policial – FPP9, pela referida unidade policial.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 820 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.426.511-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

ANDRIUS DENO GERONAZZO WUICK, RG 7.XXX.991-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

CAMILA BOSCARDIN NAVARINI, RG 6.XXX.526-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

CLERECI NEVES GALVAO, RG 7.XXX.792-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DARCI LUZIA DA SILVA, RG 6.XXX.667-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

GREGORY TONIN MALDONADO, RG 8.XXX.443-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

ISABELLE ALVES SOARES BOGUCHEVSKI, RG 6.XXX.517-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

JANAINA ISABELLE BAGIO, RG 12.XXX.140-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

JUDITH BOGUCHEVSKI IVNUK, RG 6.XXX.235-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

LETICIA DE OLIVEIRA DE CAMARGO, RG 11.XXX.823-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

PAULA DE ALMEIDA FRANCO, RG 12.XXX.699-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

RAFAEL DA CUNHA OLIVEIRA, RG 15.XXX.431-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

PARA: DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 821 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.426.511-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

ELIZANDRO HENNICKA TORRES, RG 17.XXX.337-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

KLISMANN MOREIRA MAZURKIEVICZ, RG 12.XXX.446-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 2.ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

PARA: DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 822 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.468.995-5;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

CHRISTIANO HOROCHOSKI, RG 5.XXX.348-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARAUCÁRIA, da mesma Divisão.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

22193/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Marcos André Moreira Alves, RG 16.162.789-5, que era ocupante do cargo de Soldado de 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função de Combatente, simbologia QP PM,

a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 174 de 18 de setembro de 2025 E-Protocolo nº 24.179.936-0)

18750/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. A Sra. Barbara Elisa Pinheiro Gordeichuk, RG/CPF 069.889.429-47, que era ocupante do cargo de Soldado de 1ª classe da Polícia Militar do Paraná, na função de Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 173 de 17 de setembro de 2025 E-Protocolo nº 23.973.456-1)

19247/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Fredi Nelson Dos Santos Da Silva, RG: 9.446.319-0, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze)

vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 174 de 18 de setembro de 2025 E-Protocolo nº 24.248.775-3)

18738/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. David dos Santos Correia, RG 13.736.938-9, que era ocupante do cargo de Soldado de 1ª classe da Polícia Militar do Paraná, na função de Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 164 de 03 de setembro de 2025 E-Protocolo nº 24.065.015-0)

18764/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Elder Luiz dos Reis, RG 7.389.243-0, que era ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Paraná, na função de Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 034 de 23 de fevereiro de 2026 E-Protocolo nº 24.647.735-3)

21425/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Wesley da Silva Costa, RG 11.087.621-1, que era ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função de Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 034 de 23 de fevereiro de 2026 E-Protocolo nº 24.241.047-5)

21433/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Gabriel Nathan Alves, RG 14.171.613-1, que era ocupante do cargo de Soldado de 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função de Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 034 de 23 de fevereiro de 2026 E-Protocolo nº 24.665.327-5)

21416/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Fernando Cesar Silva Pereira, RG 9.139.333-6, que era ocupante do cargo de Soldado de 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função de Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou,

impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 085 de 13 de maio de 2025 E-Protocolo nº 23.319.326-7)

18779/2026

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **Erondi Tavares da Silva**, R. G. nº **X.XXX.070-3**, C. P. F. nº **XXX.640.539-XX**, Soldado QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa CCM, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 – Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 02 fevereiro de 2026.

Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

15053/2026

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao(s) representante(s) do ESPÓLIO do senhor **Gildo Longo**, R. G. nº **X.XXX.452-9**, C. P. F. nº **XXX.727.479-XX**, Soldado QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa CCM, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 – Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 28 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente
Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

15047/2026

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **Oswaldo Luiz dos Santos**, R. G. nº **X.XXX.384-6**, C. P. F. nº **XXX.916.709-XX**, 1º Sargento QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa CCM, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 – Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 26 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente
Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

15040/2026

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **Afonso Zelmar Cornelius**, R. G. nº **X.XXX.556-5**, C. P. F. nº **XXX.779.649-XX**, Cabo QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa CCM, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 – Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 04 fevereiro de 2026.

Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

15061/2026

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº

7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **Luís Antônio de Jesus**, R. G. nº **X.XXX.033-0**, C. P. F. nº **XXX.498.118-XX**, Cabo QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa CCM, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 – Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 05 fevereiro de 2026.

Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

15067/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 165 – DRH, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando o contido no protocolo nº 25.335.738-0,

RESOLVE:

Art. 1º Realocar a pedido e ad referendum do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Wesley Alegre Ramos da Cruz**, CPF **050.XXX.XXX-61**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Francisco Beltrão para a Cadeia Pública Laudemir Neves de Foz do Iguaçu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

21735/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 166 – DRH, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata n.º 100/2026 – Reunião Ordinária nº 100/2026 de 23 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º REALOCAR, por interesse da administração penitenciária, o servidor **Thiago Geronimo da Silva Matoso**, CPF **212.XXX.XXX-97**, ocupante do cargo Policial Penal, da sua atual lotação na Cadeia Pública de Guarapuava para a Penitenciária Estadual de Guarapuava - Unidade de Progressão, considerando os motivos elencados no protocolo nº 25.219.035-0, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

21968/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 167 – DRH, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 25.472.825-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores listados no Anexo I desta Portaria, ocupantes do cargo de Policial Penal, para exercerem Função Privativa Policial no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná.

Art. 2º DISPENSAR os servidores listados no Anexo II desta Portaria, ocupantes do cargo de Policial Penal, do exercício de Funções Privativas Policiais no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de fevereiro de 2026, com efeitos até 27 de março de 2026.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

ANEXO I – PORTARIA Nº 167 – DRH, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DENOMINAÇÃO	SIMB	LOTAÇÃO	NOME	CPF
DIRETOR DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-6	Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão	Adilson Leoni	595.XXX.XX X-72
CHEFE ADMINISTRATIVO DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão	Marcio Roberto Iansen	004.XXX.XX X-64
CHEFE DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão	Edivan Alves de Souza	015.XXX.XX X-31
DIRETOR DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-6	Casa de Custódia de São José dos Pinhais	Carlos Alberto de Oliveira	873.XXX.XX X-04
CHEFE ADMINISTRATIVO DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	Casa de Custódia de São José dos Pinhais	Fabiano Pereira	026.XXX.XX X-28
CHEFE DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	Casa de Custódia de São José dos Pinhais	Rafael Alves Duarte	051.XXX.XX X-23

ANEXO II – PORTARIA Nº 167 – DRH, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DENOMINAÇÃO	SIMB	LOTAÇÃO	NOME	CPF
DIRETOR DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-6	Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão	Alessandro Bezerra da Cunha	273.XXX.XX X-31
CHEFE ADMINISTRATIVO DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão	Cleber Fernando Pinto	005.XXX.XX X-24
CHEFE DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão	Fabio Reis	068.XXX.XX X-47

IMENTO PENAL				
DIRETOR DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-6	Casa de Custódia de São José dos Pinhais	Adilson Leoni	595.XXX.XX X-72
CHEFE ADMINISTRATIVO DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	Casa de Custódia de São José dos Pinhais	Carlos Alberto de Oliveira	873.XXX.XX X-04
CHEFE DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	Casa de Custódia de São José dos Pinhais	Edivan Alves de Souza	015.XXX.XX X-31

22205/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 168 – DRH, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 100/2026 – Reunião Ordinária nº 100/2026 de 23 de fevereiro de 2026 e

Considerando os motivos elencados no protocolo nº 25.090.901-2.

RESOLVE:

Art. 1º REALOCAR por permuta e a pedido, os servidores Nilson Rodrigues de Souza, CPF 158.XXX.XXX-04, e Claudio Rogerio Zago, CPF 129.XXX.XXX-80, ocupantes do cargo Policial Penal, lotados na Colônia Penal Industrial de Maringá e na Cadeia Pública de Parancity.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

22213/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 169 – DRH, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 100/2026 – Reunião Ordinária nº 100/2026 de 23 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º REALOCAR, por interesse da administração penitenciária, o servidor Fernando Jose Emilio, CPF 004.XXX.XXX-07, ocupante do cargo Policial Penal, da sua atual lotação na Casa de Custódia de Ponta Grossa – Hildebrando de Souza para a Penitenciária Estadual de Ponta Grossa II – Unidade de Segurança Lodeval Santos, considerando os motivos elencados no protocolo nº 25.420.717-9, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

22222/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 171 – DRH, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no

uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 24.038.134-6,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Rafael Padilha Marcante**, CPF XXX.173.419-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, da Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro, durante as férias do titular **Alvaro Marcelo Alegrette**, CPF XXX.949.158-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 18 de março de 2026 a 01 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

22351/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 174 – DRH, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 23.880.909-6,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Marco Aurelio Pacheco dos Santos**, CPF XXX.953.969-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, da Penitenciária Estadual de Piraquara II, durante as férias do titular **Valdelei Barbosa da Silva**, CPF XXX.905.059-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 16 de março de 2026 a 30 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

22352/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 176 – DRH, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 25.344.286-7,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Herus Benedito Tissi Munhoz**, CPF XXX.282.899-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Divisão da Polícia Penal – simbologia FPP-5, da Divisão da Central de Vagas, durante as férias da titular **Fabiana Mara Augusto**, CPF XXX.238.219-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

22354/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 181 – DRH, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 25.343.735-9,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **Helena Maria Almeida Pasin**, CPF XXX.506.612-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu - UP, sem prejuízo das suas funções de Diretora de Estabelecimento Penal, durante as férias da titular **Karyne Patrícia Scheiffer**, CPF XXX.619.049-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 09 de março de 2026 a 18 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

22357/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 182 – DRH, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 25.355.631-5,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Djalma Fidelis da Silva, CPF XXX.671.549-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, do Centro de Reintegração Social de Londrina, durante as férias da titular Rosane Frossard, CPF XXX.145.919-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 10 de março de 2026 a 19 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

22358/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 183 – DRH, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 25.391.902-7,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Marcelo Leôncio de Lima Bueno, CPF XXX.774.509-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor da Polícia Penal – simbologia FPP-4, da Diretoria Operacional Penitenciária, durante as férias do titular Rodnei Santos de Oliveira, CPF XXX.355.638-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

22361/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 184 – DRH, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 25.400.370-0,

RESOLVE:

Art. 1º. REGULARIZAR a designação da servidora Fabiana Pelizzari Mafra, CPF XXX.840.209-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, que exerceu, de fato, a Função Privativa Policial de Diretora de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, da Penitenciária Feminina do Paraná, durante licença para tratamento de saúde da titular Claudia Grignet Fardoski Souto, CPF XXX.026.049-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 04 de fevereiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

22365/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 82 – DRH, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA

PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº. 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto nº. 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº. 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº. 20.745.099-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação ao(a) servidor(a) LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR, CPF XXX.817.859-XX, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 02/03/2026 referente ao período aquisitivo de 19/04/2017 a 18/04/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

22807/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.995.929-4

I. AUTORIZO, com fundamento no Art. 12 do Decreto Estadual nº. 11.180/2022, na Resolução nº. 108/2024-PGE (Parecer Referencial nº. 14/2024-PGE) e nas manifestações técnicas favoráveis exaradas pelo DER (fls. 22/23) e pela Assessoria Técnica desta Pasta na Informação nº. 385/2026 – AT/SESP, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada (TED) nº. 001/2025 – DER/SESP, tendo por objeto o aumento do valor global do ajuste para R\$ 9.741.978,26 (nove milhões, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), face ao acréscimo de R\$ 1.634.773,78 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), conforme minuta de fls. 35/36, visando à aquisição de 05 (cinco) viaturas adicionais para o Batalhão de Polícia Rodoviária;

III. DECLARO que para a presente decisão foram examinados os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo que a responsabilidade pela análise técnica, orçamentária, financeira e de regularidade fiscal é dos setores competentes que exararam as respectivas informações e documentos nos autos;

IV. PUBLIQUE-SE e, na sequência, ENCAMINHEM-SE os autos ao Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRV) para as providências decorrentes da execução contratual.

Curitiba-Paraná, 26 de fevereiro de 2026
Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

22562/2026

GABINETE DO DIETOR-GERAL

Protocolo nº. 25.236.124-3

I. TORNAR SEM EFEITO o despacho de fl. 479/479, mov. 33, publicado do DIOE nº. 12.077/2026 de 30/01/2026, em razão do não exaurimento do ato.

II. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 130/2026 – AT/SESP, no art. 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na Cláusula 9.9 do Contrato nº 0948/2024, e no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, a dívida em favor do INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, no valor total de R\$ 3.219,74 (três mil, duzentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos) — sendo R\$ 2.446,43 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos) correspondentes ao montante principal, R\$ 489,28 (Quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos) o valor de multa e R\$ 284,03 (Duzentos e oitenta e quatro reais e três centavos) o valor de juros de mora, relativamente à Contribuição Previdenciária obrigatória e encargos legais, referente aos serviços prestados pela empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrito no CNPJ nº 14.983.004/0001-41, para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná – PCP, conforme NF de fl. 443 e guia DARF de fl. 484;

III. Destaco que, em razão da incidência de valores de acréscimo à despesa, decorrente da mora sobre o pagamento, deverá ser adotadas gestões no sentido de identificar o responsável para o ressarcimento ao

erário;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais;

V. Após, em decorrência da mora em sanear a despesa, de forma direta ENCAMINHE-SE à Assessoria Permanente de Processos Administrativos para abertura de processo administrativo com vistas à apuração dos fatos que desencadearam nos valores de juros e multa.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026

Ten.-Cel. PM RR Marcos Roberto Arantes,
Resp. pela Diretoria-Geral SESP,
Resolução SESP nº 053/2026-SESP.

22151/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 25.190.890-7

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 427/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa L.K.S COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.960.452/0001-95, sediada no Município de Ponta Grossa/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 869/2025 cujo objeto será a aquisição de carne bovina, para atender as necessidades da Ajudância-Geral do Comando-Geral da Polícia Militar - PMPR, no valor total de R\$ 1.415.616,00 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, seiscentos e dezesseis reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 279/291;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

22606/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.423.965-8

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 411/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa KAYHAN AV TÜFEKLERI SAN. VE DIS. TIC. LTD.STI (KHAN ARMS), inscrita no Tax ID Number: 53.802.845.55, sediada em **Istambul, Turquia**, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 587/2025, cujo objeto será a aquisição de **Espingarda Calibre 12 Gauge Semiautomática e Pump, para uso operacional**, para atender a demanda das unidades subordinadas à Secretaria de Segurança Pública do Paraná, no valor total de **US\$ 1.471.850,00 (um milhão quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta dólares americanos) convertido em reais R\$ 7.973.600,00 (sete milhões, novecentos e setenta e três mil e seiscentos reais)**, conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 461/473;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, 26 de fevereiro de 2026,

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

22727/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.195.554-9

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base na Informação nº 424/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0129/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **EML COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **32.955.116.0001-70**, tendo por objeto a prestação de serviços continuados de aquisição de alimentação animal e serragem, para atender as necessidades do Regimento de Polícia Montada da Polícia Militar do Paraná, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 17/03/2026 e término em 16/03/2027, mantendo-se o valor total de R\$ 200.535,00 (duzentos mil quinhentos e trinta e cinco reais), conforme minuta acostada às fls. **171/172**;

II. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

III. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e, após, ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

22617/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.319.012-7

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 425/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.675.507/0001-03, sediada no Município de Vila Velha/ES, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2047/2024, cujo objeto será a aquisição de bebedouros industriais, para atender as necessidades do 6º Comando Regional da Polícia Militar, no valor total de R\$ 8.578,80 (oito mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 247/258;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

22616/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.953.598-2

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 405/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de

contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **03.093.776/0008-68**, sediada no Município de Maringá/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº **719/2024**, cujo objeto será a aquisição de veículos, para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná – PMPR, no valor total de **R\$ 597.438,62 (quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)**., conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 660/670;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

22543/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº.25.249.521-5

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com fundamento no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 35 c/c art. 37 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base na Informação nº 313/2026-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 96.216.429/0011-61, no valor de **R\$ 15.998,12 (quinze mil novecentos e noventa e oito reais e doze centavos)**, referente às diferenças de valores oriundas do Contrato Administrativo nº 0951/2020 (fls. 10/27);

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026

Ten.-Cel. PM RR Marcos Roberto Arantes,

Resp. pela Diretoria-Geral SESP,

Resolução SESP nº 053/2026-SESP.

22651/2026

GABINETE DO SECRETARIO

Protocolo nº. 25.240.439-2

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base na Informação nº 422/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0190/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a **V2 INTEGRADORA DE SOLUÇÕES E IMPORTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 08.231.792/0001-17, tendo por objeto a contratação de serviços de vigilância monitorada, através do monitoramento eletrônico 24 horas, de forma ininterrupta, com fornecimento de sistema de monitoramento (sensor de alarme e câmeras de filmagem) novos e serviços de apoio tático, bem como a instalação, configuração e gestão dos equipamentos, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, para atender as necessidades da Polícia Civil do Paraná - PCPR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 21/03/2026 e término em 20/03/2027, mantendo-se o valor mensal de R\$ 1.962,10 (um mil, novecentos e sessenta e dois reais e dez centavos), conforme minuta

acostada às fls. 94/95.

II. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

III. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e, após, ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

22608/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 0102/2026 – GS/SETR Referente ao Protocolo nº 25.343.537-2

No uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Estadual nº 20.656/2021 e Decreto Estadual nº 9.376/2025 e considerando o contido no relatório apresentado pela **Corregedoria**, com fulcro no art. 116 da Lei Estadual nº 20.656/2021,

RESOLVO:

I. ACOLHER o Relatório da Corregedoria (mov. 28) e determinar:

1.1. DAR CIÊNCIA do presente Relatório à empresa empregadora dos respectivos funcionários, **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº sob o nº 17.832.629/0001-09, para que, com base nas informações ora apresentadas, adote as medidas que entender cabíveis; e,

1.2. DAR CIÊNCIA do presente Relatório seja encaminhado ao fiscal do contrato, para que adote as medidas que entender cabíveis.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian porfirio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025 - SETR/GS)

22314/2026

DESPACHO Nº 0103/2026 – GS/SETR Referente ao Protocolo nº 25.269.071-9

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base no **Despacho do Núcleo Administrativo Setorial (mov. 29) e com fulcro na Informação Técnica nº 054/2026-AT/SETR (mov. 30)**, na Informação nº 101/2018-ATJ/GAB/PGE e Acórdão nº 216/2013 – TCE/PR o pagamento da(s) **fatura(s) nº 260016668 (mov. 27-28)**, atinente a prestação de **serviço contínuo de saneamento e disponibilização de água e esgoto** em atendimento desta Secretaria de Estado, em benefício da Empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ/MF sob nº 75.624.478/0001-91, no valor de R\$ 113,98 (cento e treze reais e noventa e oito centavos)**, referente ao mês de **FEVEREIRO de 2026**, em que pese a irregularidade fiscal junto ao **município de Bandeirantes (mov. 22)**, uma vez que houve a prestação dos serviços acima indicados;

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010;

IV. Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfirio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

22206/2026

DESPACHO Nº 0105/2026 – SETR Referente ao Protocolo nº 24.776.258-2

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 582, 583, 584 e art. 585, ambos do Decreto nº 10.086/2022, e no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, com base na **Informação nº 045/2026-NFS/SETR (mov. 65), na Informação Técnica nº 055/2026-SETR (mov. 114) e no Termo de Referência (mov. 66)**, formalização de Contrato Administrativo de Locação, considerando as características do imóvel selecionado pelos setores

técnicos da SETR e a necessidade de continuidade dos serviços prestados pela Rede SINE/PR, o qual tem por objeto a locação do imóvel com 304,00 m² (área alugada) para funcionamento da Agência do Trabalhador de GUAÍRA, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) em benefício ao(s) proprietário(s): LUIZ CARLOS DIAS, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***.449.019-**, HENRIQUE FILIPE DIAS, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***.748.489-**, e NAIR SOARES DIAS, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***.118.999-**, representados por ANTÔNIO LOPES & CIA LTDA. - IMOBILIÁRIA 4001, inscrita no CNPJ sob n.º 03.279.846/0001-09 desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022;

II. RATIFICO a situação ensejadora de inexigibilidade de licitação, por tratar-se contrato de locação de imóvel, cujas características de instalação e de localização tornem necessária a sua escolha, observado o disposto no Manual da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, conforme art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências;

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. Ao NAS/SETR, para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

22312/2026

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

Participes: Termo de Cooperação que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pela SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, e, de outro lado, os MUNICÍPIOS constantes do anexo.

Objeto: instrumento tem por objeto a conjugação de esforços para manter a estrutura operacional e garantir a manutenção das equipes técnica e gerencial das Agências do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR (Agências do Trabalhador), nos termos da Lei Federal nº 13.667/2018 e demais normas e regulamentos, como forma de assegurar o desenvolvimento integrado das ações nos Municípios.

Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

Repasse de recurso: Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação, não haverá transferência de recursos financeiros entre os participes, cabendo a cada um arcar com as despesas decorrentes do cumprimento de suas respectivas obrigações.

ANEXO

Protocolo	Município	Termo de Cooperação	Cessão Uso de veículo	Assinatura do Termo
25.416.457-7	Floresta	005/2026	-	23/02/2026
25.416.574-3	Ângulo	004/2026	-	23/02/2026
23.855.727-5	Rolândia	137/2025	137/2025	24/02/2026
23.852.396-6	Apucarana	119/2025	119/2025	24/02/2026
23.898.275-8	Umuarama	218/2025	218/2025	24/02/2026

Paulo Rogério do Carmo

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

22387/2026

NOVO CONTRATO Nº 532/2026 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE COLORADO.

PROTOCOLO 22.951.498-9

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Locador: Carlos Alberto Bezerra

Objeto: Locação de imóvel para a instalação da Agência do Trabalhador de Colorado.

Vigência: a partir de 25 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Valor mensal de R\$ 2.242,54 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:	630000 – Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Programa/Atividade:	6302.11.333.36.8472 – Políticas Públicas do Trabalho, Emprego e Renda 6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho

Natureza de Despesa:	3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Subelemento:	36.15 – Locação de Imóvel
Credor:	Carlos Alberto Bezerra – CPF: ***.478.149-**
Fontes de Recursos:	761.000102 – Recurso do FECOP – Lei Est. Nº 18.573, de 30/09/2015 700.000281 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor Mensal:	R\$ 2.242,54
Valor Total:	R\$ 26.910,48

Autorizado através do Despacho de Autorizo nº 028/2026, em 29 de janeiro de 2026.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 013/2025)

22325/2026

NOVO CONTRATO Nº 872/2026 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE VERÊ.

PROTOCOLO 23.750.924-2

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Locador: MARIO GESSER MATEI

Objeto: Locação de imóvel para a instalação da Agência do Trabalhador de Verê.

Vigência: a partir de 25 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Valor mensal de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:	630000 – Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Programa/Atividade:	6302.11.333.36.8472 – Políticas Públicas do Trabalho, Emprego e Renda 6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho
Natureza de Despesa:	3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Subelemento:	36.15 – Locação de Imóvel
Credor:	Mario Gesser Matei – CPF: ***.020.639-**
Fontes de Recursos:	761.000102 – Recurso do FECOP – Lei Est. Nº 18.573, de 30/09/2015 700.000281 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor Mensal:	R\$ 3.900,00
Valor Total:	R\$ 46.800,00

Autorizado através do Despacho de Autorizo nº 075/2026, em 10 de fevereiro de 2026.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 013/2025)

22332/2026

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 049/2026– IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, designado por meio do Decreto nº 9.553 de 10 de abril de 2025, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de

abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, para atuarem como gestor e fiscal nos Contratos de Licenciamento de Cultivares firmado pelo IDR-Paraná com os licenciados, no ano de 2026.

I. Danilo Eduardo Sebmim, portador do RG nº X.327.045-X e do CPF nº 08X.XXX.499-X4, para responder como **Gestor** da Cooperação Técnica firmado na Área de Irrigação

II. Ednilson Simone, portador do RG nº XX.959.634-X e do CPF nº 03X.XXX.848-X2, para responder como **Fiscal** da Cooperação Técnica firmado na Área de Irrigação

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

22373/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 050/2026 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c inciso XVII do artigo 16 do Decreto 9177/2021 de 2021,

RESOLVE:

Art.1º TORNAR sem efeito a Portaria nº 35/2026 de 5 de fevereiro de 2026 e publicada no DIOE edição n.º 12082 de 06 de fevereiro de 2026, por ter sido publicada em duplicidade, consoante Portaria n.º 328/2025 de 2 de outubro de 2025 – DIOE nº 12.001 de 6 de outubro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

22412/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 051/2026 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso das atribuições, bem como o que lhe confere o art. 16º, inciso VII, do anexo que trata o Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores públicos abaixo relacionados, para atuarem como **Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 200/2025**, firmado com a empresa **Ueme Construção Civil LTDA** – CNPJ: 79.785.432/0001-05, nos termos dos art. 10, 11 e 12 do Decreto 10.086/2022:

I. VAGNER LOPES DA SILVA, portador do CI/RG nº 10.XXX.784-X/PR e CPF/MF nº XXX.619.819-XX, para exercer a função de **Gestor** do referido contrato;

II. NEREU PIZAIA NETO, portador da CI/RG nº 5.XXX.129-X/PR e CPF/MF nº XXX.807.059-XX, para exercer a função de **Fiscal** do referido contrato.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 26 de Fevereiro de 2026.
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

22433/2026

Em Tempo

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – DEAGRO

ERRATA

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
SEAB/DEAGRO Nº 001/2025
PROGRAMA COOPERA-PARANÁ
Protocolo: 24.657.054-0
Publicado no DIOE nº 12036 de 11/Dez/2025

Onde se lê: “Curitiba, 11 de dezembro de 2025.”

Leia-se: Curitiba, 09 de dezembro de 2025.

Curitiba, 11 de dezembro de 2025.

MARCIO NUNES

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

23588/2026

Cancelamento de matéria

*Cancelamentos podem ser solicitados até às 15h, do dia útil anterior a data da publicação.

Para agilizar o processo de cancelamento das matérias, poderá ser solicitado via WhatsApp pelo número **41 | 99108-6040** ou pelo e-mail: **dioe@ccivil.pr.gov.br**.

*Não é possível fazer cancelamento dos PARTICULARES.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEAB/DEAGRO – COOPERA-PARANÁ Nº 001/2025
RESULTADO PRELIMINAR - ETAPA DE ANÁLISE, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO DE NEGÓCIO

Razão Social:	Sigla da OSC:	PROTOCOLO	RESULTADO PRELIMINAR POR CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	NOTA PR
Cooperativa Agropecuária Familiar do Leste Pioneiro	COAFLEP	25.385.086-8	CLASSIFICADA	1	92,878
ASSOCIACAO NORTE VELHO DOS PRODUTORES RURAIS DE JABOTI, JAPIRA, PINHALAO E TOMAZINA - ANV	ASSOCIAÇÃO NORTE VELHO	25.383.454-4	CLASSIFICADA	2	89,831
COOPERASPRAN - COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA	COOPERASPRAN	25.386.886-4	DESCCLASSIFICADA	3	89,790
COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	COAFAR	25.373.078-1	CLASSIFICADA	4	89,584
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA	COPACON	25.381.601-5	CLASSIFICADA	5	88,431
Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Piraquara	COOPERTRENTINA	25.385.197-0	DESCCLASSIFICADA	6	87,114
Cooperativa Mista do Desenvolvimento da Agricultura Familiar de Rebouças	COMDAFAR	25.370.513-2	CLASSIFICADA	7	87,114
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO - COOPAFI - MARMELEIRO	COOPAFI - MARMELEIRO	25.372.918-0	CLASSIFICADA	8	87,114
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA	FRUTIPEROLA	25.382.806-4	CLASSIFICADA	9	87,114
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS PRODUTORES ORGÂNICO DO ARENITO CAIUÁ	ARPO	25.387.974-2	DESCCLASSIFICADA	10	85,920
Cooperativa dos Produtores de Leite do Território Entre Rios	COOPELER	25.383.455-2	CLASSIFICADA	11	85,879
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CANDÓI	CAFCAN	25.376.262-4	CLASSIFICADA	12	85,755
ASSOCIAÇÃO AGROPECUARIA DE JACAREZINHO	AGROJAC	25.387.055-9	DESCCLASSIFICADA	13	85,632
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA	COOPERSANTA	25.387.913-0	DESCCLASSIFICADA	14	85,591
Cooperativa de Comercialização de Produtos da Reforma Agrária do Contestado	COOPERCONTESTADO	25.369.470-0	DESCCLASSIFICADA	15	85,303
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA MICROBACIA DO PICO DE JAPIRA	APROPIA	25.370.480-2	CLASSIFICADA	16	85,303
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA, AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO NOROESTEDO PARANÁ	COPACANP	25.406.195-6	CLASSIFICADA	17	85,220
Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama	COOPERU	25.381.915-4	DESCCLASSIFICADA	18	85,179
COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO PARANÁ	COOPAFI - CENTRAL	25.372.190-1	CLASSIFICADA	19	84,891
Associação dos Produtores Familiares de São Pedro do Ivaí e Região	APROFASPIR	25.382.298-8	CLASSIFICADA	20	84,644
Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Camponesa	COPRAN	25.358.354-1	DESCCLASSIFICADA	21	84,150
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NASCENTE	COOPER NASCENTE	25.385.833-8	CLASSIFICADA	22	83,944
COOPERATIVA AGRÁRIA DOS ASSENTADOS DO VALE DO PIQUIRI	COOPERAGRA	25.382.466-2	DESCCLASSIFICADA	23	83,821
COOPERATIVA CAMPONESA DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA	COOPERAS	25.398.771-5	DESCCLASSIFICADA	24	83,821
Cooperativa de Produção, Comercialização, Agroindustrialização Agroecológica União Familiar - COPRAUF	COPRAUF	25.393.725-4	CLASSIFICADA	25	83,615
COAMIG COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	COAMIG	25.375.869-4	DESCCLASSIFICADA	26	83,285
Cooproc Cooperativa Agroindustrial de Produtores de Corumbataí do Sul e Região	COAPROCOP	25.386.342-0	DESCCLASSIFICADA	27	83,038
ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE TERRA ROXA	APITERRA	25.397.164-9	DESCCLASSIFICADA	28	82,874
Cooperativa Agroindustrial da Lapa	COOPERSUI	25.362.856-1	DESCCLASSIFICADA	29	82,791
Cooperante- Cooperativa Agrícola Campo do Tenente	COOPERANTE	25.385.006-0	DESCCLASSIFICADA	30	82,791
Associação dos Produtores Rurais de Lunardelli	LUNAPROL	25.388.399-5	DESCCLASSIFICADA	31	82,791
COAC - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE CARLOPOLIS	COAC	25.387.231-4	DESCCLASSIFICADA	32	82,503
ASSOCIACAO DE MULHERES RURAIS DE CHOPINZINHO-AMR	AMR	25.408.924-9	DESCCLASSIFICADA	33	82,421
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COOP HORT SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	COOP HORT SÃO JOSÉ	25.382.253-8	DESCCLASSIFICADA	34	82,256
Cooperativa da agricultura familiar do sudoeste do Paraná	COOAFASP	25.372.502-8	DESCCLASSIFICADA	35	82,009
COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGANICOS CORES DA TERRA	CORES DA TERRA	25.379.226-4	CLASSIFICADA	36	81,927
COOPERATIVA CENTRAL DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERACAO SOLIDARIA	SISCLAF	25.368.431-3	DESCCLASSIFICADA	37	81,844
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE FAXINAL	AAFF	25.378.676-0	DESCCLASSIFICADA	38	81,803
Cooperativa de agricultores familiares de Marquinho	COPEMAR	25.378.045-2	DESCCLASSIFICADA	39	81,392
Cooperativa de Produção Agropecuária Vitoria	COPAVI	25.387.920-3	CLASSIFICADA	40	81,392
ASSOCIACAO CASA DA AGRICULTURA	ACAF	25.382.713-0	CLASSIFICADA	41	81,309

FAMILIAR					
COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PAICANDU	COPROFAP	25.395.122-2	CLASSIFICADA	42	80,980
FEDERACAO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO ESTADO DO PARANA FECAFES/PR	FECAFES - PR	25.384.321-7	CLASSIFICADA	43	80,774
Cooperativa Central de Reforma Agrária do Paraná Ltda.	CCA/PR	25.368.879-3	CLASSIFICADA	44	80,486
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE REALEZA	COOPAFI - REALEZA	25.372.987-2	CLASSIFICADA	45	80,403
Associação Municipal dos Pequenos Agricultores de Santa Helena	AMPAS	25.392.199-4	DECLASSIFICADA	46	80,156
Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar com Interação Solidária de Cascavel	COOPLAF CASCABEL	25.380.040-2	DECLASSIFICADA	47	79,909
COOPERATIVA DE AGROINDÚSTRIA E COMERCIO TERRA LIVRE	COOPERATIVA TERRA LIVRE	25.386.166-5	CLASSIFICADA	48	79,539
Associação Chopinzinense de Apicultores e Meliponicultores	ACAM	25.405.462-3	DECLASSIFICADA	49	79,498
COOPERATIVA DE PRODUTORES E ARTESAOES DE ASTORGA - PR - COOPAST	COOPAST	25.396.613-0	DECLASSIFICADA	50	79,210
Associação dos Produtores Orgânicos de Assis Chateaubriand	APOAC	25.396.960-1	DECLASSIFICADA	51	79,168
ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA REGIAO DE IBAITI EM VILA GUAY	APEPRI	25.377.469-0	DECLASSIFICADA	52	79,127
Associação Intermunicipal de Produtores de Leite do Sudoeste do Paraná	ASSOCIAÇÃO UNILEITE SUDOESTE	25.370.761-5	CLASSIFICADA	53	78,716
Cooperativa de Produção e Comercialização da Reforma Agrária e Agricultura Familiar	COPCRAF	25.381.611-2	DECLASSIFICADA	54	78,592
ASS. DOS OLERICULTORES E FRUTICULTORES DE CARLOPOLIS - APC	A.P.C	25.386.558-0	CLASSIFICADA	55	78,592
Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar com Interação Solidária	COOPERLAF	25.387.761-8	CLASSIFICADA	56	78,551
COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA CULTIVANDO VIDA	COOPERVIDA	25.371.147-7	DECLASSIFICADA	57	78,386
COPRULI COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO LITORAL	COPRULI	25.387.079-6	DECLASSIFICADA	58	78,345
ASSOCIACAO DE AGRICULTURA SUSTENTAVEL DE PRUDENTOPOLIS E REGIAO	AASPRUD	25.372.934-1	CLASSIFICADA	59	78,345
COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO	COOPEVI	25.368.199-3	CLASSIFICADA	60	78,263
COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU	COOAVI	25.360.785-8	DECLASSIFICADA	61	78,098
Cooperativa Dos Fruticultores de Nova América da Colina e Região - Nova Citrus	COOPERATIVA NOVA CITRUS	25.379.941-2	DECLASSIFICADA	62	78,016
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BATUVA- APRB	APRB	25.394.664-4	DECLASSIFICADA	63	77,933
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DOS MUNICIPIOS DA AMENORTE - COOANORTE	COOANORTE	25.363.204-6	DECLASSIFICADA	64	77,769
Associação Central Dos Produtores Rurais Ecológicos	ACEMPRE	25.397.209-2	DECLASSIFICADA	65	77,480
COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANA	SISCOOPLAF	25.365.199-7	DECLASSIFICADA	66	77,192
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PRODUTORES RURAIS DE BARREIRINHA	BARREIRINHA	25.395.295-4	DECLASSIFICADA	67	77,110
Associação de Mulheres Empreendedoras de Adhemar de Barros - AME	AME	25.388.000-7	CLASSIFICADA	68	77,069
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE URUCUM DE PARANACITY	APRUCITY	25.387.953-0	DECLASSIFICADA	69	76,904
Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar de Honório Serpa	CODESAFA	25.405.998-6	DECLASSIFICADA	70	76,904
ASSOCIAÇÃO DOS HORTICULTORES DE JACAREZINHO	AHORJA	25.387.321-3	DECLASSIFICADA	71	76,863
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES ORGÂNICOS DE QUEDAS DO IGUAÇU	AAOQI	25.387.786-3	CLASSIFICADA	72	76,698
ASSOCIAÇÃO MARCONDENSE DE AGRICULTORES AMA	AMA	25.402.543-7	DECLASSIFICADA	73	76,657
COOPROL - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANA	COOPROL	25.373.269-5	CLASSIFICADA	74	76,492
Cooperativa Agroindustrial Cooperervas	COOPERERVAS	25.394.922-8	CLASSIFICADA	75	76,410
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	COOPAFI NOVA PRATA DO IGUAÇU	25.398.635-2	DECLASSIFICADA	76	76,245
COOPERATIVA DE INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA	COOPERCAM	25.367.691-4	DECLASSIFICADA	77	76,204
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE ANTONINA E REGIAO	COOPER CACHOEIRA	25.385.951-2	DECLASSIFICADA	78	76,204
Cooperativa dos Agricultores Familiares de Novo Itacolomi	COFAI	25.355.538-6	CLASSIFICADA	79	75,916
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGA	COAFAM	25.396.569-0	CLASSIFICADA	80	75,916
ASSOCIACAO DIAMANTENSE DA AGRICULTURA FAMILIAR - ADAF	ADAF	25.381.298-2	DECLASSIFICADA	81	75,628
Cooperativa da Agricultura Familiar de Pinhão	COOAFAPI	25.402.710-3	DECLASSIFICADA	82	75,545
COOPERATIVA AGROPECUARIA DE	COOPERLEITE	25.368.421-6	CLASSIFICADA	83	75,545

PRODUTORES DE LEITE DE JABOTI					
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPEJARA D OESTE	COOPAFI - ITAPEJARA D OESTE	25.409.480-3	DESCCLASSIFICADA	84	75,504
APROPAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES ORGANICOS DE PALMAS PARANA	APROPAL	25.403.685-4	DESCCLASSIFICADA	85	74,969
ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE GUARANIACU	AAFAMIG	25.388.200-0	DESCCLASSIFICADA	86	74,887
COOPERATIVA DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS	CAPRIVIR	25.382.604-5	CLASSIFICADA	87	74,804
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO	COOPAFI - FRANCISCO BELTRÃO	25.372.872-8	CLASSIFICADA	88	74,763
COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COPERFAM	COPERFAM	25.397.191-6	DESCCLASSIFICADA	89	74,681
Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida	COOPERVIVIDA	25.407.923-5	DESCCLASSIFICADA	90	74,681
COOPERMISSAL COOPERATIVA DE PRODUTORS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MISSAL	COOPERMISSAL	25.378.988-3	DESCCLASSIFICADA	91	74,640
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA VALE DO IVAÍ	COCABI	25.387.670-0	DESCCLASSIFICADA	92	74,516
COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO	COFATOL	25.397.132-0	CLASSIFICADA	93	74,269
Cooperativa dos Agricultores Familiares de Jandaia do Sul	COOPERVITI	25.361.278-9	DESCCLASSIFICADA	94	74,022
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANÁ	AAFCPR	25.396.734-0	DESCCLASSIFICADA	95	73,899
Cooperativa dos Produtores Familiares do Vale	COOPERATIVA PROVALE	25.378.822-4	DESCCLASSIFICADA	96	73,734
ASSOCIACAO DE COOPERACAO AGRICOLA DORCELINA FOLADOR	ACADF	25.359.922-7	DESCCLASSIFICADA	97	73,569
Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária Avante Ltda - COANA	COANA	25.387.917-3	CLASSIFICADA	98	73,569
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES FAMILIARES DE CAMPO MOURAO E REGIAO	COAFCAM	25.387.762-6	DESCCLASSIFICADA	99	73,487
Cooperativa dos Apicultores e Meliponicultores Caminhos do Tibagi	COOCATMEL	25.394.174-0	CLASSIFICADA	100	73,446
Cooperativa dos Apicultores e Meliponicultores Caminhos do Tibagi	COOCATMEL	25.409.685-7	DESCCLASSIFICADA	101	73,405
COOPERATIVA AGROPECUARIA E AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITORIO NOROESTE	COAFNOR	25.387.935-1	DESCCLASSIFICADA	102	73,281
ASSOCIAÇÃO MONJOLO	MONJOLO	25.388.176-3	CLASSIFICADA	103	72,993
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DE PARANAVAÍ E REGIÃO	COAPAV	25.388.021-0	CLASSIFICADA	104	72,787
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SAO JERONIMO DA SERRA	COAF	25.366.490-8	DESCCLASSIFICADA	105	72,705
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE ENTRE RIOS DO OESTE	APOER	25.397.014-6	DESCCLASSIFICADA	106	72,581
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES ESTADUAIS DO PARANA	APAEP	25.409.557-5	DESCCLASSIFICADA	107	72,540
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO	COOPERLARGO	25.382.881-1	DESCCLASSIFICADA	108	72,417
ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS TRABALHADORES RURAIS	AUTR	25.392.104-8	DESCCLASSIFICADA	109	72,293
ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIBEIRAO DO PINHAL	AFARP	25.376.299-3	CLASSIFICADA	110	72,293
Cooperativa dos Agricultores Familiares da Colônia Castelhanos	COOCASTEL	25.388.352-9	CLASSIFICADA	111	72,252
Cooperativa Solidária de Produção, Comercialização e Turismo Rural da Agricultura Familiar do Norte do Paraná COAFAS LONDRINA	COAFAS LONDRINA	25.371.684-3	DESCCLASSIFICADA	112	72,005
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTÍFEROS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	ASPHPG	25.393.339-9	DESCCLASSIFICADA	113	72,005
ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE IGUARACU	APPRI	25.395.566-0	DESCCLASSIFICADA	114	71,881
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE MUNHOZ DE MELO - COOPERMELLO	COOPERMELLO	25.395.608-9	DESCCLASSIFICADA	115	71,387
Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização Agrícola e Pecuária Ribeirão Vermelho	COPRARI	25.371.966-4	DESCCLASSIFICADA	116	71,305
ARCOS COOPERATIVA SOCIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR	ARCOS	25.386.547-4	DESCCLASSIFICADA	117	70,935
COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMITAL	COOMFAL	25.398.891-6	DESCCLASSIFICADA	118	70,852
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DA REGIÃO DE LONDRINA	APOL	25.362.702-6	DESCCLASSIFICADA	119	70,770
Cooperativa de Produção e Comercialização Semeando Agroecologia - COOPERROSA	COOPERROSA	25.392.532-9	DESCCLASSIFICADA	120	70,688
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIAO	COAFAG	25.382.988-5	DESCCLASSIFICADA	121	70,523
COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT	COMAFRUT	25.395.289-0	CLASSIFICADA	122	70,523
ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ATALAIA	ADECA	25.389.612-4	DESCCLASSIFICADA	123	70,111

Cooperativa dos Apicultores e Meliponicultores Caminhos do Tibagi	COOCATMEL	25.396.072-8	DECLASSIFICADA	124	70,029
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE UMUARAMA - COOPLU	COOPLU	25.383.428-5	DECLASSIFICADA	125	69,988
Cooperativa de Agricultura Familiar de Cafelândia	CAFCOOPER	25.370.451-9	DECLASSIFICADA	126	69,946
Cooperativa da Agricultura Familiar de Foz do Iguaçu	COAFFOZ	25.361.967-8	DECLASSIFICADA	127	69,905
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE QUEIJOS E DERIVADOS DE LEITE DA REGIAO CENTRO DO PARANA	APROLEQ	25.382.358-5	DECLASSIFICADA	128	69,699
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SÃO JORGE D'OESTE	COOPAFI SÃO JORGE	25.373.180-0	DECLASSIFICADA	129	69,576
ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES ORGANICOS AGROECOLOGICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	AGRORE	25.385.346-8	CLASSIFICADA	130	69,576
ASSOCIACAO DOS FRUTICULTORES E HORTIGRANJEIROS DE CRUZEIRO DO OESTE	AFRUHCO	25.382.559-6	DECLASSIFICADA	131	69,452
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES ORGANICOS DE MERCEDES	APROMER	25.421.164-8	DECLASSIFICADA	132	69,411
Associação dos Agricultores Familiares de Campo Bonito	AGRICAMPO	25.363.999-7	DECLASSIFICADA	133	69,247
ASSOCIACAO DE RIO BRANCO DO IVAÍ	ASSORBI	25.385.775-7	DECLASSIFICADA	134	69,247
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - COOPAFI - RESERVA DO IGUAÇU	COOPAFI - RI	25.401.008-1	DECLASSIFICADA	135	69,123
ASSOCIAÇÃO BOAESPERANCENSE DE PRODUTORES DE LEITE	ABEPROL	25.384.688-7	DECLASSIFICADA	136	68,670
Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do Paraná	COOPERVEREDA	25.372.258-4	CLASSIFICADA	137	68,670
COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS	COAG-QB	25.381.055-6	CLASSIFICADA	138	68,341
ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS E PRODUTORES RURAIS DE FLORAI E REGIAO PROFLORA	PROFLORA	25.396.529-0	DECLASSIFICADA	139	68,300
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE MARMELEIRO DE BAIXO	AAMB	25.376.616-6	CLASSIFICADA	140	68,176
ASSOCIACAO DE AGRICULTORES ORGANICOS DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES	AAOCLM	25.368.310-4	DECLASSIFICADA	141	67,888
COOPERATIVA AGROPECUARIA DE MANDIRITUBA - AGRIMAN LTDA	AGRIMAN	25.388.357-0	DECLASSIFICADA	142	67,765
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ENERGIA E ADUBO	COOPENAD	25.368.082-2	DECLASSIFICADA	143	67,723
COOPERATIVA AGRO-INDUSTRIAL CANTUENSE - COAMINC	COAMINC	25.383.604-0	DECLASSIFICADA	144	67,723
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS DO BAIXADAO, VILA RICA, ORTIGUINHA, SANTA ROSA E AGUA DA BANDEIRA-AP5B	AP5B	25.383.843-4	CLASSIFICADA	145	67,229
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANÁ	COOACEPA	25.396.270-4	DECLASSIFICADA	146	66,776
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IRETAMA - AFIRE	AFIRE	25.382.914-1	DECLASSIFICADA	147	66,529
COOPERATIVA AGROECOLOGICA IRENO ALVES - COOPAIA	COOPAIA	25.388.732-0	DECLASSIFICADA	148	66,118
ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO A PRODUÇÃO ORGÂNICA	AFAPO	25.370.224-9	DECLASSIFICADA	149	66,077
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CANTAGALO - COOPERGALO	COOPERGALO	25.368.195-0	DECLASSIFICADA	150	65,706
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE GODOY MOREIRA	APROG	25.387.207-1	DECLASSIFICADA	151	65,624
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DAS COMUNIDADES 300 ALQUEIRES, VILA RURAL, AGUA DOS MARTAS, 1000 ALQUEIRES E ALVORADA- COOPERATVAMA	COOPERATVAMA	25.387.966-1	DECLASSIFICADA	152	65,624
Cooperativa Mista Triunfense dos Agricultores e Agricultoras Familiares Ltda	COAFTRIL	25.402.836-3	DECLASSIFICADA	153	65,583
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE JURANDA	APROLEJUR	25.364.073-1	DECLASSIFICADA	154	64,965
Cooperativa Agroindustrial Santo Expedito	COOPASE	25.404.349-4	DECLASSIFICADA	155	64,553
Associação dos Produtores de Café de Mandaguari	CAFEMAN	25.391.023-2	DECLASSIFICADA	156	64,512
Associação rural dos camponeses de Ortigueira	ARUCAMP	25.403.280-8	DECLASSIFICADA	157	64,512
COOPRACOR - COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CORBELIA	COOPRACOR	25.364.617-9	DECLASSIFICADA	158	64,142
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS FAMILIAR DE FOZ DO IGUAÇU	APROFFOZ	25.391.109-3	DECLASSIFICADA	159	63,895
Associação de Cafés Especiais do Norte Pioneiro do Paraná	ACENPP	25.380.044-5	DECLASSIFICADA	160	63,524
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ADRIANÓPOLIS	CAFA	25.381.687-2	DECLASSIFICADA	161	63,524
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO IVAÍ	COOPERIVAI	25.371.996-6	DECLASSIFICADA	162	63,359
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CAMPINA DA LAGOA	APROCAMPI	25.365.961-0	DECLASSIFICADA	163	63,154
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE BARRACAO	ASPRB	25.373.526-0	DECLASSIFICADA	164	63,154
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO TOMÉ	APRORURAI	25.365.447-3	DECLASSIFICADA	165	62,989
Associação dos produtores rurais de Moreira Sales	APROSALES	25.387.827-4	DECLASSIFICADA	166	62,989
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE	APRUCAR	25.403.144-5	DECLASSIFICADA	167	62,948

CARAMBEI					
ASSOCIACAO NOVA ESPERANCENSE DE APICULTORES E MELIPONICULTORES - NOVAMEL	NOVAMEL	25.378.753-8	DESCCLASSIFICADA	168	62,495
ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO NORTE PIONEIRO	ASAGRIFA	25.384.108-7	DESCCLASSIFICADA	169	62,330
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO MATAO DO CEDRO	APROMAC	25.371.824-2	DESCCLASSIFICADA	170	62,289
Associação dos cafeicultores de Grandes Rios - ACAFE	ACAFE	25.384.077-3	DESCCLASSIFICADA	171	61,136
COOPERAPROCEL COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS DE CORONEL DOMINGOS SOARES	COOPERAPROCEL	25.407.719-4	DESCCLASSIFICADA	172	60,148
Associação de Mulheres Agricultoras Sabores do Campo	AMASC	25.380.574-9	DESCCLASSIFICADA	173	59,778
ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS BENTO MIRANDA DO ASSENTAMENTO NOVA ITAUNA	ASSOCIACAO BENTO MIRANDA	25.387.926-2	DESCCLASSIFICADA	174	58,213
ASSOCIACAO DO MERCADO DO PRODUTOR DE IVAI	AMPI	25.403.205-0	DESCCLASSIFICADA	175	58,172
COOPERSUL COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIAO NOROESTE DO PARANA	COOPERSUL	25.387.931-9	DESCCLASSIFICADA	176	57,884
Associação de Produtores Agrícolas de Almirante Tamandaré	APAAT	25.384.830-8	DESCCLASSIFICADA	177	57,390
ASSOCIACAO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL	AFELAR	25.387.936-0	DESCCLASSIFICADA	178	56,443
ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	APROSSANTO	25.372.552-4	DESCCLASSIFICADA	179	56,319
ASSOCIACAO SOCIAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CAPINZAL-AAFC	AAFC	25.384.788-3	DESCCLASSIFICADA	180	55,084
ACEJAM - ASSOCIACAO DE PRODUTORES DE CAFÉS ESPECIAIS JABOTICABAL MARIMBONDO	ACEJAM	25.382.641-0	DESCCLASSIFICADA	181	53,808
APRONOR - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO TERRITORIO NOROESTE	APRONOR	25.387.911-4	DESCCLASSIFICADA	182	53,520
Associação de Produtores Rurais do Município de Lidianópolis	APROLI	25.388.635-8	DESCCLASSIFICADA	183	53,438
ASSOCIACAO PALMENSE DOS PRODUTORES DE LEITE	PALMAS LEITE	25.405.635-9	DESCCLASSIFICADA	184	52,944
Associação Santa Anita	ASA	25.402.404-0	DESCCLASSIFICADA	185	52,902
COOPERATIVA FAMILIAR AGROECOLOGICA DE MANGUEIRINHA-COFAMANG	COFAMANG	25.404.815-1	DESCCLASSIFICADA	186	52,861
Associação Regional dos Horticultores do Norte Pioneiro	LA VITTA	25.387.354-0	DESCCLASSIFICADA	187	52,450
Associação de Desenvolvimento Comunitário de Nova Olímpia	ADENO	25.383.671-7	DESCCLASSIFICADA	188	51,462
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE LEITE DE BARRA DO SANTANA	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE LEITE	25.372.779-9	DESCCLASSIFICADA	189	50,926
ASSOCIACAO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO	APOP	25.397.053-7	DESCCLASSIFICADA	190	49,403
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE IPIRANGA - ASPRI	ASPRI	25.395.023-4	DESCCLASSIFICADA	191	48,333
ASSOCIACAO DE MORADORES E PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CARAZINHO E CERRINHO - DISTRITO DE ITAIACOCA	AMPAC	25.396.520-7	DESCCLASSIFICADA	192	46,686
Associação dos trabalhadores da Agricultura Familiar de Palmital de Baixo	ATRAFAPB	25.402.979-3	DESCCLASSIFICADA	193	45,904
ASSOCIACAO MUNICIPAL DOS AVICULTORES DE CHOPINZINHO	ASMAC	25.405.117-9	DESCCLASSIFICADA	194	45,451
ASSOCIACAO CENTRO PARANA - HORTIFRUTI	ACP - HORTIFRUTI	25.390.137-3	DESCCLASSIFICADA	195	45,368
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIO NEGRO- COOPERIONEGRO	COOPERIONEGRO	25.385.582-7	DESCCLASSIFICADA	196	45,327
ASSOCIACAO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CAPOEIRA GRANDE AAFCG	AAFCG	25.389.781-3	DESCCLASSIFICADA	197	44,669
Associação dos Produtores Rurais de Joaquim Távora - A.P.R.J.T.	A.P.R.J.T.	25.374.226-7	DESCCLASSIFICADA	198	43,598
: Associação de Desenvolvimento Familiar Sustentável	ADEFASUL	25.387.941-6	DESCCLASSIFICADA	199	43,475
COOPERQUEDAS - COOPERATIVA DE PRODUCAO TRANSFORMACAO E COMERCIALIZACAO DE QUEDAS DO IGUAÇU E REGIAO DO PARANA	COOPERQUEDAS	25.406.072-0	DESCCLASSIFICADA	200	43,022
Associação Produtores em Transição Agroecológica	APTA	25.387.996-3	DESCCLASSIFICADA	201	41,869
COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR - COODESAFI	COODESAFI	25.367.009-6	DESCCLASSIFICADA	202	41,787
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS SAO JOSE	ASSOCIACAO SAO JOSE	25.392.926-0	DESCCLASSIFICADA	203	41,293
ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE IVATUBA	APPI	25.396.441-3	DESCCLASSIFICADA	204	39,934
ASSOCIACAO DE PRODUTORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITAPERUCU - PR APRAFI	APRAFI	25.383.801-9	DESCCLASSIFICADA	205	39,481
CENTRAL DE ASSOCIACOES RURAIS DO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA-PR	CARMUG	25.372.856-6	DESCCLASSIFICADA	206	39,234
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES E	APROVALE	25.388.677-3	DESCCLASSIFICADA	207	36,229

AGRICULTORES FAMILIARES DE IVAIPORA					
Associação De Produtores Rurais Organicos Nova Alternativa (APONA)	APONA	25.394.365-3	DECLASSIFICADA	208	36,229
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE CAMPINAS BELAS	APROCAM	25.403.049-0	DECLASSIFICADA	209	36,229
Associação dos agricultores familiares de Santana do Itararé e região	AAFAS	25.385.998-9	DECLASSIFICADA	210	33,141
Associação dos Produtores Rurais do Município de Paranaguá	APRUMPAR	25.385.830-3	DECLASSIFICADA	211	31,906
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES ÁGUA PARA TODOS AAPT	AAPT	25.387.908-4	DECLASSIFICADA	212	31,783
associacao do centro comunitario de capanema	ADECO	25.402.588-7	DECLASSIFICADA	213	30,465
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL VIVIDENCE	VIVIDENCE	25.382.902-8	DECLASSIFICADA	214	28,119
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERCANDI	COOPERCANDI	25.392.026-2	DECLASSIFICADA	215	22,355
ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO UNIÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO MARRECA-AIUM	AIUM	25.388.034-1	DECLASSIFICADA	216	21,202
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	AAFMS	25.378.849-6	DECLASSIFICADA	217	19,514
associação de mulheres agricultoras familiares de santo antonio do sudoeste	SABORES DO LEITE	25.372.374-2	DECLASSIFICADA	218	17,085
Associação de produtores rurais da comunidade de Santa Terezinha	A.P.R.C.S.T.	25.377.225-5	DECLASSIFICADA	219	17,085
associação de desenvolvimento comunitário de balaíos	BALAIOS	25.402.783-9	DECLASSIFICADA	220	16,468
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO AGRONEGÓCIO	AMUAGRO	25.391.299-5	INELEGÍVEL		
COOPERATIVA DOS TERABLHADORES RURAIS DA REFORMA AGRARIA MARIA ROSA DO CONTESTADO	COOFRAM	25.396.596-7	INELEGÍVEL		
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA - LAGEADO FEIO II	ASSOCIAÇÃO LAGEADO	25.402.632-8	INELEGÍVEL		
ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES ESTADUAIS DO PARANA	APAEP	25.392.366-0	CANCELADA		

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

23590/2026

